

Tribunal de Contas

Processo n.º 39/07-AUDIT



**AUDITORIA FINANCEIRA AO CENTRO DE
FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O
SECTOR DAS PESCAS
(FORPESCAS)**

RELATÓRIO N.º 24/2008

Junho/2008



Índice Geral

RELAÇÃO DE SIGLAS.....	4
FICHA TÉCNICA.....	5
I. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	7
I.1. Conclusões	7
I.2. Recomendações	17
II. INTRODUÇÃO	21
II.1. Natureza, âmbito e objectivos	21
II.2. Metodologia	21
II.3. Limitações e condicionantes	22
II.4. Exercício do contraditório	22
III. CARACTERIZAÇÃO DO FORPESCAS	24
III.1. Enquadramento legal.....	24
III.2. Actividade desenvolvida	25
III.2.1. Actividade formativa	25
III.2.2. Prestação de Serviços de Formação	28
III.2.3. Parcerias e Projectos	28
III.2.4. Centro de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências.....	28
III.3. Organização e estrutura	29
III.4. Recursos humanos.....	31
III.5. Organização financeira e contabilística	32
III.6. Gestão previsional e controlo de gestão	33
III.7. Recursos financeiros e sua aplicação.....	33
III.8. Análise do Balanço e da Demonstração de Resultados.....	35
III.9. Sistema informático	38
IV. DESENVOLVIMENTO DA ACÇÃO	39
IV.1. Avaliação do sistema de controlo interno.....	39
IV.1.1. Avaliação do ambiente de controlo interno	39



Tribunal de Contas

IV.1.2. Avaliação dos procedimentos de controlo interno.....	41
IV.2. Análise das demonstrações financeiras	46
IV.2.1. Contabilidade Orçamental	47
IV.2.1.1. Mapa de Fluxos de Caixa.....	47
IV.2.1.2. Mapas de Controlo Orçamental	52
IV.2.1.3. Análise da Receita e da Despesa.....	54
IV.2.1.3.1. Receita	54
IV.2.1.3.1.1. Transferências correntes e de capital.....	54
IV.2.1.3.1.2. Venda de bens e serviços correntes	56
IV.2.1.3.2. Despesa	58
IV.2.1.3.2.1. Despesas com pessoal	58
IV.2.1.3.2.2. Aquisição de bens e serviços.....	61
IV.2.1.3.2.3. Subsídios	68
IV.2.1.3.2.4. Aquisição de bens de capital	70
IV.2.2. Contabilidade Patrimonial	70
IV.2.2.1. Balanço	71
IV.2.2.1.1. Activo.....	71
IV.2.2.1.1.1. Imobilizações Corpóreas	71
IV.2.2.1.1.2. Dívidas de terceiros	79
IV.2.2.1.1.3. Contas no Tesouro, depósitos em instituições financeiras e caixa	87
IV.2.2.1.1.4. Custos diferidos.....	89
IV.2.2.1.2. Capital próprio e Passivo	90
IV.2.2.1.2.1. Capital próprio	90
IV.2.2.1.2.2. Provisões para riscos e encargos	91
IV.2.2.1.2.3. Dívidas a terceiros – curto prazo.....	93
IV.2.2.1.2.4. Acréscimos de custos	97
V. DEMONSTRAÇÃO NUMÉRICA DAS OPERAÇÕES.....	99
VI. RESPONSÁVEIS.....	100
VII. JUÍZO SOBRE AS CONTAS.....	101
VIII. EMOLUMENTOS.....	103
IX. DECISÃO.....	104
ÍNDICE DOS ANEXOS	107

Índice de Quadros

Quadro 1 - Tipo de formação ministrada em 2006.....	25
Quadro 2- Actividade regional desenvolvida pelas Unidades Operacionais em 2006	27
Quadro 3 - Prestação de serviços de formação	28
Quadro 4 - Direcções Regionais e respectivas unidades orgânicas	31
Quadro 5 - Vínculos dos efectivos	31
Quadro 6 - Distribuição por níveis de antiguidade	31
Quadro 7 - Estrutura de habilitações literárias	32



Quadro 8 - Repartição por categorias e carreiras.....	32
Quadro 9 - Execução orçamental da receita (*).....	34
Quadro 10 - Execução orçamental da despesa	35
Quadro 11 - Balanços – 2004/2005/2006	35
Quadro 12 - Demonstrações de Resultados – 2004/2005/2006.....	37
Quadro 13 – Fluxos de Caixa	48
Quadro 14 – Comparação Mapa de Fluxos de Caixa / Balanço	50
Quadro 15 - Diferenças apuradas	53
Quadro 16 – Registo de valor de pagamento superior à dotação orçamental.....	54
Quadro 17 - Transferências correntes.....	55
Quadro 18 - Transferências de capital	55
Quadro 19 - Venda de bens e serviços correntes.....	56
Quadro 20 - Despesas com pessoal	59
Quadro 21 - Aquisição de bens	61
Quadro 22 - Aquisição de serviços.....	62
Quadro 23 - Prendas de Natal.....	65
Quadro 24 – Datas de referência de acções de formação de Olhão.....	66
Quadro 25 – Datas de referência de acções de formação de Peniche.....	68
Quadro 26 – Subsídios.....	69
Quadro 27 - Aquisição de bens de capital	70
Quadro 28 - Imobilizado.....	71
Quadro 29 - Valor dos bens não localizados	72
Quadro 30 - Edifícios e instalações construídos em propriedade alheia	74
Quadro 31 – Viaturas obsoletas para abate.....	75
Quadro 32 - Amortizações do exercício	76
Quadro 33 – Taxas de amortização	77
Quadro 34 – Clientes, c/c	79
Quadro 35 – Clientes de cobrança duvidosa.....	80
Quadro 36 – Devedores diversos.....	81
Quadro 37 – Provisões para cobranças duvidosas	85
Quadro 38 - Entidades circularizadas	86
Quadro 39 - Contas no Tesouro, depósitos em instituições financeiras e caixa.....	87
Quadro 40 – Depósitos em instituições financeiras.....	88
Quadro 41 - Custos diferidos.....	89
Quadro 42 - Decomposição do capital próprio.....	90
Quadro 43 - Provisões para riscos e encargos	91
Quadro 44 – Encargos a suportar no processo de Francisco Portela Rosa.....	92
Quadro 45 - Fornecedores circularizados	93
Quadro 46 – Conta 26 – Outros Credores	94
Quadro 47 - Conta - 264121 – IEFP – Funcionamento	95
Quadro 48 - Acréscimos de custos por natureza	98
Quadro 49 – Demonstração numérica das operações	99
Quadro 50 – Saldos do Balanço 2005 e 2006.....	99



Tribunal de Contas

RELAÇÃO DE SIGLAS

Siglas	Designação
ABDR	- Anexo ao Balanço e à Demonstração de Resultados
ADENIDH	- Associação para o Desenvolvimento da Escola Náutica Infante D. Henrique
CA	- Conselho de Administração
CIBE	- Cadastro e Inventário dos Bens do Estado
CIVA	- Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado
CIVE	- Cadastro e Inventário dos Veículos do Estado
CF	- Comissão de Fiscalização
CRC	- Centro de Reconhecimento de Competências
CRVCC	- Centro de Reconhecimento, validação e certificação de competências
CTP	- Conselho Técnico Pedagógico
DGO	- Direcção-Geral do Orçamento
DGCI	- Direcção-Geral dos Impostos
EPMC	- Escola de Pesca e da Marinha de Comércio
FM	- Fundo Maneio
FOR-MAR	- Centro de Formação Profissional das Pescas e do Mar
FSE	- Fundo Social Europeu
IEFP	- Instituto do Emprego e Formação Profissional
IGCP	- Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público
INTOSAI	- International Organization of Supreme Audit Institutions
IVA	- Imposto sobre o Valor Acrescentado
MOAF	- Mapa de Origem e Aplicação de Fundos
POC	- Plano Oficial de Contabilidade
POCP	- Plano Oficial de Contabilidade Pública
POEFDS	- Programa Operacional Emprego, Formação e Desenvolvimento Social
PORLVT	- Programa Operacional Regional de Lisboa e Vale do Tejo
POSI	- Programa Operacional Sociedade da Informação
PROAlgarve	- Programa Operacional do Algarve
REDE	- Consultoria, Formação e Apoio à Gestão de Pequenas Empresas
ROC	- Revisor Oficial de Contas
SIGO	- Sistema de Informação de Gestão Orçamental
SROC	- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
SS	- Segurança Social
TC	- Tribunal de Contas
UO	- Unidade Operacional



FICHA TÉCNICA

A auditoria ao **Centro de Formação Profissional para o Sector das Pescas (FORPESCAS)** foi realizada pelos seguintes elementos do Departamento de Auditoria VII:

Função	Nome	Cargo/Categoria	Formação de base
Coordenação Geral	António Manuel Fonseca da Silva	Auditor-Coordenador	Licenciado em Gestão de Empresas
Coordenação da Equipa	Maria Luísa Rato Bispo	Auditor-Chefe	Licenciada em Auditoria
Equipa	Jorge Luís Viegas	Auditor	Licenciado em Economia
	Paulo Ramos Costa	Técnico Superior de 2.ª Classe	Licenciado em Gestão



Tribunal de Contas



I. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

I.1. Conclusões

A presente acção, inserida na fiscalização sucessiva desenvolvida pelo Tribunal de Contas, revestiu a forma de auditoria financeira à conta apresentada pelo FORPESCAS, relativa à gerência de 2006.

Das verificações efectuadas foi possível, em síntese, concluir o seguinte:

1. Caracterização do organismo

- 1.1. O FORPESCAS é um centro de formação profissional, criado por protocolo outorgado em 5 de Setembro de 1986 pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP) e pela Escola Profissional de Pesca de Lisboa (EPPL) – designada, a partir de 2000, por Escola de Pesca e da Marinha de Comércio (EPMC) – dotado de personalidade jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira e património próprio (vd. **ponto III.1.**), tendo por atribuições a promoção da valorização dos recursos humanos no sector das pescas (vd. **ponto III.2.**);
- 1.2. Este Centro foi extinto em 24 de Abril de 2008, sendo criado, para lhe suceder, o Centro de Formação Profissional das Pescas e do Mar (FOR-MAR), ao qual foram cometidas as atribuições da Escola de Pesca e da Marinha do Comércio – EPCM e do FORPESCAS;
- 1.3. Os centros protocolares, caracterizados juridicamente como associações públicas mistas, enquadradas na alínea a) do n.º 2 do art. 2.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, sempre estiveram na esfera dos poderes de controlo financeiro do Tribunal de Contas, passando, a partir de Setembro de 2006, também, a estar sob sua jurisdição, por força da alteração introduzida à Lei antes referida pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto (vd. **ponto III.1.**);
- 1.4. Para a prossecução da sua actividade, o Centro está organizado em Serviços Centrais (localizados em Lisboa) e Regionais (Norte, Centro, Lisboa e Vale do Tejo e Sul, estando em funcionamento, na Direcção Regional do Norte, um Centro de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências), sendo dotado de uma estrutura orgânica composta por quatro órgãos: Conselho de Administração, Direcção, Conselho Técnico - Pedagógico e Comissão de Fiscalização (vd. **ponto III.3.**);
- 1.5. Os recursos humanos, em 31 de Dezembro de 2006, são constituídos por 127 trabalhadores, sendo 12 “dirigentes”, 40 “quadros superiores, médios e intermédios”, 12 “profissionais altamente qualificados e qualificados”, 51 “profissionais semi-qualificados” e 12 “profissionais não qualificados” (vd. **ponto III.4.**);



Tribunal de Contas

- 1.6. O FORPESCAS adoptou uma organização financeira e contabilística do tipo empresarial e obedece, a partir de 2006, aos princípios contabilísticos definidos no POCP (vd. **ponto III.5.**);
- 1.7. No que respeita à previsão e controlo de gestão, o Centro apenas dispõe de Plano de Formação e de Orçamento para 2006, não elaborando planos de actividades e financeiros plurianuais nem Plano de Actividades para esse ano. Também não elabora relatórios trimestrais de controlo orçamental, enviando, mensalmente, os mapas de controlo orçamental à DGO e os orçamentos de tesouraria ao IEFP, sendo que, anualmente, o Conselho de Administração produz um relatório que apresenta aspectos de carácter económico-financeiro e da actividade formativa desenvolvida pela entidade (vd. **ponto III.6.**);
- 1.8. Os recursos financeiros do exercício provieram, fundamentalmente, das transferências do IEFP (cerca de 6 milhões de euros), das transferências no âmbito dos fundos comunitários (aproximadamente 56 mil euros) e dos serviços prestados a diversas entidades (cerca de 14 mil euros) (vd. **ponto III.7.**);
- 1.9. Da análise evolutiva do Balanço, no triénio 2004/5/6, observa-se que o Activo Líquido decresceu sempre, de 4,67% de 2004 para 2005 e de 10,85% de 2005 para 2006, o mesmo se passando com o Passivo, mas nas percentagens de 6,81% e de 4,59%, respectivamente. Já o Capital Próprio apresenta um crescimento de 4,68% no biénio 2005/2004, evidenciando, contudo, um decréscimo de 35,21% no biénio seguinte. No que concerne à Demonstração de Resultados, constata-se que os Resultados Líquidos manifestam um crescimento de 132,95% no período 2005/2004 - passando de um milhão de euros negativos em 2004 para 338 mil euros positivos em 2005 - e um decréscimo no ano seguinte, de 95,78%, atingindo os € 14.285,71 em 31 de Dezembro de 2006 (vd. **ponto III.8.**);
- 1.10. O FORPESCAS utiliza o sistema informático “Primavera” para as principais áreas de actividade – financeira, contabilística, pessoal, compras e prestações de serviços -, estando excluída a área de imobilizado, gerida por uma antiga aplicação (“Gestexpert”). Dispõe, também, das aplicações “Winsiga” para a gestão da formação, “Wintime” para a gestão do ponto e “Optenet” para a gestão de conteúdos da Internet (vd. **ponto III.9.**).

2. Sistema de Controlo Interno

Não obstante o FORPESCAS possuir um bom ambiente de controlo interno (Comissão de Fiscalização em funcionamento, apoiada por um Revisor Oficial de Contas e realização de acções de controlo no âmbito do Fundo Social Europeu) e procedimentos de controlo instituídos que funcionam adequadamente nalgumas áreas, existem situações que justificam a classificação do sistema de controlo interno apenas como REGULAR, designadamente (vd. **ponto IV.1.**):



- 2.1. Deficiente controlo das acções de formação ministradas na Unidade Operacional de Olhão, com impactos financeiros;
- 2.2. Deficiente controlo do imobilizado, incluindo a regularização de terrenos em termos de registo de propriedade, com reflexos nas demonstrações financeiras;
- 2.3. Ausência de rotinas de controlo na aplicação informática, que permite o registo de pagamentos por valor superior à dotação disponível e aos compromissos assumidos;
- 2.4. Incorrecta movimentação da conta “252 – *Credores pela execução do orçamento*”, facto potenciador da ocorrência de erros;
- 2.5. Incorrecta contabilização dos subsídios oriundos do IEFP, com reflexos materialmente relevantes na imagem verdadeira e apropriada das demonstrações financeiras;
- 2.6. Divergência de saldos entre o Mapa de Fluxos de Caixa e o Balanço;
- 2.7. Inexistência de adequada segregação de funções, ao nível do dirigente que concentra as áreas informática, administrativa, aprovisionamento, armazém e pessoal;
- 2.8. Lentidão na tomada de decisão com vista ao cumprimento do Decreto-Lei n.º 179/2005, de 2 de Novembro (exercício de funções por aposentados da Caixa Geral de Aposentações).

3. Prestação de Contas

Deficiente organização e documentação do processo de prestação de contas, nos termos da Instrução n.º 1/2004 – 2ª S, de 22 de Janeiro (*vd. ponto IV.2.*), dado que:

- Não se procedeu à indicação do destino dos subsídios concedidos e da legislação permissiva;
- Não foram remetidas as normas de controlo interno;
- Não foram enviadas as certidões comprovativas das verbas recebidas dos fundos comunitários.

No entanto, no decurso da auditoria e na fase do contraditório os elementos em falta foram obtidos.

4. Contabilidade Orçamental

- 4.1. O mapa de fluxos de caixa não se encontra elaborado em conformidade com o ponto 7.3 do POCP, em virtude de reflectir apenas as receitas e as despesas orçamentais, não desagregadas pelas respectivas classificações económicas, e omitir todos os valores retidos, descontados e cobrados e a sua correspondente entrega ao Estado e a outras entidades. Por outro lado, os valores dos saldos inicial e final são superiores aos



Tribunal de Contas

reflectidos no Balanço em € 7.197,73 e € 5.945,01, respectivamente, o que demonstra inconsistências entre a contabilidade orçamental e patrimonial (vd. **ponto IV.2.1.1.**);

- 4.2. A conta “252 – *Credores pela execução do orçamento*” nem sempre é convenientemente movimentada pela aplicação informática “Primavera”, desrespeitando o estipulado no POCP, uma vez que é movimentada a débito e a crédito por conta dela própria e não por contrapartida das contas das classes 1 e 2. Esta situação é potenciadora de erros, dado que, em relação a determinadas despesas, são efectuados lançamentos manuais, para que estas tenham reflexo na contabilidade orçamental (vd. **ponto IV.2.1.1.**);
- 4.3. “*Mapa dos Descontos, Retenções na Fonte e Outros*” apresenta um saldo de importâncias por entregar negativo, em virtude de reflectir pedidos de reembolso de IRS respeitantes a 2004 e 2005. Tratando-se de um documento de controlo de operações extra-orçamentais, estes registos não devem de ser aqui relevados, dado que, no caso de aqueles merecerem deferimento constituem receita orçamental. Por outro lado, aqueles mapas apenas devem reflectir os fluxos que correspondam a efectivos descontos, retenções e outras cobranças e correspondentes entregas às entidades competentes (vd. **ponto IV.2.1.1.**);
- 4.4. O “*Mapa de Controlo Orçamental da Despesa*”, que integra a prestação de contas, reflecte um valor de despesa inferior em € 13.857,00, relativamente ao “*Mapa de Controlo Orçamental da Despesa*”, extraído da aplicação informática, diferença que não foi totalmente identificada pelos serviços. O cotejo destas duas peças permitiu concluir que foram efectuadas correcções à margem da contabilidade e que a aplicação informática não possui as rotinas de controlo, já referidas, no que respeita à utilização de dotações orçamentais (vd. **ponto IV.2.1.2.**).

4.5. Receitas e despesas orçamentais

- 4.5.1. As verbas recebidas por transferência do Instituto de Emprego e Formação Profissional, no total de cerca de 6 milhões de euros, foram contabilizadas em código de classificação económica não apropriado ao sector institucional, desrespeitando o estabelecido no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro. Todavia, a utilização deste procedimento resultou de orientações da Direcção-Geral do Orçamento (vd. **ponto IV.2.1.3.1.1.**);
- 4.5.2. As receitas cobradas de prestação de serviços a empresas, no âmbito da formação e de aluguer de espaços encontram-se devidamente documentadas, reflectindo estas últimas o valor do IVA liquidado. No entanto, o Centro não cumpre a forma de registo fixada pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro, que aprovou o classificador económico das receitas e das despesas públicas, e a circular da DGO n.º 1314-A, de 23/12/2004. Contudo, o cumprimento das normas daquele diploma legal e das instruções constantes da Circular não são conciliáveis com a Lei de



Enquadramento Orçamental, lei de valor reforçado, nem com o Código do IVA (vd. **ponto IV.2.1.3.1.2.**);

- 4.5.3. As despesas com pessoal foram devidamente cabimentadas e classificadas, possuem os documentos de suporte e os correspondentes descontos foram correctamente calculados. Estes, em termos orçamentais, não foram registados no mês da sua ocorrência, mas tão só no mês seguinte àquele a que dizem respeito (vd. **ponto IV.2.1.3.2.1.**);
- 4.5.4. Estas despesas incluem encargos com pessoal beneficiário de pensões atribuídas pela Caixa Geral de Aposentações (5 colaboradores) que, por força da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 179/2005, de 2 de Novembro de 2005, deixaram de prestar serviço no FORPESCAS (1 em finais de Dezembro 2006 e 3 entre Janeiro e Maio de 2007), mantendo-se, no entanto, uma situação que não dispõe da autorização para acumulação de funções, exigida pelos art.º 78.º e 79.º do Estatuto da Aposentação, com a nova redacção dada pelo diploma supra referido (vd. **ponto IV.2.1.3.2.1.**);
- 4.5.5. As despesas realizadas com aquisição de bens e serviços correspondiam aos documentos de suporte, procedendo a Directora do Centro, em regra, à autorização prévia da despesa, excepto as relativas a honorários dos formadores e subsídios atribuídos a formandos. Numa situação pontual, contabilizada no código “02.02.03 – *Conservação de bens*”, não foi possível confirmar esta autorização. As facturas continham evidências da sua conferência qualitativa e quantitativa, excepto numa única situação (vd. **ponto IV.2.1.3.2.2.**);
- 4.5.6. Na classificação económica “02.02.13 – *Deslocações e estadas*” encontram-se registadas diversas despesas realizadas com refeições na sequência da participação em reuniões, em júris de exame e em acções de formação de colaboradores (trabalhadores, pessoal dirigente e membros do Conselho de Administração) do FORPESCAS ou de elementos externos ao Centro. Porém, estas despesas incluem encargos com trabalhadores que não se ausentaram da sua residência oficial e com elementos que participaram em júris de exame, cuja responsabilidade estava cometida a outra entidade pública (EPMC), não ascendendo, no entanto, a valores materialmente relevantes. Acresce referir que os encargos em análise, quando devidos, deveriam ser suportados pela classificação económica “01.02.04 – *Ajudas de custo*” e “02.02.11 – *Representação dos serviços*” (vd. **ponto IV.2.1.3.2.2.**);
- 4.5.7. Foram efectuadas despesas, no valor de € 1.725,00, com a aquisição de “cheques prenda” para os filhos dos trabalhadores do FORPESCAS, no período do Natal. Estas despesas não decorrem do normal funcionamento do Centro, pelo que não são enquadráveis no conceito de despesa pública, conforme o classificador económico aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro, configurando uma infracção financeira de que decorre eventual, responsabilidade financeira reintegratória e sancionatória, nos termos do art.º 59.º e da alínea i) do n.º 1 do art.º 65.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, imputável aos responsáveis que autorizaram a



despesa e o pagamento, por configurarem pagamentos indevidos (vd. **ponto IV.2.1.3.2.2.**);

4.5.8. As acções de formação tiveram início em data anterior à da informação de cabimento de verba e autorização de despesa, o que põe em causa o controlo orçamental, dado que pode, eventualmente, gerar situações em que sejam assumidas responsabilidades perante terceiros sem que existam as correspondentes dotações orçamentais para lhes fazer face (vd. **pontos IV.2.1.3.2.2. e IV. 2.1.2.3.**);

4.5.9. Devido a falhas no sistema de controlo interno da Unidade Operacional de Olhão, detectadas pelo ROC, foram pagos honorários a formadores e subsídios a formandos, no montante global de € 780,07, sem apresentação de documentação justificativa. Deste montante, € 350,72 foram pagos indevidamente entre 9/10/2006 e 31/12/2006, sendo facto gerador de eventual infracção financeira sancionatória e reintegratória. Porém, tendo em conta as alegações dos responsáveis e sobretudo a sua imaterialidade (valor inferior ao ordenado mínimo nacional) estão reunidos os pressupostos para a relevação nos termos da alínea e) do art.º 6.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto (vd. **pontos IV.2.1.3.2.2. e IV.2.1.3.2.3.**);

5. Contabilidade Patrimonial

5.1. Imobilizado

5.1.1. O património imobiliário detido pelo FORPESCAS é constituído por edifícios e outras instalações (no valor líquido de cerca de 1.068 mil euros), construídos de raiz em terrenos cedidos por Autarquias Locais e Juntas Portuárias, a título gratuito ou oneroso (mediante o pagamento de rendas semestrais ou anuais). Contudo, no que se refere ao registo de propriedade, nem todas estas situações estão regularizadas (vd. **ponto IV.2.2.1.1.1.**);

5.1.2. Nos últimos 3 anos (2004/2006) não foi efectuada nenhuma verificação física global do imobilizado, tendo, entre Março e Maio de 2007, sido realizado um inventário geral que abrangeu todas as Direcções Regionais, as Embarcações e os Serviços Centrais. Este procedimento permitiu detectar: a existência de bens obsoletos, danificados e sem arranjo possível, que ascendem a um valor de 259 mil euros; a não localização de bens, no valor líquido de mil euros; e, ainda, a permanência nas Unidades Operacionais de material já anteriormente abatido. Por outro lado, permanecem, ainda, nas instalações dos Serviços Centrais, viaturas obsoletas para abate, cujas fichas de identificação não se encontram correctamente preenchidas/actualizadas, aguardando o Centro que em 2008 se possa retomar o processo de aquisição de novas viaturas suspenso desde 2001 por força do congelamento determinado pelo Governo (vd. **ponto IV.2.2.1.1.1.**);

5.1.3. Existem nos Serviços Centrais diversos bens, designadamente, equipamentos informáticos, administrativos e ferramentas e utensílios sem etiqueta com o



respectivo número de inventário e, nos casos em que este existe, não respeita o código estabelecido no CIBE (vd. **ponto IV.2.2.1.1.1.**);

5.1.4. As amortizações do exercício e acumuladas não se encontram correctamente contabilizadas pelo seguinte (vd. **ponto IV.2.2.1.1.1.**):

5.1.4.1. O Centro não tem seguido o CIBE, nomeadamente: quanto às taxas de amortização aplicáveis aos bens adquiridos desde 2001; no que respeita à amortização de bens de reduzido valor, realizando amortizações plurianuais em vez de suportar o encargo total no ano da aquisição; e pela não utilização do regime dos duodécimos;

5.1.4.2. Foram consideradas como grandes reparações as efectuadas na embarcação “Humberto Salvador”, em 2005 e 2006, muito embora o seu valor esteja muito aquém do valor de referência fixado no CIBE. Ainda assim, admitindo que o que levou o FORPESCAS a considerar os encargos incorridos com as reparações susceptíveis de amortização foi o acréscimo do seu valor, originado no aumento da sua capacidade técnica, as amortizações encontram-se subavaliadas, uma vez que lhes foi atribuída a mesma vida útil da embarcação (6 anos), quando só faltavam quatro e cinco anos para que esta fosse completamente amortizada.

5.2. Dívidas de terceiros

5.2.1. De clientes, *c/c* apresentam uma reduzida expressão financeira com um saldo de 2,5 mil euros, o que representa um prazo médio de recebimentos de 2,3 meses, mas na conta de clientes de cobrança duvidosa encontram-se relevadas dívidas de dois clientes, no total de 7,4 mil euros, provisionadas a 100%, e que remontam a 1993 e 1997, não havendo evidência, desde esta última data, que o Centro tenha efectuado diligências no sentido da sua cobrança (vd. **ponto IV.2.2.1.1.2.**);

5.2.2. De devedores diversos ascendem a 353 milhares de euros, sendo a mais representativa a do segundo outorgante (EPMC), relativa à comparticipação de 5% do orçamento de funcionamento do Centro, respeitante ao ano de 2000 (254,6 mil euros) e de despesas diversas que ascendem a 11,7 mil euros, cuja antiguidade se reporta ao ano de 1993. Os Serviços Centrais do FORPESCAS ocupam, desde 1986, instalações da EPMC sem proceder a qualquer pagamento regular pela sua utilização, não obstante ter suportado custos com obras de adaptação. No que respeita à comparticipação de 5%, a EPMC, em 2001, contestou a sua forma de cálculo, no entanto, o Centro nunca a alterou, continuando, anualmente, a apurar o valor com base no montante a financiar pelo IEF, que inclui acções de formação co-financiadas e não co-financiadas, quando a obrigação da EPMC, nos termos do protocolo, é restrita às acções não co-financiadas. Decorridas duas décadas após a criação do Centro e muito embora tenha havido troca de correspondência entre o FORPESCAS e EPMC, as duas entidades outorgantes não evidenciam procedimentos que visem a definição de uma plataforma de entendimento quanto a esta matéria (vd. **ponto IV.2.2.1.1.2.**);



- 5.2.3. Em devedores diversos encontram-se também relevadas dívidas, de 4 devedores, no total de 57,6 mil euros, com antiguidade assinalável (entre 1991 e 1994), totalmente provisionadas, não havendo evidência recente de diligências realizadas junto daqueles com vista à sua cobrança. Saliente-se, que 22,4 milhares de euros respeitam a um adiantamento, efectuado em 1993, para reprodução gráfica de manuais sem que a empresa procedesse à entrega dos mesmos. De referir que esta mesma empresa desencadeou uma acção judicial contra o FORPESCAS na qual reclama uma dívida no montante de 34,6 mil euros, acrescida de juros, contados a partir de Junho de 1996, devido a um alegado contrato de prestação de serviços para cobertura de um evento realizado pelo Centro em 1993 (vd. **pontos IV.2.2.1.1.2. e IV.2.2.1.2.2.**).
- 5.2.4. Efectuada a circularização dos devedores, não foi possível confirmar 19,8% dos saldos circularizados, 16,3% dos quais dizem respeito a clientes de cobrança duvidosa (vd. **ponto IV.2.2.1.1.2.**).

5.3. Disponibilidades

Ascendiam a 277,7 milhares de euros, encontrando-se na sua maioria depositadas no Tesouro (252 mil euros) e em duas instituições financeiras (14,4 milhares de euros), destinando-se estas últimas a reposições de fundos de maneo e a pagamentos directos, dado que o Instituto de Gestão de Tesouraria e Crédito Público ainda não tem disponível este serviço. O valor do saldo de Caixa (11,2 milhares de euros) reporta-se à dotação de fundos de maneo atribuídos aos Serviços Centrais e às 8 Unidades Operacionais, no valor unitário de € 1.247,00, para pagamento de despesas inadiáveis e de reduzida expressão financeira (vd. **ponto IV.2.2.1.1.3.**).

5.4. Custos diferidos

Ascendem a 21,1 milhares de euros e respeitam essencialmente a seguros e material de formação não utilizado pelas unidades operacionais. Não foram diferidos os custos relativos a uma taxa fixa (Novembro de 2006 a Janeiro de 2007) e a um contrato anual de assistência técnica (de Novembro de 2006 a Outubro de 2007), cujos custos foram totalmente relevados em 2006, no montante global de 2,8 milhares de euros (vd. **ponto IV.2.2.1.1.4.**).

5.5. Reservas

O valor contabilístico evidenciado em reservas especiais corresponde ao valor do imobilizado líquido (3.031 milhares de euros), derivado da incorrecta contabilização dos subsídios para investimento, que não é realizada de acordo com o estipulado no POCP (vd. **ponto IV.2.2.12.1.**).



5.6. Dívidas a terceiros

Ascendem a 2.599 milhares de euros, dos quais 2.577,3 milhares de euros encontram-se relevados a favor do IEFP. Todavia, na realidade, este passivo não existe e decorre da forma de contabilização utilizada pelo FORPESCAS para as transferências oriundas daquele Instituto, designadamente, porque não reconhece, no ano, correctamente os proveitos (violação do princípio da especialização dos exercícios), o que terá, em anos transactos, tido reflexos nos resultados líquidos do exercício, bem como no ano em apreço, neste caso no montante de 1.972,4 milhares de euros, e, conseqüentemente, nos resultados transitados que, em 2006, evidenciam um valor negativo de cerca de 2.502 mil euros (vd. **ponto IV.2.2.1.2.3.**).

5.7. Outros credores

O saldo relevado em outros credores de projectos comunitários, no valor de 8,4 milhares de euros, foi devolvido em 2007, sendo utilizada a classificação económica “04.03.09 – Transferências correntes – Serviços e fundos autónomos – participação em projectos co-financiados”. Importa acentuar, relativamente a esta matéria, que a orçamentação só deverá ter lugar quando legalmente permitida a sua aplicação em despesa e não quando se trata de um excesso de financiamento, gerador de um saldo, que deve ser devolvido à entidade financiadora como reposição não abatida nos pagamentos e registado em agrupamento extra-orçamental (12.00.00 – Operações extra-orçamentais) (vd. **ponto IV.2.2.1.2.3.**).

5.8. Fornecedores

As dívidas a fornecedores têm expressão financeira reduzida (11,2 milhares de euros), não sendo possível confirmar cerca de 44,8% dos saldos circularizados (10,8 milhares de euros) por falta de resposta de duas empresas (vd. **ponto IV.2.2.1.2.3.**).

5.9. Provisões

As provisões para riscos e encargos, no montante de 91,2 milhares de euros, destinam-se a fazer face a eventuais contingências relacionadas com litígios entre o FORPESCAS e dois trabalhadores, cujas acções se encontram pendentes em Tribunal. Este valor poderia não ser suficiente em caso de condenação, uma vez que não foi provisionada a importância relativa aos encargos da entidade patronal, cerca de € 17,7 milhares de euros, para pagamento das contribuições para a Segurança Social. Todavia, tal não se mostrou necessário, dado que de acordo com informação prestada em sede de contraditório, o FORPESCAS foi absolvido da acção judicial (vd. **ponto IV.2.2.1.2.2.**).



Tribunal de Contas

5.10. Acréscimo de custos

Ascendem a 423,3 milhares de euros e respeitam, na sua maioria, a encargos com pessoal e especialização de serviços de água, energia, comunicações, etc. (*vd. ponto IV.2.2.1.2.4.*).

5.11. Demonstração numérica das operações

Sobretudo pela discrepância apurada nos saldos de abertura e de encerramento (Balanço – Mapa de Fluxos de Caixa), o ajustamento apresentado não reflecte os fluxos financeiros ocorridos na gerência de 2006 (*vd. ponto V.*).

5.12. Juízo sobre as contas

A apreciação final respeitante à fiabilidade das demonstrações financeiras é **desfavorável**, no sentido que a esta expressão é atribuída, no domínio da auditoria financeira, pelas normas de auditoria geralmente aceites (*vd. ponto VII.*).



I.2. Recomendações

Face às conclusões que antecedem e tomando em linha de conta as respostas obtidas no exercício do contraditório, formulam-se as seguintes recomendações:

1. Ao Ministro de Estado e das Finanças

Promover a conciliação entre, por um lado, as normas fixadas pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro, que aprovou o classificador económico das receitas e das despesas públicas, e, por outro, a Lei de Enquadramento Orçamental e o Código do IVA, relativamente à contabilização deste imposto (cfr. circular, série A, n.º 1314, da DGO, de 23/12/2004).

2. Ao Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP e à Direcção-Geral das Pescas e da Aquicultura

Desenvolver as diligências necessárias para a implementação de procedimentos que permitam calcular, em cada ano, o montante que cada outorgante deve financiar o FOR-MAR com vista ao cumprimento da cláusula XXIII do protocolo celebrado, sem prejuízo dos acertos que se possam vir a verificar no ano subsequente.

3. Ao FOR-MAR e à Direcção-Geral das Pescas e da Aquicultura

Elaborar um protocolo que regule a responsabilidade pelo pagamento de despesas decorrentes de deslocações em serviço, com vista a assegurar o estrito cumprimento das disposições legais.

4. Ao Conselho de Administração do FOR-MAR

4.1. Providenciar:

- a) Pelo efectivo controlo das acções de formação ministradas, para obviar o pagamento indevido de honorários a formadores e de subsídios a formandos;
- b) Pela criação de sistemas de controlo na aplicação informática que assegurem o cumprimento das disposições legais relativamente aos valores registados em dotação disponível, em compromissos assumidos e em pagamentos;

4.2. Adoptar medidas que salvaguardem a adequada segregação de funções;



Tribunal de Contas

- 4.3. Implementar sistemas de controlo que assegurem a consistência da informação produzida pela aplicação informática “Primavera” e a disponibilizada à Direcção-Geral do Orçamento, através do SIGO;
- 4.4. Diligenciar pela regularização da situação da colaboradora aposentada, exigida pelos art. 78.º e 79.º do Estatuto da Aposentação, que não dispõe de autorização para exercer funções;
- 4.5. Observar o estabelecido no POCP, designadamente quanto:
 - a) À elaboração do Mapa de Fluxos de Caixa, nomeadamente, no que respeita à evidência de todos os recebimentos e pagamentos ocorridos no exercício quer se reportem à execução orçamental ou a operações de tesouraria; à desagregação das receitas e das despesas orçamentais; à desagregação dos saldos inicial e final, de acordo com a sua proveniência, e sua compatibilização com os saldos reflectidos no Balanço do ano n-1 e do ano n, respectivamente;
 - b) À movimentação da conta “252 – *Credores pela execução do orçamento*” para todas as operações;
 - c) À contabilização dos subsídios destinados a investimentos e respectivas amortizações;
 - d) Ao cumprimento do princípio da especialização dos exercícios, no que concerne à relevação contabilística das transferências do IEFP destinadas ao funcionamento do FOR-MAR;
- 4.6. Promover, com vista à salvaguarda dos activos detidos pelo Centro, à melhoria do sistema de controlo interno e à adequada contabilização, as seguintes acções:
 - a) Continuação das diligências necessárias à regularização dos registos de propriedade em falta;
 - b) Controlo periódico do imobilizado e etiquetagem dos bens tendo como orientação o estipulado no CIBE - Portaria n.º 671/2000 (II Série), de 17 de Abril - harmonizando os registos contabilísticos em conformidade;
 - c) Utilização:
 - i. Das taxas de amortização definidas no CIBE para os bens que venham a ser adquiridos, com excepção das situações com regulamentos específicos, observando também o definido para os bens de reduzido valor e para as grandes reparações;
 - ii. Do regime de duodécimos no cálculo das amortizações;



4.7. Garantir:

- a) Que não sejam despendidas verbas com despesas que não concorrem para a actividade do Centro, não se enquadrando, deste modo, no conceito de despesas públicas estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro;
- b) Que a devolução de saldos não sobrevalorize as despesas orçamentais;
- c) A atempada informação sobre cabimento de verba e autorização de despesa, relativamente aos cursos de formação;
- d) Os esforços indispensáveis para a cobrança das dívidas de clientes e de devedores diversos, em especial aquelas cuja antiguidade seja considerável, de modo a salvaguardar a sua prescrição;
- e) A contabilização das despesas, designadamente, de pessoal, honorários, subsídios e rendas pelo valor líquido;
- f) A adequada elaboração do “*Mapa de Descontos, Retenções na Fonte e Outros*” e do “*Mapa das Entregas dos Descontos, Retenções na Fonte e Outros*”, por forma a que estes apenas evidenciem os fluxos que correspondam a efectivos descontos, retenções e outras cobranças e correspondentes entregas às entidades competentes;
- g) A organização e documentação do processo de prestação de contas, nos termos das Instruções n.º 1/2004 – 2ª S, de 22 de Janeiro.

5. À Comissão de Fiscalização do FOR-MAR

Assegurar o exame da contabilidade do Centro, de forma a garantir:

- a) A adequada elaboração das contas;
- b) A conformidade legal e a regularidade financeira da despesa e da receita;
- c) A observância do disposto no POCP.

6. Ao Conselho Directivo do IEFP, IP

- 6.1. Promover a emanção de orientações contabilísticas para os centros protocolares, em conformidade com o POCP;
- 6.2. Garantir que as transferências efectuadas não são utilizadas para suportar despesas de funcionamento não enquadráveis no âmbito das despesas públicas;



Tribunal de Contas



II. INTRODUÇÃO

A auditoria financeira ao **Centro de Formação Profissional para o Sector das Pescas (FORPESCAS)**, localizado em Pedrouços, foi realizada em harmonia com o Programa de Fiscalização, aprovado em sessão do Plenário da 2ª Secção do Tribunal de Contas.

II.1. Natureza, âmbito e objectivos

Esta acção insere-se na fiscalização sucessiva desenvolvida pelo Tribunal de Contas e reveste a forma de auditoria financeira à conta apresentada pelo citado Centro, relativa ao exercício de 2006.

A auditoria teve por objectivo apreciar, designadamente, se:

- a) Os respectivos sistemas de controlo interno são fiáveis;
- b) As operações efectuadas são legais e regulares;
- c) As contas e as demonstrações financeiras reflectem fidedignamente as receitas e despesas, a situação financeira e patrimonial, bem como se são elaboradas de acordo com as regras contabilísticas fixadas.

II.2. Metodologia

Tendo presente o definido no Manual de Auditoria do Tribunal de Contas e nas Normas da INTOSAI, para trabalhos desta natureza, a metodologia adoptada na auditoria compreendeu três fases (planeamento, execução e elaboração do relato), nos termos que se apresentam a seguir:

i) Fase de Planeamento

A fase de planeamento contemplou o estudo do organismo a auditar, através da recolha, apreciação e análise, designadamente, dos seguintes elementos e informações:

- ✚ Legislação aplicável;
- ✚ Estrutura legal, atribuições e competências;
- ✚ Regime jurídico e financeiro do organismo; e
- ✚ Orçamentos, Contas de Gerência e Relatórios de Actividades de 2004, 2005 e 2006.

Fase que finalizou com a elaboração do Plano Global de Auditoria.

ii) Fase de Execução

No Centro, iniciou-se a realização de tarefas visando a avaliação do sistema controlo interno, tendo subjacente a apreciação dos procedimentos administrativos e contabilísticos implementados, com base na qual se efectuou o respectivo Programa de Auditoria, que contemplou a selecção definitiva das áreas a analisar, a identificação dos critérios de selecção e dos elementos das amostras (vd. anexo VII) e dos procedimentos de auditoria a aplicar.



Tribunal de Contas

Tendo em vista o prosseguimento dos trabalhos, procedeu-se à execução do referido Programa de Auditoria, utilizando para o efeito os métodos e técnicas de auditoria, entre os quais se destacam:

- ✚ A realização de testes substantivos, relativamente à amostra seleccionada, que se destinaram a confirmar o adequado processamento contabilístico, expressão financeira e suporte documental dos saldos e das diversas operações realizadas constantes das demonstrações financeiras;
- ✚ A análise de processos de aquisição de bens e serviços à luz dos normativos legais em vigor à data da auditoria; e
- ✚ A realização de testes analíticos, nomeadamente a análise das variações ocorridas no imobilizado corpóreo e incorpóreo e suas repercussões no inventário.

iii) Elaboração do relato

Subsequentemente ao trabalho desenvolvido nas fases anteriores, elaborou-se o relato, evidenciando as situações detectadas e consideradas relevantes relativamente à apreciação das demonstrações financeiras apresentadas pelo FORPESCAS ao Tribunal de Contas. O referido relato foi enviado às entidades e responsáveis identificados no ponto II.4.

II.3. Limitações e condicionantes

Constituiu limitação ao presente trabalho o facto de os ficheiros relativos à contabilidade orçamental, nos quais as rubricas de classificação económica são desagregadas pelas contas 251 (Devedores pela execução do orçamento) e 252 (Credores pela execução do orçamento), não se encontrarem totalizados por códigos e subcódigos, cuja elaboração por parte dos auditores condicionou a expedita obtenção das amostras e a atempada elaboração do Programa de Auditoria.

Não obstante o exposto, considera-se pertinente realçar a disponibilidade e boa colaboração prestada por dirigentes, técnicos e pessoal administrativo, cujo empenho permitiu a obtenção de informações e elementos necessários à execução da auditoria.

II.4. Exercício do contraditório

Em conformidade com o disposto no art. n.º 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, foram citados para se pronunciarem sobre o relato:

- ✚ O Presidente do Conselho de Administração do FORPESCAS;
- ✚ Os membros do Conselho de Administração do FORPESCAS, responsáveis pela gerência de 2006 (6 elementos¹);
- ✚ O Presidente da Comissão de Fiscalização do FORPESCAS;

¹ Os dois representantes do IEFP, I.P. foram substituídos a partir de 27/04/2006.



- ✚ A Directora do FORPESCAS;
- ✚ O Presidente do Conselho Directivo do IEFP, I.P.;
- ✚ O Director da EPCM; e
- ✚ O Revisor Oficial de Contas representante da Sociedade “Neves da Silva, Pão Alvo, Maria J. Pimenta e Velosa Ferreira, S.R.O.C.”.

Foram recebidas as alegações dos referidos responsáveis, com excepção:

- ✚ Dos membros do Conselho de Administração do FORPESCAS em exercício de 1 de Janeiro a 26 de Abril de 2006;
- ✚ Do Presidente da Comissão de Fiscalização do FORPESCAS;
- ✚ Do Director da EPMC.

As alegações foram objecto de análise procedendo-se à introdução no texto de eventuais citações e respectivos comentários, em *cor* e tipo de letra diferente, nos pertinentes pontos do relatório.

A fim de dar expressão plena ao contraditório, as respostas das entidades são apresentadas integralmente no anexo X do presente relatório, nos termos do n.º 4 do art.º 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, com a nova redacção dada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.

O Presidente do Conselho Directivo do IEFP, I.P. enviou ofício, com a referência 347/CD/08, de 2008/05/16, no qual referiu que solicitaram “... *os comentários, tidos por convenientes, ao FORPESCAS, relativamente às questões suscitadas no relato*”, que receberam “... *informação detalhada sobre as alegações remetidas ao Tribunal de Contas, pela entidade auditada*” e que concordaram com o seu conteúdo, concluindo que não se lhes “... *oferece acrescentar informação adicional*”.

A Directora do FORPESCAS, embora fora de prazo, respondeu ao contraditório referindo que as suas alegações são as subscritas pelo Conselho de Administração do FORPESCAS.



III. CARACTERIZAÇÃO DO FORPESCAS

III.1. Enquadramento legal

O FORPESCAS é um organismo criado por protocolo outorgado em 5 de Setembro de 1986, pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP) e pela Escola Profissional de Pesca de Lisboa (EPPL)², tendo em consideração o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 165/85, de 16 de Maio, protocolo que foi homologado pelo Ministro do Trabalho e da Segurança Social em 23 de Setembro de 1986 e divulgado através da Portaria n.º 596/86, de 11 de Outubro³.

O referido Centro Protocolar é um organismo dotado de personalidade jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira e património próprio.

Pela Portaria n.º 311/2008, de 23 de Abril, foi extinto este organismo e homologado o protocolo que cria o Centro de Formação Profissional das Pescas e do Mar (FOR-MAR), outorgado entre o IEFP, I.P. e a Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura.

O CA do FORPESCAS ao comentar esta nova realidade, no âmbito do contraditório, referiu que a extinção desta entidade “(...) inviabiliza a adopção de estratégias de melhoramento da gestão do Centro” e acrescentou, relativamente às situações detectadas, que “(...) os actos de gestão praticados foram sempre pautados por princípios de boa-fé e na convicção de que se enquadravam nas normas aplicáveis à Gestão Pública. No entanto, como o FOR-MAR dará continuidade às actividades desenvolvidas pelo Forpescas, expandindo-as, serão tomadas em devida conta todas as recomendações do Tribunal de Contas, tanto mais que os representantes do IEFP, I.P. – Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. no Conselho de Administração, se manterão e defenderão, como é esperado, a prática de uma gestão séria e de rigor”.

A nova entidade (FOR-MAR) sucede nas atribuições da Escola de Pesca e da Marinha do Comércio – EPCM e do FORPESCAS, no domínio da coordenação e execução da formação profissional a nível nacional dos profissionais e candidatos às profissões nos sectores da pesca e aquicultura, indústria transformadora de pescas, actividades marítimas em geral e actividades conexas.

Os centros protocolares, caracterizados juridicamente como associações públicas mistas, enquadradas na alínea a) do n.º 2 do art. 2.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, sempre estiveram na esfera dos poderes de controlo financeiro do Tribunal de Contas, tendo este

² Pela Portaria n.º 1219/2000, de 29 de Dezembro, esta entidade passou a designar-se “Escola de Pesca e da Marinha de Comércio (EPMC)”, designação que será adoptada no relatório.

³ Apesar do preâmbulo desta Portaria já referir o Decreto-Lei n.º 165/85, de 16 de Maio, posteriormente, a Portaria n.º 489/87, de 9 de Junho, procedeu à adaptação do Protocolo do Centro de Formação Profissional para o Sector das Pescas ao regime do citado Decreto-Lei (165/85, de 16 de Maio), e respectiva homologação, não tendo sido obtida explicação para este facto.



órgão, a partir de Setembro de 2006, jurisdição sob os mesmos, por força da alteração introduzida à Lei acima referida pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto.

III.2. Actividade desenvolvida

III.2.1. Actividade formativa

O FORPESCAS tem por atribuições a promoção da actividade de formação profissional para a valorização dos recursos humanos no sector das pescas, sendo a sua frequência facultada aos empresários, trabalhadores das empresas e candidatos às profissões que se enquadram no âmbito do sector das pescas, assim como aos dirigentes e trabalhadores das entidades outorgantes.

Para alcançar este desiderato, foram definidos como principais objectivos elevar os níveis de qualificação sócio-profissional dos activos do sector das pescas e, em simultâneo, promover a renovação da mão-de-obra nalguns segmentos profissionais.

Tendo subjacente o exposto, o FORPESCAS desenvolveu em 2006 variadas acções de formação nas suas Unidade Operacionais, efectuadas no âmbito do Programa Operacional do Emprego e Desenvolvimento Social – POEFDS, das Medidas Desconcentradas do Norte, Lisboa e Vale do Tejo e Algarve.

No referido ano, realizou 182 acções de formação, que envolveram 2 485 formandos, com um total de volume de formação de 760 128 horas. Estas acções distribuíram-se pelos seguintes tipos de formação:

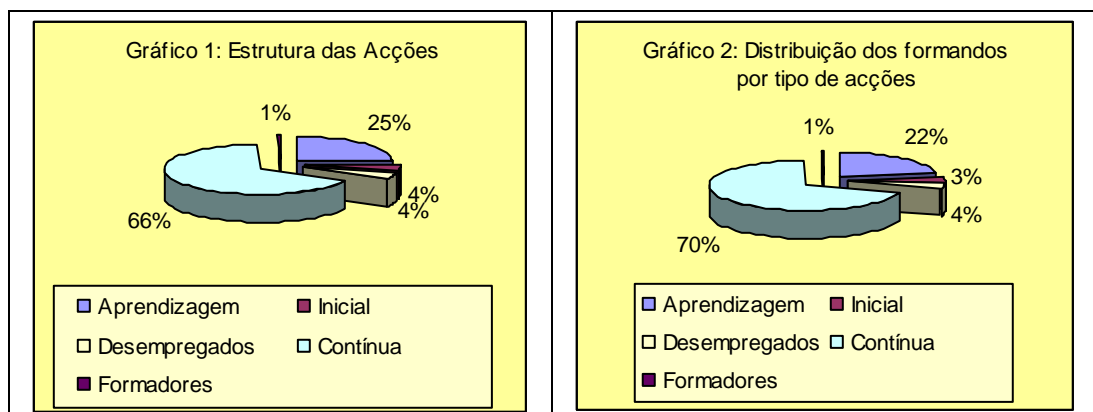
Quadro 1 - Tipo de formação ministrada em 2006

Tipo de Formação	Acções (a)		Formandos (b)		Volume (c)		Rácios	
	Número	%	Número	%	Horas	%	(b/a)	(c/a)
Aprendizagem	45	24,7	550	22,1	374 595	49,3	12,2	8 324,3
Inicial	7	3,8	86	3,5	36 871	4,9	12,3	5 267,3
Desempregados	8	4,4	106	4,3	71 466	9,4	13,3	8 933,3
Contínua	121	66,5	1 729	69,5	276 398	36,3	14,3	2 284,3
Formadores	1	0,6	14	0,6	798	0,1	14	798
Total	182	100,0	2 485	100,0	760 128	100,0	13,7	4 176,5

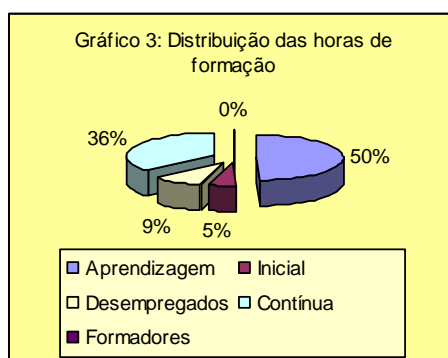
Fonte: FORPESCAS, Relatório do Conselho de Administração de 2006.

Sobre as acções apresentadas no quadro supra refere-se que:

- A Formação Contínua, que abrangeu os cursos para activos de “Qualificação, Reciclagem e Especialização Profissional”, conjuntamente com a de Aprendizagem, constituíram as principais acções ministradas no Centro e representaram 91% (25+66) das acções totais, frequentadas por 92% (22+70) dos formandos, conforme se infere dos gráficos seguintes:



- O Curso de Aprendizagem teve cerca de metade do total de horas de formação ministradas, conforme se pode verificar no gráfico seguinte:



- A Formação de Desempregados incluiu as acções de “Educação e Formação de Adultos”, bem como a de “Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional”;
- As acções foram frequentadas, em média, por 13,7 alunos, variando entre um mínimo de 12,2 alunos (na Formação de Aprendizagem) e um máximo de 14,3 alunos (na Formação Contínua); e, em termos médios, tiveram uma duração de 4 176,5 horas, sendo os cursos de Desempregados e de Aprendizagem aqueles que registaram uma maior duração média de, respectivamente, 8 933,3 horas e 8 324,3 horas.

A actividade formativa descrita foi desenvolvida por Unidades Operacionais, agrupadas em quatro Direcções Regionais, localizadas em portos de pesca do Continente, cuja execução, em 2006, tem a seguinte expressão numérica:



Quadro 2- Actividade regional desenvolvida pelas Unidades Operacionais em 2006

Unidades Operacionais	Acções		Formandos		Volume	
	Número	%	Número	%	Horas	%
Direcção Regional Norte						
Viana do Castelo	12	6,6	180	7,2	64 084	8,4
P. Varzim / V. Conde	18	9,9	260	10,5	115 020	15,1
Matosinhos	23	12,6	283	11,4	66 516	8,7
Sub-total I	53	29,1	723	29,1	245 620	32,2
Direcção Regional do Centro						
Ílhavo	24	13,2	355	14,2	78 926	10,4
Figueira da Foz	17	9,4	198	8,0	60 503	8,0
Sub-total II	41	22,6	553	22,2	139 429	18,4
Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo						
Peniche	25	13,7	341	13,7	142 954	18,8
Sesimbra	29	15,9	389	15,7	96 450	12,7
Sub-total III	54	29,6	730	29,4	239 404	31,5
Direcção Regional do Sul						
Olhão	34	18,7	479	19,3	135 675	17,9
Sub-total IV	34	18,7	479	19,3	135 675	17,9
Total	182	100,0	2 485	100,0	760 128	100,0

Fonte: FORPESCAS, Relatório do Conselho de Administração de 2006.

Conforme se constata, as Unidades Operacionais localizadas em Olhão e Sesimbra efectuaram o maior número de acções de formação, nas quais participaram um número relativamente maior de formandos, enquanto que as localizadas em Viana do Castelo e Figueira da Foz registaram um menor nível de actividade.

Esta actividade de formação realizada pelo Centro abrangeu, entre outras, as áreas de “Marinhagem e Mestrança da Pesca”, “Transformação do Pescado”, “Refrigeração, Ar Condicionado e Climatização”, “Aquacultura”, “Máquinas Marítimas” e “Construção e Reparação Naval”. Alguns aspectos destas acções de formação encontram-se retratados nas fotografias a seguir apresentadas.



Foto 1: Aula teórica



Foto 2: Formação em construção naval



Foto 3: Formação em motores

Fonte: FORPESCAS – Área e Formação.



III.2.2. Prestação de Serviços de Formação

Para além da referida actividade formativa, o FORPESCAS realizou sete acções de formação profissional em 2006, solicitadas pelas entidades indicadas no quadro infra.

Quadro 3 - Prestação de serviços de formação

Curso	Cliente	N.º de Acções	N.º de Formandos	Volume de Formação
Qualidade na Comercialização do Pescado	AUCHAN	3	30	480
Qualidade na Comercialização do Pescado	AUCHAN	4	37	592
Total		7	67	1 072

Fonte: FORPESCAS, Relatório do Conselho de Administração de 2006.

III.2.3. Parcerias e Projectos

Merece igualmente ser destacado o Projecto “FORPESCAS On-Line” do programa POSI (Programa Operacional Sociedade da Informação), concretizado em Matosinhos. Este projecto foi iniciado em 2004 com financiamento comunitário e a sua implementação subsequente foi efectuada com o apoio financeiro do Centro, até à sua conclusão em 2006.

III.2.4. Centro de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências

O FORPESCAS mantém em funcionamento, desde 2005, um Centro de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências (CRVCC)⁴, localizado em Matosinhos. Durante o ano de 2006, os seus técnicos trabalharam permanentemente em itinerância, realizando processos de RVCC em Viana do Castelo, Póvoa de Varzim/Vila do Conde, Matosinhos e ainda noutras localidades da Direcção Regional do Norte e do Centro⁵.

Para além do CRVCC, esteve em actividade uma Unidade de Inserção na Vida Activa (UNIVA), reconhecida e apoiada pelo Centro de Emprego de Alcobça.

⁴ Este Centro foi criado, para funcionar em 2005, pelo Despacho conjunto n.º 804/2002, de 30 de Setembro (publicado no DR II Série, n.º 249, de 28 de Outubro de 2002), ao abrigo da Portaria n.º 1082-A/2001, de 5 de Setembro. A respectiva acreditação foi renovada pelo Despacho n.º 11414/2006 (2.ª Série), de 8 de Maio (publicado no DR II Série, n.º 101, de 25 de Maio de 2006).

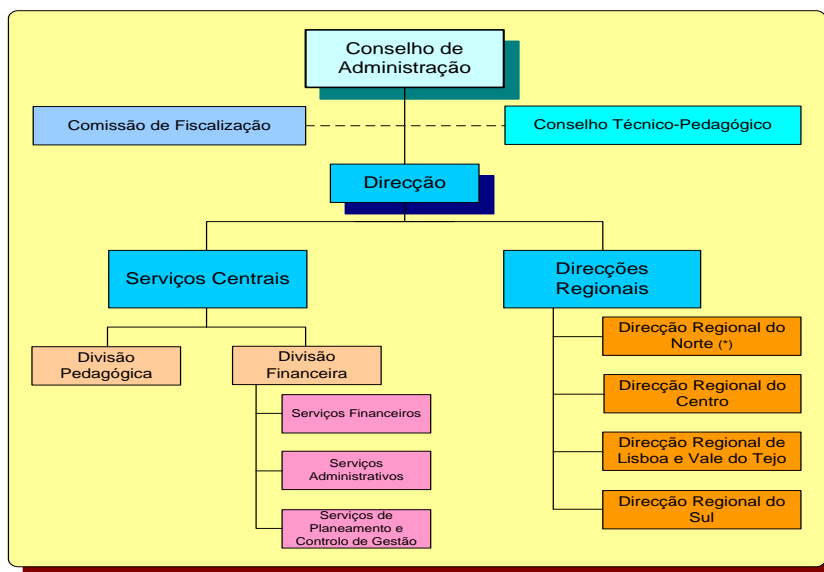
⁵ Esta actividade, desenvolvida por um Director/Coordenador, 3 Profissionais de RVCC e 2 formadores externos, consubstanciou-se na inscrição de 698 adultos e na iniciação dos respectivos processos, dos quais 343 foram certificados, assim como na realização de vários grupos de formação complementar e de 25 júris de validação, em que participaram 4 avaliadores externos.



III.3. Organização e estrutura

Para a consecução das suas atribuições, o FORPESCAS encontra-se organizado em Serviços Centrais (localizados em Lisboa – Pedrouços) e Regionais, e foi dotado de uma estrutura composta pelos seguintes órgãos e unidades orgânicas:

Organigrama: Estrutura orgânica do FORPESCAS



(*) Na Unidade Operacional de Matosinhos da Direcção Regional do Norte, está em funcionamento o Centro de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências (CRVCC).

Conforme se constata no organograma anterior, a estrutura é composta por quatro órgãos, cuja composição, competências e funcionamento se sintetizam seguidamente:

Conselho de Administração (CA)	
Composição	Constituído por quatro elementos ⁶ , sendo 2 em representação do IIEFP (um dos quais presidente) e 2 em representação da EPMC, com mandatos de duração de 3 anos, renováveis.
Competências	Exercer os poderes de administração, nomeadamente: a) Admitir, promover ou despedir pessoal, sob proposta do Director; b) Analisar e aprovar o plano de actividades, o orçamento ordinário e o relatório e contas do exercício; c) Aprovar e fazer cumprir os regulamentos internos; d) Delegar no Director as competências que entender necessárias e fiscalizar o exercício dessas competências; e) Definir as linhas de orientação das acções do Centro; e f) Responder pela gestão financeira das verbas concedidas para a instalação e equipamento, bem como para o funcionamento do Centro.
Funcionamento	Reúne ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que o presidente o convocar. O IIEFP terá no CA um número de votos correspondente a 50% do total. As deliberações são tomadas por maioria de votos. Nas deliberações referentes à aprovação do programa de actividades e do orçamento o presidente goza de voto de qualidade. O órgão, ou qualquer um dos seus membros, pode solicitar a assistência e exame às actividades do Centro, nomeadamente ao IIEFP. De cada reunião será lavrada acta.

⁶ Os membros do CA são nomeados e exonerados por despacho ministerial, sob proposta dos outorgantes do protocolo.



Tribunal de Contas

Direcção⁷	
Composição	Integrada pelo Director e Subdirector. Sob proposta conjunta dos outorgantes e ouvido o CA, o Director será nomeado e exonerado por despacho ministerial e o Subdirector pelo CA.
Competências	Responsável pela execução das deliberações do CA, tem a seu cargo a gestão corrente do Centro, competindo-lhe designadamente: a) Organizar os serviços; b) Elaborar e submeter à apreciação do CA o plano de actividades, o orçamento e o relatório e contas do exercício; c) Manter o CA regularmente informado sobre a execução do plano de actividades e da situação financeira do Centro; d) Responder e responsabilizar-se perante o CA pela correcta utilização das verbas do Centro.

Conselho Técnico – Pedagógico (CTP)	
Composição	Constituído pelo Director (que preside) e por treze vogais em representação: do IEFP (1), da EPMC (1), da Direcção-Geral das Pescas (1), das organizações sindicais (5) e das associações empresariais (5) do sector das pescas; os membros têm mandatos de 3 anos e são nomeados e exonerados por despacho ministerial sob proposta das entidades que subscreveram o protocolo.
Competências	A este órgão consultivo compete pronunciar-se sobre os planos e programas dos cursos a ministrar, bem como proceder à elaboração de estudos, pareceres e relatórios sobre as actividades do Centro.
Funcionamento	Reúne trimestralmente e por iniciativa do seu presidente ou a pedido de qualquer dos seus membros, podendo estes ser acompanhados por técnicos nacionais ou estrangeiros, quando tal se justifique. Das reuniões do CTP será lavrada acta.

Comissão de Fiscalização (CF)	
Composição	Constituída por dois representantes de cada um dos outorgantes (cabendo a presidência a um dos do IEFP), cujos mandatos têm a duração de três anos, renováveis.
Competências	Compete-lhe, nomeadamente: a) Apreciar e dar parecer sobre os orçamentos e contas; b) Apreciar os relatórios de actividade e dar parecer sobre o mérito da gestão financeira desenvolvida; e c) Examinar a contabilidade.
Funcionamento	Reúne ordinariamente de três em três meses e extraordinariamente sempre que o presidente a convocar. Pode ser assistida por auditores internos ou externos e, no exercício da sua actividade, pode solicitar todos os elementos de informação que entenda necessários. De todas as reuniões será lavrada acta. Ao presidente cabe voto de qualidade.

O FORPESCAS, conforme anteriormente se referiu, possui uma estrutura orgânica geograficamente descentralizada, formada por quatro Direcções Regionais, que são constituídas pelas respectivas sedes e unidades operacionais, nas quais se desenvolveram as diversas acções de formação.

⁷ No FORPESCAS foi criado um órgão de Direcção (um Director e um Subdirector), contrariamente ao definido no Protocolo de constituição, o qual define apenas a existência do Director, procedimento que originou o desajustamento entre a estrutura real e a legal.



Quadro 4 - Direcções Regionais e respectivas unidades orgânicas

Direcção Regional	Sede	Unidades Orgânicas
Norte	Matosinhos	Viana do Castelo Póvoa do Varzim/Vila do Conde
Centro	Ílhavo	Figueira da Foz
Lisboa e Vale do Tejo	Sesimbra	Peniche
Sul		Olhão

Fonte: FORPESCAS, Relatório do Conselho de Administração de 2006.

III.4. Recursos humanos

Em 31 de Dezembro de 2006, o FORPESCAS dispunha de 127 trabalhadores ao seu serviço, sendo 48,8% homens e 51,2% de mulheres, que na sua grande maioria possuem vínculo permanente.

Quadro 5 - Vínculos dos efectivos

Tipo de contrato	Homens	Mulheres	Total
Permanente	60	63	123
Termo certo	0	1	1
Outros ⁸	2	1	3
Total	62	65	127

Fonte: FORPESCAS – Serviços Administrativos.

As idades dos trabalhadores do Centro encontram-se compreendidas entre os 28 e os 67 anos, sendo o nível etário médio de 46,5 anos. Na sua maioria, possuem antiguidade superior a 15 anos e habilitações literárias ao nível do ensino básico e secundário, conforme se constata nos quadros infra.

Quadro 6 - Distribuição por níveis de antiguidade

Níveis de antiguidade	Homens	Mulheres	Total	%
Mais de 1 ano e até 10 anos	12	10	22	17,3
Mais de 10 anos e até 15 anos	15	27	42	33,1
Mais 15 anos	35	28	63	49,6
Total	62	65	127	100,0

Fonte: FORPESCAS – Serviços Administrativos.

⁸ Nomeação, requisição e comissão de serviço.



Quadro 7 - Estrutura de habilitações literárias

Estrutura de habilitações literárias	Homens	Mulheres	Total	%
1º, 2º e 3º Ciclo do Ensino Básico	29	25	54	42,5
Ensino Secundário	15	19	34	26,8
Ensino Superior (Universitário e Politécnico)	18	21	39	30,7
Total	62	65	127	100,0

Fonte: FORPESCAS – Serviços Administrativos.

A repartição dos referidos efectivos por categorias profissionais e carreiras é a evidenciada no quadro seguinte.

Quadro 8 - Repartição por categorias e carreiras

Carreiras	Homens	Mulheres	Total	%
Dirigentes	8	4	12	9,4
Quadros superiores, médios e intermédios (mestre)	23	17	40	31,5
Profissionais altamente qualificados e qualificados	3	9	12	9,4
Profissionais semi-qualificados	23	28	51	40,3
Profissionais não qualificados	5	7	12	9,4
Total	62	65	127	100,0

Fonte: FORPESCAS – Serviços Administrativos.

Neste âmbito, foi referido pela Direcção a necessidade de reafecção de efectivos entre as Unidades Orgânicas, face à carência de recursos técnicos em determinadas Unidades Operacionais, objectivo esse que ainda não foi alcançado devido aos constrangimentos à mobilidade existentes nesta área.

III.5. Organização financeira e contabilística

O FORPESCAS adoptou uma organização financeira e contabilística do tipo empresarial e obedece, a partir de 2006⁹, aos princípios contabilísticos definidos no POCP, para permitir a “obtenção de uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira, dos resultados e da execução orçamental”.

Nas alegações proferidas no âmbito do contraditório, o ROC confirmou o exposto e enfatizou que “(...) só no último trimestre de 2006 (precisamente o ano de referência da auditoria do Tribunal de Contas) é que o FORPESCAS se viu confrontado com as exigências do POCP”.

⁹ Nas notas ao Balanço e à Demonstração de Resultados de 2006 salienta-se as alterações produzidas relativamente ao exercício anterior em que tinham adoptado o POC.



As demonstrações financeiras foram elaboradas com o apoio do programa informático “Primavera” que, ao funcionar em rede em todas as Unidades Operacionais, permite realizar uma contabilidade descentralizada.

Este recurso técnico permite a cada uma das referidas unidades contabilizar, nomeadamente, o respectivo fundo de maneo, bem como todas as operações diversas conexas. Após o encerramento mensal, toda a documentação contabilística, documentos de lançamentos e de suporte, são enviados para os Serviços Centrais e neles arquivados.

III.6. Gestão previsional e controlo de gestão

De acordo com a cláusula XIX do Protocolo, publicado em anexo à Portaria n.º 489/87, de 9 de Junho, o Centro deve dispor, como instrumentos de gestão previsional e de controlo de gestão, de:

- Planos de actividades e financeiros plurianuais;
- Planos de actividades e orçamentos anuais, individualizando, pelo menos, as de despesas de funcionamento e de capital;
- Relatórios trimestrais de controlo orçamental, abrangendo os aspectos financeiros e técnicos.

Face aos elementos disponibilizados pelo Centro, verificou-se que o mesmo não dispunha de planos de actividades e financeiros plurianuais nem dispunha de Plano de Actividades para 2006 mas tão só de Plano de Formação¹⁰ e de Orçamento para o ano de 2006. Também os relatórios trimestrais de controlo orçamental, abrangendo aspectos financeiros e técnicos, não são elaborados, no entanto, mensalmente, é enviado à DGO o mapa de controlo orçamental, através do SIGO, e orçamentos de Tesouraria ao IEFP. Anualmente, o Conselho de Administração elabora um relatório com aspectos de carácter económico-financeiro e de actividade formativa.

III.7. Recursos financeiros e sua aplicação

O FORPESCAS possui como fontes de financiamento da sua actividade:

- a) As comparticipações dos outorgantes, nas seguintes proporções:
 - a₁) Do IEFP, necessárias para suportar:
 - Até 100% das despesas com instalações e equipamento;
 - Até 95% das despesas de funcionamento;

¹⁰ Em 2007 o FORPESCAS já elaborou um Plano de Actividades para aquele ano.



Tribunal de Contas

- A totalidade das despesas de funcionamento relativas às acções de formação profissional a desenvolver no Centro, co-financiadas pelo FSE, deduzidas de eventuais receitas das acções.
- a₂) Da EPMC, correspondente a pelo menos 5% das despesas de funcionamento¹¹.
- b) As receitas provenientes da venda de produtos ou da prestação de serviços, deduzidas na devida proporção da comparticipação dos dois outorgantes relativamente às despesas de funcionamento do Centro.

No exercício económico de 2006, o volume global de receita arrecadada totalizou € 6.405.298, valor que reflecte uma taxa de execução orçamental de 94,27%, sendo distribuída da seguinte forma:

Quadro 9 - Execução orçamental da receita (*)

(em euros)

Receitas 2006	Valor Orçamentado	Valor Cobrado	Grau Execução Orçamental
Receitas Correntes	6.469.998	6.081.065	93,99%
Juros - Instituições de Crédito	180	195	108,33%
IEFP - Contribuição do Primeiro Outorgante	6.372.471	5.992.035	94,03%
EPMC - Contribuição do Segundo Outorgante	0	0	-
IEFP - Programa de Estágios Profissionais	26	26	100,00%
IEFP - UNIVA	9.262	9.262	100,00%
Programa POSI	159	159	100,00%
Programa RVCC	50.856	50.856	100,00%
Projecto INTERREG	5.044	5.044	100,00%
Venda de Serviços	20.000	14.163	70,82%
Outras Receitas	12.000	9.325	77,71%
Receitas de Capital	50.233	49.503	98,55%
IEFP	50.000	49.270	98,54%
Programa POSI	233	233	100,00%
Saldo de Gerência	274.730	274.730	100,00%
Receita Total	6.794.961	6.405.298	94,27%

Fonte: FORPESCAS, Conta de Gerência de 2006

Nota: (*) Inclui a inscrição do Saldo da Gerência Anterior

Por seu lado, o valor total da despesa paga, no ano económico em apreço, ascendeu a € 6.121.576, montante que configura um nível de execução orçamental de 90,09%, sendo distribuído da seguinte forma:

¹¹ Saliente-se que, por fax datado de 07/09/2007, o Director da EPMC refere que “A EPMC não tem procedido à comparticipação de 5% no orçamento do Forpescas – Centro de Formação Profissional para o Sector das Pescas, conforme previsto no nº 2 do ponto XXIII do Protocolo (...) por razões de manifesta indisponibilidade orçamental.”.



Quadro 10 - Execução orçamental da despesa

(em euros)

Despesas 2006	Valor Orçamentado	Valor Pago	Grau Execução Orçamental
Despesas Correntes	6.726.286	6.072.858	90,29%
Despesas com Pessoal	3.075.001	2.961.459	96,31%
Aquisição de Bens e Serviços Correntes	2.520.305	2.110.940	83,76%
Transferências	4.988	4.988	100,00%
Subsídios	1.121.503	991.612	88,42%
Outras Despesas Correntes	4.489	3.859	85,97%
Despesas de Capital	68.675	48.718	70,94%
Investimentos			
Equipamento Informático	9.400	4.583	48,76%
Software Informático	516	258	50,00%
Equipamento Administrativo	25.422	24.693	97,13%
Equipamento Básico	33.146	19.053	57,48%
Administração Central			
Estado	191	131	68,59%
Despesa Total	6.794.961	6.121.576	90,09%

Fonte: FORPESCAS, Conta de Gerência de 2006

III.8. Análise do Balanço e da Demonstração de Resultados

A situação económica e financeira do FORPESCAS é evidenciada nos Balanços e Demonstrações de Resultados seguidamente apresentados¹²:

Quadro 11 - Balanços – 2004/2005/2006

(em euros)

RUBRICAS	2006		2005		2004		Variação Anual			
	Valor	Peso	Valor	Peso	Valor	Peso	2006/2005		2005/2004	
							Valor	%	Valor	%
ACTIVO LÍQUIDO										
Imobilizações Corpóreas	3.031.196,88	82,88%	3.340.634,39	81,44%	3.641.403,14	84,62%	(309.437,51)	(9,26%)	(300.768,75)	(8,26%)
Existências	26.901,97	0,74%	70.808,65	1,73%	99.302,82	2,31%	(43.906,68)	(62,01%)	(28.494,17)	(28,69%)
Dívidas de Terceiros - Curto Prazo	300.131,68	8,21%	361.544,01	8,81%	337.500,19	7,84%	(61.412,33)	(16,99%)	24.043,82	7,12%
Depósitos Bancários	277.777,99	7,60%	267.532,27	6,52%	211.076,75	4,91%	10.245,72	3,83%	56.455,52	26,75%
Acréscimos e Diferimentos	21.147,68	0,58%	61.662,34	1,50%	13.753,12	0,32%	(40.514,66)	(65,70%)	47.909,22	348,35%
Total do Activo Líquido	3.657.156,20	100,00%	4.102.181,66	100,00%	4.303.036,02	100,00%	(445.025,46)	(10,85%)	(200.854,36)	(4,67%)
CAP. PRÓPRIO E PASSIVO										
CAPITAL PRÓPRIO										
Reservas Especiais	3.031.196,88	558,02%	3.340.634,39	398,47%	3.641.403,12	454,68%	(309.437,51)	(9,26%)	(300.768,73)	(8,26%)
Resultados Transitados	(2.502.275,46)	(460,65%)	(2.840.532,45)	(338,82%)	(1.814.051,49)	(226,51%)	338.256,99	11,91%	(1.026.480,96)	(56,58%)
Resultados Líquidos do Exercício	14.285,71	2,63%	338.256,99	40,35%	(1.026.480,96)	(128,17%)	(323.971,28)	(95,78%)	1.364.737,95	132,95%
Total do Capital Próprio	543.207,13	100,00%	838.358,93	100,00%	800.870,67	100,00%	(295.151,80)	(35,21%)	37.488,26	4,68%
PASSIVO										
Provisões	91.217,10	2,93%	91.217,10	2,79%	15.616,96	0,45%	0,00	0,00%	75.600,14	484,09%
Dívidas a Terceiros - Curto Prazo	2.599.418,30	83,48%	2.715.035,18	83,19%	2.990.831,78	85,40%	(115.616,88)	(4,26%)	(275.796,60)	(9,22%)
Acréscimos e Diferimentos	423.313,67	13,59%	457.570,45	14,02%	495.716,61	14,15%	(34.256,78)	(7,49%)	(38.146,16)	(7,70%)
Total do Passivo	3.113.949,07	100,00%	3.263.822,73	100,00%	3.502.165,35	100,00%	(149.873,66)	(4,59%)	(238.342,62)	(6,81%)
Total do Cap. Pr. e do Passivo	3.657.156,20		4.102.181,66		4.303.036,02		(445.025,46)	(10,85%)	(200.854,36)	(4,67%)

Fonte: FORPESCAS, Conta de Gerência de 2006 e Relatório de Actividades de 2005

¹² Refira-se que algumas das designações das rubricas do Balanço e da Demonstração de Resultados não respeitam a terminologia indicada pelo POCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de Setembro.



Tribunal de Contas

A análise evolutiva da estrutura dos Balanços de 2004 para 2006 permite concluir sucintamente o seguinte:

- ✚ O “Activo Líquido” registou um decréscimo de 4,67% (aproximadamente 201 mil euros) de 2004 para 2005, apresentando os valores de € 4.303.036,02 em 2004 e de € 4.102.181,65 em 2005. A variação ocorrida no biénio seguinte, do mesmo sentido, cifrou-se nos 10,85% (cerca de 445 mil euros, em termos absolutos), passando o Activo Líquido para € 3.657.156,20 em 2006. Esta diminuição é justificada, essencialmente, pelas variações negativas das “Imobilizações Corpóreas” de 8,26% no período 2005/2004 e de 9,26% em 2006/2005¹³, rubrica esta que representa, aproximadamente, valores que oscilam entre os 81% - 85% do seu total no triénio em análise;
- ✚ A única rubrica do Activo Líquido que evidenciou sempre variações positivas nos 3 anos em estudo é a relativa aos “Depósitos Bancários”, assumindo, em 31 de Dezembro 2006, o valor de cerca de 278 mil euros, em 31 de Dezembro de 2005 aproximadamente 268 mil euros e, no final de 2004, cerca de 211 milhares de euros;
- ✚ O Passivo do FORPESCAS apresentou, no biénio 2005/2004, um decréscimo de 6,81% (cerca de 238 mil euros), tendo igualmente decrescido no biénio seguinte, mas mais moderadamente, na ordem dos 4,59% (aproximadamente 150 mil euros). Tal comportamento é explicado, fundamentalmente, pela diminuição das “Dívidas a Terceiros – Curto Prazo” em 276 mil euros e 116 mil euros, respectivamente, rubrica esta que significa, aproximadamente, 83%-85% do seu valor global nos anos em análise;
- ✚ No que respeita ao Capital Próprio, tendo este atingido, no final de 2006, o valor de € 543.207,13, reflecte uma diminuição de 35,21% (€ 295.151,80) face aos € 838.358,93 apresentados em 31 de Dezembro de 2005, que configura um crescimento de 4,68% face ao valor por este exibido no final de 2004 (cerca de 800 mil euros).

¹³ Esta diminuição deveu-se, essencialmente, ao efeito das amortizações.



Quadro 12 - Demonstrações de Resultados – 2004/2005/2006¹⁴

(em euros)

	2006		2005		2004		Variação Anual				
	Valor	Peso	Valor	Peso	Valor	Peso	2006/2005		2005/2004		
							Valor	%	Valor	%	
CUSTOS E PERDAS											
Custo das Mercadorias Consumidas	143.182,07	2,21%	115.697,74	1,76%	110.290,40	1,59%	27.484,33	23,76%	5.407,34	4,90%	
Fornecimentos e Serviços Externos	2.093.104,87	32,25%	1.961.083,22	29,89%	1.962.981,21	28,27%	132.021,65	6,73%	(1.897,99)	(0,10%)	
Custos com o Pessoal	2.958.666,30	45,59%	3.000.396,33	45,73%	2.972.287,87	42,81%	(41.730,03)	(1,39%)	28.108,46	0,95%	
Amortizações do Imob. Corp. e Incorp.	354.504,46	5,46%	414.027,73	6,31%	441.877,37	6,36%	(59.523,27)	(14,38%)	(27.849,64)	(6,30%)	
Provisões do Exercício	0,00	0,00%	86.973,65	1,33%	38.860,26	0,56%	(86.973,65)	(100,00%)	48.113,39	123,81%	
Transferências Correntes Concedidas	893.750,26	13,77%	939.772,34	14,32%	1.349.854,68	19,44%	(46.022,08)	(4,90%)	(410.082,34)	(30,38%)	
Outros Custos e Perdas Operacionais	514,39	0,01%	148,61	0,00%	188,81	0,00%	365,78	246,13%	(40,20)	(21,29%)	
(A)	6.443.722,35		6.518.099,62		6.876.340,60						
Juros e Custos Similares	127,93	0,00%	150,75	0,00%	90,37	0,00%	(22,82)	(15,14%)	60,38	66,81%	
(C)	6.443.850,28		6.518.250,37		6.876.430,97						
Custos e Perdas Extraordinárias	45.518,95	0,70%	40.824,62	0,62%	66.780,88	0,96%	4.694,33	11,50%	(25.956,26)	(38,87%)	
(E)	6.489.369,23		6.559.074,99		6.943.211,85						
Imposto Sobre o Rendimento do Exercício	0,00	0,00%	1.678,05	0,03%	0,00	0,00%	(1.678,05)	(100,00%)	1.678,05	-	
(G)	6.489.369,23	100,00%	6.560.753,04	100,00%	6.943.211,85	100,00%					
Resultados Líquidos	14.285,71		338.256,99		(1.026.480,96)		(323.971,28)	(95,78%)	1.364.737,95	132,95%	
	6.503.654,94		6.899.010,03		5.916.730,89						
PROVEITOS E GANHOS											
Vendas e Prestações de Serviços	13.519,04	0,21%	30.672,80	0,44%	17.670,80	0,30%	(17.153,76)	(55,92%)	13.002,00	73,58%	
Proveitos Suplementares	2.178,00	0,03%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.178,00	-	0,00	-	
Subsídios à Exploração	6.480.636,38	99,65%	6.819.129,05	98,84%	5.897.455,46	99,67%	(338.492,67)	(4,96%)	921.673,59	15,63%	
Reversões de Amortizações e Provisões	0,00	0,00%	21.110,67	0,31%	0,00	0,00%	(21.110,67)	(100,00%)	21.110,67	-	
(B)	6.496.333,42		6.870.912,52		5.915.126,26						
Outros Juros e Proveitos Similares	194,17	0,00%	434,70	0,01%	198,89	0,00%	(240,53)	(55,33%)	235,81	118,56%	
(D)	6.496.527,59		6.871.347,22		5.915.325,15						
Proveitos e Ganhos Extraordinários	7.127,35	0,11%	27.662,81	0,40%	1.405,74	0,02%	(20.535,46)	(74,23%)	26.257,07	1.867,85%	
(F)	6.503.654,94	100,00%	6.899.010,03	100,00%	5.916.730,89	100,00%					
Resultados Operacionais: (B) - (A)	52.611,07		352.812,90		(961.214,34)		(300.201,83)	(85,09%)	1.314.027,24	136,70%	
Resultados Financeiros: (D-B) - (C-A)	66,24		283,95		108,52		(217,71)	(76,67%)	175,43	161,66%	
Resultados Correntes: (D) - (C)	52.677,31		353.096,85		(961.105,82)		(300.419,54)	(85,08%)	1.314.202,67	136,74%	
Resultados Antes de Impostos: (F) - (E)	14.285,71		339.935,04		(1.026.480,96)		(325.649,33)	(95,80%)	1.366.416,00	133,12%	
Resultado Líquido: (F) - (G)	14.285,71		338.256,99		(1.026.480,96)		(323.971,28)	(95,78%)	1.364.737,95	132,95%	

Fonte: FORPESCAS, Conta de Gerência de 2006 e Relatório de Atividades de 2005

Da observação e análise das Demonstrações de Resultados no final dos exercícios económicos de 2004, 2005 e 2006, podem tirar-se as seguintes conclusões:

¹⁴ Para efeitos de comparabilidade foram efectuados os seguintes ajustamentos à Demonstração de Resultados de 2005 e 2004, em virtude da adopção do POCP em 2006:

Conta POC				Conta POCP 2006			
		2004	2005			2004	2005
63	Impostos	188,81	148,61	65	Outros custos e perdas operacionais	188,81	148,61
65	Outros custos operacionais	1.349.854,68	939.772,34	63	Transferências Correntes concedidas	1.349.854,68	939.772,34
71	Vendas	0,00	0,00	71	Vendas e prestações de serviços	17.670,80	30.672,80
72	Prestações de serviços	17.670,80	30.672,80				



- ✚ Os principais custos do FORPESCAS, em qualquer dos anos em análise, foram os “Custos com o Pessoal” (cerca de 3 milhões de euros, em valor absoluto), representando sempre, sensivelmente, valores na ordem dos 42% a 45% dos seus custos globais. Os “Fornecimentos e Serviços Externos” (ascendendo ao montante de cerca de 2 milhões de euros em todos os anos) apresentam-se na segunda posição em termos de peso relativo – aproximadamente 30% - no total dos custos do Centro, também em todo o triénio em estudo;
- ✚ Os Proveitos registados foram predominantemente constituídos pelos “Subsídios à Exploração”, totalizando estes 99,7% (5,9 milhões de euros), 98,8% (6,8 milhões de euros) e 99,7% (6,5 milhões de euros) do volume global dos proveitos do FORPESCAS em 2004, 2005 e 2006, respectivamente;
- ✚ Saliente-se, por último, que o FORPESCAS apenas apresenta Resultados Financeiros sempre positivos no triénio analisado, sendo os seus Resultados Líquidos em 2004 de € 1.026.480,96 negativos, passando para € 338.256,99 e € 14.285,71 positivos em 2005 e 2006, respectivamente, valores estes que traduzem variações de 132,95% no período 2005/2004 e (95,78%) no biénio 2006/2005.

III.9. Sistema informático

O FORPESCAS dispõe de um sistema informático de apoio (“Primavera”) que abrange as principais áreas da sua actividade, designadamente: financeira, contabilística, pessoal, compras e prestações de serviços. No entanto, o referido programa ainda não contempla a área de imobilizado, a qual é gerida com recurso a uma antiga aplicação, o que não permite a integração completa dos dados. Dispõe, também, entre outras aplicações, de sistemas informáticos de gestão da formação (“Winsiga”), de gestão do ponto (“Wintime”) e de gestão de conteúdos da Internet (“Optenet”).

No organismo foram definidas políticas de segurança e de controlo, quer dos sistemas, quer dos equipamentos, divulgadas e aplicadas através de normas internas, que se mostram adequadas. Estão igualmente definidas políticas de continuidade, designadamente medidas de salvaguarda (backup), de *standby*, de manutenção de programas, de procedimentos de desenvolvimento e planos de contingência. Detém, também, uma política de gestão, controlo e segurança ao nível da rede, dos dados, da sua transmissão e das respectivas bases.

Refira-se, também, que o Centro utiliza um cofre para salvaguardar as suas licenças, tapes (de segurança), *software* original e backups, bem como recorre ao *outsourcing* para a assistência técnica ao *software* e *hardware*.



IV. DESENVOLVIMENTO DA ACÇÃO

IV.1. Avaliação do sistema de controlo interno

IV.1.1. Avaliação do ambiente de controlo interno

No âmbito do acompanhamento e controlo da actividade do Centro, ao nível interno e externo, destaca-se a actuação dos seguintes órgãos e entidades:

- a) A Comissão de Fiscalização (CF) desenvolveu durante o exercício a seguinte actividade¹⁵:
 - Analisou as alterações orçamentais e a sua execução trimestral, emitindo pareceres favoráveis;
 - Apreciou e deu parecer sobre os orçamentos e contas do Centro.

Sobre as demonstrações financeiras do exercício de 2006, a CF emitiu o seguinte **parecer**¹⁶:

“Da análise do Parecer e Relatório sobre as Demonstrações Financeiras do Exercício de 2006, emitidos pelo Revisor Oficial de Contas, entende esta Comissão que os documentos de prestação de contas relativos a este exercício reúnem as condições para a sua aprovação relevando-se as questões pendentes, nomeadamente as cobranças duvidosas e as acções judiciais em curso, das quais a mais antiga reporta a 1993”.

- b) O auditor externo contratado¹⁷ procedeu ao exame das Demonstrações Financeiras em 31 de Dezembro de 2006, de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC), tendo emitido o seguinte **parecer favorável com reservas**¹⁸.

“Sujeito aos eventuais ajustamentos decorrentes do mencionado nos pontos anteriores n.ºs 8 a 11 (Reservas), em nossa opinião, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira de FORPESCAS – Centro de Formação Profissional para o Sector das Pescas, em 31 de Dezembro de 2006, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa do exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal para este sector de actividade”.

¹⁵ A CF foi assistida por auditores externos, de acordo com o número 4 do ponto XVII do Protocolo. Este trabalho foi desenvolvido por um ROC da sociedade infra referida, que participou em reuniões da Comissão, nas quais apresentou, nomeadamente, o relatório e parecer das contas e prestou esclarecimentos relativamente ao acompanhamento da execução financeira.

¹⁶ Vd. anexo V.

¹⁷ A empresa “Neves da Silva, Pão Alvo, Maria J. Pimenta e Velosa Ferreira, SROC, S.A.”

¹⁸ Vd. anexo VI.



No referido parecer são apresentadas as seguintes Reservas¹⁹:

- A rubrica de edifícios e outras construções inclui imóveis construídos em terrenos propriedade de terceiros no montante de € 817.626 (ponto 8);
- Corria contra o Centro uma acção judicial na 3ª Secção da 15ª Vara Cível de Lisboa, intentada por um fornecedor e um sócio do mesmo que reclamam o pagamento de € 34.578 acrescidos de juros legais contados a partir de Junho de 1996, cujos resultados são incertos, pelo que não é possível prever as responsabilidades que poderão advir para o FORPESCAS (ponto 9);
- A Escola de Pesca e da Marinha de Comércio (EPMC) não liquida nem confirma as dívidas, consideradas de cobrança duvidosa, de:
 - € 254.649, de 2000, relativa à sua comparticipação de 5% no orçamento de funcionamento do FORPESCAS daquele exercício (ponto 10); e
 - € 11.742, transitada de exercícios anteriores (1993), relativa a despesas incorridas com a embarcação “Meia Água”, “PALOPS” e “ICE” (ponto 11).

No relatório detalhado da auditoria realizada às contas deste exercício, para além das questões materialmente relevantes indicadas, refere-se que foram efectuadas auditorias a Unidades Operacionais, entre as quais se destaca a de Olhão (pertencente à Direcção Regional do Sul) por, ao ser efectuada a validação da contabilização dos apoios financeiros atribuídos aos formandos²⁰ e honorários pagos aos formadores, terem sido apuradas diversas anomalias e deficiências de controlo interno consideradas relevantes²¹, relacionadas com:

- Mapas de faltas dos formandos com anomalias;
- Folhas de presença não assinadas por formandos e formadores, nem pelo técnico responsável pelo controlo e processamento informático, e nem devidamente datadas, assim como algumas delas não foram localizadas;
- Faltas atribuídas indevidamente a um formador; e
- Inexistência de processo organizado e de fichas de controlo de formandos (mapas mensais de faltas) de uma das acções.

- c) O IEFP realizou o acompanhamento e controlo do Centro através dos seus representantes nos principais órgãos: Conselho de Administração, Director, Comissão de Fiscalização e Conselho Técnico-Pedagógico. Note-se que o IEFP efectuou diligências no FORPESCAS, tendo produzido um relatório em Julho de 2003, na sequência de denúncias endereçadas ao Presidente da Comissão Executiva do IEFP,

¹⁹ Vide apreciação do TC nos pontos IV.2.2.1.1.1., IV.2.2.1.2.2. e IV.2.2.1.1.2.

²⁰ Nomeadamente, bolsas de formação, subsídios de alimentação e deslocação.

²¹ Como conclusão o ROC refere que “(...) os resultados da auditoria à Unidade Operacional de Olhão não foram satisfatórios, como já tinha acontecido em relação ao ano precedente. Recomendamos a tomada de medidas consideradas apropriadas para ultrapassar no futuro as anomalias e deficiências detectadas no controlo interno das acções de formação, desde as folhas de presença dos formadores/formandos, registos administrativos das presenças/faltas dos formadores/formandos, com o objectivo de se verificar o maior rigor na contabilização das remunerações (honorários) dos formadores e dos apoios financeiros atribuídos aos formandos”. Cfr. IV.2.1.3.2.2. e IV.2.1.3.2.3.



ao Ministro da Segurança Social e do Trabalho e ao Presidente do Conselho de Administração do FORPESCAS.

- d) A EPMC indicou os seus representantes para os órgãos do FORPESCAS, que apreciaram e aprovaram os documentos referidos na alínea anterior.

No triénio 2004/2006, foram efectuadas diversas auditorias financeiras a acções de formação co-financiadas pelo Fundo Social Europeu (FSE), pelas entidades a seguir indicadas:

- Em 2004, a empresa BDO executou uma auditoria de controlo de 1.º Nível ao Pedido de Financiamento n.º 5003 de 2003, por solicitação do Gestor do PROAlgarve²²;
- Em 2005, a empresa BDO realizou uma auditoria ao Pedido de Financiamento n.º 72 do POEFDS, de 2004, contratada pela IGF²³; e
- Em 2006, a empresa “Silva Gomes e Vieira Sanches, SROC, por solicitação do Gestor do PORLVT, efectuou uma auditoria ao Pedido de Financiamento n.º 3011 de 2001²⁴.

Em termos genéricos, estas auditorias detectaram diversos incumprimentos às obrigações legais e processuais por parte do beneficiário (FORPESCAS), nomeadamente não dispunham de conta bancária específica, os documentos de suporte não tinham a referência do Programa Operacional e existiam diversas despesas não elegíveis.

IV.1.2. Avaliação dos procedimentos de controlo interno

Tendo subjacente o trabalho efectuado, considera-se que o FORPESCAS organizou o seu controlo interno contabilístico e administrativo de forma adequada à sua dimensão e natureza, ao número de unidades operacionais e à sua dispersão geográfica.

Com efeito, as análises efectuadas permitiram verificar que foram adoptadas medidas que possibilitaram melhorar os procedimentos de controlo interno.

Não obstante o exposto, subsistem ainda diversos constrangimentos que necessitam ser ultrapassados, conforme se evidencia nos quadros seguintes, que apresentam uma síntese dos pontos fortes e fracos detectados no FORPESCAS:

²² Incidiu sobre as acções: PSC 0200810301 e OTP 0300811101, cujas referências têm o seguinte significado: PSC – Pescador e OTP Operador de Transformação de Pescado.

²³ Incidiu sobre as acções: MR1 0300313913, MR1 0400913911 e TTP1 0400315211, cujas referências têm o seguinte significado: MR – Marinheiro e TTP – Técnico Transformação do Pescado.

²⁴ Incidiu sobre as acções seleccionadas: TTP3 0100603031, TGP2 0100602021, TAQ2 0100701421 e TAQ3 0100701431, cujas referências têm o seguinte significado: TGP – Técnico de Gestão de Pescas, TTP – Técnico de Transformação de Pescado e TAQ – Técnico de Aquacultura.



Tribunal de Contas

Áreas	Pontos fortes	Pontos fracos
A	Caracterização Genérica da entidade	
A.1	Organização	
	<ul style="list-style-type: none">✓ Existência de organogramas.✓ CF em exercício efectivo de funções.✓ Actas das reuniões dos CA, CF e CTP.✓ Elaboração de mapas de controlo orçamental, Planos de Formação²⁵, orçamentos e DF previsionais²⁶.✓ Adopção do POCP.✓ Contas assinadas por TOC e auditadas por ROC.✓ Segregação de funções ao nível administrativo e contabilístico.✓ Arquivos organizados.✓ Delegação e subdelegação de competências.✓ Existe “Regulamento de utilização da <i>internet</i>” e “Regulamento do correio electrónico”.	<ul style="list-style-type: none">✓ Incerteza relativamente à reestruturação/ extinção do 2º outorgante.✓ Criação de cargo de Subdirector não definido no Protocolo.✓ Não existe adequada segregação de funções ao nível de alguns dirigentes (p.e. um concentra as áreas de informática, administrativa, aprovisionamento, armazém e pessoal).✓ Não dispõe de organograma actualizado.✓ Não são elaborados planos plurianuais ou estratégicos.✓ Existência de 12 alterações orçamentais, o que reflecte a existência de dificuldades e/ou a deficiente programação da actividade desenvolvida.
A.2	Sistemas de Informação	
	<ul style="list-style-type: none">✓ Perfis de utilizadores com níveis de acesso diferenciados às bases de dados. Qualquer alteração aos dados carece de validação superior.✓ Interligação das contabilidades patrimonial, analítica e orçamental, utilizando o programa informático “Primavera”.✓ Realização periódica de <i>backups</i> e depósito dos respectivos suportes em cofre.✓ Contabilidade centralizada na Sede.✓ Cada UO lança no sistema os documentos de despesa efectuada através do FM.✓ Sistema informático em rede (Sede e UO) com medidas de segurança e controlo.✓ Utilização do SIGO para responder às exigências da DGO.✓ Adesão ao HomeBanking.	<ul style="list-style-type: none">✓ O programa informático “Primavera” não está a ser utilizado na área de imobilizado e permite o registo de pagamentos por valor superior à dotação disponível e aos compromissos assumidos.✓ A conta “252 – Credores pela execução do orçamento” nem sempre é correctamente movimentada, desrespeitando o estipulado no POCP, uma vez que a movimentação a débito e a crédito é efectuada por contrapartida da própria conta e não por contrapartida das contas da classe 2 e da classe 1.✓ O valor total da despesa registada na aplicação informática (opção “Mapa de Controlo Orçamental”) na conta “252-Credores pela execução do orçamento” é superior ao total da despesa relevada no Mapa de Fluxos de Caixa, remetido ao Tribunal de Contas e no Mapa de Controlo Orçamental, remetido à Direcção-Geral do Orçamento.²⁷

²⁵ Só elaboraram o Plano de Actividades para 2007.

²⁶ Em 2007, elaboraram Balanço e Demonstração de Resultados previsionais.

²⁷ Para mais desenvolvimentos cfr. IV. 2.1.2.



Áreas	Pontos fortes	Pontos fracos
B	Disponibilidades	
	<ul style="list-style-type: none">✓ Existência de FM na Sede e nas UO (cada uma com tesouraria).✓ A Sede efectua pagamentos de despesas de investimento e de funcionamento, excepto as incorridas por FM das UO.✓ Reconciliações bancárias mensais.✓ Contagens de caixa de surpresa.✓ Pagamentos através de transferências bancárias.	<ul style="list-style-type: none">✓ Os valores dos saldos inicial e final reflectidos no mapa de fluxos de caixa de 2006 e nos Balanços de 2005 e de 2006 não são coincidentes²⁸.
E	Imobilizado	
	<ul style="list-style-type: none">✓ Existe inventário e fichas individuais dos bens.✓ Faz-se controlo das entradas e saídas da Sede.	<ul style="list-style-type: none">✓ Somente em 2007 foi efectuada a verificação física de todo o imobilizado corpóreo.✓ Utiliza, ainda, a aplicação “Gestexpert” e não o programa “Primavera”. Faltam carregar este programa, efectuar a remarcação (código CIBE) e apor as respectivas etiquetas.✓ Não são utilizadas as taxas de amortização referidas no CIBE para os bens adquiridos após a entrada em vigor da Portaria n.º 671/2000, de 10 de Março.✓ Não realização de forma sistemática da verificação física do imobilizado corpóreo.✓ Inexistência de listas de afectação por sala, que permitam um controlo adequado dos bens.✓ Há bens obsoletos (ex. viaturas), relativamente aos quais ainda não foram efectuados autos de abate.✓ Há terrenos que não se encontram regularizados em termos de registo de propriedade.
F	Vendas e Prestações de Serviços ²⁹	
	<ul style="list-style-type: none">✓ Estão instituídos procedimentos para controlo dos serviços prestados, pelas UO, de formação profissional e de aluguer de espaços (para formação e bares), nomeadamente:<ul style="list-style-type: none">– Confirmação da realização da acção ou de exploração do espaço nas condições acordadas com o cliente, previamente à emissão da factura;– Verificação da receita arrecadada com a facturação emitida;– Centralização das receitas e dos arquivos na Sede;– Conferência periódica de balancetes de contas de clientes.	<ul style="list-style-type: none">✓ Dificuldade na cobrança de determinadas dívidas antigas, nomeadamente as detidas pelo 2º outorgante.

²⁸ Para mais desenvolvimentos cfr. IV. 2.1.3.

²⁹ Devido à exiguidade do número de clientes e do volume de receitas:

- Não existe nenhuma unidade orgânica específica;
- Não é elaborado mapa de antiguidade de saldos.



Áreas	Pontos fortes	Pontos fracos
G	Aquisição de Bens e Serviços	
	<ul style="list-style-type: none">✓ Aquisições centralizadas na Sede ³⁰.✓ Existe a Área de Aprovisionamento ³¹ que efectua as aquisições de bens utilizados na formação ³², de equipamentos e de materiais de consumo.✓ Unidade independente de quem requisita, do armazém ³³ e da contabilidade (Área Financeira).✓ Observam, em regra, o regime estabelecido no DL n.º 197/99, de 8/6.✓ Processos de aquisição organizados e documentados, nos quais constam, nomeadamente, a justificação e autorização de aquisição e de pagamento, bem como a encomenda e a factura, que evidencia o recebimento dos bens nela indicados.	
H	Pessoal	
	<ul style="list-style-type: none">✓ Existência de controlo automático de assiduidade – gestão do ponto, através de software informático específico “Wintime”.✓ Todas as operações são previamente autorizadas.✓ Existe “Estatuto de Pessoal”, “Regulamento Interno” e Normas Internas, “Regulamento de Carreiras”, “Regulamento de Avaliação do Desempenho”, “Regulamento de Horário de Trabalho”, “Regulamento de Faltas”.✓ Pagamento de remunerações por transferência bancária.✓ Folha de remunerações a pagar conferida sistematicamente pelo responsável.✓ Existência de processos individuais completos e devidamente salvaguardados.	<ul style="list-style-type: none">✓ Concentração elevada de áreas de responsabilidade (Informática, Recursos Humanos, Aprovisionamento e Secretariado).✓ Recursos humanos de difícil reafecção geográfica (mobilidade reduzida), com limitadas qualificações técnicas e idade média elevada.✓ Alguns dos regulamentos carecem de actualização (v.g. “Regulamento Interno”), que se procura colmatar através da emissão de Normas Internas.✓ Lentidão na tomada de decisão com vista ao cumprimento do Decreto-Lei n.º 179/2005, de 2 de Novembro (exercício de funções por aposentados da Caixa Geral de Aposentações).

³⁰ As Unidades Operacionais apenas realizam aquisições até ao limite dos respectivos fundos de manei (FM).

³¹ No Regulamento Interno não existe uma unidade orgânica específica.

³² As aquisições são realizadas de acordo com o Plano de Formação e após uma avaliação dos pedidos de aquisição formulados pelos responsáveis das Unidades Operacionais.

³³ Estas duas unidades orgânicas dependem hierarquicamente do mesmo responsável.



Áreas	Pontos fortes	Pontos fracos
I	Transferências e Subsídios Obtidos/Concedidos	
I.1	Transferências e Subsídios Correntes Concedidos	
	<ul style="list-style-type: none">✓ Existência de software informático específico (“Winsiga”) para a gestão da formação - registo/controlo da actividade de formandos e formadores que participam nas acções ministradas pelas UO.✓ A sede centraliza os dados a processar e efectua o respectivo pagamento.	<ul style="list-style-type: none">✓ Deficiente controlo das acções de formação ministradas em Olhão, com consequências ao nível da organização do dossier pedagógico e ao nível dos apoios financeiros atribuídos aos formandos e honorários pagos aos formadores³⁴.
I.2	Transferências e Subsídios Correntes Obtidos	
	<ul style="list-style-type: none">✓ Existência de declaração emitida pelo IEFP, com os valores transferidos durante o exercício para suportar despesas de funcionamento e de equipamento, que permite comprovar os montantes contabilizados.✓ A transferência de verbas é efectuada de acordo com o orçamento e alterações superiormente aprovadas.	<ul style="list-style-type: none">✓ Deficiente contabilização dos subsídios obtidos do IEFP, cujo reflexo contabilístico origina um elevado Passivo que na realidade não existe.

Não obstante o FORPESCAS possuir um bom ambiente de controlo (Comissão de Fiscalização em funcionamento, apoiada por um Revisor Oficial de Contas e realização de acções de controlo no âmbito do Fundo Social Europeu) e procedimentos de controlo instituídos que funcionam adequadamente nalgumas áreas, existem situações que justificam a classificação do sistema de controlo interno apenas como REGULAR³⁵, designadamente:

- Deficiente controlo das acções de formação ministradas na Unidade Operacional de Olhão, com impactos financeiros;
- Deficiente controlo do imobilizado, incluindo a regularização de terrenos em termos de registo de propriedade, com reflexos nas demonstrações financeiras;
- Falta de segurança na aplicação informática, que permite o registo de pagamentos por valor superior à dotação disponível e aos compromissos assumidos;
- Incorrecta movimentação da conta “252 – Credores pela execução do orçamento”, facto potenciador de ocorrência de erros;
- Incorrecta contabilização dos subsídios oriundos do IEFP, com reflexos materialmente relevantes na imagem verdadeira e apropriada das demonstrações financeiras;
- Divergência de saldos entre o Mapa de Fluxos de Caixa e o Balanço;

³⁴ Para mais desenvolvimentos cfr. IV.2.1.3.2.2. e IV.2.1.3.2.3.

³⁵ De acordo com o “Manual de Auditoria e de Procedimentos do Tribunal de Contas”, Vol. I, o sistema de controlo interno é classificado de: Bom, Regular e Deficiente.



- Inexistência de adequada segregação de funções, ao nível do dirigente que concentra as áreas informática, administrativa, aprovisionamento, armazém e pessoal;
- Lentidão na tomada de decisão com vista ao cumprimento do Decreto-Lei n.º 179/2005, de 2 de Novembro (exercício de funções por aposentados da Caixa Geral de Aposentações).

Sobre esta apreciação, tendo presente, por um lado, o contraditório recebido e, por outro lado, que algumas das situações merecem desenvolvimento ao longo deste relatório, refere-se o seguinte:

- Acerca do deficiente controlo das acções de formação ministradas pela Unidade Operacional de Olhão, os membros do CA do FORPESCAS “(...) confirmam o referido (...), esclarecem que “*Tal situação ficou a dever-se a lapsos de operação (...)*” e mencionam que estão “(...) em crer que a existência deste tipo de anomalias se encontra ultrapassada, tanto mais que tal se encontra evidenciado no relatório da auditoria realizada às contas do Centro, relativo ao ano de 2007, entretanto entregue pelo Revisor Oficial de Contas”.
- Relativamente ao imobilizado veja-se o constante do ponto IV.2.2.1.1;
- Sobre a falta de segurança na aplicação informática cfr. ponto IV.2.1.2;
- No que concerne à incorrecta movimentação da conta “252 – Credores por execução de orçamento”, ver o que sobre esta matéria é referido no ponto IV.2.1.1;
- No que respeita à incorrecta contabilização dos subsídios oriundos do IEF, I.P., veja-se as alegações expostas no ponto IV.2.2.1.2.3;
- No tocante à divergência de saldos entre o Mapa de Fluxos de Caixa e o Balanço, atente-se o mencionado no ponto IV.2.1.1; e
- Sobre a lentidão na tomada de decisão relativa ao exercício de funções no FORPESCAS por aposentados da CGA, o CA do FORPESCAS refere que esta se deveu a “(...) *dificuldade na interpretação da aplicabilidade da (...) legislação*” relativa à natureza jurídica do Centro e à natureza do vínculo que regula a relação laboral, assim como à falta de “(...) *indicação expressa*”, pela CGA, “*sobre o modo como os contratos de trabalho que conflituassem com a referida legislação poderiam ser cessados*”.

IV.2. Análise das demonstrações financeiras

Com a aplicação do POCP, a prestação de contas ao Tribunal de Contas está sujeita às normas de instrução para a organização e documentação das contas constantes da Instrução n.º 1/2004 – 2.ª Secção do Tribunal de Contas, de 22 de Janeiro, publicada no DR II Série, n.º 38, de 14 de Fevereiro.

Efectuada a verificação dos documentos remetidos, nos termos da Instrução referida, verifica-se a falta dos seguintes:

- Indicação do destino dos subsídios concedidos e legislação permissiva;
- Normas de controlo interno;



- Certidões das verbas recebidas dos fundos comunitários, no montante de € 56.292,00.

Os elementos em falta foram obtidos no âmbito da auditoria, com excepção da totalidade das certidões de verbas recebidas.

Relativamente às certidões das verbas recebidas dos fundos comunitários apenas se encontrava em falta a referente ao INTERREG III – PARLADOIRO SP1/E84, no valor de € 5.043,91, vindo o CA, no âmbito do contraditório, mencionar que tal se deve “(...) à ausência de resposta aos contactos realizados com a Entidade Espanhola, Xunta da Galícia”. Informa, igualmente, que “Foi também solicitado ao Instituto de Gestão da Tesouraria do Crédito Público – IP, que certificasse as verbas referidas, sem que tenha ainda havido resposta”.

Após diligências do Tribunal junto daquele Instituto foi possível obter a confirmação das importâncias recepcionadas pelo FORPESCAS.

A análise das demonstrações financeiras incidiu sobre os valores reflectidos no Mapa de Fluxos de Caixa (Mapa 7.3), nas principais classificações económicas constantes dos Mapas de Controlo da Execução Orçamental (Mapas 7.1 e 7.2) e nas contas espelhadas no Balanço e na Demonstração de Resultados (vd. anexos I, II e III), assim como sobre as notas relevadas no ABDR, apresentando-se nos pontos subsequentes as observações consideradas significativas.

De acordo com o programa de auditoria, foram efectuados testes substantivos aos documentos registados nas classificações económicas e nas contas das referidas Demonstrações, encontrando-se os critérios de selecção da amostra no anexo VII.

IV.2.1. Contabilidade Orçamental

IV.2.1.1. MAPA DE FLUXOS DE CAIXA

De acordo com ponto 7.3 do POCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de Setembro, no Mapa de Fluxos de Caixa “(...) deverão ser evidenciadas as importâncias relativas a todos os recebimentos e pagamentos ocorridos no exercício, quer reportem à execução orçamental quer a operações de tesouraria. Nele se evidenciam também os correspondentes saldos (da gerência anterior e para a gerência seguinte) desagregados de acordo com a sua proveniência (execução orçamental e operações de tesouraria). As receitas e despesas orçamentais serão desagregadas de acordo com a discriminação constante do orçamento.”

O Mapa que integrou a prestação de contas ao Tribunal de Contas apresenta a seguinte estrutura:



Tribunal de Contas

Quadro 13 – Fluxos de Caixa

(em euros)

Recebimentos 2006			Pagamentos 2006		
Saldo de Gerência Anterior			Despesas de Fundos Próprios		
Execução Orçamental - Fundos Próprios			DESPESA POR CONTA DO ORÇAMENTO DO ESTADO		
De Dotações do Orçamento do Estado	274.730	274.730	Correntes	6.008.632	
I - TOTAL DO SALDO DE GERÊNCIA NA POSSE DO SERVIÇO		274.730	Capital	48.587	6.057.219
Receitas de Fundos Próprios			I - TOTAL DA DESPESA POR CONTA DO OE		
Dotações Orçamentais OE			DESPESA POR CONTA DE FUNDOS COMUNITÁRIOS		
Correntes	6.001.323		Correntes	56.059	56.059
Capital	49.270	6.050.593	II - TOTAL DA DESP. POR CONTA DE FUNDOS COMUNITÁRIOS		
De Fundos Comunitários			DESPESA POR CONTA DE RECEITAS PRÓPRIAS		
Correntes	56.059		Correntes	6.619	6.619
Capital	233	56.292	III - TOTAL DA DESP. POR CONTA DE RECEITAS PRÓPRIAS		
Receitas Próprias			TOTAL DAS DESPESAS DO EXERCÍCIO (I+II+III)		
Correntes	23.683	23.683	IMP. ENTREGUES AO ESTADO - FUNDOS ALHEIOS		
II - TOTAL DAS RECEITAS E FUNDOS PRÓPRIOS		6.130.568	Receitas do Estado	1.678	1.678
TOTAL DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO (I+II)		6.405.298	IV - TOTAL DAS IMP. ENTREGUES AO EST. - FUNDOS ALHEIOS		
			V - TOTAL DA DESP. DE DESCONTOS EM VENC. E SALÁRIOS		
III - TOTAL DAS RETENÇÕES DE FUNDOS ALHEIOS		0	Saldo para a Gerência Seguinte		
			Execução Orçamental		
IV - TOTAL DOS DESCONTOS EM VENC. E SALÁRIOS		0	De dotações do Orçamento do Estado	268.104	
			De Fundos Comunitários	233	
			De Receitas Próprias		
			Na posse do Serviço	15.386	283.723
			VI - TOTAL DO SALDO DE GERÊNCIA		
TOTAL GERAL (I+II+III+IV)		6.405.298	TOTAL GERAL (I+II+III+IV+V+VI)		
					6.405.298

Fonte: FORPESCAS, Conta de Gerência de 2006

Conforme se pode verificar, este Mapa:

- No que respeita aos recebimentos do exercício, apenas reflecte as receitas orçamentais, por fontes de financiamento, e a discriminação por correntes e de capital. Foram assim omitidos todos os valores retidos, descontados e cobrados para entrega ao Estado e a outras entidades que, de acordo com o “*Mapa dos Descontos, Retenções na Fonte e Outros*”, que acompanhou os documentos de prestação de contas, ascendem a € 1.209.998,51³⁶. A omissão destes valores advém do facto de o FORPESCAS não contabilizar a despesa pelo valor global ilíquido³⁷ e consequentemente não registar a entrada dos valores retidos e descontados como receitas de Estado e operações de tesouraria para posterior entrega às entidades competentes³⁸, e, ainda, de não evidenciar os montantes cobrados de imposto do selo aquando da formalização dos contratos com os formadores e os formandos.

³⁶ O valor de IVA cobrado não foi considerado, dado que se encontra relevado no Mapa de Fluxos de Caixa como receita orçamental, no grupo das receitas próprias. Para mais desenvolvimentos ver IV.2.1.3.1.2.

³⁷ Por exemplo, o valor da despesa com remunerações é registado em várias parcelas: valor líquido pago aos trabalhadores e valores descontados para entrega entidades competentes.

³⁸ A aplicação informática não consegue identificar o montante da retenção de IRS nas remunerações pelo que este valor é considerado pago, em termos orçamentais, no mês do pagamento da remuneração aos trabalhadores e não no mês da entrega ao Estado. Todos os outros descontos são considerados na execução orçamental aquando da sua entrega às entidades competentes.



- Relativamente aos pagamentos, para além do acabado de referir, apenas reflecte as despesas orçamentais, por fontes de financiamento, e a discriminação também se cinge a correntes e de capital. A importância que consta no “*Mapa das Entregas dos Descontos, Retenções na Fonte e Outros*”, que faz parte dos documentos de prestação de contas, é de € 1.209.448,62³⁹. A omissão dos valores entregues ao Estado e a outras entidades resulta do mencionado anteriormente, isto é, só é considerada a despesa orçamental na parte correspondente aos descontos e retenções no momento da entrega dos valores às entidades competentes e não no momento do efectivo pagamento aos trabalhadores, bem como da falta de evidência da entrega do imposto do selo ao Estado, que entretanto foi cobrado aos formadores e aos formandos.

Cabe referir, no entanto, que a conta apresenta uma entrega ao Estado, designada como de fundos alheios, no montante de € 1.678,00⁴⁰;

Sobre o facto de o Mapa não contemplar a desagregação de receitas e despesas orçamentais, o CA informa que tal “(...) lapso decorre do facto do Centro ter sido confrontado pela primeira vez com a necessidade da elaboração do mapa em apreço e, só na sequência do alerta efectuado durante o trabalho de campo da auditoria do Tribunal de Contas, ter tido consciência desta realidade”.

O CA reconhece, igualmente, que “(...) por limitação da aplicação informática <PRIMAVERA>, não é possível segmentar os montantes retidos em salários relativos ao IRS e à segurança social, pelo que estes valores, em termos orçamentais, são considerados como pagos no momento em que os vencimentos são disponibilizados aos trabalhadores, e não aquando da sua entrega ao Estado”.

Acresce, ainda, que “(...) o Centro não releva no Mapa em causa Operações de Tesouraria de carácter extra-orçamental (...), situação esta que pode potenciar, desajustamentos entre este Mapa e o Balanço”.

Por último, admite que a ocorrência de lapsos pode advir do “(...) rateio da imputação de custos às acções de formação”, bem como da “(...) impossibilidade informática de verificar, no âmbito dos ficheiros, a falta dos lançamentos contabilísticos nas contas de Disponibilidades e Devedores e Credores por Execução do Orçamento”.

Sobre as limitações da aplicação informática veja-se o comentário seguinte, relativamente à incorrecta movimentação da conta “252 - Credores pela execução do orçamento”

- No que concerne aos saldos da gerência anterior e para a gerência seguinte apenas se encontram reflectidos os saldos de execução orçamental integrados no orçamento de 2006⁴¹ e a integrar no orçamento de 2007⁴², respectivamente.

³⁹ O valor de IVA entregue ao Estado não foi considerado porque está relevado no Mapa de Fluxos de Caixa no grupo de despesas correntes. Para mais desenvolvimentos ver ponto IV.2.1.3.1.2.

⁴⁰ Este valor respeita ao pagamento pelo FORPESCAS de IRC sobre a sua actividade de natureza comercial, não exercida a título principal, e como tal não tem origem numa retenção ou desconto e não é um fundo alheio entregue ao Estado, mas antes uma despesa orçamental do FORPESCAS.



Tribunal de Contas

A comparação entre o Mapa de Fluxos de Caixa e o Balanço permitiu detectar diferenças entre o valor dos saldos iniciais e finais, que a seguir se indicam:

Quadro 14 – Comparação Mapa de Fluxos de Caixa / Balanço

(Em euros)

Demonstrações Financeiras		Saldo Inicial	Saldo Final
1	Mapa de Fluxos de Caixa	274.730,00	283.723,00
2	Balanço (Caixa e Bancos)	267.532,27	277.777,99
3	Diferenças (1)-(2)	7.197,73	5.945,01

Não reflectindo o Mapa de Fluxos de Caixa, como se disse, os valores retidos, descontados, ou cobrados e posteriormente entregues ao Estado ou a outras entidades, como determina o POCP, o saldo do Balanço deveria ser superior ao saldo de execução orçamental, uma vez que deveria incluir as importâncias ainda não entregues⁴³, contudo, verifica-se o contrário.

Questionados os serviços sobre estas divergências, os responsáveis do FORPESCAS referem que (Informação n.º 455, de 2007/09/10):

1. Em 2005, coexistiram duas aplicações para efeitos de registo contabilístico: os *softwares* “Gestexpert” (contabilidade patrimonial) e “Primavera” (contabilidade patrimonial e orçamental), este último a título experimental;
2. Em 2006, ambas as contabilidades foram unicamente executadas com o Programa Primavera, tendo sido efectuadas diversas análises para identificar a proveniência das diferenças. Todavia, tais procedimentos revelaram-se infrutíferos dado que não permitiram detectar a origem do problema;
3. A empresa que concebeu e vendeu o “Programa Primavera” não tem possibilidade de verificar dentro de ficheiros a falta de lançamentos nas contas da classe 1 ou 25, pelo que o Centro optou por realizar a verificação e validação comparativa de todos os lançamentos pelos extractos, para detectar as possíveis diferenças;
4. Os valores do Saldo de Gerência apurados na contabilidade patrimonial estão correctos, os montantes recebidos e pagos estão devidamente reconciliados com os extractos bancários e existe a garantia da sua fiabilidade, pelo que *“a diferença verifica-se na sua reflexão na Orçamental através da conta 25”*.

À data da conclusão do trabalho de campo, o organismo não tinha ainda apurado a origem das situações relatadas, no entanto a equipa de auditoria comprovou que o saldo apurado em disponibilidades é o constante do balanço em função da análise das reconciliações bancárias reportadas a 31/12/2006.

⁴¹ O valor de € 274.730,00 corresponde ao valor do saldo integrado no orçamento (2.º alteração orçamental) - € 256.479,00 respeitantes a funcionamento e € 18.251,00, relativos a investimento.

⁴² De acordo com o indicado no Relatório do CA que integrou a prestação de contas de 2006.

⁴³ No ano de 2006 foram retidos, descontados e cobrados € 1.209.998,51 e entregues € 1.209.448,62.



De referir que a conta “252 – Credores pela execução do orçamento” nem sempre é convenientemente movimentada pela aplicação informática “Primavera”, desrespeitando o estipulado no POCP, uma vez que é movimentada a débito e a crédito por conta dela própria e não por contrapartidas das contas da classe 2 e da classe 1. Assim, sempre que são efectuados pagamentos de despesas sujeitas a descontos (ex.: remunerações), rendas antecipadas ou pagamentos a formandos e formadores, os lançamentos realizados na conta “252 – Credores pela execução do orçamento” são manuais e não respeitam o POCP. Esta situação é potenciadora da ocorrência de erros.

No âmbito do contraditório o CA do FORPESCAS alegou que, procedendo da forma como o POCP determina para a movimentação da conta “252 – Credores pela execução do orçamento⁴⁴”, “(...) as contas de fornecedores ficam saldadas no momento da contabilização da despesa, e não aquando do respectivo pagamento. Esta situação veio a ser ultrapassada pela Orientação – Norma Interpretativa n.º 2/2001, de 26 de Abril, emitida pela Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública (CNCAP) que estabeleceu critérios uniformes e exequíveis no que concerne à movimentação da conta 25”. De acordo com a interpretação que efectua da mesma “(...) a conta 252 – Credores pela execução do orçamento é movimentada no momento do pagamento ficando apenas registado na contabilidade patrimonial o processamento da despesa. Entendendo ser esta a contabilização correcta, o Forpescas tem configurado na aplicação informática «PRIMAVERA», estes movimentos contabilísticos” alegando, ainda, que por limitação da referida aplicação, “(...) o Forpescas é forçado a contabilizar manualmente os pagamentos a formandos e formadores bem como os pagamentos das retenções de IRS na contabilidade orçamental, através da conta 25”.

Face às alegações apresentadas e tendo em linha de conta o definido sobre a movimentação da “252 – Credores pela execução do orçamento” no POCP e na Norma Interpretativa n.º 2/2001, emitida pela Comissão Executiva da Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública, considera-se que as alegações apresentadas não justificam a situação detectada, dado que a referida Norma Interpretativa veio definir que, com vista a proporcionar uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira, dos resultados e da execução orçamental, para efeitos contabilísticos, os registos da autorização de pagamento e da emissão dos meios de pagamento coincidem no tempo, pelo que a movimentação a débito e a crédito da conta 252 ocorre nesse momento, mas por contrapartida das contas preconizadas no POCP (autorização de pagamento – débito da conta da classe 2 e crédito da conta 252 - e emissão do meio de pagamento – débito da conta 252 e crédito da conta de disponibilidades).

Por outro lado, as eventuais dificuldades que surjam no tratamento informático não podem servir de pretexto para a introdução de medidas alternativas que possam derrogar ou contrariar o POCP. A contabilidade não serve a informática, mas esta é que se encontra ao serviço daquela, sem a desvirtuar.

⁴⁴ “A conta da «252 – Credores pela execução do orçamento» desagregada (...) por classificação económica, é creditada pelo montante da despesa processada por débito das contas da classe 2, que inicialmente foram creditadas, designadamente as contas de fornecedores, e debitada pelos pagamentos realizados por contrapartida de disponibilidades.”



Tribunal de Contas

Ainda de acordo com os mapas que instruem a conta, em 2006, foram retidos, descontados ou cobrados € 1.209.998,51 e entregues € 1.209.448,62. Porém, o saldo no final do ano apresenta um valor negativo de € 1.632,96⁴⁵, facto que decorre da contabilização de pedidos de reembolso de IRS em 2004⁴⁶ e 2005⁴⁷. O “*Mapa de descontos de retenções na fonte e outros*” apenas deve reflectir os montantes descontados, retidos e cobrados e o “*Mapa das Entregas dos Descontos, Retenções na Fonte e Outros*” deve relevar todos os valores entregues. Assim, os pedidos de reembolsos não devem ser reflectidos nestes mapas, porque, mesmo no caso de os pedidos serem deferidos, constituem uma receita orçamental⁴⁸ e não uma operação de tesouraria.

Em sede de contraditório o CA do FORPESCAS alega que “O mapa de descontos e retenções na fonte reflecte os montantes descontados e retidos evidenciados na contabilidade através das contas respectivas. O mapa das entregas dos descontos e retenções na fonte deve evidenciar todos os valores entregues ao Estado. Consideramos que na elaboração deste mapa, o mesmo deve espelhar a informação contida na contabilidade através das contas 24. Tendo sido efectuados pedidos de reembolso, estas verbas foram também consideradas e reflectidas nos referidos mapas.”

Cabe referir que estes mapas apenas devem reflectir os fluxos que correspondam a efectivos descontos, retenções e outras cobranças e as correspondentes entregas às entidades competentes.

IV.2.1.2. MAPAS DE CONTROLO ORÇAMENTAL

Os Mapas de Controlo da Execução Orçamental da Receita e da Despesa que integram a documentação de prestação de contas ao Tribunal cumprem os requisitos estabelecidos pelo POCP, reflectindo um montante total de receita de € 6.405.297,00 e um valor total de despesa de € 6.121.574,00. Porém, o Mapa de Controlo Orçamental extraído da aplicação

⁴⁵ Este valor, no mapa, corresponde à soma algébrica do saldo final negativo derivado do registo do pedido de reembolso, no montante de € 2.082,96 com o saldo final positivo do valor de € 450,00 que ficou por entregar ao Estado de Imposto do Selo. Assim, o saldo inicial do Imposto do Selo era negativo, no valor de € 230,00, o saldo inicial dos descontos para a segurança social era negativo, no valor de € 11,22, e o saldo inicial dos descontos para os sindicatos era positivo, no valor de € 141,33, valores estes que foram regularizados em 2006. Deste modo, a soma algébrica destas últimas 3 parcelas, que totaliza um valor negativo de € 99,89, adicionado ao valor positivo apurado da diferença entre o total dos valores retidos, descontados ou cobrados (€ 1.209.998,51) e o total dos valores entregues ao Estado ou a outras entidades (€ 1.209.448,62) é de € 549,89, valor que deveria corresponder ao saldo que ficou por entregar, perfaz a importância a entregar de € 450,00, antes referida.

⁴⁶ Pedido de reembolso no valor de € 440,81, relativo a retenções efectuadas pelo FORPESCAS, durante o ano de 2003, no pagamento de rendas (rendimentos prediais) e entregues no mesmo ano. O reembolso foi efectuado pela DGCI em Outubro de 2007.

⁴⁷ Pedido de reembolso no valor de € 504,55, relativo à retenção efectuada, em 2004, no montante abonado a um funcionário que foi prestar serviço noutra entidade e pedido de reembolso, no montante de € 1.137,60, devido a uma redução no valor da renda, efectuada pelo senhorio, com efeitos retroactivos. Estes pedidos de reembolso foram indeferidos pela DGCI, em Março de 2008, cujo fundamento se baseou no facto de o trabalhador e o senhorio terem considerado nas suas declarações fiscais o montante das retenções reclamadas pelo FORPESCAS.

⁴⁸ O valor entregue ao Estado foi, para o FORPESCAS, uma despesa orçamental (valor ilíquido).



informática “Primavera”, em 21/09/2007, relativamente ao ano de 2006, no que respeita ao valor total da despesa, reflecte um valor de € 6.135.431,00. A diferença global, no valor de € 13.857,00, resulta das divergências apuradas nas seguintes classificações económicas:

Quadro 15 - Diferenças apuradas

(Em euros)

Código	Descrição	Mapa 7.1 Conta Gerência (1)	Mapa 7.1 Aplicação Informática (2)	Diferenças (3)=(1)-(2)
020208	Locação de outros bens	59.577	76.070	-16.432
020213	Deslocações e estadas	33.910	33.862	48
020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	45.021	44.931	90
020220	Outros trabalhos especializados	1.109.845	1.107.415	2.430
050803	Subsídios - Famílias - Outras	944.121	944.054	67
	Total das diferenças	2.192.474	2.206.331	-13.857

Questionados os serviços sobre as diferenças detectadas, referiram⁴⁹ que no código “02.02.08 – Locação e Outros Bens” foram contabilizadas pela Unidade Operacional de Matosinhos rendas em duplicado no valor de € 8.552,00 e pela Unidade Operacional de Olhão rendas e IRS (Categoria F – Rendimentos Prediais) em duplicado no montante de € 5.069,82. Sobre o montante remanescente de € 2.810,18, não foi dada qualquer explicação assim como para os restantes códigos.

Salienta-se que o Mapa 7.1 remetido ao Tribunal é o modelo utilizado para envio de informação mensal à Direcção-Geral do Orçamento, através da aplicação SIGO, sendo os valores introduzidos manualmente, enquanto que os outros dados resultam dos registos contabilísticos efectuados no programa informático “Primavera”. Assim, conclui-se que as correcções foram efectuadas manualmente e à margem da contabilidade.

O CA, no âmbito do contraditório, assume a existência de erros de lançamentos em duplicado na aplicação informática PRIMAVERA sem que os mesmos tenham sido corrigidos, na sequência da sua detecção através da transposição manual para a aplicação SIGO, acrescentando que “Com o intuito, de minimizar a probabilidade de ocorrerem erros deste tipo, tinha já sido solicitado à empresa conceptora do programa <PRIMAVERA> que, nos mapas orçamentais retirados deste programa, existissem somatórios intermédios, por rubrica orçamental”.

Por outro lado, constata-se que a aplicação informática não possui segurança no que respeita à utilização de dotações orçamentais, uma vez que permite o registo de pagamentos de valor superior ao montante da dotação disponível e dos compromissos assumidos. Este facto é potenciador da ocorrência de erros, conforme se verificou com as contabilizações em duplicado acima referidas e que se apresentam no quadro 16:

⁴⁹ Explicação dada aos auditores após conferência do extracto de conta.



Quadro 16 – Registo de valor de pagamento superior à dotação orçamental

(Em euros)

Unidade Operacional	Dotação corrigida	Cativos/Cong.	Dotação disponível	Compromissos assumidos	Despesa Paga
Matosinhos	33.648	3.000	30.648	28.674	38.735
Olhão	24.688	3.362	21.326	20.809	25.897

Fonte: Mapa de controlo orçamental extraído da aplicação informática “Primavera”.

No âmbito do contraditório, o CA do FORPESCAS alegou que “A aplicação <PRIMAVERA> permite criar rotinas de controlo (...). No entanto, esta ferramenta da aplicação informática só é possível com a ligação automática da despesa à contabilidade, procedimento não exequível no Forpescas pela desagregação da sua contabilidade analítica”. E, referiu ainda, que “É sempre necessário, manualmente, afectar à despesa a respectiva classificação analítica” e que “Foi criado um procedimento interno, e divulgado por todo o Centro, no sentido de evitar pagamentos sem que a obrigação e o compromisso estivessem correctamente ligados à contabilidade” (anexo 5 das alegações).

Não obstante o procedimento interno divulgado, o mesmo não foi suficiente para evitar o sucedido, facto que exige uma intervenção ao nível da aplicação informática, uma vez que a utilização da contabilidade analítica não pode ser impedimento para a implementação deste controlo, pois um dos objectivos do POCP foi a criação de condições para a integração dos diferentes tipos de contabilidade – orçamental, patrimonial e analítica – concorrendo, deste modo, para a utilização de uma contabilidade pública moderna que constitua um instrumento fundamental de apoio à gestão (cfr. preâmbulo do Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de Setembro).

IV.2.1.3. ANÁLISE DA RECEITA E DA DESPESA

A selecção das amostras foi realizada com base nos ficheiros disponibilizados pelo sector de controlo orçamental do FORPESCAS, no entanto, para efeitos de indicação dos valores globais de despesa pelos respectivos grupos, consideraram-se os constantes do Mapa de Controlo de Execução do Orçamento – Despesa, uma vez que foi este o valor global inscrito no Mapa de Fluxos de Caixa.

IV.2.1.3.1. RECEITA

IV.2.1.3.1.1. Transferências correntes e de capital

As transferências correntes e de capital recebidas pelo Centro, analisadas por censo, que se elevaram a € 6,1 milhões de euros, foram contabilizadas nos seguintes códigos:



Quadro 17 - Transferências correntes

(Em euros)

Cl. Ec.	Designação	Valor de execução	Amostra	
			Valor	%
060305	T. Corr. - A. C. - Est - Participação portuguesa em projectos co-financiados	12.873,25	12.873,25	100,00
060306	T. Corr. - A. C. - Est - Participação comunitária em projectos co-financiados	38.141,60	38.141,60	100,00
060307	T. Corr. - Adm. Central - Serviços e fundos autónomos	9.287,95	9.287,95	100,00
060604	T. Corr. - Segurança Social - Outras transferências	5.992.035,19	5.992.035,19	100,00
060904	T. Corr. - Resto do mundo - União Europeia - Países-Membros	5.043,91	5.043,91	100,00
Total		6.057.381,90	6.057.381,90	100,00

Fonte: FORPESCAS - Contabilidade orçamental.

Quadro 18 - Transferências de capital

(Em euros)

Cl. Ec.	Designação	Valor de execução	Amostra	
			Valor	%
100307	T. Cap. - A. C. - Est - Participação comunitária em projectos co-financiados	232,94	232,94	100,00
100308	T. Cap. - Adm. Central - Serviços e fundos autónomos	49.269,97	49.269,97	100,00
Total		49.502,91	49.502,91	100,00

Fonte: FORPESCAS - Contabilidade orçamental.

Da análise à documentação de suporte, verificou-se que o organismo não apresentou a certidão comprovativa da receita emitida pela entidade competente, relevada no Mapa de Fluxos de Caixa e no Mapa de Controlo de Execução Orçamental, relativamente ao montante registado no código “06.09.04 - Transferências correntes - Resto do mundo - União Europeia - Países membros”.

No que respeita ao montante relevado no código “06.06.04 - Transferências correntes - segurança social”, o mesmo respeita a verbas transferidas do IEFP com destino a despesas de funcionamento. Face à natureza da instituição que procede à transferência - Serviço e Fundo Autónomo -, a mesma deveria ser contabilizada no código “06.03.07 - Transferências correntes - Administração central - Serviços e fundos autónomos”, de acordo com o princípio do sector institucional estabelecido no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro.

No âmbito do contraditório, o CA do FORPESCAS alegou que “Não colocando em causa o entendimento do Tribunal de Contas sobre esta matéria (...) o Centro classifica as dotações em causa (...) de harmonia com as indicações recebidas quer do IEFP, I.P., quer da Direcção Geral do Orçamento (...)” (anexo 11 das alegações).

Nos termos do ponto 4.2 da Circular n.º 1322-A da DGO (instruções para elaboração do Orçamento de 2006) as transferências entre serviços e organismos da Administração Central “(...) deverá ser reflectida no orçamento de receita do organismo executor final, associando-se a



verdadeira fonte de financiamento (...). No que se refere aos serviços que são intermediários de fluxos financeiros, tanto a entrada como a saída de fundos, deverão ser objecto de registo contabilístico como operações extra-orçamentais (...). Neste caso proceder-se-á à utilização do mecanismo de contas homebanking abertas na Direcção Geral do Tesouro, convertendo-se em receita orçamental, no executor final aquando da sua aplicação em despesa, atribuindo-se a fonte de financiamento que representar a sua verdadeira origem”.

O Tribunal entende a este propósito sublinhar que não é o Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (entidade dadora) que determina qual a quantia atribuída a cada Centro Profissional mas o IEF, IP (entidade beneficiária) enquanto primeiro outorgante dos protocolos celebrados com associações ou entidades e que criaram os diversos centros profissionais. Assim, a origem das verbas recebidas por aqueles Centros deve evidenciar o sector institucional no qual se encontra inserida a sua entidade financiadora directa e não o sector institucional que transferiu as verbas para o IEF. Aliás, só assim se poderá assegurar o disposto no ponto 4.1 da mesma circular quando determina que “Os organismos cujos orçamentos incluam transferências para outros subsectores das Administrações Públicas deverão certificar-se, junto da entidade recebedora, que esta inscreveu as mesmas importâncias no seu orçamento de receita, por forma a que as transferências na despesa do organismo dador sejam de igual montante às transferências inscritas no orçamento de receita do organismo beneficiário e se possa proceder à correcta consolidação de transferências”.

IV.2.1.3.1.2. Venda de bens e serviços correntes

As receitas cobradas pelo FORPESCAS decorrentes da actividade desenvolvida em 2006, ascenderam a 14,2 milhares de euros. O quadro seguinte espelha o total destas receitas e a amostra seleccionada:

Quadro 19 - Venda de bens e serviços correntes

(Em euros)

Cl. Ec.	Designação	Valor de execução	Amostra	
			Valor	%
070201	Serviços correntes - Aluguer de espaços e equipamentos	6.734,02	3.933,99	58,25
070299	Serviços correntes - Outros ⁵⁰	7.428,68	7.428,68	100,00
Total		14.162,70	11.362,67	80,23

Fonte: FORPESCAS – Contabilidade orçamental.

⁵⁰ Inclui receitas relativas a orçamentos de exercícios findos.



As receitas provêm essencialmente do aluguer de espaços e equipamentos para o funcionamento de bares, bem como da prestação de acções de formação, nomeadamente à empresa “Auchan/Jumbo”, encontrando-se devidamente documentadas.

O FORPESCAS liquida IVA nas prestações de serviços de aluguer de espaços, contabilizando como receita orçamental o valor do IVA liquidado na classificação económica “07.02.01 – Aluguer de espaços e equipamentos” e a sua entrega como despesa orçamental na classificação económica “06.02.01 – Impostos e taxas”, não efectuando qualquer dedução correspondente ao valor do IVA suportado, face à reduzida expressão financeira desta receita (0,1%) na receita total.

Para que o FORPESCAS pudesse beneficiar da referida dedução do IVA nos encargos suportados com as operações efectuadas relacionadas com a obtenção da receita “aluguer de espaços e de equipamentos” haveria necessidade de incorrer em custos administrativos desproporcionais aos benefícios daí advindos, quer no cálculo em termos de “afecção real”, quer no cálculo do “pró-rata”. Acresce referir que, nos termos do n.º 9 do art.º 23.º do Código do IVA⁵¹ “(...), poderá o Ministro das Finanças e do Plano, relativamente a determinadas actividades, considerar como inexistentes as operações que dêem lugar à dedução ou as que não confirmam esse direito, sempre que as mesmas constituam uma parte insignificante do total do volume de negócios e não se mostre viável o procedimento previsto no n.º 2 e 3” (afecção real).

O Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro, que aprovou o classificador económico das receitas e das despesas públicas, refere na nota explicativa do capítulo “07.00.00 – Venda de bens e serviços correntes” que “No caso de a entidade contabilística ser sujeito passivo de IVA, as operações relacionadas com imposto liquidado devem ser tratadas como «Operações de tesouraria», capítulo 17, grupo 02, portanto, não têm enquadramento neste capítulo”.

Também a circular da Direcção-Geral do Orçamento n.º 1314-A, de 23/12/2004⁵², menciona que “No cumprimento do referido diploma legal, o registo de uma receita gerada por um organismo sujeito passivo de IVA é efectuado pelo valor líquido, na classificação económica adequada. O valor correspondente ao IVA é registado na classificação económica 17.02.00 – Outras operações de tesouraria, como operação extra-orçamental, com expressão apenas de tesouraria (...)” e a entrega do imposto apurado “(...) corresponde na contabilização da entidade a uma classificação na rubrica 12.02.00 – Outras operações de tesouraria, devendo nesta ser criada uma alínea específica para o IVA.”.

⁵¹ Art. 23.º do CIVA – Métodos de dedução nas actividades mistas (“pró-rata” ou “afecção real”).

⁵² De acordo com o ponto 3 desta circular “(...) foi ouvida a Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública (CNAP), cujo entendimento assenta no registo dos valores do IVA como operação extra-orçamental, não sendo, portanto, efectuado qualquer movimento contabilístico nas contas da classe 0 - Contas de controlo orçamental e de ordem, do POCP, mas sim, exclusivamente como operações de tesouraria.



Tribunal de Contas

O tratamento do IVA como receita e despesa extra-orçamental provoca alguns constrangimentos aos serviços na medida em que as regras estabelecidas no Código do IVA não se encontram consentâneas com as regras orçamentais. Assim, enquanto nos termos do Código do IVA o sujeito passivo está obrigado à entrega da declaração, mensal ou trimestral, de acordo com o seu enquadramento, devendo proceder à entrega do imposto independentemente de ter recebido aqueles valores dos seus clientes, em termos orçamentais a receita extra-orçamental só será registada após a sua cobrança. Deste modo, os serviços poderão ter que recorrer a disponibilidades orçamentais para fazer face aos seus compromissos fiscais com operações-extraorçamentais.

Por outro lado, a mencionada circular refere ainda que *“O valor do IVA dedutível na aquisição de serviços é registado como operação-extraorçamental através da classificação económica 12.02.00 - Outras operações de tesouraria. O cabimento e o compromisso são, assim, registados nas contas da classe 0 – Contas de controlo orçamental e de ordem, no valor da factura, líquido de imposto dedutível”*. Também aqui esta metodologia pode trazer constrangimentos aos serviços, uma vez que podem não ter disponível o valor do imposto liquidado para fazer face ao pagamento ao fornecedor do IVA dedutível.

Para além do referido, esta regra contraria o disposto no art.º 6.º da Lei 91/2001, de 20 de Agosto, (Lei de Enquadramento Orçamental) lei de valor reforçado, que determina que *“Todas as receitas são previstas pela importância integral em que foram avaliadas, sem dedução alguma para encargos de cobrança ou de qualquer natureza”* e *“Todas as despesas são inscritas pela sua importância integral, sem dedução de qualquer espécie”*.

Face ao exposto, constata-se que o FORPESCAS não cumpre o estipulado no Decreto-Lei n.º 26/2002 e na Circular n.º 1314-A da DGO. Contudo, o cumprimento das normas daquele diploma legal e das instruções constantes da circular não são conciliáveis com a Lei de Enquadramento Orçamental, lei de valor reforçado, nem com o Código do IVA.

IV.2.1.3.2. DESPESA

IV.2.1.3.2.1. Despesas com pessoal

Na contabilidade orçamental encontram-se registadas despesas com o pessoal que, na gerência de 2006, ascenderam a cerca de € 3 milhões de euros. O quadro seguinte ilustra as despesas com pessoal seleccionadas, bem como a dimensão da amostra.



Quadro 20 - Despesas com pessoal

(Em euros)

Cl. Ec.	Designação	Valor de execução	Amostra	
			Valor	%
010103	Pessoal dos Quadros - Regime de Função Pública	73.732,32	262.784,31	13,55
010104	Pessoal dos Quadros - Regime de Contrato Individual	1.850.020,96		
010106	Pessoal Contratado a Termo	15.532,98		
010110	Gratificações	15.135,36	1.261,28	8,33
010113	Subsídio de Refeição	125.670,61	207,24	0,16
010114	Subsídios de Férias e de Natal	308.817,18	152.161,65	49,27
010202	Horas Extraordinárias	50.347,21	4.694,12	9,32
010204	Ajudas de Custo	16.334,91	1.961,26	12,01
010205	Abono para Falhas	9.134,35	763,38	8,36
010213	Outros Suplementos e Prémios	2.081,20	1.513,60	72,73
010305	Contribuições para a Segurança Social	450.189,46	63.418,94	14,09
Total		2.916.996,54	488.765,78	16,76

Fonte: FORPESCAS – Contabilidade orçamental.

A análise dos documentos permitiu verificar que os encargos foram devidamente cabimentados e correctamente classificados, possuem os correspondentes documentos de suporte, tendo os descontos sido correctamente calculados. Contudo, o registo da despesa orçamental não é totalmente relevado no mês da sua ocorrência, uma vez que o valor dos descontos apenas é reflectido quando ocorre o seu pagamento que, em regra, é no mês seguinte àquele a que diz respeito⁵³.

Por outro lado, encontram-se suportados encargos com colaboradores do FORPESCAS beneficiários de pensões de aposentação atribuídas pela Caixa Geral de Aposentações (CGA). Este facto é relevante a partir da publicação do Decreto-Lei n.º 179/2005, de 2 de Novembro, diploma que altera o Estatuto da Aposentação, relativamente à incompatibilidade do exercício de funções por aposentados. Assim, de acordo com aquele diploma⁵⁴ “Os aposentados não podem exercer funções públicas ou prestar trabalho remunerado, ainda que em regime de contrato de tarefa ou de avença, em quaisquer serviços do Estado, pessoas colectivas públicas ou empresas públicas, excepto quando se verifique alguma das seguintes circunstâncias: a) Quando a lei o permita; b) Quando, por razões de interesse público excepcional, o Primeiro-Ministro expressamente o decida (...)”. Refere ainda aquele diploma legal que⁵⁵ “Em caso algum pode ser tomada a referida decisão em relação a quem se encontre na situação prevista no n.º 1 em razão da utilização de mecanismos de antecipação de aposentação ou em relação a quem se encontre aposentado compulsivamente.”

⁵³ Vide nota de rodapé n.º 37.

⁵⁴ N.º 1 do art.º 78.º do Estatuto da Aposentação.

⁵⁵ N.º 4 do art.º 78.º do Estatuto da Aposentação.



Tribunal de Contas

Verifica-se, assim, que a partir da publicação do Decreto-Lei n.º 179/2005 o FORPESCAS, enquanto Associação Pública, se encontra no universo dos organismos abrangidos pelo n.º 1 do art.º 78.º do Estatuto da Aposentação. Neste sentido, em Novembro de 2005, desencadeia um inquérito junto dos seus colaboradores, para conhecer os casos concretos, e, em Fevereiro de 2006, solicita um parecer jurídico sobre a aplicação do Decreto-Lei n.º 179/2005 ao FORPESCAS. Todavia, este parecer, emitido também em Fevereiro de 2006, pronuncia-se no sentido de que aquele regime jurídico não se aplica ao Centro, invocando que o critério a observar, quanto ao âmbito de aplicação do diploma, “(...) é o da natureza do direito que rege a relação do aposentado com a instituição” (direito privado) e não o critério da natureza do local de prestação de trabalho.

Decorridos quatro meses, em 20/06/2006, o Conselho de Administração, após apreciação do parecer jurídico, delibera no sentido de solicitar à CGA informação sobre a natureza da aposentação de 6 dos seus colaboradores e sobre a existência de outros beneficiários nos quadros do Centro, enviando para o efeito uma lista de pessoal. Estes pedidos só vieram a ser efectuados em 11/10/2006. A CGA, em 25/10/2006, informa o FORPESCAS que 5 beneficiários são detentores de aposentação antecipada e 1 de aposentação compulsiva. Perante estes factos, o Centro cessou os contratos com 5 dos seus colaboradores (1 em 2006 e 4 em 2007⁵⁶), no entanto, ainda, mantém ao serviço uma Técnica Administrativa. Questionados os serviços sobre esta situação referiram que “(...) tal decorre do entendimento que detemos de que à luz do vínculo laboral que temos com a trabalhadora, a qual assenta no código do Trabalho, Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, não subsistem motivos para a justa causa do despedimento. Acresce ao acima referido que, tendo a trabalhadora exposto directamente à Caixa Geral de Aposentações a sua situação com vista a acautelar a existência de qualquer impedimento, a resposta obtida não põe em causa a manutenção do vínculo da trabalhadora.”

Saliente-se que mesmo que a pensão de aposentação atribuída, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 341/78, de 16 de Novembro, auferida pela colaboradora do FORPESCAS não se enquadre nos mecanismos legais de antecipação de aposentação, referidos no n.º 4 do art.º 78.º do Estatuto da Aposentação, será sempre necessário a obtenção de despacho autorizador do Primeiro-Ministro, nos termos do n.º 2 do artigo atrás referido, para que a mesma se possa manter ao serviço.

Não obstante a publicação do Decreto-Lei n.º 179/2005 visasse a contenção das despesas públicas e impedir a possibilidade de cumulações remuneratórias susceptíveis de pôr em causa elementares princípios de equidade, o diploma não acautelou situações como a que detém a colaboradora do FORPESCAS a quem era atribuída, à data da publicação do diploma, uma pensão no valor de € 206,61, reduzida, entretanto, para um terço a partir da entrada em vigor daquele diploma legal⁵⁷, que de forma alguma se enquadra no respectivo

⁵⁶ Um dos colaboradores encontrava-se requisitado noutra organização desde 1999.

⁵⁷ O art.º 79.º do Estatuto da Aposentação, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 179/2005, dispõe que “Quando aos aposentados e reservistas, ou equiparados, seja permitido, nos termos do artigo anterior, exercer funções públicas ou prestar trabalho remunerado, é-lhes mantida a respectiva pensão ou remuneração na reserva, sendo-lhe, nesse caso, abonada uma terça parte da remuneração base que lhe



preâmbulo quando refere que “*A existência condigna dos aposentados é garantida pela atribuição das respectivas pensões (...)*”. De facto, o cumprimento do diploma legal, e caso o Primeiro-Ministro não autorize a presente acumulação, põe em causa a sobrevivência da trabalhadora que ainda não reúne os requisitos para se reformar da actividade que vem desenvolvendo no Centro, desde Setembro de 1989, e detém já uma idade avançada (63 anos) para recorrer a um novo emprego na actividade privada, que não colida com o Estatuto da Aposentação.

Resta referir que todos os beneficiários de pensões de aposentação que exerceram funções no FORPESCAS, e que entretanto já rescindiram os contratos, auferiram as remunerações por completo e um terço das pensões de aposentação a partir da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 179/2005, bem como a referida técnica administrativa que continua em exercício de funções, de acordo com a informação prestada pelo FORPESCAS cruzada com a facultada pela CGA.

No exercício do contraditório, o CA do FORPESCAS, no que respeita à trabalhadora aposentada e ainda ao serviço do Centro, refere que se encontra a “*(...) aguardar resposta ao ofício remetido à CGA, onde questionamos qual o modo e a justificação que devemos dar para uma eventual cessação do vínculo da trabalhadora referida*”.

IV.2.1.3.2.2. Aquisição de bens e serviços

Na gerência de 2006, o FORPESCAS adquiriu bens e serviços no valor de 2,13 milhões de euros. Nos quadros seguintes explicita-se a amostra seleccionada.

Quadro 21 - Aquisição de bens

(Em euros)

Cl. Ec.	Designação	Valor de execução	Amostra	
			Valor	%
020102	Combustíveis e Lubrificantes	28.686,18	5.109,42	17,81
020108	Material de escritório	35.518,63	10.896,66	30,68
020115	Prémios, condecorações e ofertas	5.338,75	5.338,75	99,53
020120	Material de educação e recreio	25.711,01	6.185,85	24,06
020121	Outros bens	4.472,77	1.087,85	24,32
Total		99.727,34	28.618,53	28,67

Fonte: FORPESCAS – Contabilidade orçamental.

competir àquelas funções ou trabalho, ou, quando lhes seja mais favorável, mantida esta remuneração, acrescida de uma terça parte da pensão ou remuneração na reserva que lhes seja devida.”



Quadro 22 - Aquisição de serviços

(Em euros)

Cl. Ec.	Designação	Valor de execução	Amostra	
			Valor	%
020202	Limpeza e higiene	200.676,96	40.048,08	19,96
020203	Conservação de bens	95.942,57	16.279,63	16,97
020209	Comunicações	186.110,00	34.301,12	18,43
020213	Deslocações e estadas	33.862,10	3.187,97	9,415
020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	44.931,28	10.085,04	22,45
020215	Formação	4.567,50	2.450,00	53,64
020218	Vigilância e segurança	49.185,57	14.480,38	29,44
020219	Assistência técnica	55.309,74	8.562,93	15,48
020220	Outros trabalhos especializados	1.109.845,00	229.270,58	20,66
020221	Utilização de infraestruturas de transportes	8.450,55	1.283,93	15,19
020225	Outros serviços	77.920,42	14.083,92	18,07
Total		1.866.801,69	374.033,58	20,04

Fonte: FORPESCAS – Contabilidade orçamental.

O trabalho desenvolvido nesta área permitiu concluir que:

- Os valores registados na contabilidade correspondem aos documentos de suporte, não obstante a existência de desconformidades, relativas às diferenças anteriormente indicadas, no ponto IV.2.1.2, que não fizeram parte da amostra;
- As facturas apresentavam o seu valor correcto, assim como o cálculo do IVA, evidenciavam ter sido conferidas na contabilidade e na sua generalidade tinham aposto a indicação de que os bens ou serviços a que diziam respeito tinham sido conferidos qualitativa e quantitativamente, excepto numa situação pontual, da factura da “Nestlé Waters”, contabilizada no código “02.02.25 – Outros serviços”.

Sobre este documento o CA alegou, no âmbito do contraditório, que “(...) a indicação de recepção qualitativa e quantitativa” por lapso não foi aposta na factura supra referida.

- A Directora do Centro procedeu, em regra, à autorização prévia da despesa, do seu pagamento e da transferência bancária. No entanto, não foi possível confirmar a autorização de despesa relativa à “Quadricard”, no valor de € 491,96, contabilizada no código “02.02.03 – Conservação de bens”;

O CA informou “(...) trata-se de situação pontual que se deveu à urgência de reparar e repor em funcionamento o terminal de relógio de ponto da Unidade Operacional de Peniche”.

- Na classificação económica “02.02.13 – Deslocações e estadas” encontram-se registadas diversas despesas realizadas com refeições na sequência da participação em reuniões, júris de exame e acções de formação de colaboradores (trabalhadores,



peçoal dirigente e membros do Conselho de Administração) do FORPESCAS ou de elementos externos ao Centro.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro (classificador económico das receitas e das despesas públicas), esta rubrica engloba as despesas com alojamento e alimentação fora do local de trabalho que não sejam suportadas através de ajudas de custo. A rubrica “01.02.04 – *Ajudas de custo*” inclui as importâncias a abonar a funcionários e agentes, quando deslocados da sua residência oficial por motivo de serviço público e a rubrica “02.02.11 – *Representação dos serviços*” inclui as despesas com pagamentos de serviços determinadas por necessidades de representação dos organismos em virtude de recepções ou visitas de individualidades nacionais ou estrangeiras.

Do exposto, pode concluir-se que os funcionários ou agentes quando deslocados em serviço têm direito à percepção de ajuda de custo e não ao pagamento das refeições; e, quando estas tenham o cariz de representação dos serviços, isto é, com participação de entidades externas, deverão ser consideradas como tal.

Ora, a prática adoptada pelo FORPESCAS, conforme se constatou dos elementos analisados, nas situações referidas⁵⁸, é o pagamento integral da refeição e não o pagamento de ajudas de custo aos seus colaboradores, caso tenha havido ou não deslocação do domicílio necessário⁵⁹.

Pese embora o FORPESCAS adopte o Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril (regime jurídico do abono de ajudas de custo e de transporte) nas situações regulares e normais de deslocação não procede do mesmo modo nos casos enunciados, denotando incoerência de procedimentos que podem por em causa a boa aplicação de dinheiros públicos, mormente quando assume o encargo das refeições com colaboradores não deslocados da sua residência oficial.

Por outro lado, existem ainda despesas realizadas com as refeições pagas aos membros dos júris de exame que não constituem encargo do FORPESCAS (€ 141,00), mas da EPMC, nos termos do art.º 11.º do diploma legal citado⁶⁰, uma vez que é a esta entidade que está cometida a responsabilidade pela realização e certificação dos exames previstos no Regulamento de Inscrição Marítima,

⁵⁸ A amostra refere-se à despesa realizada durante os meses de Junho de 2006 (selecção pelo código de classificação económica “02.02.13 – *Deslocações e estadas*”) e de Dezembro (amostra dos fundos de maneo dos Serviços Centrais e das Unidades Operacionais de Olhão e Matosinhos).

⁵⁹ Embora nem em todos os casos exista documentação justificativa da realização dos eventos para além do recibo da refeição, autorizado pela Directora do Centro ou Directores Regionais indicando os participantes.

⁶⁰ “*As despesas com ajudas de custo abonadas a funcionários ou agentes que desempenhem funções noutras serviços e no interesse destes devem onerar as dotações dos organismos onde os deslocados exercem a sua actividade*”.



respeitantes às categorias de mestrança e marinhagem⁶¹, cobrando, por isto, aos examinados valores que oscilam entre € 60,00 e 75,00⁶².

A diferença entre os encargos suportados e os encargos devidos nos termos do diploma antes referido, embora materialmente irrelevante (€ 222,91), confina-se à análise da amostra superiormente aprovada, sendo a parte mais significativa a dispendida com as despesas realizadas com refeições pagas aos membros de júri (63%). Este montante (€ 141,00), se fosse extrapolado para o ano inteiro, poderia, hipoteticamente, atingir um valor significativo, sendo facto gerador de infracção financeira de que decorria, eventual, responsabilidade financeira sancionatória e reintegratória nos termos dos art.ºs 59.º e 65.º, alínea b), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto. Porém, esta extrapolação para efeitos de efectivação de responsabilidade financeira só poderia ser efectuada para os meses de Setembro a Dezembro de 2006 (período a partir do qual esta entidade está sob jurisdição do Tribunal de Contas), e poderia não atingir valores significativos (já que, porventura, não se realizaram reuniões de júri todos os meses), que justificassem a efectivação dessa responsabilidade. De referir, ainda, que esta despesa seria sempre suportada por uma outra entidade pública (EPMC).

Referência, por último, ao encargo suportado com a reunião realizada com os dirigentes do sindicato, que, para além da inexistência de documentação comprovativa dos seus objectivos e resultados alcançados, tratando-se de um evento de recepção de representantes de uma entidade externa, deveria ter sido incluído na classificação económica “02.02.11 – Representação dos serviços”.

Sobre este tipo de despesas, o CA do FORPESCAS, refere que “Assume-se a prática reportada (...) e tomou-se devida nota dos procedimentos adequados e a seguir”.

- Na classificação económica “02.01.15 – Prémios, condecorações e ofertas” encontram-se incluídas despesas realizadas com aquisições de “cheques prenda” para os filhos dos trabalhadores do FORPESCAS que ascendem a € 1.725,00. A realização destas despesas foi autorizada pelo Conselho de Administração na sua reunião de 21/11/2006, sob proposta da Directora do Centro, de 20/11/2006, que

⁶¹ Alínea d) do n.º 1 do art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 93/97, de 23 de Abril (lei orgânica da EPMC). Em 2003, a EPMC e o FORPESCAS no sentido de encontrar uma solução de apoio, pela via da formação, para os candidatos a exame de acesso às várias categorias profissionais, acordaram promover e incentivar a colaboração técnica e articulação estratégica entre as duas entidades, face às respectivas missões e necessidades do sector, estabelecendo os seguintes procedimentos: “O Forpescas procederá à divulgação e recrutamento dos candidatos aos exames, constituição dos respectivos processos e realização das acções de formação de preparação para o exame. Os processos dos candidatos serão instruídos de acordo com os elementos indicados pela E.P.M.C, face ao tipo de exame a que se destinam. Os exames serão realizados de harmonia com o respectivo regulamento, que a EPMC disponibilizará ao Forpescas para conhecimento e consulta, em datas que serão propostas pelo Forpescas com a antecedência mínima de um mês. O Júri de exame será nomeado pela E.P.M.C, integrando dois vogais que serão propostos pelo Forpescas.”

⁶² Nos termos do Despacho n.º 17725/2002, de 23 de Julho, publicado no DR, II Série, n.º 183, de 9 de Agosto.



também autorizou o seu pagamento, em 27/11/2007 e 12/12/2006. A identificação das notas de pagamento é a seguinte:

Quadro 23 - Prendas de Natal

Data	N.Dia.	Descrição	Valor (€)	Nome do fornecedor	Natureza da despesa
30-11-2006	11311126	NP N° 1360/2006	950,00	FNAC Chiado	Prendas de Natal - cheques Kadeos (38 de €5 e 38 de €20).
04-12-2006	11312049	NP N° 1346/2006	750,00	Sierra Management New Technologies Business	Prendas de Natal - cheques prenda (30 produtos promocionais CP €25).
13-12-2006	20112010	Fundo Fixo Caixa dos Serviços Centrais	25,00	FNAC Chiado	Prendas de Natal - Cheques FNAC.
Total			1.725,00		

Estas despesas não decorrem do normal funcionamento do FORPESCAS, logo não são enquadráveis no conceito de despesa pública, conforme classificador económico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de Fevereiro, configurando uma infracção financeira, nos termos do art.º 59.º e da alínea i) do n.º 1 do art.º 65.º ambos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, de que decorre eventual responsabilidade financeira de natureza reintegratória e sancionatória, imputável aos responsáveis, identificados no anexo IX, por configurarem pagamentos indevidos, na medida em que causaram dano ao erário público, porque, embora tenha havido uma contraprestação efectiva, a mesma não foi adequada à prossecução das atribuições da entidade em causa.

De salientar que o Tribunal de Contas no âmbito da auditoria realizada ao Centro de Formação Profissional para a Indústria Electrónica (CINEL)⁶³, e da apreciação de matéria semelhante, recomendou ao IEFP que:

- Garanta que as transferências efectuadas não são utilizadas para suportar despesas de funcionamento não enquadráveis no âmbito das despesas públicas;
- Zele pelo cumprimento integral das competências atribuídas à Comissão de Fiscalização, designadamente, apreciar as despesas incorridas verificando a sua conformidade legal.

Não contestando o exposto, o CA justificou a assumpção destas despesas, alegando que "(...) além de constituir uma prática antiga, é a única forma de assinalar a tradicional época festiva e foi sendo considerado como factor de motivação dos trabalhadores", e que "(...) decorre também da inexistência de organizações de acção social, a que outras Instituições têm acesso".

- De acordo com o relatório do Revisor Oficial de Contas, o sistema de controlo interno na Unidade Operacional de Olhão⁶⁴ revelou falhas ao nível da atribuição de

⁶³ Relatório n.º 1/2006, disponível em www.tcontas.pt.



Tribunal de Contas

honorários a formadores e dos apoios financeiros a formandos que provocaram impactos financeiros, dado que os valores pagos nem sempre correspondiam aos registos constantes das folhas de presença, havendo situações em que estas não foram localizadas. Todavia, aqueles impactos não foram quantificados.

Tendo em vista esta quantificação, foi solicitado aos serviços, relativamente aos cursos referidos no relatório do ROC⁶⁵, que fossem apuradas as diferenças entre os valores atribuídos e os valores devidos com reflexo no exercício de 2006 e enviada a correspondente documentação justificativa. Por terem sido apresentadas as folhas de presença não localizadas ao tempo em que o ROC efectuou a análise⁶⁶ dos 4 cursos analisados, relativamente aos honorários pagos a formadores registados no código “02.02.20 – Outros trabalhos especializados”, foram apuradas importâncias indevidamente pagas em 2 cursos, embora não materialmente relevantes (€ 166,44)⁶⁷, por desrespeitarem as regras estabelecidas no Despacho Normativo n.º 42-B/2000, de 20 de Setembro.

A análise da documentação permitiu verificar que quer a ficha informativa (contém os elementos necessários ao cálculo do custo da acção) quer a informação de cabimento e autorização da despesa, efectuadas com as quatro acções de formação, têm data posterior à data do seu início, conforme se demonstra no quadro seguinte.

Quadro 24 – Datas de referência de acções de formação de Olhão

Código da acção	Data de início do curso	Data ficha informativa	Data do cabimento	Data da autorização da despesa
0600800303	16/01/2006	20/01/2006	24/01/2006	24/01/2006
0600800309	09/10/2006	13/10/2006	16/10/2006	16/10/2006
0600812702	16/10/2006	24/10/2006	13/11/2006	15/11/2006
0600814821	02/11/2006	15/11/2006	29/11/2006	4/12/2006

Este procedimento põe em causa o controlo orçamental, podendo, eventualmente, gerar situações em que sejam assumidas responsabilidades perante terceiros sem que existam as correspondentes dotações orçamentais para lhes fazer face, violando o disposto no art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho.

Como já referido, o FORPESCAS até Setembro de 2006 não se encontrava sob jurisdição do Tribunal de Contas, no entanto, já cabia ao IEF, designadamente, através dos seus representantes com assento nos órgãos sociais do Centro (Conselho

⁶⁴ Auditoria às Unidades Operacionais – Exercício de 2006.

⁶⁵ Curso Pescador – 0600800303, realizado de 16/01/2006 a 4/05/2006; Curso Pescador – 0600800309, realizado de 9/10/2006 a 16/12/2006; Curso Electromecânico de Refrigeração e Climatização, realizado de 16/10/2006 a 13/03/2007 e Curso Técnico de Aquacultura – 0600814821, realizado de 2/11/2006 a 13/03/2007.

⁶⁶ Curso Pescador – 0600800303, realizado de 16/01/2006 a 4/05/2006, não foram localizadas as folhas de presença dos meses de Abril e Maio; Curso Pescador – 0600800309, realizado de 9/10/2006 a 16/12/2006, não foram localizadas as folhas de presença do mês de Outubro.

⁶⁷ Curso Pescador – 0600800303, realizado de 16/01/2006 a 4/05/2006, € 45,39 e Curso Técnico de Aquacultura – 0600814821, realizado de 2/11/2006 a 13/03/2007, €121,05.



de Administração e Comissão de Fiscalização) zelar pelo cumprimento da lei. A violação das normas legais mencionadas no que concerne aos cursos com os códigos 0600800309, 0600812702 e 0600814821, seria facto gerador de infracção financeira, podendo a Directora do Centro, que autorizou as despesas e os pagamentos, incorrer em responsabilidade financeira sancionatória, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 65.º da Lei n.º 98/97. Pese embora o valor imaterial dos pagamentos indevidos, decorrentes do curso com o código 0600814821, no valor de € 121,05, seriam estes factos, também, geradores de infracção financeira, podendo a mesma responsável incorrer em responsabilidade financeira reintegratória nos termos do art.º 59.º do diploma citado.

Sobre a situação detectada de se terem iniciado acções sem a necessária cabimentação prévia e autorização de despesa, o CA do FORPESCAS esclareceu, no âmbito do contraditório, que *“(...) é prática corrente no Forpescas que a autorização de despesa das acções ocorra previamente ao início da formação”,* sendo que *“(...) o risco de inexistência de cobertura orçamental para a realização da formação em causa é praticamente inexistente”* uma vez que *“(...) as acções de formação que integram o Plano de Formação são definidas, em função da dotação disponível para o efeito, tendo em atenção a estimativa realizada para efeitos de apuramento dos custos de estrutura, bem como a orçamentação previamente realizada relativa a formação proposta pelas diferentes Direcções Regionais”.*

Acrescentou, ainda, que sendo inexequível proceder ao cabimento e autorização da respectiva despesa contrato a contrato, quer de formandos quer de formandos, devido ao seu elevado número (1163 contratos com formandos e 2485 contratos com formandos), foi criada, como sistema alternativo e mais expedito, *“(...) a Ficha Informativa, na qual se encontram caracterizados os elementos fundamentais referentes aos custos directos de cada acção de formação, para, em função da referida ficha proceder ao cabimento dos mencionados custos directos, designadamente, formandos e formadores”.*

Finalmente, referiu que *“De acordo com o estipulado internamente, tal ficha, a elaborar em cada Direcção Regional, deve ser remetida aos serviços centrais para efeitos de cabimento, com 5 dias de antecedência em relação à data prevista para o início da acção em causa”* e reconheceu que *“(...) no caso em apreço, existem situações em que a referida ficha foi elaborada ou remetida em data posterior à do início da formação. Contudo, todas as situações se encontravam já devidamente regularizadas antes mesmo de serem efectuados os primeiros processamentos e pagamentos de cada acção”.*

Acerca do deficiente controlo das acções de formação ministradas pela Unidade Operacional de Olhão, os membros do CA do FORPESCAS *“(...) confirmam o referido (...) relativamente às importâncias indevidamente pagas, independentemente da sua imaterialidade”* e referem que *“Tal situação ficou a dever-se a lapsos de operação, aquando da transposição, na Unidade Operacional de Olhão, para o Programa de Gestão da Formação <WINSIGA>, dos elementos constantes das respectivas folhas de sumário e presença”.*

Relativamente aos pagamentos indevidos não obstante o CA assumir a sua ocorrência, mas tendo em conta que também argumenta que os actos



praticados se deveram a lapsos de operação e, sobretudo, pela imaterialidade das importâncias abonadas, estão reunidos os pressupostos enunciados na alínea e) do art.º 6.º da Lei n.º 98/97 para a relevação das responsabilidades financeiras indiciadas. Porém, deverá o Centro diligenciar, na medida do possível, pela reposição da importância em causa.

Por outro lado, o FORPESCAS está sujeito ao cumprimento das regras estabelecidas para o ciclo da despesa. Apesar disso, considerando os argumentos invocados em sede de contraditório, designadamente, o baixo risco de inexistência de cobertura orçamental e o facto dos primeiros processamentos e pagamentos só terem sido efectuados após a regularização dos procedimentos prévios àquela fase do ciclo da despesa (informação de cabimento e autorização de despesa) e estando reunidos os pressupostos mencionados no n.º 8 do art.º 65.º da Lei n.º 98/97, com a redacção introduzida pela Lei n.º 35/2007, de 13 de Agosto, a eventual responsabilidade financeira de natureza sancionatória supra referida, é relevada.

No sentido de avaliar o sistema de controlo interno nesta área foi seleccionada a Unidade Operacional com maior expressão financeira – Peniche – e analisada toda a documentação dos cursos de “*Electromecânico de refrigeração e climatização*” e “*Arrais de pesca local*”, concluindo-se que todos os abonos efectuados aos formadores se encontravam correctos. No entanto, há também a assinalar que a informação sobre cabimento de verba e a autorização da despesa foi efectuada em data posterior ao início das acções de formação, conforme se observa do quadro infra:

Quadro 25 – Datas de referência de acções de formação de Peniche

Código da acção	Data de início do curso	Data ficha informativa	Data do cabimento	Data da autorização da despesa
0600613701	03/04/2006	23/03/2006	12/04/2006	12/04/2006
0600610802	09/10/2006	03/10/2006	13/10/2006	13/10/2006

De igual modo, também neste caso, e em relação à acção com o código 0600610802, a Directora que autorizou a despesa e o pagamento pode, eventualmente, incorrer em responsabilidade financeira sancionatória nos termos anteriormente referidos.

Quanto à eventual responsabilidade financeira sancionatória aqui indiciada, a mesma é também relevada nos termos do n.º 8 do art. 65.º da Lei n.º 98/97, com a nova redacção dada pela Lei n.º 35/2007, de 13 de Agosto, pelas razões anteriormente mencionadas.

IV.2.1.3.2.3. Subsídios

No âmbito das acções de formação foram suportadas despesas no valor de 991,6 milhares de euros, tendo sido seleccionada a seguinte amostra:



Quadro 26 – Subsídios

(Em euros)

Cl. Ec.	Designação	Valor de execução	Amostra	
			Valor	%
050102	Subsídios - Soc. Públicas - acções de formação profissional	2.280,00	760,00	33,33
050104	Subsídios - Soc. Privadas - acções de formação profissional	45.210,55	10.272,00	22,72
050803	Subsídios - Famílias - Outras	944.121,00	9.843,89	1,04
	Total	991.611,55	20.875,89	2,11

Fonte: FORPESCAS – Contabilidade orçamental.

As verbas contabilizadas nestes códigos dizem respeito a pagamentos efectuados pelo FORPESCAS no âmbito da formação profissional, quer a empresas, por terem aceite formandos para a realização de actividades práticas em contexto de trabalho, quer a formandos pela participação nas acções de formação profissional.

Conforme referido no ponto anterior, foram detectadas pelo ROC deficiências no sistema de controlo interno na Unidade Operacional de Olhão que têm reflexos financeiros na atribuição de abonos aos formandos registados no código “05.08.03 – Subsídios – Famílias – Outras”.

Também aqui, por terem sido apresentadas as folhas de presença não localizadas ao tempo em que o ROC efectuou a análise, as importâncias indevidamente pagas a formandos não têm o impacto esperado, ascendendo no total a € 622,63, montante apurado em 3 dos cursos analisados⁶⁸. Deste montante, € 229,67 foram pagos indevidamente entre 16/10/2006 e 31/12/2006, o que é facto gerador de eventual responsabilidade financeira reintegratória e sancionatória nos termos referidos no ponto anterior. Aqueles € 229,67 respeitam à diferença entre importâncias pagas a mais, no valor de € 242,01, e importâncias pagas a menos, no valor de € 12,34, correspondendo as primeiras, individualmente, a 21 formandos com importâncias compreendidas entre € 3,95 e € 51,35 e sendo apenas um caso superior a € 25,00.

Os comentários do CA do FORPESCAS sobre esta matéria, proferidos no âmbito do contraditório, foram já apresentados no ponto IV.2.1.3.2.2.

Pelas mesmas razões elencadas no ponto anterior (IV.2.1.3.2.2) entende-se que estão reunidos os pressupostos enunciados na alínea e) do art.º 6.º da Lei n.º 98/97 para a relevação das responsabilidades financeiras indiciadas.

⁶⁸ Curso Pescador – 0600800303, realizado de 16/01/2006 a 4/05/2006, € 392,96; Curso Pescador – 0600800309, realizado de 9/10/2006 a 16/12/2006, € 185,65 e Curso Técnico de Aquacultura – 0600814821, realizado de 2/11/2006 a 13/03/2007, € 44,02. No Curso Electromecânico de Refrigeração e Climatização, realizado de 16/10/2006 a 13/03/2007, foi apurado o montante de € 13,27 pago a menos aos formandos.



Tribunal de Contas

Das verificações efectuadas ao curso seleccionado da Unidade Operacional de Peniche releva a correcta instrução dos processos⁶⁹, com excepção do mencionado no ponto anterior, no que respeita à extemporaneidade da informação de cabimento de verba e da autorização da despesa.

Consideram-se aqui reproduzidas as alegações do CA do FORPESCAS, proferidas no âmbito do contraditório, sobre esta matéria, bem como os comentários formulados quanto à responsabilidade financeira sancionatória constantes do ponto IV.2.1.3.2.2.

IV.2.1.3.2.4. Aquisição de bens de capital

As aquisições de bens de capital efectuadas pelo FORPESCAS no exercício ascenderam a 48,6 milhares de euros, sendo a amostra seleccionada a seguinte:

Quadro 27 - Aquisição de bens de capital

(Em euros)

Cl. Ec.	Designação	Valor de execução	Amostra	
			Valor	%
070109B0A0	Equipamento administrativo (Comunicações)	24.693,04	24.693,04	100,00
070110	Equipamento básico	19.052,59	19.052,59	100,00
Total		43.745,63	43.745,63	100,00

Fonte: FORPESCAS – Contabilidade orçamental.

Os investimentos foram essencialmente constituídos por material informático, pelo equipamento de comunicações telefónicas dos Serviços Centrais, e ainda pela reparação, conservação e equipamento necessário para a embarcação “Humberto Salvador”.

Sobre os procedimentos de aquisição adoptados refere-se que os mesmos estão consentâneos com a legislação em vigor sobre esta matéria.

IV.2.2. Contabilidade Patrimonial

Nos pontos seguintes são apresentadas as principais conclusões da análise às rubricas seleccionadas do Balanço e da Demonstração de Resultados. Quanto a esta última, as operações relevantes, designadamente, de vendas e prestações de serviços, transferências obtidas, custos com pessoal, custos com e fornecimento e serviços externos, amortizações e provisões do exercício, são objecto de apreciação quer na análise das receitas e despesas

⁶⁹ Apenas se refere que no curso de “Electromecânico de Refrigeração e Climatização” ao formando Rui Filipe de Matos Rebelo foi considerado um número superior de faltas injustificadas (21 horas) no mês de Abril, quando a folha de presenças reflecte apenas 9 horas, pelo que deveria ter sido abonado de um valor adicional de € 11,85 (correspondente a 3 dias de subsídio de alimentação).



constantes dos Mapas de Fluxos de Caixa e de Controlo da Execução Orçamental (CO) quer das contas do Activo, do Capital Próprio e do Passivo do Balanço (CP).

De referir, ainda, que o trabalho anteriormente efectuado, no âmbito da Contabilidade Orçamental (CO), permitiu confirmar as diversas asserções⁷⁰ subjacentes às áreas e respectivas contas da Contabilidade Patrimonial (CP), designadamente de Pessoal (CO) vs. Custos com o pessoal (CP), de Aquisição de bens e serviços (CO) vs. Fornecimentos e serviços externos (CP), de Transferências correntes e de capital (CO) vs. Subsídios de funcionamento e de equipamento (CP) e de Venda de bens e serviços correntes (CO) vs. Vendas e prestações de serviços (CP).

IV.2.2.1. BALANÇO

IV.2.2.1.1. ACTIVO

IV.2.2.1.1.1. Imobilizações Corpóreas

Em 31 de Dezembro de 2006, o imobilizado líquido do FORPESCAS, valorizado segundo o princípio do custo histórico, ascendia a 3 milhões de euros e era constituído pelas seguintes contas:

Quadro 28 - Imobilizado

(Valores: euros)

Contas	Activo bruto				Amortizações acumuladas	Activo líquido
	Saldo inicial	Aumentos	Transferências e abates	Saldo final		
Edifícios e outras construções	3.541.571,68		2.134,78	3.539.436,90	1.106.017,44	2.433.419,46
Equipamento básico	2.556.659,98	19.203,59	10.845,75	2.565.017,82	2.242.468,12	322.549,70
Equipamento de transporte	203.908,65			203.908,65	203.908,65	0,00
Ferramentas e utensílios	59.041,89			59.041,89	58.842,55	199,34
Equipamento administrativo	1.690.077,60	29.276,50	51.203,72	1.668.150,38	1.464.302,06	203.848,32
Outras imobilizações corpóreas	461.627,06	257,73		461.884,79	390.704,71	71.180,08
Total	8.512.886,86	48.737,82	64.184,25	8.497.440,43	5.466.243,53	3.031.196,90

Fonte: Mapas do imobilizado e das amortizações - 2006

O trabalho desenvolvido nesta área, complementado pelas informações prestadas pelos responsáveis do Centro, permitiu apurar o seguinte:

⁷⁰ A integridade, a legalidade e regularidade, a existência/ocorrência, a titularidade, a especialização (cutoff), a valorização e o registo e documentação.



Tribunal de Contas

i) Inventário

Nos últimos 3 anos (2004/2006) não foi efectuada nenhuma verificação física global do imobilizado, tendo, entre Março e Maio de 2007, sido realizado, por elementos da área da contabilidade/património, um inventário geral que abrangeu todas as Direcções Regionais, as Embarcações e os Serviços Centrais, na sequência do qual foram detectadas as situações expostas e adoptadas medidas correctivas consideradas pertinentes⁷¹:

- Em todos os locais referidos existem bens obsoletos, danificados e sem arranjo possível, no valor de € 258.556,89, relativamente aos quais os serviços procederam à elaboração de Autos de Abate;
- A permanência nas Unidades Operacionais de material anteriormente abatido, aspecto que dificultou a verificação física;
- A não localização de diversos bens, no valor líquido de € 1.003,17, classificados no Balanço em “Equipamento básico”, “Equipamento administrativo”, e “Ferramentas e utensílios”, cuja expressão financeira é a apresentada no quadro seguinte:

Quadro 29 - Valor dos bens não localizados

(Em euros)

Locais	Valor de aquisição	Amortização de 2006	Valor líquido
Serviços Centrais	2.815,72	2.815,72	0,00
Matosinhos	2.662,07	2.623,97	38,10
Póvoa do Varzim	2.878,56	2.857,77	20,79
Viana do Castelo	2.189,14	2.148,14	41,00
Estaleiro - VC	1.570,24	1.570,24	0,00
Ílhavo	4.395,06	4.277,89	117,17
Figueira da Foz	1.661,55	1.249,50	412,05
Sesimbra	6.869,05	6.667,37	201,68
Peniche	236,60	236,60	0,00
Nazaré	182,26	182,26	0,00
Olhão	3.683,72	3.683,72	0,00
Carpintaria - Olhão	737,37	737,37	0,00
Portimão	3.379,71	3.207,33	172,38
Embarcação H. S. Gomes	181,35	181,35	0,00
Total	33.442,40	32.439,23	1.003,17

Fonte: FORPESCAS – Serviços Financeiros.

Segundo os serviços, a não localização dos bens deve-se:

- À falta de auditorias ao imobilizado nos últimos 3/4 anos; e

⁷¹ Informação n.º 309, de 2007/06/12, elaborada pelos Serviços Financeiros do FORPESCAS.



- À não elaboração de “Guias de Imobilizado” a solicitar o abate dos bens danificados e sem arranjo possível.

Sobre a inventariação física, o CA do FORPESCAS referiu, nas suas alegações, que tinha realizado em 2004 verificações de imobilizado nos Serviços Centrais e nas duas embarcações, “Mestre Xula” e “Humberto Salvador Gomes” e, em 2005 “(...) foram também efectuadas duas conferências de imobilizado (...) na Direcção Regional do Sul (...) e na Unidade Operacional da Figueira da Foz” e que no ano de 2006 “(...) não foi efectuada qualquer conferência ao imobilizado”

Este órgão, esclareceu ainda que 2006 foi o ano de introdução da nova aplicação informática “PRIMAVERA” “(...) exclusivamente para as áreas financeira, contabilística, pessoal, compras e prestações de serviços, tendo-se registado inúmeros problemas de normalização de procedimentos e adaptações de software” e que “(...) o processo de transição do imobilizado para a nova aplicação (...) foi adiado até haver uma estabilização dos procedimentos relativos às outras áreas e porque requeria alterações profundas em relação à anterior aplicação “GESTEXPERT””. Para a consecução deste processo foi elaborada “(...) uma tabela de equivalência entre o imobilizado registado no software antigo e no novo (...)”, trabalho esse que “(...) implicou uma verificação exhaustiva de todo o Imobilizado do Centro para actualizar todo o Património e efectuar as devidas correcções”, a qual decorreu “(...) no início de 2007, entre Março e Maio, tendo havido um trabalho subsequente de autorizações de abate e esclarecimentos de material em falta que se estendeu até ao fim do ano”.

Como consequência do trabalho anteriormente descrito, o CA indicou que “Foi necessário actualizar a base de dados e proceder à actualização e preenchimento de alguns campos das novas Fichas de Imobilizado, que se encontravam por preencher, visto que a estrutura das fichas na nova aplicação era diferente da anterior”.

ii) Titularidade dos “Edifícios e outras construções”

O património imobiliário detido pelo FORPESCAS é constituído por edifícios e outras instalações, construídos de raiz em terrenos cedidos por Autarquias Locais e Juntas Portuárias, a título gratuito ou oneroso (mediante o pagamento de rendas semestrais ou anuais). Contudo, nem todas estas situações estão regularizadas, como é o caso do terreno onde foi edificada a Unidade Operacional de Viana do Castelo, em relação ao qual não foi, ainda, celebrada a escritura de doação com a Câmara Municipal⁷².

Os edifícios e instalações construídos de raiz em terrenos pertencentes a outros entes públicos, cujo valor líquido ascende a € 1.068.160,33, são os seguintes:

⁷² Em Janeiro de 2008 a Câmara Municipal propõe ao FORPESCAS a alteração do estipulado no Protocolo outorgado, em 2 de Março de 1988, no sentido de, ao invés da doação do direito de propriedade dos terrenos ocupados pela Escola de Pescas, se proceder à cedência, a título gratuito, do direito de superfície, por tempo indeterminado. O FORPESCAS, em finais de Março de 2008, solicitou à Câmara Municipal indicação dos motivos que presidiram à alteração das condições de cedência do terreno face ao que ficou acordado no protocolo, não tendo ainda obtido resposta.



Quadro 30 - Edifícios e instalações construídos em propriedade alheia

Direcção Regional	Unidade Operacional	Imóvel	Propriedade do terreno	Valor imobilizado líquido (euros)	Arrendamento
Norte	Viana do Castelo	Edifício ⁷³	Câmara Municipal de V. Castelo	671.939,19	
		Estaleiro	Junta Autónoma dos Portos do Norte	61.072,93	Sim ⁷⁴
	P. Varzim / V. do Conde	Edifício		114.255,27	
	Matosinhos	Edifício	Administração dos Portos de Douro e Leixões	114.605,08	Sim ⁷⁵
Sul	Olhão	Edifício	Junta Autónoma dos Portos do Sotavento do Algarve	106.287,86	
Total				1.068.160,33	

Fonte: FORPESCAS – Serviços Financeiros.

Refira-se, ainda, que a actividade de algumas das Unidades Operacionais é desenvolvida em edifícios propriedade de outras entidades públicas, cedidos igualmente a título gratuito (Ministério da Agricultura e Pecuária, IEFP⁷⁶ e Centro Distrital da Segurança Social) ou arrendados a privados.

Os edifícios cedidos pelo IEFP, para funcionamento das Unidades Operacionais de Sesimbra e de Peniche, não têm a sua situação regularizada por:

- No primeiro caso, não existir o averbamento da construção do Edifício, quer junto das Finanças quer junto da Conservatória de Registo Predial;
- No segundo caso, as vicissitudes e a grande complexidade do processo de aquisição e de cedência de uma parcela de terreno pela Câmara (para ampliação das instalações do FORPESCAS) impediram que o IEFP o regularizasse.

O IEFP comunicou ao FORPESCAS, pelo ofício n.º 656/GIN/07, de 2007/11/28, que está a envidar esforços para a regularização destas situações⁷⁷.

No âmbito do contraditório, o CA do FORPESCAS referiu que “A regularização do terreno, onde está instalado o edifício da Unidade Operacional de Viana do Castelo, e dos edifícios das Unidades Operacionais

⁷³ Edifício construído de raiz em terreno cedido pela Câmara Municipal. Aguarda celebração de escritura.

⁷⁴ Estaleiro construído de raiz em terreno cedido em 1989/03/09, por período de 5 anos, renovável, pela referida Junta, mediante pagamento de aluguer anual.

⁷⁵ Edifício construído de raiz em terreno cedido, em 1987/08/28, pelo período de 10 anos, renovável, pela referida Administração, mediante pagamento de aluguer semestral.

⁷⁶ O valor do imobilizado relativo a edifícios propriedade do IEFP é de € 1.250.545,56.

⁷⁷ O IEFP, pelo referido ofício, informa que, com o intuito “... de regularizar a situação do imóvel (da UO de Sesimbra), procedeu (...) (através do Gabinete de Instalações) ao envio à Repartição de Finanças de Sesimbra dos elementos disponíveis nestes Serviços (...) para efeitos de averbamento da construção, actualização e obtenção da inerente caderneta predial, pelo que posteriormente, idêntico procedimento será efectuado junto da Conservatória de Registo Predial” e que, relativamente ao imóvel da UO de Peniche, está “... actualmente em curso um processo de regularização a decorrer no exterior, junto de um Gabinete de Advogados contratado para esse efeito”.



de Sesimbra e de Peniche, na fase em que se encontra, não depende da intervenção do Forpescas (...)”.

iii) Bens não abatidos (e obsoletos)

Não obstante o Centro ter procedido a abates durante as gerências de 2006 e de 2007, verificou-se no decurso da auditoria que subsistem três viaturas obsoletas para abate, que se encontram imobilizadas/depositadas num espaço contíguo às instalações dos Serviços Centrais.

Quadro 31 – Viaturas obsoletas para abate

Matrícula	Modelo	Aquisição		N.º Inventário
		Data	Valor (€)	
QI-53-96	Renault 4 GTL	30/12/1988	5.028,27	3059
QD-99-26	Renault Trafic T7B	26/08/1988	10.167,05	3058
36-80-AV	Renault T7B4 (9 Lugares)	23/07/1992	13.842,42	6538

Fonte: “Fichas de Identificação de Veículos” – CIVE

A análise das respectivas fichas de identificação (CIVE) permitiu verificar que não se encontram convenientemente preenchidas/actualizadas por, nomeadamente:

- Evidenciarem um valor actual idêntico ao de aquisição;
- Não indicarem as respectivas matrículas; e
- Referirem que os veículos estão com operacionalidade “002 – Normal”, à data do último controlo, em 19-10-2007, quando se encontram inoperacionais.

No âmbito do contraditório, o CA do FORPESCAS informou, sobre as viaturas obsoletas, que se encontram “(...) a aguardar a sua troca por viaturas novas” e que “Desde 2000 o Centro vem tentando proceder à aquisição de novas viaturas para substituição das que se encontram degradadas e cujo custo de reparação não é economicamente vantajoso”, acrescentando que o processo de aquisição “(...) foi suspenso em 2001 por força do congelamento (...) determinado pelo Governo (...) e retomado em 2007, embora tenham sido “(...) inconclusivos os procedimentos desenvolvidos (...)”.

Quanto às fichas de identificação, aquele CA refere que a “(...) informação estava a ser tratada e corrigida no novo software, visto que não houve passagem automática da informação detida no programa antigo para o novo e foi necessário efectuar as correcções manualmente”.

iv) Falta de etiquetas e de número de inventário CIBE

A verificação dos bens do imobilizado corpóreo existente nos Serviços Centrais, nomeadamente equipamentos informáticos, equipamentos administrativos e diversas ferramentas e utensílios, evidenciou que nem todos possuem etiquetas com o respectivo



Tribunal de Contas

número de inventário nem, nos casos em que este existe, respeita o código estabelecido no art. 29º do CIBE, (aprovado pela Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril).

Sobre esta constatação, o CA do FORPESCAS nas suas alegações justificou que “(...) foi necessário adquirir uma nova impressora de etiquetas, que só foi entregue no final de 2007, e testada já em 2008”.

Segundo os responsáveis, esta situação será colmatada mediante a remarcação de todo o imobilizado verificado, tarefa a executar subseqüentemente ao processo de actualização das bases de dados e de utilização do “Programa Primavera”.

No âmbito do contraditório, o CA do FORPESCAS esclareceu que “Estava previsto efectuar as marcações do imobilizado com as novas etiquetas no início do ano de 2008, o que não se concretizou, face à expectativa de extinção do Centro e criação de nova entidade o que obrigaria a refazer todo o trabalho”.

v) Amortizações

No exercício em análise, as Imobilizações Corpóreas sofreram uma depreciação que, de acordo com os registos efectuados na conta “66 – Amortizações do exercício”, ascenderam a € 354.504,46 e apresentavam a seguinte desagregação:

Quadro 32 - Amortizações do exercício

(Em euros)

Imobilizações Corpóreas	Amortizações
Edifícios e Outras Construções	70.788,72
Equipamento Básico	130.572,75
Ferramentas e Utensílios	159,00
Equipamento Administrativo	108.897,42
Outras Imobilizações Corpóreas	44.086,57
Total	354.504,46

Fonte: Mapa de amortizações - 2006.

A análise realizada ao mapa das amortizações, conjugada com as fichas do imobilizado, nomeadamente dos bens adquiridos em 2006 e constantes da amostra seleccionada para aquisição de bens de investimento, permitiu concluir o seguinte:

- As amortizações foram calculadas pelo método das quotas constantes, não tendo, contudo, sido considerados os respectivos duodécimos no ano de aquisição, procedimento rectificado para as aquisições efectuadas durante o exercício de 2007;

Vem o CA do FORPESCAS informar, em sede de contraditório, que “O Forpescas sempre contabilizou as amortizações do imobilizado por duodécimos até ao ano de 2001. A partir do ano de 2002, inclusive, por indicações dos gestores dos programas operacionais, o Centro alterou os procedimentos, passando a contabilizá-las no final do exercício, distribuindo,



nessa data, o seu custo, por todas as acções realizadas. Já em 2007, as amortizações voltaram a ser contabilizadas pelo regime dos duodécimos por força da alteração do envio das Listagens de Despesa Paga”.

- As taxas utilizadas para os bens adquiridos após o exercício de 2001 tiveram por base as taxas estabelecidas no Decreto Regulamentar n.º 2/90, de 12 de Janeiro e não as definidas pelo CIBE⁷⁸, cuja adopção conduziria à obtenção de valores distintos dos constantes das amortizações acumuladas por apresentarem algumas diferenças, a saber:

Quadro 33 – Taxas de amortização

Bens	CIBE	DR 2/90
Equipamento administrativo:		
Mobiliário	12,50%	16,67%
Máquinas e equipamento de escritório	12,50%	16,67%
Reprografia (fotocopiadoras)	20,00%	16,67%
Equipamento informático:		
Hardware	25,00%	16,67%
Software	33,33%	16,67%
Equipamentos e dispositivos auxiliares de instrução	12,50% a 20,00%	16,67%

Nas alegações do ROC, no âmbito do contraditório, é referido que “As amortizações na verdade não se encontram de acordo com o CIBE tendo o assunto sido analisado previamente com a Direcção do Centro, Chefe da Divisão Financeira e TOC, tendo sido decidido manter o critério dos anos anteriores (Decreto-Regulamentar n.º 2/90, de 12 de Janeiro) por razão de consistência e também da política seguida para os Centros de Formação Profissional tutelados pelo I.E.F.P. – Instituto de Emprego e Formação Profissional”.

O CA do FORPESCAS indicou que “As amortizações do imobilizado corpóreo foram calculadas de acordo com as taxas legais estabelecidas pelo Decreto Regulamentar n.º 2/90, de 12 de Janeiro, taxas recomendadas pelo IEFP, I.P. para a formação, bem como de acordo com os Regulamentos Específicos do QCA III. Juntamos, a título de exemplo cópia do Regulamento Específico da Medida n.º 2 do Programa Operacional Regional do Alentejo (anexo 15)”.

Sobre estas alegações, refere-se que:

- O princípio da consistência encontra-se salvaguardado na alínea b) do art. 39.º da Portaria n.º 671/2000, dado que para os bens entrados em funcionamento anteriormente permite a continuação da utilização das mesmas taxas de amortização até ao final da sua vida útil, reservando a aplicação das novas taxas, estipuladas pelo

⁷⁸ De acordo com a alínea b) do n.º 1 do art.º 39.º da Portaria n.º 671/2000, de 10 de Março, “Como regra excepcional, podem não ser seguidas as taxas de amortização fixadas no classificador geral nos casos em que os bens se encontrem integrados no activo imobilizado do organismo que tenha adoptado plano de contabilidade de natureza patrimonial, prosseguindo, neste caso, o regime de amortização antes utilizado, até final da sua vida útil.”



novo classificador, para os bens adquiridos a partir da sua entrada em vigor, o que é o caso.

- No Regulamento Específico da Medida n.º 2 do Programa Operacional Regional do Alentejo (apresentado no anexo 15 das alegações) a referência às taxas de amortização previstas no Decreto Regulamentar n.º 2/90, de 12 de Janeiro, reporta-se ao caso específico da locação financeira.

Em conclusão, entende-se que fora dos casos relativos a bens entrados em funcionamento anteriormente e salvo excepções expressamente previstas em regulamentos específicos, devem ser sempre utilizadas as taxas constantes do CIBE.

A embarcação “*Humberto Salvador*” foi doada ao FORPESCAS e relevada no seu imobilizado, em 2004, por € 500.000,00, valor atribuído para efeitos de seguro, tendo sido definida uma vida útil de 6 anos. Em 2005 e 2006 foi sujeita a reparações, no valor de € 13.655,98 e de € 19.203,59, respectivamente, que foram consideradas pelos serviços como grandes reparações, tendo, para o efeito, sido elaboradas novas fichas de imobilizado e atribuída a cada reparação uma vida útil também de 6 anos.

Nos termos do art.º 13.º do CIBE, grandes reparações e beneficiações são aquelas que aumentam o valor do bem ou a duração provável da sua utilização. Em caso de dúvida, consideram-se, sempre, grandes reparações as que sejam de montante superior a 30% do valor líquido do bem. No caso presente, o valor das reparações está muito aquém do valor de referência⁷⁹, pelo que se pressupõe que o que levou o FORPESCAS a considerar os encargos incorridos com as reparações, susceptíveis de amortização, foi o acréscimo do seu valor, originando o aumento da sua capacidade técnica, dado que a embarcação foi sujeita a reparações com vista à criação de condições necessárias para a emissão do “certificado de navegabilidade” e de mais exigências estipuladas pela legislação, neste âmbito.

Porém, foi dado a todas as componentes o mesmo período de vida útil (6 anos). Assim, a embarcação termina o período de amortização em 2009, a reparação efectuada em 2005 em 2010 e a reparação realizada em 2006 em 2011. Uma vez que ainda faltavam quatro e cinco anos para que o barco fosse completamente amortizado, após o que deixava de ter valor, as taxas de amortização das grandes reparações deveriam ter sido de 20% e 25%, respectivamente, em vez de 16,67%.

A metodologia adoptada pelo Centro não reflecte uma imagem verdadeira e apropriada do bem imobilizado, dado que as amortizações estão subavaliadas nos anos de 2005 e 2006 e consequentemente sobreavaliado o valor contabilístico do imobilizado: “Embarcação Humberto Salvador”.

De referir, caso os serviços considerassem que as reparações não aumentavam o valor do bem nem a sua vida útil e não pretendessem onerar, num só exercício, os custos

⁷⁹ Em 2005, o valor líquido do bem era de € 333.333,33 e, em 2006, era de € 250.000,00.



com as respectivas reparações, poderiam reparti-los por mais do que um exercício económico, sendo para o efeito utilizada a conta “272- Custos diferidos”.

Refira-se que, nas alegações produzidas em sede de contraditório, vem o CA do FORPESCAS indicar que “O Centro irá proceder à regularização, no exercício de 2008, das amortizações referentes às grandes reparações efectuadas na embarcação “Humberto Salvador””.

- O FORPESCAS procede à amortização plurianual de bens de reduzido valor material, designadamente Ferramentas e Utensílios (taxa de 25%/ano), quando, de acordo com o artigo 34.º do CIBE, em regra, devem ser totalmente amortizados no ano de aquisição os bens sujeitos a depreciação em mais de um ano económico, cujos valores unitários não ultrapassem 80% do índice 100 do escalão salarial das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública, reportado ao ano de aquisição⁸⁰.

Por último, refira-se que as situações anteriormente descritas, relacionadas com a inventariação global, com as taxas de amortização utilizadas e com os bens de reduzido valor, são susceptíveis de afectar o valor do imobilizado (bruto e líquido), assim como as amortizações do exercício de 2006 e as acumuladas, o que, conseqüentemente tem implicações ao nível do Balanço e da Demonstração de Resultados.

IV.2.2.1.1.2. Dívidas de terceiros

1) “211 – Clientes, c/c”

Em 2006/12/31, o FORPESCAS possuía um saldo na conta “211 – Clientes, c/c” de reduzida expressão financeira, no valor de € 2.530,98, com a seguinte decomposição:

Quadro 34 – Clientes, c/c

(Em euros)

Clientes	Saldo
Companhia Portuguesa de Hipermercados	2.380,00
Maria Natália Canito	42,35
Ermelinda Maria C. Gomes	108,63
Total	2.530,98

Fonte FORPESCAS – Balancete Geral.

Em consequência, o prazo médio de recebimentos é de 2,3 meses⁸¹, o que traduz uma certa celeridade na cobrança das dívidas dos clientes.

⁸⁰ Os valores referência são os seguintes: 2006 - € 257, 54; 2005 – € 253,79 e 2004 e 2003 – € 248,26.

⁸¹ Rácio = (Saldo médio de clientes/Vendas e serviços prestados) x 365 dias: (2.503,98/13.519,04) x 365 = 68,33 dias. Como hipótese simplificadora ao cálculo do rácio, considerou-se o “Saldo médio de clientes” = ao “Saldo no fim do exercício”.



Tribunal de Contas

A análise dos extractos de cada um dos referidos clientes, assim como da respectiva documentação de suporte, permitiu constatar que são dívidas de curto prazo, com menos de dois meses, sendo a primeira relativa a duas acções de formação facturadas em 31 de Outubro e 30 de Novembro, no valor de € 1.190/cada, e as duas últimas a rendas de alugueres de espaços de Dezembro, pagas em Janeiro de 2007.

2) “218 – Clientes de cobrança duvidosa”

As dívidas de cobrança duvidosa ascendem a € 7.408,65 e respeitam aos seguintes clientes:

Quadro 35 – Clientes de cobrança duvidosa

(Em euros)

Clientes de cobrança duvidosa	Saldo
CARA- Coop. Aquac. Reg. do Algarve	6.801,11
Idalina Santos Russo	607,54
Total	7.408,65

Fonte FORPESCAS – Balancete Geral.

A primeira dívida está por cobrar desde 1993 e a segunda desde 1997. Da informação disponibilizada apenas consta a informação elaborada pela Directora da Divisão Financeira do Centro, em 18/03/97, na qual comunica à Direcção os casos pendentes, mencionando que, relativamente à CARA- Cooperativa de Aquacultores da Região do Algarve, “*Foram efectuados vários contactos por ofício, sem qualquer resposta da entidade. O processo foi entregue ao advogado do FORPESCAS.*”. Quanto ao outro cliente não existe qualquer informação.

Por último, refere-se que o valor da conta “218 – Clientes de cobrança duvidosa” é objecto de total provisão na conta “291 - Provisões para cobranças duvidosas”.

Em sede de contraditório, o CA alegou, sobre a ausência da referida informação, que são “(...) dívidas antigas sobre as quais foram feitas sucessivas diligências de cobrança ao longo dos anos sem obtenção de resposta” e que “entre os clientes em causa existem entidades entretanto extintas, designadamente, CARA – Cooperativa de Aquacultura da Região do Algarve (...)”.

As alegações proferidas não contrariam o exposto nem justificam a ausência de diligências de cobrança, após as datas acima referidas, que terão como consequência a prescrição das mesmas, caso não se alterem os procedimentos.

3) “24 – Estado e outros entes públicos”

Esta conta apresenta um saldo devedor de € 2.082,96, respeitante a 3 pedidos de reembolso de IRS efectuados pelo FORPESCAS à DGCI, em 2003 (€ 440,81) e 2004 (€ 1 642,15). O



reembolso solicitado em 2003 foi restituído em Outubro de 2007 e os de 2004 foram indeferidos em Março de 2008⁸².

4) “268 – Devedores diversos”

A conta “26 – Outros Devedores” apresenta no final do exercício um saldo muito significativo de € 353.096,04, cuja decomposição é a seguinte:

Quadro 36 – Devedores diversos

(Em euros)

Código	Nome	Saldo devedor
264	Outorgantes do Protocolo	266.391,85
266	Programas Comunitários	25.798,94
267	Programas Nacionais	1.030,90
268	Devedores	60,00
2689	Diversos	59.814,35
Total		353.096,04

Fonte: FORPESCAS – Balancete Geral.

A análise do balancete geral, conjugada com a dos respectivos documentos de suporte subjacentes aos registos contabilísticos evidenciados nesta conta, permitiu concluir o seguinte:

- i) A EPMC, segundo outorgante do protocolo de constituição do FORPESCAS, tem uma dívida global de € 266.391,85 relativa:
 - À comparticipação de 5% do orçamento de funcionamento do Centro, no valor de € 254.649,45, respeitante ao exercício de 2000⁸³; e
 - Despesas diversas relacionadas com as embarcações “Meia Água”, “PALOPS” e “ICE”, no valor de € 11.742,40, que remontam a 1993⁸⁴.

Sobre a comparticipação de 5%, e de acordo com os elementos disponibilizados, o FORPESCAS tem comunicado anualmente à EPMC o valor da comparticipação a inscrever no orçamento de 2000 e seguintes (tendo, no entanto, só contabilizado como dívida o valor de 2000) e solicitou, durante o ano de 2001 (Junho, Setembro e Novembro), que fosse regularizado o valor das comparticipações de 2000 e de 2001, no

⁸² Para mais desenvolvimentos cfr. ponto IV.2.1.1.

⁸³ Nota de débito emitida no sentido de garantir a efectiva comparticipação do segundo outorgante na sua quota parte das despesas de funcionamento para o ano 2000. Em 2006, o FORPESCAS informou a EPMC, através do ofício n.º 2100, de 2005/08/19, que inscreveu no seu orçamento como receita corrente o montante de € 330.197,00 correspondente a 5% das despesas de funcionamento. No entanto, a 10ª Delegação da DGO informou o FORPESCAS, em 2006/10/05, que procedeu à redução no orçamento de receita e de despesa daquele valor, dado que a EPMC não considerou no seu orçamento de despesa a referida importância como transferência para o FORPESCAS.

⁸⁴ Em 2001, o FORPESCAS emitiu novas notas de lançamento a pedido da Escola, no mesmo valor.



entanto sem qualquer sucesso. Relativamente a estes pedidos de insistência o Director da EPMC, em Novembro de 2001, salienta:

- Que a forma de cálculo da comparticipação utilizada pelo Centro não se encontra correcta dado que a comparticipação só deve contemplar as despesas de funcionamento não co-financiadas, pelo que não pode assumir as dívidas que têm vindo a ser reclamadas⁸⁵;
- O facto dos serviços centrais do FORPESCAS se encontrarem instalados no edifício da EPMC deveria dar azo a que fosse estipulado o respectivo custo que se configuraria como comparticipação da EPMC;
- A necessidade de revisão do protocolo por parte dos outorgantes de modo a poder ser exequível, caso contrário a parceria deveria terminar.

O FORPESCAS, apesar da não concordância do Director da EPMC sobre a forma de cálculo adoptada, nunca procedeu à sua alteração nem nunca efectuou qualquer pagamento à EPMC, relativamente ao custo com as instalações que ocupa desde 1986⁸⁶.

No que respeita à forma de cálculo da comparticipação a suportar pelos dois outorgantes a mesma não se encontra consentânea com o estipulado no protocolo⁸⁷ senão vejamos, a título de exemplo, para o ano de 2006: O orçamento inicial de funcionamento a ser financiado pelo IEFP era de € 6.288.445,00, e a cargo da EPMC de € 330.971,00⁸⁸. No entanto, o montante que serviu de base ao cálculo da comparticipação da EPMC incluiu financiamento para acções co-financiadas quando este é restrito a acções de formação não-cofinanciadas (5%).

⁸⁵ A comparticipação calculada pelo FORPESCAS corresponde a 5% do valor do total do orçamento para despesas de funcionamento (despesas co-financiadas + despesas não co-financiadas). O actual Director da EPMC, através do ofício n.º 1211, de 7/09/2007, informou o Tribunal de Contas que a EPMC nunca procedeu à comparticipação de 5% no orçamento do FORPESCAS, conforme previsto no n.º 2 do ponto XXIII do Protocolo da Criação do Centro, por razões de manifesta indisponibilidade orçamental e que “(...) permanece a dívida relativamente ao cálculo do montante da comparticipação uma vez que as disposições legais supra referidas referem efectivamente 5% dos custos de funcionamento não-cofinanciadas, deduzidas das receitas próprias, ora em boa verdade não se tem procedido ao cálculo nestes termos, mas apenas de 5% tendo por base todo o orçamento de funcionamento definido pelo 1.º outorgante, para cada ano”.

⁸⁶ O FORPESCAS comparticipa desde Junho de 1997 na facturação mensal de água (15%), electricidade (30%) e serviços de segurança (45%). Comparticipou desde de Maio de 1996 até final de 2005 nos custos mensais com os serviços de limpeza, no entanto, a partir de Janeiro de 2006, optou por adquirir o serviço de limpeza das instalações que ocupa (ofício n.º 1211 da EPMC, de 7/09/2007, dirigido ao Tribunal de Contas).

⁸⁷ O IEFP comparticipa até 100% das despesas com instalações e equipamento, até 95% das despesas de funcionamento e 100% das despesas de funcionamento relativas às acções de formação profissional, co-financiadas pelo FSE, deduzidas de eventuais receitas das acções. A EPMC comparticipa com pelo menos 5% das despesas de funcionamento. Constitui também fonte de financiamento do FORPESCAS as receitas provenientes da venda de produtos ou da prestação de serviços, deduzidas na devida proporção da comparticipação dos dois outorgantes relativamente às despesas de funcionamento do Centro.

⁸⁸ € 6.288.445,00*5%/95%= € 330.971,00.



O CA do FORPESCAS, em sede de contraditório, alegou que *“Relativamente a esta matéria importa ter consciência dos diferentes momentos em que, durante o ano, são preparados o orçamento, o plano de formação, bem como elaboradas e aprovadas as candidaturas ao FSE”* e que *“(…) não é possível, no momento da elaboração do orçamento prever com relativo rigor, o valor da actividade formativa passível de co-financiamento e, muito menos, quais os montantes que são realmente co-financiados já que estes valores só são apurados depois da aprovação de saldos, realizada em meados do ano subsequente ao que o orçamento diz respeito”*. Refere, ainda, que *“Questão diferente (…) é a dos montantes líquidos que de facto se traduzem no esforço financeiro dos outorgantes, para suportar a actividade formativa do Centro”*. Concluiu, mencionando que *“(…) para que os dois outorgantes estivessem em situação de igualdade, ambos deveriam contemplar nos respectivos orçamentos as verbas a transferir para o Centro, e ambos deveriam ser reembolsados – directa e indirectamente – pelos gestores, na mesma proporção das verbas inscritas nos mesmos”*.

Considera-se que no Orçamento do FORPESCAS deve apenas prever-se o financiamento do 2.º outorgante correspondente a acções não co-financiadas, podendo recorrer-se, para o efeito, ao histórico de anos anteriores e utilizar-se o mecanismo da revisão orçamental, se for caso disso.

No que respeita às dívidas relevadas com as embarcações, a actual Direcção da EPMC refere no seu ofício de 7/09/2007, que *“Compulsadas as contas de gerência da EPMC referentes aos últimos cinco anos não se identificaram quaisquer débitos ao Forpescas (...)”* e que está *“(…) em curso uma exaustiva averiguação (...) para (...) estabelecer conclusões objectivas, devido sobretudo à fragilidade do suporte documental encontrado sobre esta matéria.”*

Em síntese, desde a criação do FORPESCAS, o 2.º outorgante nunca financiou este Centro de forma directa, tendo-o feito pela cedência das suas instalações a custo zero.

Nas alegações, o CA discordou da afirmação de que o segundo outorgante financia indirectamente o FORPESCAS, *“(…) porquanto o Centro, nos anos de 1991 e 1992, suportou do seu orçamento, Esc. 17.563.780\$00 acrescidos de IVA, com vista à realização de obras no edifício do 2º outorgante, para que pudesse usufruir das instalações que ainda ocupa, indo ao encontro do interesse da então Secretária de Estado das Pescas no sentido de concentrar geograficamente as sedes dos organismos ligados ao sector”*.

Sobre as alegações proferidas importa ter presente que, nos termos do Protocolo, competiria sempre ao 1.º outorgante financiar até 100% as despesas com instalações e equipamentos, não competindo ao 2.º outorgante participar neste tipo de despesas, mas tão só nas de funcionamento.

Mais se conclui que, decorridas duas décadas após a criação do Centro e, muito embora, tenha havido troca de correspondência entre o FORPESCAS e EPMC, as duas entidades outorgantes não evidenciam procedimentos que visem a definição de uma plataforma de entendimento quanto a esta matéria.



Tribunal de Contas

ii) Encontram-se em dívida verbas respeitantes a Programas Comunitários e Nacionais, designadamente INTERREG (Projectos Interfor e Parladoiro) e Programa de Estágios Profissionais, no valor de € 25.798,94 e € 1.030,90, respectivamente, sobre os quais se refere o seguinte:

- Programas Comunitários:
 - a) Interreg - Projecto Interfor (€ 21 018,03) - Valor a receber da Comissão de Coordenação da Região Norte, reporta-se à comparticipação das despesas realizadas em 2004 e 2005 no âmbito do referido Projecto. O montante foi reembolsado em Dezembro de 2007.
 - b) Interreg – Projecto Parladoiro (€ 4.780,91) - Valor a haver da “Dirección Xeral de Innovação e Desenvolvimento Pesqueiro”, de Espanha, desde 2005. Não obstante as consecutivas diligências efectuadas pelo FORPESCAS, em Novembro de 2005 e Março de 2007, a entidade espanhola não procedeu ainda ao seu pagamento.
- Programas Nacionais - Estágio Profissional realizado na Direcção Regional de Olhão – (€ 1.030,90) - Valor em dívida, desde 2005, pelo Centro de Emprego de Faro. Corresponde à parte do vencimento imputada ao programa do orientador de estágio, que era funcionário do FORPESCAS. Apesar das diversas diligências efectuadas (em Julho, Novembro e Dezembro de 2005 e em Janeiro de 2007) o Centro ainda não conseguiu cobrar a dívida.

iii) Na subconta “2689 – *Diversos*” destacam-se as dívidas da “Associação para o Desenvolvimento da Escola Náutica Infante D. Henrique (ADENIDH)” e da EPER – Editora de Periódicos, Lda., no valor de € 32.434,10 e de € 22.240,00, respectivamente:

1. No que concerne à primeira dívida, cuja antiguidade é assinalável, a mesma refere-se ao valor apurado no encontro de contas efectuado, em 2000, resultante de uma dívida da ADENIDH, no valor de 7.435.692\$00, relativa a uma prestação de serviços de formação efectuada pelo FORPESCAS, em 1991, e ao reembolso deste Centro, no montante de 933.240\$00, referente a custos das acções de formação que decorreram em Ílhavo em 1992/93, apresentados pela ADENIDH. Este apuramento foi realizado por solicitação da comissão liquidatária da ADENIDH⁸⁹ e confirmado pelo FORPESCAS, através de ofício de 07/02/2007, não tendo sido disponibilizadas aos auditores evidências de outras trocas de correspondência entre o FORPESCAS e a Comissão.

⁸⁹ Por ofício de 28/12/1999 da Comissão Liquidatária da ADENIDH (nomeada em Julho de 1999 na Assembleia Geral para executar, de forma análoga, as funções do código das Sociedades Comerciais) apresenta ao FORPESCAS a sua posição devedora e credora informando que pretende proceder ao movimento contabilístico de modo que a entidade apenas figure com uma posição perante a ADENIH com vista à diminuição de contas a constar dos respectivos balancetes.



2. A segunda dívida, existente desde 1993, reporta-se a um adiantamento de 4.458.720\$00 (€ 22.240,00) para a reprodução gráfica de manuais, sem que a EPER tivesse efectuado qualquer entrega dos mesmos⁹⁰.

Na subconta “2689 – Diversos” encontram-se, ainda, relevadas dívidas do Sindicato dos Transportes Fluviais e Costeiros da Marinha Mercante, no montante de € 1.558,74, e do Sindicato Livre dos Pescadores e Afins, na quantia de € 1.421,57, derivadas da utilização de salas, cuja antiguidade remonta a 1994. Não foram disponibilizadas evidências de diligências realizadas pelo Centro, a partir de 1997, junto daquelas entidades, para cobrança das respectivas dívidas.

Em sede de contraditório, o CA alegou, sobre a ausência da referida informação, que são “(...) dívidas antigas sobre as quais foram feitas sucessivas diligências de cobrança ao longo dos anos sem obtenção de resposta” e que “entre os clientes em causa existem entidades entretanto extintas, designadamente, (...) ADENHIDH – Associação para o Desenvolvimento da Escola Náutica Infante D. Henrique”.

Também quanto a esta matéria as alegações proferidas não contrariam o exposto nem justificam a ausência de diligências de cobrança, após as datas referidas, que terão como consequência a prescrição das mesmas, caso o procedimento não seja alterado.

5) Provisões para cobrança duvidosa

No Activo encontram-se evidenciadas provisões, na conta “291 - Provisões para cobranças duvidosas”, para fazer face a dívidas de cobrabilidade incerta no valor de € 65.063,06, com a seguinte discriminação:

Quadro 37 – Provisões para cobranças duvidosas

Designação	Valor (€)
Cientes:	
CARA – Coop. Aquac. Reg. Do Algarve	6.801,11
Idalina Santos Russo Floro	607,54
Sub-total	7.408,65
Outros devedores:	
Escola Mest. Marinhag. (ADENIDH)	32.434,10
EPER – Editora periódica, Lda.	22.240,00
Sindicato Transp. Fluv. Cost. Mar. Mercante	1.558,74
Sindicato Livre dos Pescadores	1.421,57
Sub-total	57.654,41
Total das Provisões	65.063,06

Fonte: Conta de Gerência de 2006.

⁹⁰ De acordo com o relatório detalhado do ROC, “... na concessão do adiantamento estava previsto a apresentação de garantia bancária, a qual não foi apresentada tendo em sua substituição sido entregue pela EPER um cheque de igual valor ao do adiantamento pago, procedimento este sancionado pelo CA em 22 de Março de 1994. O referido cheque encontra-se na posse do FORPESCAS mas, presentemente, não tem validade legal ou financeira”.



Tribunal de Contas

Sobre as provisões evidenciadas no quadro supra refere-se o seguinte:

- O Centro não possui um “Balancete de antiguidade de saldos” para “*Cientes*”, contudo, verificou-se que foram constituídas provisões para “*Cientes de Cobrança Duvidosa*” e “*Outros Devedores*” que estão consentâneas com as datas em que se verificaram as dívidas (tendo em linha de conta um critério fiscal de constituição) e as situações particulares de cada um dos clientes e devedores.

No entanto, estranha-se a permanência de determinadas provisões relativas a dívidas bastante antigas, facto que traduz alguma inércia na sua cobrança ou na adopção de medidas para a resolução dos problemas que estão na sua génese, como é o caso da ADENIDH (Comissão Liquidatária), cuja dívida remonta a 1993 e as dos Sindicatos, cujas respectivas dívidas foram geradas em 1994.

- A provisão para a “EPER – Editora de Periódicos, Lda.”, reporta-se a uma dívida de cobrança duvidosa relativa a um adiantamento efectuado àquela empresa no valor de € 22.240,00 conforme anteriormente se referiu.

De acordo com informações veiculadas pela Directora Financeira do Centro, esta empresa está em processo de falência e o seu principal sócio faleceu, pelo que, a confirmar-se esta informação, a referida provisão deverá ser utilizada e anulado o respectivo débito incobrável que esteve na sua origem.

6) Circularização de clientes e outros devedores

Tendo em vista a confirmação de saldos, em 31/12/2006, de Clientes e Devedores diversos, procedeu-se à circularização das entidades com saldos superiores a € 500, indicadas no quadro seguinte, cujas respectivas respostas são sintetizadas na coluna “Observações”:

Quadro 38 - Entidades circularizadas

(Em euros)

Conta	Entidades	Saldo	%	Observações
211 - Clientes, c/c	Companhia Portuguesa de Hipermercados	2.380,00	5,27	Resposta obtida com confirmação do saldo
218 - Clientes de cob. duv.	Cooperativa de Aquacultores da Região do Algarve	6.801,11	15,05	Ofício devolvido
218 - Clientes de cob. duv.	Idalina Santos Russo Floro	607,54	1,34	Resposta não obtida
268 - Devedores diversos	A.D.E.N.I.D.H. - Comissão Liquidatária	32.434,10	71,75	Resposta obtida com confirmação do saldo
268 - Devedores diversos	Sindicato dos Transportes Fluviais, Costeiros e da Marinha Mercante	1.558,74	3,45	Resposta obtida sem confirmação do saldo
268 - Devedores diversos	Sindicato Livre dos Pescadores e Afins	1.421,57	3,14	Resposta obtida com confirmação do saldo
TOTAL		45.203,06	100,00	



Das respostas obtidas o único que não confirmou o saldo foi o Sindicato dos Trabalhadores Fluviais Costeiros e da Marinha Mercante o qual informou que nada consta dos seus arquivos relativamente a qualquer crédito ou débito para com o FORPESCAS, acrescentando que tem conhecimento que “(...) em 1993, no âmbito da candidatura a acções de formação, houve um envolvimento do Forpescas nessas acções (...). No entanto, neste momento e por completa falta de elementos, desconhece-se o alcance desse envolvimento, uma vez que à data, 1993, foi celebrado um contrato de prestação de serviços com uma empresa (...) através da qual, esta entidade, geria os dossiers financeiros relativos a todas as acções de formação. Esta última entidade, ainda é detentora de toda a documentação (...), uma vez que, nunca até aos dias de hoje, fez chegar os supra aludidos dossiers financeiros a este sindicato.”

De acordo com as respostas obtidas, não foi possível confirmar 19,84% do total dos saldos circularizados, 16,39% dos quais dizem respeito aos clientes de cobrança duvidosa.

IV.2.2.1.1.3. Contas no Tesouro, depósitos em instituições financeiras e caixa

Em 2006/12/31, o FORPESCAS detinha Disponibilidades no valor global de € 277.777,99, sendo a sua decomposição a seguinte:

Quadro 39 - Contas no Tesouro, depósitos em instituições financeiras e caixa

(Em euros)

Código	Rubricas	Valor
13	Depósitos no Tesouro	252.085,20
12	Depósitos em Instituições Financeiras	14.463,92
11	Caixa	11.228,87
Total		277.777,99

Fonte: Demonstrações Financeiras de 2006.

A análise das referidas rubricas permitiu concluir que:

- i) Relativamente aos Depósitos no Tesouro, confirmaram-se, através das certidões emitidas pela Direção-Geral do Tesouro, os saldos das três contas detidas por esta entidade naquela instituição, em que duas⁹¹ delas tinham saldo nulo e a terceira, com o n.º 6038, apresentava o saldo de € 432.976,63. A análise da reconciliação bancária, que teve subjacentes os movimentos a débito (€ 181.051,16) e a crédito (€ 159,73) não registados em 31 de Dezembro de 2006, permitiu confirmar o valor do saldo evidenciado no balanço de € 252.085,20.

⁹¹ A conta n.º 6781 e a n.º 1120011555.



- ii) No que respeita aos Depósitos em Instituições Financeiras, constatou-se que este organismo tem duas contas bancárias no BPI, que apresentavam em 31/12/2006 o montante de € 6.029,16, conforme se discrimina:

Quadro 40 – Depósitos em instituições financeiras

(Em euros)

Designação	Conta n.º	Saldo	Juros líquidos
BPI/Dir.	2880440	5.232,30	57,29
BPI/CA	1438441	796,86	139,71
Total		6.029,16	197,00

Fonte: Certidões do Banco e extractos bancários.

A primeira, designada BPI/Dir., é utilizada para efectuar, nomeadamente, pagamentos de combustíveis, reposições de Fundos de Maneio e para a movimentação pontual de cheques emitidos em nome de formandos que não disponham de contas bancárias. E a segunda, denominada BPI/CA, destina-se ao pagamento de débitos em conta, designadamente pagamento de telecomunicações, electricidade e água. A análise das reconciliações bancárias permitiu confirmar que o saldo evidenciado no Balanço, no valor de € 14.463,92, (€ 2.514,67 e € 11.949,25), resulta de movimentos registados na contabilidade em 2006 e ainda não reflectidos nos extractos bancários até àquela data.

Os respectivos juros foram entregues na DGT em 07/03/2007, pela Guia n.º 3/2007, nos termos do art. 34º do Decreto-Lei n.º 50-A/2007, de 6 de Março.

Face ao exposto, retira-se a ilação de que o Centro de Formação não observa integralmente o Princípio da Unidade de Tesouraria do Estado, dado que ainda detém contas bancárias em instituição financeira privada. Sobre este assunto, e na sequência de contactos estabelecidos pelo FORPESCAS, o Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, IP informou que continua a não ser possível efectuar pagamentos através de débito em conta.

- iii) O valor do saldo de Caixa expresso no Balanço (€ 11.228,87), reporta-se à dotação dos Fundos de Maneio (FM) atribuídos aos Serviços Centrais e às 8 Unidades Operacionais, no valor unitário de € 1.247.

Cada unidade orgânica realiza o respectivo pedido de “Reposição de caixa” no Sistema Primavera, em duas fases, sendo a primeira a do pedido propriamente dito, mediante a elaboração da “Folha de caixa”, e a segunda a da reposição do FM, através da emissão (pelos Serviços Centrais) e recepção do cheque.

A análise das reconstituições dos Fundos de Maneio dos Serviços Centrais e das Unidades Operacionais de Matosinhos e de Olhão, bem como dos respectivos documentos de suporte, permitiu verificar que foram utilizados para pagar despesas inadiáveis de reduzida expressão financeira.



IV.2.2.1.1.4. Custos diferidos

No activo do balanço encontram-se evidenciados “Custos Diferidos” no valor de € 21.137,83, cuja decomposição é a seguidamente apresentada:

Quadro 41 - Custos diferidos

Designação	Saldo (€)	Observação	
Acidentes trabalho - pessoal	2.021,89	Seguro	
Viaturas	3.145,85	Seguro automóvel	
Embarcações	2.126,54	Seguro marítimo	
Acidentes pessoais - formandos	361,80	Seguro de formandos	
V. Castelo	414,02	Material para formação não utilizado e outros custos diferidos	
P. Varzim	1.661,14		
Matosinhos	5.659,01		
Ílhavo	1.044,81		
Peniche	111,80		
Sesimbra	139,53		
Olhão	1.496,39		
Figueira da Foz	935,65		
Outros	2.019,40		-
Total	21.137,83		

Fonte: FORPESCAS – Serviços de Contabilidade.

A análise dos documentos de suporte aos registos contabilísticos desta conta, permitiu concluir que:

- Foram adequadamente diferidos os encargos relativos a seguros, nomeadamente, de acidentes de trabalho, de viaturas/embarcações e de acidentes pessoais para os formandos;
- Foram diferidos os custos do material não utilizado no exercício, destinado às acções de formação das Unidades Operacionais indicadas⁹². Todavia, refira-se que os Serviços Centrais não procedem, no final do ano, à verificação do material não utilizado no exercício pelas referidas Unidades Operacionais; e
- Não foram diferidos os custos relativos:
 - À taxa fixa da “Xerox Portugal – Equipamentos de Escritório, Lda.”, para o período de 1 de Novembro de 2006 a 31 de Janeiro de 2007, de € 118,17 (Janeiro de 2007), respectivamente nas Unidades Operacionais de Peniche e de Sesimbra, tendo sido contabilizado o valor total da factura de € 354,51 em cada uma destas Unidades.
 - Ao contrato anual de assistência técnica celebrado com a “QUADRICard – Cartões para aquisição e registo de dados, Lda.” para o período compreendido entre 1 de Novembro de 2006 e 31 de Outubro de 2007, de € 1.740,48

⁹² Os Serviços Centrais procedem ao diferimento destes custos aquando da saída de armazém, e respectivo envio, do material destinado às acções de formação futuras a realizar pelas Unidades Operacionais. Quando as acções se iniciam, as Unidades comunicam a utilização do material aos Serviços Centrais, os quais procedem então à contabilização do respectivo custo por anulação do diferimento anteriormente efectuado.



Tribunal de Contas

(Janeiro a Outubro de 2007), tendo sido contabilizado o valor total da factura no montante de € 2.088,57.

IV.2.2.1.2. CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO

IV.2.2.1.2.1. Capital próprio

O Capital Próprio, no valor de € 543.207,13, é constituído por “Reservas especiais”, “Resultados transitados” e “Resultados líquidos do exercício”, conforme se apresenta:

Quadro 42 - Decomposição do capital próprio

(Em euros)

Rubricas	Valor
Reservas especiais	
Subsídios para equipamento	347.777,44
Edifícios e outras construções	2.433.419,44
Doações	250.000,00
	3.031.196,88
Resultados transitados	-2.502.275,46
Resultado líquido do exercício	14.285,71
Total do Capital próprio	543.207,13

Fonte: Conta de Gerência de 2006.

Sobre a conta “57 - *Reservas especiais*”, importa referir que o FORPESCAS adoptou um procedimento contabilístico que evidencia o valor do “Imobilizado líquido” (€ 3.031.196,88) que se afigura não estar consentâneo com o estipulado no POCP.

Com efeito, no caso dos equipamentos, o Centro credita a conta “5741 – *Reservas especiais – Equipamentos*” pelo valor das aquisições (os investimentos em 2006 ascenderam a € 48.737,82), por contrapartida da conta da conta “2641222 – *IEFP – Equipamento*, e debita-a pelo valor:

- das amortizações do exercício (€ 354.504,46, em 2006), por contrapartida da conta “74213 – *Transferências correntes - IEFP – Equipamento*”;
- líquido, aquando do seu abate, por contrapartida da conta “2641222 – *IEFP – Equipamento*”.

Também para o restante imobilizado o Centro tem adoptado idêntico procedimento.

De referir que, de acordo com o POCP, os montantes obtidos através de subsídios/transferências com vista a aquisição de activos imobilizados deverão ser contabilizados a crédito da conta “2745 – *Proveitos diferidos - Subsídios para investimentos*”, por contrapartida da conta “251- *Devedores pela execução do orçamento*”. Anualmente, o valor das amortizações desses activos deve ser debitado na conta “2745 – *Proveitos diferidos - Subsídios para investimentos*” por contrapartida da conta “7983- *Proveitos e ganhos extraordinários – Outros proveitos e ganhos extraordinários – Transferências de capital*”.



Os resultados transitados apresentam-se negativos em consequência dos movimentos contabilísticos efectuados nas contas de terceiros “264 – IEFP”, destinadas a registar as transferências efectuadas pelo Instituto. Para mais desenvolvimentos cfr. ponto IV.2.2.1.2.3.

Acerca dos procedimentos adoptados, o CA referiu que *“Por orientação do IEFP, I.P., no final de cada exercício o saldo da conta de reservas deverá ser igual ao montante do Imobilizado Líquido expresso no Balanço Analítico”*. Acrescentou, igualmente, que *“O ano de 2006 foi o primeiro ano em que o Forpescas encerrou as suas contas em POCP, no entanto, continuou a proceder de acordo com as instruções anteriores em detrimento do estipulado no POCP para a contabilização dos subsídios para investimentos”*.

Salienta-se, no entanto, que o Centro antes de adoptar o POCP já utilizava a contabilidade do tipo empresarial nos termos do POC, Plano Oficial de Contabilidade, aprovado pelo Decreto-Lei n.º419/89, de 21 de Novembro, o qual já preconizava a mesma metodologia para a contabilização dos subsídios ao investimento, actualmente vertida no POCP.

IV.2.2.1.2.2. Provisões para riscos e encargos

Nesta rubrica foram consideradas provisões no valor global de € 91.217,10, para fazer face a eventuais contingências relacionadas com litígios entre o FORPESCAS e dois trabalhadores.

Quadro 43 - Provisões para riscos e encargos

(Em euros)

Designação	Valor (€)
Francisco Portela Rosa	75.600,14
Daniel José Freitas Pinto	15.616,96
Total das Provisões	91.217,10

Fonte: FORPESCAS – Serviço de Contabilidade.

Estes processos judiciais pendentes dizem respeito:

- A Francisco Portela Rosa, que requereu a sua reclassificação como Técnico Superior Consultor – Escalão 4º; e
- A Daniel José Freitas Pinto, que pediu uma indemnização com base no valor correspondente às remunerações que deixou de auferir como formador, desde a data em que se operou a revogação até ao termo do contrato⁹³, alegadamente rescindido unilateralmente pelo FORPESCAS⁹⁴.

⁹³ O Trabalhador solicitava que o FORPESCAS pagasse a quantia de 2.340.000\$00 (€ 11.671,8), acrescida de juros desde a data da citação.

⁹⁴ O trabalhador queixou-se que o Centro *“... ao rescindir o contrato não o fez por escrito, não observou qualquer antecedência e mostrou-se injustificado, violando, no seu entender, o contrato em causa, que terminaria em 31 de Dezembro de 1998.”*



Tribunal de Contas

Sobre a primeira situação, o Advogado que acompanha este processo em Tribunal explicitou, em 2007/05/02, que no caso de procedência do processo proposto pelo trabalhador o custo a suportar pelo FORPESCAS seria de cerca de € 100.000, calculado da seguinte forma:

Quadro 44 – Encargos a suportar no processo de Francisco Portela Rosa

Cálculos	Valor (€)
Diferenças salariais até 2004/11/24, em caso de reclassificação.	75.600,14
Pagamento de contribuições para a Segurança Social correspondente aquele valor (23,75%), em caso de condenação.	17.766,00
Juros à taxa de 4%, relativos à quantia de € 75 600, até 2006/12/31.	6.300,00
Total	99.666,14

Embora tenha sido muito prudente o valor considerado para a provisão, era expectável, à data do encerramento das contas, que o montante englobasse não só as diferenças salariais (€ 75.600,14), como também a correspondente contribuição para a Segurança Social (€ 17.766,00), pelo que o valor daquela deveria ser, pelo menos, de € 93.366,14.

Sobre este assunto o CA do FORPESCAS, em sede de contraditório, alega que *“Esta provisão foi criada em 2005, tendo por base um documento apresentado pelo advogado que representa o Forpescas, onde era indicado o montante de € 75.600,14. Só em 2007.05.02, como é referido no Relato, e muito depois do encerramento das contas de 2006, o mesmo advogado informou o Forpescas do montante de € 100.000,00, tendo em 2007.05.31 a provisão sido reforçada para o referido valor”*.

O ROC referiu no âmbito do contraditório que *“O não ajustamento em 2006 da provisão em cerca de 24 400 euros (...) deveu-se à não obtenção, em tempo, da informação do advogado responsável pelo processo judicial movido pelo funcionário Francisco Portela Rosa. A informação que nos chegou do advogado data de 02 de Abril de 2007, data posterior ao fecho pelo FORPESCAS das contas do exercício de 2006”*. Alegou, ainda, que *“no exercício de 2007, ajustou-se a citada provisão para o total preconizado pelo advogado de 100 000 euros (anteriormente 75 600 euros)”* e, finalmente, refere que *“(…) ao contrário do que seria de esperar, e talvez por mérito do advogado, teve-se conhecimento – já após o encerramento das contas do exercício de 2007 – que o FORPESCAS foi absolvido na aludida acção judicial”*.

Relativamente à segunda situação, as Advogadas referiram em 2007/04/18 que, apesar do FORPESCAS ter sido condenado a indemnizar o trabalhador⁹⁵, cabe a este proceder, em sede de execução da sentença, ao apuramento dos valores da referida indemnização e da quantia em dívida. Como ainda não tinha ocorrido esta iniciativa à data do encerramento das contas afigura-se adequada a provisão.

⁹⁵ Sentença proferida pelo Tribunal Judicial da Comarca de Viana do castelo (3º Juízo Cível), em 14 de Julho de 2000.



Refira-se, ainda, que contra o FORPESCAS foi desenvolvida uma acção judicial pela empresa “EPER – Editora de Periódicos, Lda.” e um seu sócio, na qual é reclamado o pagamento de € 34.577,00 acrescidos de juros legais contados a partir de Junho de 1996, devido por um alegado contrato de prestação de serviços para a cobertura de um evento⁹⁶ realizado pelo Centro em 1993.

Sobre este processo judicial pendente, relativamente ao qual o FORPESCAS não reconhece a referida dívida, nem constituiu uma provisão para o efeito, o respectivo advogado informou que foi decretada a interrupção da instância, por falta de promoção dos termos do processo, pelo que se nada for promovido até 11 de Setembro de 2008, a instância será considerada deserta e o processo extinto.

IV.2.2.1.2.3. Dívidas a terceiros – curto prazo

1) “221 – Fornecedores

A conta “221 – Fornecedores, c/c” apresenta um saldo no valor de € 11.235,72 que corresponde a compromissos do mês de Dezembro de 2006, com excepção do valor de € 889,06 relativo a uma dívida de 2005 à TMN.

Com o objectivo de confirmar os saldos relevados no balanço, em 31/12/2006, foram circularizados os fornecedores que apresentavam saldo de valor superior a € 500,00, a seguir identificados:

Quadro 45 - Fornecedores circularizados

Fornecedor	Saldo	%	Observações
EDP - Distribuição de Energia	2.482,98	22,96	Resposta obtida com extracto de conta c/c – saldo concordante
Petrogal	1.951,47	18,05	Resposta não obtida
PT Comunicações	4.053,95	37,49	Resposta não obtida
Climex - Controlo do Ambiente	788,61	7,29	Resposta obtida com extracto de c/c – saldo não concordante
TMN	1.536,97	14,21	Resposta obtida com extracto de c/c – saldo não concordante
TOTAL	10.813,98	100,00	

De acordo com as respostas obtidas, não foi possível confirmar 44,78% do total dos saldos circularizados, por falta de resposta da Petrogal e da PT Comunicações. No que respeita à Climex, embora o saldo indicado não seja concordante é possível verificar, através do extracto de conta corrente, que a diferença corresponde a valores em trânsito. No que respeita à TMN, a empresa não indica o valor do saldo em 31/12/2006, optando por enviar um

⁹⁶ As V Jornadas Técnicas – Pedagógicas.



Tribunal de Contas

extracto de conta corrente com o saldo a 26/12/2007. Analisada a situação, verificou-se que a dívida de 2005 está liquidada (€ 889,06) e a dívida de Dezembro de 2006 foi regularizada em Agosto de 2007.

2) “24- Estado e outros entes públicos”

A conta “24 – Estado e outros entes públicos” apresenta um saldo no montante de € 528,60, respeitante a imposto do selo (€ 450,00) e a IVA (€ 78,36) para entrega nos cofres do Estado.

3) “26- Outros Credores”

O saldo da conta “26 – Outros credores” apresenta a seguinte desagregação:

Quadro 46 – Conta 26 – Outros Credores

Conta	Entidades	Saldo	%
264121	IEFP - Funcionamento	2.574.323,44	99,48
264122	IEFP - Equipamento	2.971,47	0,11
26605	Projectos comunitários -RVCC	8.454,09	0,33
2689	Outros credores	1.904,98	0,07
	Total	2.587.653,98	100,00

De acordo com o quadro supra, o saldo da conta “26 – *Outros credores*”, no valor de € 2.587.653,98, reporta-se fundamentalmente aos subsídios atribuídos pelo IEFP para o funcionamento e para a aquisição de equipamento.

Relativamente à contabilização dos subsídios de funcionamento, tem sido prática do FORPESCAS realizar os movimentos a seguir indicados:



Quadro 47 - Conta - 264121 – IEFP – Funcionamento

Data	Designação	Débito	Crédito
01/01/2006	Saldo inicial		2.679.315,84
17/01/2006	Transferência - IEFP		524.037,08
15/02/2006	Transferência - IEFP		642.794,66
15/03/2006	Transferência - IEFP		589.891,39
18/04/2006	Transferência - IEFP		474.808,06
17/05/2006	Transferência - IEFP		515.162,25
14/06/2006	Transferência - IEFP		560.557,58
17/07/2006	Transferência - IEFP		520.566,62
31/07/2006	Regularização do saldo inicial	2.679.315,84	
21/08/2006	Transferência - IEFP		348.428,75
18/09/2006	Transferência - IEFP		401.159,76
19/10/2006	Transferência - IEFP		612.827,77
15/11/2006	Transferência - IEFP		522.588,95
21/12/2006	Transferência - IEFP		271.212,32
31/12/2006	Transferência - IEFP		8.000,00
“31/13/2006”	Imputação dos encargos com as acções de formação co-financiadas	3.417.711,75	
	Saldo final		2.574.323,44

Assim, são contabilizados, mensalmente, a crédito o valor das transferências efectuadas pelo IEFP para financiamento de toda a actividade formativa (acções co-financiadas e acções não co-financiadas), por contrapartida da conta “251- Devedores pela execução do orçamento”.

Quando é autorizado, pelo Ministério das Finanças, a integração, no orçamento, do saldo de execução orçamental do ano anterior⁹⁷ a conta é movimentada a débito pelo valor do saldo transitado do ano anterior, por contrapartida da conta “74211 – Transferências correntes - IEFP – Funcionamento”⁹⁸.

No final do ano, é apurado o valor dos encargos incorridos com as acções de formação co-financiadas, que só inclui as despesas elegíveis, também designado por “valor dos dossiers de saldo”, sendo a conta debitada por este valor, também por contrapartida da conta “74211 – Transferências correntes - IEFP – Funcionamento”.

Ficam por reconhecer como proveitos, gerados no ano, o valor das transferências efectuadas para suportar os encargos com as acções de formação efectivamente ministradas e não financiadas pelo FSE, que em 2006 ascenderam a € 1.972.394,59.

Esta metodologia tem levado a que a conta “264121 – IEFP – Funcionamento” apresente ao longo dos anos um saldo sempre credor, não proporcionando uma imagem verdadeira e apropriada das demonstrações financeiras, uma vez que evidencia um passivo materialmente

⁹⁷ No ano de 2006 foi autorizada a integração do saldo no valor de € 274.730,00.

⁹⁸ Designação utilizada pelo FORPESCAS. Em termos de POCP a conta 742 é designada por transferências correntes obtidas.



Tribunal de Contas

relevante, que na verdade não existe, e não permite reconhecer, no ano, correctamente os proveitos, o que terá, em anos transactos, tido reflexo nos resultados líquidos do exercício. Em 2006, encontra-se relevado como resultados transitados negativos o montante de € 2.502.275,46.

Deste modo, o princípio contabilístico da especialização (ou do acréscimo) consagrado no POCP não está a ser cumprido, uma vez que os proveitos e os custos não são reconhecidos quando obtidos ou incorridos.

Sobre esta matéria o ROC referiu, no âmbito do contraditório, que o procedimento contabilístico adoptado pelo FORPESCAS *“(...) tem sido consistente com os exercícios precedentes, uma vez que só se considerava subsídio efectivo do exercício o correspondente à formação produzida (dossiers de saldos – custos elegíveis) no âmbito do Fundo Social Europeu (formação co-financiada)”*. Referiu, também, que se considera *“(...) subsídio de funcionamento do exercício, o saldo transitado da conta do I.E.F.P. do ano anterior, actuação que se baseia nas instruções daquele Instituto de 08 de Maio de 2000”*.

Salienta, ainda, que por reconhecer *“(...) que a formação produzida pelo FORPESCAS e não co-financiada, não tem tido o adequado tratamento contabilístico e que esta formação revela um forte crescimento ao invés da formação co-financiada pelo Fundo Social Europeu, no relatório detalhado de auditoria de 2006, datado de 18 de Abril de 2007, alertamos para o assunto (...), recomendando-se que nas demonstrações financeiras anuais e no relatório de gestão do Conselho de Administração deveria ser dado o justo realce à formação produzida e não co-financiada pelo Fundo Social Europeu”*.

Por último, informa que a sua *“(...) sugestão foi aceite e as demonstrações financeiras de 2007 já reflectem a totalidade da formação produzida pelo FORPESCAS, isto é, a co-financiada e a não co-financiada as quais são suportadas com as transferências orçamentais mensais atribuídas pelo I.E.F.P.”*.

O CA do FORPESCAS também se pronunciou no âmbito do contraditório, tendo explicitado os procedimentos contabilísticos adoptados, relativos às transferências mensais do IEF, I.P. *“(...) destinadas a cobrir as despesas correntes do mês. Estes valores sempre foram contabilizados numa conta corrente designada por “Funcionamento” e “Equipamento” por contrapartida de disponibilidades. No fim de cada exercício, a conta de funcionamento é debitada pelo valor dos dossiers de saldo e a conta de equipamento pelo valor das aquisições de imobilizado”*. Alegou, ainda, que de acordo com indicações expressas do IEF (ofício n.º 5272, de 97/07/04), *“(...) o saldo final das referidas contas deve ir a resultados após a aprovação da integração de saldo de gerência por despacho dos Ministros da Tutela e das Finanças, no exercício seguinte”*.

As alegações proferidas não põem em causa as conclusões de auditoria iniciando o Centro, no exercício de 2007, novos procedimentos com vista a corrigir os até aí instituídos sobre a contabilização do subsídio de funcionamento.



No que respeita à conta “264122 – IEFP – Equipamento” o FORPESCAS também credita a conta pelo valor:

- das transferências recebidas do IEFP, por contrapartida da conta “251- *Devedores pela execução do orçamento*”;
- líquido do imobilizado aquando do seu abate, por contrapartida da conta “5741- *Reservas Especiais – Equipamento*;

e debita-a pelo valor:

- das aquisições de imobilizado, por crédito da conta “5741- *Reservas Especiais – Equipamento*;
- pelo seu saldo inicial após a integração do saldo de gerência no orçamento por contrapartida da conta “74213 – *IEFP – Equipamento*”.

Reafirma-se aqui tudo o que foi supra referido para a conta “264121 – *IEFP – Funcionamento*”, e para a conta “5741- *Reservas Especiais*”, no ponto IV.2.2.1.2.1.

No que concerne ao montante dos projectos comunitários, o saldo foi devolvido ao Gestor do Projecto PRODEP III - de certificação de conhecimentos/competências adquiridas ao longo da vida, em Dezembro de 2007. Sobre este assunto salienta-se que esta devolução foi considerada despesa orçamental na classificação económica “04.03.09 – *Transferências correntes – Serviços e fundos autónomos – participação em projectos co-financiados*”.

Importa acentuar, relativamente a esta matéria, que a orçamentação só deverá ter lugar quando legalmente permitida a sua aplicação em despesa e não quando se trata de um excesso de financiamento, gerador de um saldo, que deve ser devolvido à entidade financiadora como reposição não abatida nos pagamentos e registado em agrupamento extra-orçamental (12.00.00 – *Operações extra-orçamentais*).

IV.2.2.1.2.4. Acréscimos de custos

Os custos reconhecidos no exercício, no valor de € 423.313,67, cujo processamento e pagamento deverão ocorrer em 2007, têm a seguinte natureza:



Tribunal de Contas

Quadro 48 - Acréscimos de custos por natureza

(Em euros)

Conta	Designação	Valor	Observação
27311	Tranquilidade	523,73	-
273221	Férias/2007	236.083,83	Previsão consistente com os dados disponíveis em 31/12/2006 ⁹⁹ .
273222	Subsídio de férias	152.581,14	
		388.664,97	
2736020103	P. Varzim/V. Conde	1.520,00	Contabilização do posto de trabalho ¹⁰⁰ , de 2006, cujo pagamento será efectuado em 2007, por se aguardar a apresentação pela empresa da sua situação regularizada perante a SS e a DGCI.
2736020106	Peniche	2.280,00	
2736020107	Sesimbra	1.404,82	
27391	Electricidade	5.502,97	Especialização de Dezembro.
27392	Água	270,18	
27393	Telefone	1.186,69	
27394	Internet	8.223,68	
27395	Fax	7,60	
27399	Outros	13.729,00	Custos diversos (nomeadamente da EPMC ¹⁰¹ e do ROC ¹⁰²).
	Total	423.313,64	

Fonte: FORPESCAS – Serviço de Contabilidade.

A análise efectuada neste âmbito não evidenciou nenhuma situação digna de reparo.

⁹⁹ O cálculo deste valor previsto teve subjacente o vencimento auferido por cada um dos funcionários em Dezembro de 2006, actualizado em 1,5%, percentagem prevista pelo FORPESCAS para o aumento dos vencimentos em 2007.

¹⁰⁰ Em determinados cursos, os formandos desenvolvem trabalho prático em empresas do sector, às quais são atribuídas compensações.

¹⁰¹ Contabilização dos custos com segurança (4.898,42) e electricidade (€ 1.876,99), relativos a Novembro e Dezembro, facturados pela Escola em 2007, bem como contabilização de custos com o curso G.M.D.S.S. ministrado na Escola em Dezembro de 2006 e apenas facturado em 2007.

¹⁰² Contabilização de 4 prestações a facturar em 2007 pelo novo ROC (€ 6.156,16), referentes às contas de 2006.



V. DEMONSTRAÇÃO NUMÉRICA DAS OPERAÇÕES

Com base no mapa “7.3 – Mapa de fluxos de caixa” a demonstração numérica das operações realizadas em 2006 é a seguinte:

Quadro 49 – Demonstração numérica das operações

Débito		
Saldo de abertura	274 730,00	
Recebido na gerência	<u>6 130 568,00</u>	6 405 298,00
Crédito		
Saído na gerência	6 121 575,00	
Saldo de encerramento	<u>283 723,00</u>	6 405 298,00

Contudo, os saldos de abertura e de encerramento constantes deste mapa não são coincidentes com os apresentados no Balanço. De acordo com a informação prestada pelo FORPESCAS, os valores reflectidos no Balanço (2005 – Saldo de abertura do Mapa de Fluxos de Caixa; 2006 – Saldo de encerramento do Mapa de Fluxos de Caixa¹⁰³) são os correctos, tendo sido devidamente reconciliados (*vide* ponto IV.2.1.1.), a saber:

Quadro 50 – Saldos do Balanço 2005 e 2006

Saldo de abertura	267 532,27
Saldo de encerramento	277 777,99

Por outro lado, o Mapa de fluxos de Caixa:

- Não reflecte, a débito e a crédito, respectivamente, as operações relativas às importâncias descontadas, retidas ou cobradas – €1 209 998,51 – e às suas entregas ao Estado e a outras entidades – € 1 209 448,62, apurando-se um saldo de € 549,89, a transitar para a gerência de 2007 (*vide* ponto IV.2.1.1.);

¹⁰³ Comprovado pela equipa de auditoria.



Tribunal de Contas

- Inclui a crédito encargos que não configuram verdadeiras despesas públicas, no montante de € 1.725,00, honorários a formadores e subsídios atribuídos a formandos, respectivamente, no valor de € 166,44 e € 622,63, sem documentação de suporte e, ainda, encargos que não são da responsabilidade do Centro, no valor de € 141,00 (*vide* pontos IV.2.1.3.2.2. e IV.2.1.3.2.3.).

Dado o referido, e sobretudo pela discrepância apurada nos saldos de abertura e de encerramento (Balanço – Mapa de Fluxos de Caixa), o ajustamento supra apresentado não reflecte os fluxos financeiros ocorridos na gerência de 2006.

VI. RESPONSÁVEIS

Os responsáveis pela gerência de 2006 do FORPESCAS são os membros do Conselho de Administração constantes da relação nominal apresentada no Anexo VIII.



VII. JUÍZO SOBRE AS CONTAS

Das análises efectuadas e apenas na exacta medida das mesmas, é possível concluir que:

1. As operações examinadas são legais e regulares, com as excepções constantes deste relatório.
2. O sistema de controlo interno apresenta um grau razoável de eficácia na prevenção e detecção de erros e irregularidades, existindo, no entanto, situações que justificam a sua classificação de **REGULAR**, designadamente as elencadas no final do ponto IV.1.2.
3. Não se procedeu à verificação física do imobilizado corpóreo em 2006;
4. As demonstrações financeiras relativas ao período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2006, não reflectem fidedignamente a situação financeira e patrimonial da entidade auditada por se encontrarem afectadas pelas seguintes situações:

4.1 Relativas à contabilidade orçamental:

- a. O Mapa de Fluxos de Caixa apenas reflecte as receitas e as despesas orçamentais, não desagregadas pelas respectivas classificações económicas e omite todos os valores retidos, descontados e cobrados e a sua correspondente entrega ao Estado e a outras entidades. Também os valores dos saldos inicial e final são superiores aos reflectidos no Balanço em € 7.197,73 e € 5.945,01, respectivamente, o que demonstra inconsistências entre a contabilidade orçamental e a patrimonial.
- b. O “*Mapa de Controlo Orçamental da Despesa*”, que integrou o processo de prestação de contas, diverge em cerca de 13,9 milhares de euros do “*Mapa de Controlo Orçamental da Despesa*”, extraído da aplicação informática;
- c. Foram assumidos encargos que não configuram despesa pública, no valor de € 1.725,00 e foram efectuados pagamentos superiores aos devidos, no montante de € 930,07.

4.2 Contabilidade patrimonial:

- d. As amortizações acumuladas dos bens adquiridos desde 2001 não se encontram de acordo com o definido no CIBE, nomeadamente, quanto às taxas de amortização aplicáveis e não utilização do regime de duodécimos.
- e. As provisões para riscos e encargos encontram-se subavaliadas em cerca de 17,7 milhares de euros.



- f. Não observação do POCP, no que respeita ao princípio da especialização dos exercícios, relativamente à contabilização dos subsídios oriundos do IEFP, cujos impactos são materialmente relevantes e não reflectem uma imagem verdadeira e apropriada às demonstrações financeiras, designadamente, porque:
- i. As reservas reflectem o valor do imobilizado líquido;
 - ii. 82,8% do Passivo (2.577,3 milhares de euros) é composto por dívidas ao IEFP, situação que na realidade não existe;
 - iii. O resultado líquido de 2006 está subavaliado em pelo menos 1.972,4 milhares de euros, em virtude de não ter sido reconhecido como proveito o montante do financiamento do IEFP para acções ministradas, não financiadas pelo FSE.

Nesta medida, a apreciação final respeitante à fiabilidade das demonstrações financeiras é **desfavorável**, no sentido que a esta expressão é atribuída, no domínio da auditoria financeira, pelas normas de auditoria geralmente aceites.



VIII. EMOLUMENTOS

São devidos emolumentos, nos termos dos n.ºs 1 e 5 do art.º 9º e do art.º 2.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, com a nova redacção dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, a suportar pelo Centro de Formação Profissional das Pescas e do Mar (FOR-MAR), no valor de € 1.668,05 (mil seiscentos e sessenta e oito euros e cinco cêntimos).



Tribunal de Contas

IX. DECISÃO

Os Juízes do Tribunal de Contas, em Subsecção da 2ª Secção, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 78.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, deliberam:

- a) Aprovar o presente relatório;
- b) Ordenar que o mesmo seja remetido:
 - Ao Ministro de Estado e das Finanças;
 - Ao Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social;
 - Ao Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas;
 - Ao Centro de Formação Profissional das Pescas e do Mar (FOR-MAR);
 - Ao Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I.P.;
 - À Direcção-Geral das Pescas e da Aquicultura;
 - À Direcção-Geral do Orçamento;
 - Às outras entidades e aos responsáveis ouvidos em contraditório.
- c) Determinar a sua remessa ao Ministério Público junto deste Tribunal, em cumprimento do disposto no n.º 4 do art.º 29.º e n.º 1 do art.º 57.º da Lei n.º 98/97;
- d) Determinar que o Ministro de Estado e das Finanças, no prazo de 180 dias, informe este Tribunal da sequência dada à recomendação formulada em 1. de I.2;
- e) Em igual prazo e para os mesmos efeitos, deverão o FOR-MAR, a Direcção-Geral das Pescas e da Aquicultura e o Instituto de Emprego e Formação Profissional, IP remeter a este Tribunal informação sobre a sequência dada às recomendações que lhes foram dirigidas;
- f) Após notificação nos termos das alíneas anteriores, colocar o presente relatório na *Internet*;
- g) Fixar os emolumentos conforme o constante no ponto VIII.



Tribunal de Contas

Tribunal de Contas, em 26 de Junho de 2008

O Conselheiro Relator

(Manuel Henrique de Freitas Pereira)

Os Conselheiros Adjuntos

(Carlos Manuel Botelho Moreno)

(António José Avérous Mira Crespo)

Fui Presente
O Ministério Público



Tribunal de Contas



ÍNDICE DOS ANEXOS

- Anexo I - Mapa de Fluxos de Caixa
- Anexo II - Balanço
- Anexo III - Demonstração de Resultados
- Anexo IV - Mapas de Controlo Orçamental da Despesa – aplicações “SIGO” e “Primavera”
- Anexo V - Parecer da Comissão de Fiscalização sobre as Demonstrações Financeiras
- Anexo VI - Parecer do ROC sobre as Demonstrações Financeiras
- Anexo VII - Critérios de selecção e dimensão da amostra
- Anexo VIII - Relação nominal dos membros do Conselho de Administração
- Anexo IX - Irregularidades eventualmente susceptíveis de configurar infracções financeiras
- Anexo X - Alegações recebidas no âmbito do contraditório



ANEXO I

Mapa de Fluxos de Caixa



Tribunal de Contas

7.3 - FLUXOS DE CAIXA

Recebimentos		Pagamentos	
Saldo de Gerência Anterior		Despesas de Fundos Próprios	
Execução Orçamental-Fundos Próprios	274.730	DESPESA POR CONTA DO ORÇAMENTO DE ESTADO	6.008.632
De Dotações do Orçamento de Estado		Correntes	48.587
De Fundos Comunitários		Capital	6.057.219
De Receitas Próprias		I - TOTAL DA DESPESA POR CONTA DO OE	6.057.219
Na posse do Serviço			
Na posse do Tesouro			
De Investimento do Plano			
Fundos Alheios		Correntes	56.059
Receitas do Estado		Capital	56.059
Operações de Tesouraria		II - TOTAL DA DESPESA POR CONTA DE FUNDOS COMUNITÁRIOS	56.059
Descontos em Vencimentos e Salários			
Receitas do Estado		Correntes	6.619
Operações de Tesouraria		Capital	6.619
I - TOTAL DO SALDO DE GERÊNCIA NA POSSE DO SERVIÇO	274.730	III - TOTAL DA DESPESA POR CONTA DE RECEITAS PRÓPRIAS	6.619
		TOTAL DAS DESPESAS DO EXERCÍCIO (II+III)	6.119.897
Receitas de Fundos Próprios		IMP. ENTREGUES AO ESTADO - FUNDOS ALHEIOS	
Dotações Orçamentais OE		Receitas do Estado	1.678
Correntes	6.001.323	Operações de Tesouraria	1.678
Capital	49.270	IV - TOTAL DAS IMP. ENTREGUES AO ESTADO - F. ALHEIOS	1.678
De Fundos Comunitários		IMPORTANCIAS ENTREGUES AO ESTADO E OUTRAS ENTIDADES-	
Correntes	56.059	DESCONTOS EM VENCIMENTOS E SALÁRIOS	
Capital	233	Receitas do Estado	0
Receitas Próprias	56.292	Operações de Tesouraria	0
Correntes	23.683	V - TOTAL DA DESP. DE DESCONTOS EM VENC. E SALÁRIOS	0
Capital		Saldo para a Gerência Seguinte	
II - TOTAL DAS RECEITAS E FUNDOS PRÓPRIOS	23.683	Execução Orçamental	
TOTAL DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO (II)	6.130.568	De dotações do Orçamento de Estado	268.104
Importâncias Reidas - Fundos Alheios	6.405.298	De Fundos Comunitários	233
		De Receitas Próprias	15.386
		Na posse do Serviço	
		Na posse do Tesouro	
		De Investimentos do Plano	
		Fundos Alheios	283.723
		Receita de Estado	
		Operações de Tesouraria	
		Descontos em Vencimentos e salários	
		Receita de Estado	
		Operações de Tesouraria	
III - TOTAL DAS RETENÇÕES DE FUNDOS ALHEIOS	0	VI - TOTAL DO SALDO DE GERÊNCIA	283.723
Descontos em vencimentos e salários	0	TOTAL GERAL (II+III+IV)	6.405.298
Receitas do Estado			
Operações de Tesouraria			
IV - TOTAL DOS DESCONTOS EM VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0		0
TOTAL GERAL (II+III+IV)	6.405.298		



ANEXO II

Balanço



Tribunal de Contas



Centro de Formação Profissional
para o Sector das Pescas

BALANÇO ANALÍTICO
GERÊNCIA DE 1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2006

5.

CÓDIGO	CONTAS	ACTIVO	EXERCÍCIOS				CÓDIGO	CONTAS	CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO		EXERCÍCIOS	
			2006		2005				2006	2005		
			BRUTO	AMRT/PROV	LÍQUIDO	LÍQUIDO						
433		973,09	973,09	-	-							
422	IMOBILIZAÇÕES INCORPÓREAS:	3.539.436,90	1.106.017,46	2.433.419,44	2.505.574,43	5741	RESERVAS ESPECIAIS:			347.777,44	500.494,98	
423	IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS:	2.565.017,82	2.242.468,12	322.549,70	434.191,23	5743	Subsídios Para Equipamentos			2.433.419,44	2.505.574,43	
424	Equipamentos Básicos	203.908,65	203.908,65	-	-	5744	Edifícios e Outras Construções			-	1.231,65	
425	Equipamentos de Transporte	59.041,89	58.842,55	199,34	358,34	576	Obras em Curso			250.000,00	333.333,33	
426	Ferramentas e Utensílios	1.668.359,88	1.464.302,06	204.057,82	284.479,36		Doações			3.031.196,88	3.340.634,39	
429	Equipamentos Administrativos	461.675,29	390.704,71	70.970,58	114.799,38		Resultados Translatados			(2.502.275,46)	(2.840.532,45)	
44	Outras Imobilizações Corpóreas	8.488.413,52	5.467.216,84	3.031.196,88	3.340.634,39	88	Resultados Líquidos do Exercício			14.285,71	338.266,99	
	Imobilizado em Curso						Total do Capital Próprio			543.207,13	838.356,93	
363	CIRCULANTE:						PASSIVO:					
	EXISTÊNCIAS:						PROVISÕES			91.217,10	91.217,10	
	Matérias-Primas, Subs. e de Consumo	26.901,97	0,00	26.901,97	70.808,65		DIV. A TERCEIROS - C. PRAZO			11.235,72	11.766,41	
		26.901,97		26.901,97	70.808,65		Fornecedores, c/c			528,60	2.402,41	
							Estado e Outros Entes Públicos			2.587.653,98	2.700.869,36	
							Outros Credores			2.899.418,30	2.716.035,18	
211+218	DIV. DE TERCEIROS - C. PRAZO:					29	ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS:					
221	Clientes, c/c	9.939,63	7.408,65	2.530,98	2.135,38		Acrescimos de Custos			423.313,67	457.570,45	
224	Fornecedores c/c	-	-	-	384,29		Total do Passivo			3.113.949,07	3.265.822,73	
24	Fornecedores de Caução	76,11	76,11	-	76,11		Total do C. Próprio e do Passivo			3.657.166,20	4.102.181,66	
26	Estado e Outros Entes Públicos	2.082,96	2.082,96	-	2.324,18							
	Outros Devedores	353.096,04	57.654,41	295.441,63	356.624,09							
		365.194,74	65.063,06	300.131,68	361.544,01							
13	DEPÓSITOS BANCÁRIOS:					273						
12	Conta do Tesouro	252.085,20	252.085,20	247.518,18	247.518,18							
	Depósitos em Instituições Financeiras	14.463,92	14.463,92	8.791,22	8.791,22							
11	Caixa	11.228,87	11.228,87	11.228,87	11.228,87							
		277.777,99	277.777,99	267.532,27	267.532,27							
271	ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS:											
272	Acrescimos de Provisões	9,85	9,85	10,48	10,48							
	Custos Diferidos	21.137,83	21.137,83	61.651,86	61.651,86							
		21.147,68	21.147,68	61.662,34	61.662,34							
	Total de Amortizações.....		5.467.216,84									
	Total das Provisões.....		65.063,06									
	Total do Activo.....	9.189.435,90	5.532.279,70	3.657.166,20	4.102.181,66							

A DIRECTORA

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A TOC
[Assinatura]

[Assinatura]

57/136



ANEXO III

Demonstração de Resultados



Tribunal de Contas



DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS LÍQUIDOS
GERÊNCIA DE 1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2006

6.

Valores expressos em euros

CÓDIGO CONTAS	CUSTOS E PERDAS	EXERCÍCIOS	
		2006	2005
616	CUSTOS DAS MERCADORIAS CONSUMIDAS Matérias Primas, Subsidiárias e de Consumo	143.182,07	143.182,07
62	FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS	2.093.104,87	1.961.083,22
641+642+649 645/647 648	CUSTOS COM O PESSOAL: Remunerações Encargos Sociais Outros	2.458.414,83 493.375,45 6.876,02	2.488.509,14 493.752,52 18.134,67
66 67	AMORTIZAÇÕES DO IMOB. CORPÓREO E INCORP. PROVISÕES DO EXERCÍCIO	354.504,46 -	414.027,73 86.973,65
63 65	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES CONCEDIDAS OUTROS CUSTOS E PERDAS OPERACIONAIS (A)	893.750,26 514,39	939.772,34 148,61
68	JUROS E CUSTOS SIMILARES: Custos e Perdas Financeiras (C)	127,93	150,75
69	CUSTOS E PERDAS EXTRAORDINÁRIAS (E)	45.518,95	40.824,62
86	IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DO EXERCÍCIO (G)	-	-
88	RESULTADOS LÍQUIDOS	14.285,71	338.256,99
		6.503.654,94	6.899.010,03
	PROVEITOS E GANHOS		
71	VENDAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS	13.519,04	30.672,80
73	PROVEITOS SUPLEMENTARES	2.178,00	-
74 74211 74212 74213 742 748	SUBSÍDIOS A EXPLORAÇÃO: I.E.F.P. -Funcionamento I.E.F.P. -Obras e Instalações I.E.F.P. -Equipamentos Projectos Comunitários Programa Nacionais	6.097.027,59 70.768,72 303.350,46 -	6.325.790,71 70.831,41 339.376,01 66.114,43
77	REVERSÕES DE AMORTIZAÇÕES E PROVISÕES (B)	-	21.110,67
78	OUTROS JUROS E PROVEITOS SIMILARES: Proveitos e Ganhos Financeiros:		
7811	Juros de Depósitos Bancários	194,17	145,40
7888	Outros Proveitos Financeiros (D)	-	289,30
79	PROVEITOS E GANHOS EXTRAORDINÁRIOS (F)	7.127,35	27.662,81
		6.503.654,94	6.899.010,03

RÉSUMO:

RESULTADOS OPERACIONAIS: (B) - (A)	52.611,07
RESULTADOS FINANCEIROS: ((D) - (B)) - ((C) - (A))	66,24
RESULTADOS CORRENTES: (D) - (C)	52.677,31
RESULTADOS ANTES DE IMPOSTOS: (F) - (E)	14.285,71
RESULTADO LÍQUIDO: (F) - (G)	14.285,71

A TOC



A DIRECTORA



O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO





ANEXO IV

Mapas de Controlo Orçamental da Despesa Aplicações “SIGO” e “Primavera”



Tribunal de Contas

Controlo Orçamental da Despesa - Fim

Data emissão: 21-09-2007

Pág. 1

(Valores em Euro(s))

Orgânica	Económica	Classificação	Descrição	Dotações corrigidas	Cativos/congelamentos	Compromissos assumidos	Despesa paga		Total	Dotação não comprometida	Diferenças Saldo	Compromissos por pagar	Grau encaixamento orçamental da despesa
							Do ano	De anos anteriores					
101			Funcionamento normal	77.065,00	0,00	73.732,32	73.732,32	0,00	73.732,32	3.332,68	3.332,68	0,00	95,66%
	01		Origem e aplicação O.E.	635.068,97	0,00	634.218,60	634.218,60	14,75	634.218,60	850,17	850,17	0,00	99,87%
	0101		Despesas Correntes	31.061,05	0,00	30.626,60	30.626,60	0,00	30.626,60	434,45	434,45	0,00	98,60%
	010103		Despesas com Pessoal	155.582,97	0,00	153.178,99	153.178,99	0,00	153.178,99	2.403,98	2.403,98	0,00	98,45%
	01010301		Remunerações Certas e Pemi	134.031,10	0,00	127.438,89	127.438,89	18,89	127.438,89	6.592,21	6.592,21	0,00	95,09%
	010104		Pessoal dos Quadros-Regim	178.127,50	0,00	175.686,26	175.686,26	18,89	175.686,26	2.441,24	2.441,24	0,00	98,63%
	01010401		Serviços Centrais	174.950,16	0,00	173.626,13	173.626,13	18,89	173.626,13	1.122,05	1.122,05	0,00	99,36%
	01010402		Serviços dos Quadros- Regi	143.416,63	0,00	142.166,23	142.166,23	53,97	142.166,23	1.250,40	1.250,40	0,00	99,13%
	01010403		Embarcação	132.342,74	0,00	131.199,75	131.199,75	0,00	131.199,75	1.142,99	1.142,99	0,00	99,14%
	01010404		Viana do Castelo	145.229,16	0,00	137.700,41	137.700,41	0,00	137.700,41	7.528,77	7.528,77	0,00	94,82%
	01010405		Póvoa de Varzim-Vila do C	145.834,66	0,00	143.974,90	143.974,90	15,94	143.974,90	1.859,76	1.859,76	0,00	98,72%
	01010406		Matosinhos	20.322,22	0,00	15.532,98	15.532,98	0,00	15.532,98	4.789,24	4.789,24	0,00	76,43%
	01010407		Ilhavo	3.944,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.944,76	3.944,76	0,00	0,00%
	01010408		Figueira da Foz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
	01010409		Peniche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
	01010410		Sesimbra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
	010106		Pessoal Contratado a Termo	15.437,00	0,00	15.135,36	15.135,36	0,00	15.135,36	301,64	301,64	0,00	98,09%
	01010601		Serviços Centrais	43.074,52	0,00	41.989,47	41.989,47	0,00	41.989,47	1.085,05	1.085,05	0,00	97,46%
	01010604		Póvoa de Varzim-Vila do C	4.598,35	0,00	4.347,63	4.347,63	0,00	4.347,63	250,72	250,72	0,00	94,55%
	010107		Pessoal em Regime de Tern	12.380,23	0,00	12.076,86	12.076,86	0,00	12.076,86	303,37	303,37	0,00	97,55%
	01010701		Serviços Centrais	8.771,12	0,00	8.158,44	8.158,44	0,00	8.158,44	612,68	612,68	0,00	93,01%
	010110		Gratificações	11.387,59	0,00	11.150,19	11.150,19	0,00	11.150,19	237,40	237,40	0,00	97,92%
	01011001		Serviços Centrais	9.823,47	0,00	9.570,28	9.570,28	0,00	9.570,28	253,19	253,19	0,00	97,42%
	01011011		Subsídio de Reflexão	9.194,20	0,00	8.871,00	8.871,00	0,00	8.871,00	323,20	323,20	0,00	96,48%
	01011301		Serviços Centrais	9.894,94	0,00	9.526,89	9.526,89	0,00	9.526,89	368,05	368,05	0,00	96,29%
	01011302		Embarcação	10.245,62	0,00	9.905,70	9.905,70	0,00	9.905,70	339,92	339,92	0,00	96,68%
	01011303		Viana do Castelo	10.590,96	0,00	10.074,15	10.074,15	0,00	10.074,15	516,81	516,81	0,00	95,12%
	01011304		Póvoa de Varzim-Vila do C										
	01011305		Matosinhos										
	01011306		Ilhavo										
	01011307		Figueira da Foz										
	01011308		Peniche										
	01011309		Sesimbra										
	01011310		Olhão										
	010114		Subsídios de Férias e de No										

Controlo Orçamental da Despesa - Fim

Data emissão: 21-09-2007

(Valores em Euro(s))

Pag. 2

Orgânica	Económica	Classificação	Descrição	Dotações compromissos	Cativos/ compromissos	Despesa paga		Total	Diferenças		Grau execução orçamental da despesa	
						Do ano	De anos anteriores		Dotação não comprometida	Saldo		Compromissos por pagar
101	01011401		Serviços Centrais	117.072,23	0,00	113.726,51	0,00	113.726,51	3.745,72	3.745,72	0,00	96,81%
101	01011402		Embarcação	4.324,81	0,00	4.250,42	0,00	4.250,42	74,39	74,39	0,00	98,26%
101	01011403		Viana do Castelo	25.351,21	0,00	25.031,08	0,00	25.031,08	320,13	320,13	0,00	98,74%
101	01011404		Póvoa do Varzim-Vila do C	22.417,76	0,00	20.868,36	0,00	20.868,36	1.529,40	1.529,40	0,00	93,16%
101	01011405		Matosinhos	27.620,57	0,00	27.173,50	0,00	27.173,50	447,07	447,07	0,00	98,36%
101	01011406		Ilhavo	28.429,19	0,00	28.126,77	0,00	28.126,77	302,42	302,42	0,00	98,94%
101	01011407		Figueira da Foz	22.856,88	0,00	22.493,98	0,00	22.493,98	362,90	362,90	0,00	98,41%
101	01011408		Peniche	22.768,41	0,00	22.221,75	0,00	22.221,75	546,66	546,66	0,00	97,51%
101	01011409		Sesimbra	23.291,32	0,00	20.693,55	0,00	20.693,55	2.597,77	2.597,77	0,00	88,85%
101	01011410		Olhão	31.251,60	0,00	24.211,24	0,00	24.211,24	7.040,36	7.040,36	0,00	77,47%
101	0102		Abonos Variáveis ou Eventuais									
101	010202		Horas Extraordinárias									
101	01020201		Serviços Centrais	2.466,36	1.000,00	1.258,66	0,00	1.258,66	207,72	207,72	0,00	51,03%
101	01020202		Embarcação	7.954,72	1.000,00	6.954,20	0,00	6.954,20	0,52	0,52	0,00	87,42%
101	01020203		Viana do Castelo	1.459,04	0,00	1.058,04	0,00	1.058,04	401,00	401,00	0,00	72,52%
101	01020204		Póvoa do Varzim-Vila do C	4.623,93	1.000,00	3.621,44	0,00	3.621,44	2,49	2,49	0,00	78,32%
101	01020205		Matosinhos	13.222,93	697,00	8.239,44	0,00	8.239,44	4.286,49	4.286,49	0,00	62,31%
101	01020206		Ilhavo	3.168,76	0,00	2.392,87	0,00	2.392,87	775,89	775,89	0,00	75,51%
101	01020207		Figueira da Foz	635,12	0,00	596,76	0,00	596,76	38,36	38,36	0,00	93,96%
101	01020208		Peniche	8.534,49	0,00	7.009,19	0,00	7.009,19	1.525,30	1.525,30	0,00	82,13%
101	01020209		Sesimbra	8.372,90	0,00	6.629,96	0,00	6.629,96	1.742,94	1.742,94	0,00	79,18%
101	01020210		Olhão	12.851,73	0,00	12.596,65	0,00	12.596,65	265,08	265,08	0,00	97,94%
101	010204		Ajuda de Custo									
101	01020401		Serviços Centrais	3.281,14	500,00	1.008,25	0,00	1.008,25	1.772,89	1.772,89	0,00	30,73%
101	01020403		Viana do Castelo	462,63	0,00	93,36	0,00	93,36	369,27	369,27	0,00	23,19%
101	01020404		Póvoa do Varzim-Vila do C	1.039,99	269,00	667,64	0,00	667,64	103,35	103,35	0,00	64,20%
101	01020405		Matosinhos	1.518,97	0,00	1.518,04	0,00	1.518,04	0,93	0,93	0,00	99,94%
101	01020406		Ilhavo	1.720,49	400,00	1.067,95	0,00	1.067,95	252,54	252,54	0,00	62,07%
101	01020407		Figueira da Foz	1.590,59	0,00	1.399,30	0,00	1.399,30	191,29	191,29	0,00	87,97%
101	01020408		Peniche	3.107,65	0,00	2.231,28	0,00	2.231,28	876,37	876,37	0,00	71,80%
101	01020409		Sesimbra	4.592,35	0,00	4.023,62	0,00	4.023,62	568,73	568,73	0,00	87,81%
101	01020410		Olhão	4.347,19	0,00	4.325,47	0,00	4.325,47	21,72	21,72	0,00	99,50%
101	010205		Abono para Falhas									
101	01020501		Serviços Centrais	1.065,30	50,00	1.015,30	0,00	1.015,30	0,00	0,00	0,00	95,31%
101	01020503		Viana do Castelo	1.064,97	50,00	1.014,97	0,00	1.014,97	0,00	0,00	0,00	95,31%
101	01020504		Póvoa do Varzim-Vila do C	1.064,97	50,00	1.014,97	0,00	1.014,97	0,00	0,00	0,00	95,31%
101	01020505		Matosinhos	1.064,97	50,00	1.014,97	0,00	1.014,97	0,00	0,00	0,00	95,31%

Controlo Orçamental da Despesa - Fim

Data emissão: 21-09-2007

Pág. 3

(Valores em Euro(s))

Orgânica	Classificação	Económica	Descrição	Dotações corrigidas	Cálculo/ congelamentos	Compromissos assumidos	Despesa paga		Total	Diferenças		Compromissos por pagar	Grau execução orçamental da despesa
							Do ano	De anos anteriores		Dotação não comprometida	Saldo		
101	01020506		Ilhavo	1.064,97	50,00	1.014,97	1.014,97	0,00	1.014,97	0,00	0,00	95,31%	
101	01020507		Figueira da Foz	1.064,97	50,00	1.014,97	1.014,97	0,00	1.014,97	0,00	0,00	95,31%	
101	01020508		Peniche	1.114,97	100,00	1.014,97	1.014,97	0,00	1.014,97	0,00	0,00	91,03%	
101	01020509		Sesimbra	1.114,26	100,00	1.014,26	1.014,26	0,00	1.014,26	0,00	0,00	91,03%	
101	01020510		Olhão	1.290,62	164,00	1.014,97	1.014,97	0,00	1.014,97	91,65	91,65	78,64%	
101	010213		Outros Suplementos e Préti										
101	01021301		Serviços Centrais	3.190,00	164,00	2.081,20	2.081,20	0,00	2.081,20	944,80	944,80	65,24%	
101	010214		Outros Abonos em Numerar										
101	01021401		Serviços Centrais	2.400,00	160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.220,00	2.220,00	0,00%	
101	0103		Segurança Social										
101	010301		Encargos com Saúde										
101	01030101		Serviços Centrais	1.061,00	0,00	563,52	563,52	0,00	563,52	477,48	477,48	55,00%	
101	010305		Contribuições para a Segur										
101	01030501		Serviços Centrais	156.879,36	0,00	153.662,35	153.662,35	0,00	153.662,35	3.217,03	3.217,03	97,95%	
101	01030502		Embarcação	9.133,56	0,00	8.617,24	8.617,24	0,00	8.617,24	516,34	516,34	94,35%	
101	01030503		Viana do Castelo	37.699,24	0,00	36.926,94	36.926,94	0,00	36.926,94	770,30	770,30	97,96%	
101	01030504		Póvoa de Varzim-Vila do C	32.714,54	0,00	30.362,56	30.362,56	0,00	30.362,56	2.331,98	2.331,98	92,87%	
101	01030505		Matosinhos	46.942,66	0,00	43.368,19	43.368,19	0,00	43.368,19	3.444,47	3.444,47	92,65%	
101	01030506		Ilhavo	42.929,22	0,00	41.140,86	41.140,86	0,00	41.140,86	1.368,34	1.368,34	96,74%	
101	01030507		Figueira da Foz	36.019,66	0,00	34.031,86	34.031,86	0,00	34.031,86	1.987,80	1.987,80	94,48%	
101	01030508		Peniche	33.022,73	0,00	32.460,06	32.460,06	0,00	32.460,06	562,67	562,67	96,30%	
101	01030509		Sesimbra	35.675,02	0,00	32.360,58	32.360,58	0,00	32.360,58	3.294,44	3.294,44	90,77%	
101	01030510		Olhão	43.441,95	0,00	37.166,76	37.166,76	0,00	37.166,76	6.255,17	6.255,17	85,60%	
101	010309		Seguros										
101	01030901		Serviços Centrais	51.420,00	0,00	43.878,44	43.878,44	0,00	43.878,44	7.541,56	7.541,56	85,33%	
101	02		Aquisição de Bens e Serviços										
101	0201		Aquisição de Bens										
101	020102		Combustíveis e Lubrificantes										
101	02010201		Serviços Centrais	6.810,05	503,00	3.722,16	3.129,69	209,69	3.349,38	2.594,87	2.594,87	49,18%	
101	02010202		Embarcação	3.460,00	400,00	3.090,00	3.090,00	0,00	3.090,00	0,00	0,00	88,54%	
101	02010203		Viana do Castelo	5.297,76	0,00	3.824,44	3.619,54	152,93	3.772,47	1.473,32	1.525,29	71,21%	
101	02010204		Póvoa de Varzim-Vila do C	2.634,91	0,00	2.411,74	2.104,12	212,74	2.316,86	223,17	318,05	87,03%	
101	02010205		Matosinhos	1.428,67	300,00	1.010,94	926,37	31,75	958,12	117,73	170,55	82,82	
101	02010206		Ilhavo	1.771,52	0,00	1.149,42	1.053,35	56,00	1.109,35	622,10	662,17	40,07	
101	02010207		Figueira da Foz	2.760,84	400,00	2.049,76	1.693,93	97,01	1.990,94	311,08	369,90	58,82	
101	02010208		Peniche	2.947,33	0,00	2.500,66	2.027,63	236,11	2.263,74	446,47	663,59	237,12	
101	02010209		Sesimbra	8.136,96	0,00	7.381,61	6.646,60	338,52	6.984,12	755,35	1.152,84	397,49	

Controlo Orçamental da Despesa - Fim

Data emissão: 21-09-2007

Pág. 4

(Valores em Euro(s))

Orgânica	Económica	Classificação	Descrição	Dotações corrigidas	Cálculos/ congelamentos	Compromissos assumidos	Despesa paga		Total	Dotação não comprometida	Diferenças		Grau execução orçamental da despesa
							Do ano	De anos anteriores			Saldo	Compromissos por pagar	
101	02010210		Orção	3.779,96	600,00	3.015,40	2.504,34	346,06	2.851,20	164,66	328,76	164,20	75,43%
101	020104		Limpeza e Higiene	1.877,39	147,00	465,64	465,64	0,00	465,64	1.264,75	1.264,75	0,00	24,80%
101	02010401		Serviços Centrais	3,10	0,00	3,10	3,10	0,00	3,10	0,00	0,00	0,00	100,00%
101	02010403		Viana do Castelo	22,27	0,00	22,27	22,27	0,00	22,27	0,00	0,00	0,00	100,00%
101	02010404		Póvoa de Varzim-Vila do C	49,34	0,00	49,34	49,34	0,00	49,34	0,00	0,00	0,00	100,00%
101	02010406		Ílhavo	2,90	0,00	2,90	2,90	0,00	2,90	0,00	0,00	0,00	100,00%
101	02010408		Peniche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00%
101	02010410		Orção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
101	020108		Material de Escritório	50.041,49	4.582,00	32.836,96	28.730,27	3.996,52	32.726,79	12.652,53	12.762,70	110,17	65,40%
101	02010801		Serviços Centrais	293,85	0,00	293,85	293,85	0,00	293,85	0,00	0,00	0,00	100,00%
101	02010803		Viana do Castelo	267,82	0,00	267,82	267,82	0,00	267,82	0,00	0,00	0,00	100,00%
101	02010804		Póvoa de Varzim-Vila do C	1.197,86	0,00	1.197,86	1.197,86	0,00	1.197,86	0,00	0,00	0,00	100,00%
101	02010805		Matosinhos	147,47	0,00	147,47	147,47	0,00	147,47	0,00	0,00	0,00	100,00%
101	02010806		Ílhavo	57,02	0,00	57,02	57,02	0,00	57,02	0,00	0,00	0,00	100,00%
101	02010807		Figueira da Foz	259,25	0,00	259,25	259,25	0,00	259,25	0,00	0,00	0,00	100,00%
101	02010808		Peniche	19,80	0,00	19,80	19,80	0,00	19,80	0,00	0,00	0,00	100,00%
101	02010809		Sesimbra	548,77	0,00	548,77	548,77	0,00	548,77	0,00	0,00	0,00	100,00%
101	02010810		Orção	5.618,00	121,00	5.338,75	5.338,75	0,00	5.338,75	158,25	158,25	0,00	96,03%
101	020115		Premios, Condecorações e i	7.457,04	862,00	144,29	144,29	0,00	144,29	6.460,75	6.460,75	0,00	1,93%
101	02011501		Serviços Centrais	5,80	0,00	5,80	5,80	0,00	5,80	0,00	0,00	0,00	100,00%
101	020117		Ferramentas e Utensílios	25,56	0,00	25,56	25,56	0,00	25,56	0,00	0,00	0,00	100,00%
101	02011701		Serviços Centrais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
101	02011703		Viana do Castelo	8,60	0,00	8,60	8,60	0,00	8,60	0,00	0,00	0,00	100,00%
101	02011705		Matosinhos	1891,17	150,00	920,79	920,79	0,00	920,79	820,38	820,38	0,00	48,69%
101	02011708		Peniche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
101	02011710		Orção	8,60	0,00	8,60	8,60	0,00	8,60	0,00	0,00	0,00	100,00%
101	020118		Livros e Documentação/Téc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
101	02011801		Serviços Centrais	92,35	0,00	92,35	92,35	0,00	92,35	0,00	0,00	0,00	100,00%
101	02011805		Matosinhos	13,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,48	13,48	0,00	0,00%
101	02011806		Ílhavo	19.877,76	4.687,00	10.659,95	9.227,36	1.431,79	10.659,15	4.531,81	4.531,81	0,80	53,62%
101	02011809		Sesimbra	1.841,86	0,00	1.841,86	1.841,86	0,00	1.841,86	0,00	0,00	0,00	100,00%
101	020120		Material de Educação, Cult	626,73	0,00	626,73	626,73	0,00	626,73	0,00	0,00	0,00	100,00%
101	02012001		Serviços Centrais	2.301,97	0,00	2.301,97	2.301,97	0,00	2.301,97	0,00	0,00	0,00	100,00%
101	02012003		Viana do Castelo	3.869,86	0,00	3.791,14	3.791,14	0,00	3.791,14	78,72	78,72	0,00	97,97%
101	02012004		Póvoa de Varzim-Vila do C										
101	02012005		Matosinhos										
101	02012006		Ílhavo										

Controlo Orçamental da Despesa - Fim

Data emissão: 21-09-2007

(Valores em Euro(s))

Orgânica	Económica	Classificação	Descrição	Despesa paga				Diferenças			Grau execução orçamental da despesa	
				Do ano	De anos anteriores	Total	Dotação não comprometida	Saldo	Compromissos por pagar			
101	02012007		Figueira da Foz	202,97	0,00	202,97	0,00	202,97	0,00	0,00	100,00%	
101	02012008		Peniche	2.274,02	0,00	2.150,29	0,00	2.150,29	114,73	114,73	0,00	94,96%
101	02012009		Sesimbra	2.985,12	0,00	2.985,11	0,00	2.985,11	0,00	0,01	0,01	100,00%
101	02012010		Oitavo	1.142,79	0,00	1.142,79	0,00	1.142,79	0,00	0,00	0,00	100,00%
101	020121		Outros Bens									
101	02012101		Serviços Centrais	5.429,08	560,00	2.211,05	0,00	2.211,05	2.638,03	2.638,03	0,00	40,73%
101	02012103		Viana do Castelo	432,10	0,00	432,10	0,00	432,10	0,00	0,00	0,00	100,00%
101	02012104		Póvoa de Varzim-Vila do C	381,30	0,00	343,20	0,00	343,20	38,10	38,10	0,00	90,01%
101	02012105		Matosinhos	455,30	0,00	455,30	0,00	455,30	0,00	0,00	0,00	100,00%
101	02012106		Ilhavo	290,40	0,00	290,30	0,00	290,30	4,10	4,10	0,00	99,59%
101	02012107		Figueira da Foz	424,69	0,00	424,69	0,00	424,69	0,00	0,00	0,00	100,00%
101	02012108		Peniche	18,29	0,00	18,29	0,00	18,29	0,00	0,00	0,00	100,00%
101	02012109		Sesimbra	276,84	0,00	276,84	0,00	276,84	0,00	0,00	0,00	100,00%
101	02012110		Oitavo	25,00	0,00	25,00	0,00	25,00	0,00	0,00	0,00	100,00%
101	0202		Aquisição de Serviços									
101	020201		Encargos com instalações									
101	02020101		Serviços Centrais	21.479,33	2.404,00	12.231,47	0,00	12.231,47	6.843,86	6.843,86	0,00	56,96%
101	02020103		Viana do Castelo	11.515,64	0,00	11.142,86	400,86	10.332,94	372,76	781,84	409,06	93,21%
101	02020104		Póvoa de Varzim-Vila do C	9.640,46	3.000,00	5.829,75	0,00	5.829,75	810,73	810,73	0,00	60,47%
101	02020105		Matosinhos	8.977,57	0,00	8.469,37	179,86	7.826,57	508,20	971,14	462,94	89,18%
101	02020106		Ilhavo	7.740,65	0,00	6.954,49	599,05	5.763,93	786,16	1.377,67	591,51	82,20%
101	02020107		Figueira da Foz	4.208,08	0,00	4.081,08	89,03	3.926,91	127,00	281,17	154,17	93,32%
101	02020108		Peniche	6.005,17	0,00	5.250,61	371,79	4.518,59	754,56	1.114,79	360,23	81,44%
101	02020109		Sesimbra	8.776,10	0,00	8.838,26	427,16	7.801,94	139,84	546,98	407,14	93,77%
101	02020110		Oitavo	8.152,98	0,00	7.902,22	379,80	6.749,36	650,76	1.023,82	373,06	87,44%
101	020202		Limpeza e Higiene									
101	02020201		Serviços Centrais	24.250,28	0,00	22.405,02	0,00	22.405,02	1.845,26	1.687,96	-157,30	93,04%
101	02020203		Viana do Castelo	16.060,92	0,00	16.060,92	0,00	16.060,92	0,00	0,00	0,00	100,00%
101	02020204		Póvoa de Varzim-Vila do C	27.627,62	3.900,00	19.812,83	0,00	18.727,62	-1.085,21	0,00	1.085,21	82,76%
101	02020205		Matosinhos	27.111,97	4.900,00	20.578,47	0,00	20.578,47	1.633,50	1.633,50	0,00	75,90%
101	02020206		Ilhavo	13.939,20	0,00	13.939,20	0,00	13.939,20	0,00	0,00	0,00	100,00%
101	02020207		Figueira da Foz	19.605,69	600,00	19.005,69	0,00	19.005,69	0,00	0,00	0,00	96,94%
101	02020208		Peniche	34.062,76	615,00	33.447,76	0,00	33.447,76	0,00	0,00	0,00	98,19%
101	02020209		Sesimbra	30.210,72	6.600,00	23.610,72	0,00	23.610,72	0,00	0,00	0,00	78,15%
101	02020210		Oitavo	34.721,15	0,00	33.532,87	3.242,24	29.502,02	1.188,28	1.976,89	786,61	94,31%
101	020203		Conservação de Bens									
101	02020301		Serviços Centrais	85.022,41	5.000,00	49.283,89	0,00	49.283,89	30.738,52	30.738,52	0,00	57,97%

Controlo Orçamental da Despesa - Fim

Data emissão: 21-09-2007

Pág. 6

(Valores em Euro(s))

Orgânica	Económica	Classificação	Descrição	Dotações corrigidas	Cancelos/ congelamentos	Compromissos assumidos	Despesa paga			Diferenças			Grau execução orçamental da despesa	
							Do ano	De anos anteriores	Total	Dotação não comprometida	Saldo	Compromissos por pagar		
101	02020302		Embarcação	3.025,00	0,00	3.025,00	0,00	0,00	0,00	3.025,00	3.025,00	0,00	0,00%	
101	02020303		Viana do Castelo	5.861,06	0,00	5.873,83	5.873,83	0,00	5.873,83	-12,74	-12,74	0,00	0,00	100,22%
101	02020304		Póvoa de Varzim-Vila do C	11.147,80	0,00	11.147,80	11.147,80	0,00	11.147,80	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00%
101	02020305		Matosinhos	2.341,90	0,00	2.341,90	2.341,90	0,00	2.341,90	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00%
101	02020306		Ilhavo	1.916,23	0,00	1.871,57	1.460,33	0,00	1.460,33	244,66	465,90	211,24	76,21%	
101	02020307		Figueira da Foz	1.665,89	0,00	1.665,13	1.536,89	0,00	1.536,89	0,76	129,00	128,24	92,26%	
101	02020308		Peniche	9.578,24	3.000,00	6.578,24	6.578,24	0,00	6.578,24	0,00	0,00	0,00	0,00	68,68%
101	02020309		Sesimbra	14.239,29	3.679,00	10.559,43	10.524,54	0,00	10.524,54	50,86	35,75	-15,11	73,91%	
101	02020310		Ohão	7.303,15	0,00	7.195,15	7.195,15	0,00	7.195,15	168,00	168,00	0,00	0,00	97,85%
101	020208		Locação de Outros Bens											
101	02020805		Matosinhos	33.647,75	3.000,00	28.673,96	38.735,00	0,00	38.735,00	1.973,79	-8.087,25	-10.061,04	115,12%	
101	02020808		Peniche	11.494,59	0,00	11.437,56	11.437,56	0,00	11.437,56	57,03	57,03	0,00	0,00	99,50%
101	02020810		Ohão	24.687,66	3.382,00	20.809,35	25.897,07	0,00	25.897,07	516,31	-4.571,41	-8.087,72	104,90%	
101	020209		Comunicações											
101	02020901		Serviços Centrais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
101	0202090A		Acessos Internet											
101	020209A00		Serviços Centrais	30.661,04	2.517,00	20.325,49	20.325,49	0,00	20.325,49	7.818,55	7.818,55	0,00	0,00	66,29%
101	020209A00		Viana do Castelo	132,96	0,00	132,96	132,96	0,00	132,96	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00%
101	020209A00		Póvoa de Varzim-Vila do	132,96	0,00	132,96	132,96	0,00	132,96	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00%
101	020209A00		Matosinhos	613,20	0,00	613,20	613,20	0,00	613,20	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00%
101	020209A00		Ilhavo	132,96	0,00	132,96	132,96	0,00	132,96	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00%
101	020209A00		Figueira da Foz	132,96	0,00	132,96	132,96	0,00	132,96	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00%
101	020209A00		Peniche	1.150,58	0,00	1.110,58	1.110,58	0,00	1.110,58	39,99	40,00	0,01	96,52%	
101	020209A00		Sesimbra	132,96	0,00	132,96	132,96	0,00	132,96	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00%
101	020209A01		Ohão	467,28	0,00	420,21	431,29	0,00	431,29	47,17	36,09	-11,08	92,28%	
101	02020980		Comunicações Fixas de Di											
101	020209800		Serviços Centrais	88.996,00	5.400,00	80.507,80	80.507,80	0,00	80.507,80	3.088,20	3.088,20	0,00	0,00	90,46%
101	020209C0		Comunicações Fixas de Vi											
101	020209C00		Serviços Centrais	37.548,99	6.521,00	22.203,66	21.843,89	0,00	21.843,89	8.824,31	9.184,10	359,79	58,17%	
101	020209C00		Viana do Castelo	5.510,49	0,00	4.542,78	4.202,07	0,00	4.202,07	987,71	1.308,42	340,71	76,26%	
101	020209C00		Póvoa de Varzim-Vila do	6.692,63	0,00	6.286,15	5.774,07	0,00	5.774,07	404,45	915,56	514,08	86,28%	
101	020209C00		Matosinhos	6.129,52	0,00	5.526,56	5.057,68	0,00	5.057,68	602,96	1.071,84	468,88	82,51%	
101	020209C00		Ilhavo	7.114,24	0,00	6.349,82	6.069,76	0,00	6.069,76	764,42	1.044,46	280,04	85,32%	
101	020209C00		Figueira da Foz	6.058,25	0,00	5.417,16	4.958,49	0,00	4.958,49	641,09	1.099,76	458,87	81,85%	
101	020209C00		Peniche	6.041,08	0,00	5.804,16	5.338,84	0,00	5.338,84	236,92	701,24	464,32	86,39%	
101	020209C00		Sesimbra	10.540,55	0,00	10.328,44	9.667,93	0,00	9.667,93	212,11	872,62	660,51	91,72%	
101	020209C01		Ohão	7.304,25	0,00	6.607,96	6.104,87	0,00	6.104,87	696,29	1.199,38	503,09	83,59%	

Cópia licenciada a FORPESCAS

© Primavera BSS

Controlo Orçamental da Despesa - Fim

Data emissão: 21-09-2007

Pág. 7

(Valores em Euro(s))

Orgânica	Classificação	Económica	Descrição	Dotações corrigidas	Cálculos/ congelamentos	Compromissos assumidos	Despesa paga		Total	Diferenças		Compromissos por pagar	Grau execução orçamental da despesa
							Do ano	De anos anteriores		Saldo	Dotação não comprometida		
101	020209000		Comunicações Móveis										
101	020209001		Serviços Centrais	4.092,69	378,00	2.410,01	1.668,68	0,00	1.668,68	1.304,68	2.026,01	721,33	41,26%
101	020209002		Embarcação	257,00	0,00	233,52	214,16	0,00	214,16	23,48	42,84	19,36	83,33%
101	020209003		Matosinhos	777,70	0,00	651,46	600,08	0,00	600,08	126,24	177,62	51,38	77,16%
101	020209004		Ilhavo	508,82	0,00	439,07	364,63	0,00	364,63	69,75	144,19	74,44	71,66%
101	020209005		Sesimbra	703,79	0,00	620,52	563,94	0,00	563,94	83,27	139,85	56,58	80,13%
101	020209F0		Outros Serviços Comunica										
101	020209F00		Serviços Centrais	6.102,26	1.363,00	4.716,66	3.216,66	0,00	3.216,66	-7,40	1.492,60	1.500,00	52,71%
101	020209F003		Viana do Castelo	464,96	0,00	466,96	466,96	0,00	466,96	-2,00	0,00	0,00	100,43%
101	020209F004		Póvoa de Varzim-Vila do	578,33	0,00	578,33	578,33	0,00	578,33	0,00	0,00	0,00	100,00%
101	020209F005		Matosinhos	1.742,49	0,00	1.442,49	1.442,49	0,00	1.442,49	300,00	300,00	0,00	82,78%
101	020209F006		Ilhavo	694,20	0,00	694,20	694,20	0,00	694,20	0,00	0,00	0,00	100,00%
101	020209F007		Figueira da Foz	554,60	0,00	505,80	505,80	0,00	505,80	48,80	48,80	0,00	91,20%
101	020209F008		Peniche	470,99	0,00	470,99	470,99	0,00	470,99	0,00	0,00	0,00	100,00%
101	020209F009		Sesimbra	1.140,65	0,00	1.140,65	1.140,65	0,00	1.140,65	0,00	0,00	0,00	100,00%
101	020209F010		Oitavo	526,52	0,00	526,52	526,52	0,00	526,52	0,00	0,00	0,00	100,00%
101	020211		Representação dos Serviços										
101	02021101		Serviços Centrais	9,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,54	9,54	0,00	0,00%
101	02021106		Ilhavo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
101	02021108		Peniche	277,46	0,00	277,46	277,46	0,00	277,46	0,00	0,00	0,00	100,00%
101	02021109		Sesimbra	23,00	23,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
101	020212		Seguros										
101	02021201		Serviços Centrais	3.785,79	0,00	3.592,57	2.091,59	0,00	2.091,59	196,22	1.697,20	1.500,98	55,20%
101	02021202		Embarcação	7.246,40	1.305,00	5.941,40	5.941,40	0,00	5.941,40	0,00	0,00	0,00	81,99%
101	02021203		Viana do Castelo	899,19	0,00	899,19	899,19	0,00	899,19	0,00	0,00	0,00	100,00%
101	02021204		Póvoa de Varzim-Vila do C	773,23	0,00	773,23	773,23	0,00	773,23	0,00	0,00	0,00	100,00%
101	02021205		Matosinhos	685,91	0,00	685,91	685,91	0,00	685,91	0,00	0,00	0,00	100,00%
101	02021206		Ilhavo	761,02	0,00	761,02	761,02	0,00	761,02	0,00	0,00	0,00	100,00%
101	02021207		Figueira da Foz	773,23	0,00	773,23	773,23	0,00	773,23	0,00	0,00	0,00	100,00%
101	02021208		Peniche	555,09	0,00	555,09	555,09	0,00	555,09	0,00	0,00	0,00	100,00%
101	02021209		Sesimbra	1.164,26	0,00	1.163,52	1.163,52	0,00	1.163,52	0,74	0,74	0,00	99,94%
101	02021210		Oitavo	750,88	0,00	750,88	750,88	0,00	750,88	0,00	0,00	0,00	100,00%
101	020213		Deslocações e Estadas										
101	02021301		Serviços Centrais	17.621,38	5.508,00	7.489,10	7.485,10	0,00	7.485,10	4.824,28	4.818,28	-6,00	42,06%
101	02021302		Embarcação	683,50	0,00	610,62	610,62	0,00	610,62	72,88	72,88	0,00	89,34%
101	02021303		Viana do Castelo	1.341,70	0,00	1.143,06	1.143,06	0,00	1.143,06	198,64	198,64	0,00	85,19%
101	02021304		Póvoa de Varzim-Vila do C	991,81	0,00	987,25	987,25	0,00	987,25	4,56	4,56	0,00	99,54%

Cópia licenciada a FORPESCAS

© Primavera BSS

Controlo Orçamental da Despesa - Fim

Data emissão: 21-09-2007

(Valores em Euro(s))

Orgânica	Económica	Classificação	Descrição	Dotações corrigidas	Cálculos/ congelamentos	Compromissos assumidos	Despesa paga		Total	Dotação não comprometida	Diferenças		Grau execução orçamental da despesa
							Do ano	De anos anteriores			Saldo	Compromissos por pagar	
101	02021305		Matosinhos	7 657,20	0,00	7 657,15	7 657,15	0,00	7 657,15	8,05	8,05	0,00	99,89%
101	02021306		Ilhavo	3 560,27	0,00	3 377,36	3 383,36	0,00	3 383,36	182,91	176,91	-6,00	95,03%
101	02021307		Figueira da Foz	1 939,39	0,00	1 866,53	1 807,23	0,00	1 807,23	72,56	132,16	59,60	93,19%
101	02021308		Peniche	3 421,28	344,00	2 504,08	2 504,08	0,00	2 504,08	573,20	573,20	0,00	73,19%
101	02021309		Sesimbra	6 088,60	0,00	4 803,78	4 803,78	0,00	4 803,78	1 284,82	1 284,82	0,00	78,90%
101	02021310		Olhão	4 928,87	0,00	3 470,47	3 470,47	0,00	3 470,47	1 458,40	1 458,40	0,00	70,44%
101	020214		Estudos, Pareceres, Projectos										
101	02021401		Serviços Centrais	60 483,00	12 558,00	45 020,78	39 183,28	5 747,50	44 930,78	2 904,22	2 904,22	90,00	74,29%
101	020215		Formação										
101	02021501		Serviços Centrais	10 930,00	999,00	4 567,50	4 567,50	0,00	4 567,50	5 363,50	5 363,50	0,00	41,79%
101	020217		Publicidade										
101	02021701		Serviços Centrais	8 506,07	1 169,00	2 056,52	2 056,52	0,00	2 056,52	5 280,55	5 280,55	0,00	24,18%
101	02021708		Peniche	99,98	0,00	99,98	99,98	0,00	99,98	0,00	0,00	0,00	100,00%
101	02021709		Sesimbra	158,55	0,00	158,55	158,55	0,00	158,55	0,00	0,00	0,00	100,00%
101	02021710		Olhão	169,40	0,00	169,40	169,40	0,00	169,40	0,00	0,00	0,00	100,00%
101	020218		Vigilância e Segurança										
101	02021801		Serviços Centrais	35 330,39	0,00	31 779,35	31 779,35	0,00	31 779,35	3 551,04	3 551,04	0,00	89,89%
101	02021803		Viana do Castelo	4 812,04	0,00	4 812,04	4 812,04	0,00	4 812,04	0,00	0,00	0,00	100,00%
101	02021804		Póvoa de Varzim-Vila do C	4 968,00	0,00	4 968,00	4 968,00	0,00	4 968,00	0,00	0,00	0,00	100,00%
101	02021806		Ilhavo	253,52	0,00	190,14	190,14	0,00	190,14	63,38	63,38	0,00	75,00%
101	02021810		Olhão	11 516,05	4 080,00	7 436,05	2 634,72	4 801,32	7 436,04	0,00	0,01	0,01	64,57%
101	020219		Assistência Técnica										
101	02021901		Serviços Centrais	37 056,82	3 087,00	33 320,14	33 320,14	0,00	33 320,14	649,68	649,68	0,00	89,92%
101	02021903		Viana do Castelo	1 993,12	0,00	1 460,72	1 460,72	0,00	1 460,72	532,40	532,40	0,00	73,29%
101	02021904		Póvoa de Varzim-Vila do C	2 968,07	0,00	2 968,07	2 968,06	0,00	2 968,06	0,00	0,01	0,01	100,00%
101	02021905		Matosinhos	2 218,74	0,00	2 218,74	2 218,74	0,00	2 218,74	0,00	0,00	0,00	100,00%
101	02021906		Ilhavo	914,09	0,00	914,09	914,09	0,00	914,09	0,00	0,00	0,00	100,00%
101	02021907		Figueira da Foz	1 091,28	100,00	991,28	991,28	0,00	991,28	0,00	0,00	0,00	90,84%
101	02021908		Peniche	3 873,89	100,00	3 773,89	3 773,89	0,00	3 773,89	0,00	0,00	0,00	97,42%
101	02021909		Sesimbra	7 694,47	0,00	7 694,47	7 694,47	0,00	7 694,47	0,00	0,00	0,00	100,00%
101	02021910		Olhão	2 452,52	400,00	1 968,35	1 968,35	0,00	1 968,35	84,17	84,17	0,00	80,26%
101	020220		Outros Trabalhos Especializ										
101	02022001		Serviços Centrais	85 427,26	55 232,00	25 126,21	25 126,21	0,00	25 126,21	5 069,07	5 069,07	0,00	29,41%
101	02022003		Viana do Castelo	66 851,54	0,00	64 235,96	64 070,34	0,00	64 070,34	2 615,56	2 781,20	165,62	95,84%
101	02022004		Póvoa de Varzim-Vila do C	152 176,73	0,00	139 236,65	139 236,65	0,00	139 236,65	12 940,08	12 940,08	0,00	91,50%
101	02022005		Matosinhos	137 709,00	0,00	133 750,29	133 750,28	0,00	133 750,28	3 958,71	3 958,71	0,01	97,13%
101	02022006		Ilhavo	113 973,34	0,00	111 731,05	112 001,99	0,00	112 001,99	2 242,29	1 971,35	-270,94	98,27%

Controlo Orçamental da Despesa - Fim

Data emissão: 21-09-2007

Pág. 9

(Valores em Euro(s))

Orgânica	Económica	Classificação	Descrição	Despesa paga			Diferenças			Grau execução orçamental da despesa
				Do ano	De anos anteriores	Total	Dotação não comprometida	Saldo	Compromissos por pagar	
101	02022007		Figueira da Foz	79.901,37	0,00	79.903,25	3.165,72	3.148,12	42,40	65,74%
101	02022008		Peniche	233.297,89	0,00	239.270,58	4.027,31	4.027,31	0,00	98,27%
101	02022009		Sesimbra	171.653,76	0,00	164.875,45	6.778,31	6.778,31	0,00	96,05%
101	02022010		Olhão	169.705,37	0,00	169.973,06	9.883,19	8.732,31	-1.150,88	94,85%
101	020221		Utilização de Infra-estruturas:							
101	02022101		Serviços Centrais	2.077,62	0,00	816,99	1.166,46	1.260,37	93,91	39,34%
101	02022103		Viana do Castelo	144,54	0,00	71,91	64,39	64,39	0,00	55,45%
101	02022104		Póvoa de Varzim-Vila do C	1.414,24	0,00	1.206,48	60,73	134,32	73,59	90,50%
101	02022105		Matosinhos	511,54	0,00	442,07	69,47	69,47	0,00	86,42%
101	02022106		Ilhavo	655,00	100,00	344,68	210,32	210,32	0,00	52,62%
101	02022107		Figueira da Foz	772,97	0,00	556,63	86,82	160,21	73,39	79,27%
101	02022108		Peniche	675,63	0,00	588,48	87,15	138,64	51,49	79,48%
101	02022109		Sesimbra	5.095,41	607,00	4.019,54	318,87	470,73	151,86	78,85%
101	02022110		Olhão	459,05	0,00	125,31	103,01	140,00	36,99	69,50%
101	020225		Outros Serviços							
101	02022501		Serviços Centrais	36.092,57	3.000,00	14.956,93	18.135,64	19.079,44	943,80	38,83%
101	02022503		Viana do Castelo	6.242,27	0,00	6.206,70	35,57	35,57	0,00	99,43%
101	02022504		Póvoa de Varzim-Vila do C	1.195,86	146,00	1.049,86	0,00	0,00	0,00	87,79%
101	02022505		Matosinhos	3.238,81	0,00	3.238,81	0,00	0,00	0,00	100,00%
101	02022506		Ilhavo	6.729,03	0,00	5.925,64	803,39	803,39	0,00	88,06%
101	02022507		Figueira da Foz	3.151,81	100,00	3.051,81	0,00	0,00	0,00	96,83%
101	02022508		Peniche	17.450,36	300,00	17.130,36	11,00	11,00	0,00	98,22%
101	02022509		Sesimbra	28.354,31	1.900,00	24.651,41	2.202,90	2.202,90	0,00	86,94%
101	02022510		Olhão	2.469,98	0,00	2.065,98	0,00	404,00	404,00	83,64%
101	04		Transferências Correntes							
101	0408		Famílias							
101	040802		Outras							
101	04080205		Matosinhos	4.988,00	0,00	4.987,98	0,02	0,02	0,00	100,00%
101	05		Subsídios							
101	0501		Sociedades e quase Sociedades							
101	050102		Públicas - Políticas Activas e							
101	05010204		Póvoa de Varzim/Vila do C	1.520,00	0,00	1.520,00	0,00	0,00	0,00	100,00%
101	05010208		Peniche	1.498,00	0,00	760,00	738,00	738,00	0,00	50,73%
101	050104		Privadas - Políticas Activas e							
101	05010404		Póvoa de Varzim / Vila Do	28.215,00	0,00	28.215,00	0,00	0,00	0,00	100,00%
101	05010408		Peniche	10.272,00	0,00	10.272,00	0,00	0,00	0,00	100,00%
101	05010409		Sesimbra	3.892,05	0,00	3.892,05	0,00	0,00	0,00	100,00%

Controlo Orcamental da Despesa - Fim

Data emissão: 21-09-2007

Pág. 10

(Valores em Euro(s))

Orgânica	Classificação		Descrição	Dotações consignadas	Cativos/compromissos	Despesa paga		Total	Diferenças		Grau execução orçamental da despesa		
	Económica					Do ano	De anos anteriores		Saldo	Dotação não comprometida		Compromissos por pagar	
101	05010410		Orção	2 662,95	0,00	2 631,50	0,00	2 631,50	61,45	61,45	0,00	97,68%	
101	0508		Famílias										
101	050803		Outras										
101	05080301		Serviços Centrais	34 580,00	0,00	33 524,22	0,00	33 524,22	1 055,78	1 055,78	0,00	96,95%	
101	05080303		Viana do Castelo	77 094,50	0,00	75 309,35	0,00	75 309,35	1 785,15	1 785,15	0,00	97,68%	
101	05080304		Povoas de Varzim-Vila do C	146 301,94	0,00	126 125,91	0,00	124 305,86	20 203,03	22 086,08	1 823,05	84,91%	
101	05080305		Matosinhos	91 847,08	0,00	81 489,07	0,00	81 422,24	10 358,01	10 424,84	66,83	88,65%	
101	05080306		Ilhavo	122 476,35	0,00	117 994,23	700,00	117 994,25	4 482,12	4 482,10	-0,02	96,34%	
101	05080307		Figueira da Foz	97 726,49	0,00	85 620,67	0,00	87 443,72	12 105,82	10 262,77	-1 823,05	89,45%	
101	05080308		Peniche	193 570,73	0,00	158 514,43	0,00	158 514,43	35 056,30	35 056,30	0,00	81,89%	
101	05080309		Sesimbra	139 757,89	0,00	117 953,49	0,00	117 953,49	21 804,40	21 804,40	0,00	84,40%	
101	05080310		Orção	169 765,02	0,00	147 566,14	0,00	147 566,14	22 191,88	22 191,88	0,00	86,93%	
101	06		Outras Despesas Correntes										
101	0602		Diversas										
101	060201		Impostos e Taxas										
101	06020103		Viana do Castelo	73,00	0,00	49,41	0,00	47,05	23,59	25,95	2,36	64,45%	
101	06020104		Povoas de Varzim-Vila do C	75,00	0,00	33,67	0,00	32,61	41,33	42,39	1,06	43,45%	
101	06020105		Matosinhos	45,00	0,00	27,78	0,00	20,17	17,22	24,83	7,61	44,82%	
101	06020106		Ilhavo	45,00	0,00	28,30	0,00	26,63	18,70	19,37	0,67	59,15%	
101	06020107		Figueira da Foz	77,00	0,00	73,70	0,00	69,90	3,30	7,10	3,80	90,78%	
101	06020108		Peniche	55,00	0,00	23,30	0,00	21,63	31,70	33,37	1,67	39,33%	
101	06020109		Sesimbra	155,00	0,00	100,55	0,00	96,86	54,45	56,12	1,67	63,79%	
101	06020110		Orção	75,00	0,00	36,74	0,00	35,07	38,26	39,93	1,67	46,76%	
101	060203		Outras										
101	06020301		Serviços Centrais	74,43	0,00	6,36	0,00	6,36	66,07	66,07	0,00	11,23%	
101	06020309		Sesimbra	75,57	0,00	75,57	0,00	75,57	0,00	0,00	0,00	100,00%	
101	07		Total das Despesas Correntes	6 694 207,00	166 123,00	6 078 993,99	6 051 362,13	24 571,20	6 075 933,33	448 180,01	452 240,07	3 060,06	90,40%
101	0701		Despesas de Capital										
101	070107		Aquisição de Bens de Capital										
101	07010701		Investimentos										
101	0701070107		Equipamento de Informática										
101	070107010701		Administração Central-SFA										
101	07010701070107		Outros	9 400,00	0,00	4 583,46	0,00	4 583,46	4 816,54	4 816,54	0,00	48,76%	
101	0701070107010701		Serviços Centrais										
101	070107010701070107		Software Informático										
101	07010701070107010701		Administração Central-SFA										
101	0701070107010701070107		Outros										

Controlo Orçamental da Despesa - Fim

Data emissão: 21-09-2007

Classificação		Descrição	Dotações corrigidas	Cativos/ congelamentos	Compromissos assumidos	Despesa paga		Total	Dotação não comprometida	Diferenças Saído	Compromissos por pagar	Grau execução orçamental da despesa
Orgânica	Económica					Do ano	De anos anteriores					
101	07010880B	Serviços Centrais	516,00	0,00	257,73	0,00	257,73	258,27	258,27	0,00	0,00	49,95%
101	070109	Equipamento Administrativo										
101	07010980	Administração Central-SFA										
101	07010980A	Comunicação										
101	07010980A	Serviços Centrais	25.422,00	0,00	24.693,04	24.693,04	0,00	24.693,04	728,96	728,96	0,00	97,13%
101	07010980B	Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
101	07010980B	Serviços Centrais										
101	070110	Equipamento Básico	33.146,00	0,00	19.203,59	13.078,59	5.974,00	19.052,59	13.942,41	14.093,41	151,00	57,46%
101	07011001	Serviços Centrais	68.494,00	0,00	48.737,82	37.771,83	10.815,19	48.586,82	19.746,18	19.897,18	151,00	55,15%
		Total das Despesas de Capital	6.762.781,00	166.123,00	6.127.731,81	6.089.133,76	35.396,39	6.124.520,15	468.926,19	472.137,85	3.211,66	90,56%
102		Total Orgânica 101										
		Origem aplic. outras rec.										
		Despesas Correntes										
102	02	Aquisição de Bens e Serviços										
102	0202	Aquisição de Serviços										
102	020220	Outros Trabalhos Especializ										
102	02022003	Viana do Castelo	4.000,00	0,00	2.613,60	2.613,60	0,00	2.613,60	1.386,40	1.386,40	0,00	65,34%
102	02022005	Matosinhos	8.071,05	0,00	2.032,80	2.032,80	0,00	2.032,80	6.038,25	6.038,25	0,00	25,19%
102	02022009	Sesimbra	16.178,95	1.631,00	2.710,40	2.710,40	0,00	2.710,40	11.837,55	11.837,55	0,00	16,75%
102	06	Outras Despesas Correntes										
102	0602	Diversas										
102	060201	Impostos e Taxas	3.739,00	0,00	3.556,06	3.422,83	0,00	3.422,83	183,94	316,07	132,13	91,55%
102	06020101	Serviços Centrais	31.969,00	1.631,00	10.911,86	10.779,73	0,00	10.779,73	19.446,14	19.578,27	132,13	33,70%
		Total das Despesas Correntes										
		Despesas de Capital										
102	08	Transferências de Capital										
102	0803	Administração Central	191,00	0,00	130,75	130,75	0,00	130,75	60,25	60,25	0,00	66,46%
102	080301	Estado										
102	08030101	Serviços Centrais	191,00	0,00	130,75	130,75	0,00	130,75	60,25	60,25	0,00	66,46%
		Total das Despesas de Capital										
		Total Orgânica 102	32.180,00	1.631,00	11.042,61	10.910,46	0,00	10.910,46	19.508,39	19.638,52	132,13	33,90%

Controlo Orçamental da Despesa - Fim

Data emissão: 21-09-2007

(Valores em Euro(s))

Pág. 12

Orgânica	Classificação Económica	Descrição	Dotações corrigidas	Cativos/ congelamentos	Compromissos assumidos	Despesa paga		Total	Dotação não comprometida	Diferenças		Grau execução orçamental da despesa
						Do ano	De anos anteriores			Saldo	Compromissos por pagar	
		Total Geral (Despesas Correntes)	6.726.296,00	167.754,00	6.089.905,65	6.062.147,60	24.571,20	6.096.713,06	468.620,15	471.818,94	3.192,79	
		Total Geral (Despesas Capital)	68.675,00	0,00	48.868,57	37.902,36	10.815,19	48.717,57	19.806,43	19.997,43	151,00	
		Total Geral	6.794.971,00	167.754,00	6.138.774,42	6.100.049,96	35.386,39	6.135.430,63	488.432,58	491.776,37	3.343,79	90,29%

O Responsável

O Conselho de Administração

Em ___ de _____ de _____

Em ___ de _____ de _____



ANEXO V

Parecer da Comissão de Fiscalização sobre as Demonstrações Financeiras



Tribunal de Contas

PARECER

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO DE 2006

No desempenho das funções que lhe são cometidas pela Portaria nº 489/87 de 9 de Junho, a Comissão de Fiscalização do Forpescas emite o presente parecer sobre as Demonstrações Financeiras do Exercício de 2006.

Da análise do Parecer e Relatório sobre as Demonstrações Financeiras do Exercício de 2006, emitidos pelo Revisor Oficial de Contas, entende esta Comissão que os documentos de prestações de contas relativos a este exercício reúnem as condições para a sua aprovação relevando-se as questões pendentes, nomeadamente as cobranças duvidosas e as acções judiciais em curso, das quais a mais antiga reporta a 1993.

Os documentos – Relatório Anual sobre a Fiscalização efectuada ao Forpescas no exercício de 2006 e o Parecer do Revisor Oficial de Contas sobre as Demonstrações Financeiras do Forpescas relativos ao exercício de 2006 – fazem parte integrante do presente parecer.

Lisboa, 09 de Abril de 2007

A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO FORPESCAS

(Presidente)

(Vogal)

(Vogal)

(Vogal)

DOC - COM. FISC. FORPESCAS - 2007-04-09



ANEXO VI

Parecer do ROC sobre as Demonstrações Financeiras



Tribunal de Contas

h.
1


**PARECER DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS SOBRE AS
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO
FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006**


INTRODUÇÃO

1. Examinámos as demonstrações financeiras do **FORPESCAS – Centro de Formação Profissional para o Sector das Pescas**, as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2006 (que evidencia um total de balanço de 3.657.156 euros e um capital próprio de 543.207 euros, incluindo um resultado líquido de 14.286 euros), as Demonstrações dos resultados por naturezas e funções e a Demonstração dos fluxos de caixa do exercício findo naquela data e os correspondentes Anexos.

RESPONSABILIDADES

2. É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do FORPESCAS, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.
3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.



li
2


ÂMBITO

4. O FORPESCAS não está abrangido pela revisão legal de empresas ou de outras entidades porquanto, conforme estabelece o artigo 43º do Decreto-Lei nº 487/99, de 16 de Novembro, a mesma se processa mediante a inclusão do revisor ou sociedades de revisores no órgão interno de fiscalização com o conjunto de poderes e deveres atribuídos aos restantes membros daquele órgão, o que não está previsto no Protocolo que criou este Centro de Formação Profissional. O nosso trabalho foi desenvolvido em termos de assessoria à Comissão de Fiscalização e à Direcção do Centro.
5. O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:
 - a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho de Administração, utilizadas na sua preparação;
 - a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;
 - a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e
 - a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras.
6. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.
7. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.



24


RESERVAS

8. A rubrica de edifícios e outras construções (Custo – 3.539.437 euros) inclui edifícios e outras construções construídos em terrenos propriedade de terceiros no montante de 817.626 euros. O custo dos edifícios construídos em terrenos propriedade do FORPESCAS/INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL (Viana do Castelo, Peniche e Sesimbra) totaliza 2.721.811 euros. Ainda não obtivemos certidão comprovativa da titularidade do edifício de Peniche e em relação aos de Viana do Castelo e Sesimbra continuavam, segundo fomos informados, por regularizar a cedência dos terrenos doados pelas respectivas Câmaras Municipais.

9. Corria contra o Centro uma acção judicial na 3ª Secção da 15ª Vara Cível de Lisboa, intentada por um fornecedor e um sócio do mesmo que reclamam o pagamento de 34.578 euros acrescidos de juros legais contados a partir de Junho de 1996. Esta acção prende-se com um alegado contrato de prestação de serviços para a cobertura das V Jornadas Técnico – Pedagógicas do FORPESCAS, realizadas em 1993. De acordo com a recente informação que obtivemos do advogado, datada de 3 de Abril de 2007, a instância encontra-se interrompida, por falta de promoção por parte dos Autores e a prosseguir o pleito será de resultado incerto, apesar da razão que assiste ao Centro, por motivos que se prendem com a prova a produzir, pelo que não é possível prever as responsabilidades que daí poderão advir para o FORPESCAS. Em contrapartida o mesmo fornecedor é devedor do FORPESCAS, da quantia de 22.240 Euros, referente a um adiantamento por conta de uma encomenda que não chegou a ser satisfeita, quantia essa que não foi reclamada judicialmente.

10. A Escola de Pesca e da Marinha de Comércio não liquida nem confirma a dívida de 254.649 euros de 2000, relativa à sua comparticipação de 5% no orçamento de funcionamento do Forpescas daquele exercício. Consideramos a citada dívida de 254.649 euros de cobrança duvidosa.



W.
F.
S.
S.

11. A Escola de Pesca e da Marinha de Comércio também não liquida nem confirma a dívida de 11.742 euros transitada de exercícios anteriores (1993), relativa a despesas incorridas com a Embarcação "Meia Água", "Palops" e "ICE", dívida que igualmente consideramos de cobrança duvidosa.

OPINIÃO

12. Sujeito aos eventuais ajustamentos decorrentes do mencionado nos pontos anteriores nºs 8 a 11, em nossa opinião, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira de **FORPESCAS - Centro de Formação Profissional para o Sector das Pescas**, em 31 de Dezembro de 2006, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa do exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal para este sector de actividade.

Lisboa, 6 de Abril de 2007

Neves da Silva, Pão Alvo, Maria J. Pimenta e Velosa Ferreira, SROC
Representada por:

[Redacted]



ANEXO VII

CrITÉrios de selecção e dimenso da amostra

1. Disponibilidades (Área B) - Contabilidade Patrimonial

Designação	Amostra	CrITÉrio
11 – Caixa / 12 – Depósitos em instituições financeiras / 13 – Conta no Tesouro	Serviços Centrais e Unidades Operacionais Matosinhos e Olhão.	Movimentos do Fundo Fixo de Caixa do mês de Dezembro.
	Saldos das contas em Instituições Financeiras e no Tesouro.	Universo.
	Reconciliações bancárias de Dezembro.	Universo.

2. Imobilizado (Área E)

2.a) Contabilidade Orçamental

Designação	Amostra	CrITÉrio
07 – Aquisição de bens de capital (€ 43.745,63 – 100%)	Conta 070109B0A0 - Equipamento administrativo (Comunicações): € 24.693,04.	Universo.
	Conta 070110 - Equipamento básico: € 19.052,59.	

2.b) Contabilidade Patrimonial

Designação	Amostra	CrITÉrio
66 - Amortizações do Exercício (€ 283.556,74 – 80%)	Conta 6623 – Amortizações do Exercício – Equipamento básico: € 130.572,75.	Rubricas do imobilizado que registaram aumentos.
	Conta 6626 – Amortizações do Exercício – Equipamento administrativo: € 108.897,42.	
	Conta 6629 – Amortizações do Exercício – Outras imobilizações: € 44.086,57.	



Tribunal de Contas

3. Vendas e Prestações de Serviços (Área F)

3.a) Contabilidade Orçamental

Designação	Amostra	Critério
07 – Venda de bens e serviços correntes (€ 11.362,67 – 80%)	Conta 070201 – Aluguer de espaços e equipamentos: € 3.933,99.	Prestações de serviços cujos respectivos valores foram recebidos no exercício, na unidade operacional com maior volume de recebimentos no mesmo (Peniche).
	Conta 070299 – Serviços – Outros: € 7.428,68.	Universo.

3.b) Contabilidade Patrimonial

Designação	Amostra	Critério
21 - Clientes (€ 15.978,65 – 66%)	Conta 211 – Clientes, c/c: € 8.570,00.	Cliente de maior movimento anual a débito.
	Conta 218 – Clientes de cobrança duvidosa: € 7.408,65.	Universo.
Garantir a integridade dos registos na contabilidade	10 facturas emitidas.	Seleção aleatória, através do copiador de facturas emitidas.

4. Aquisição de bens e serviços (Área G)

4.a) Contabilidade Orçamental

Designação	Amostra	Critério
02 – Aquisição de bens e serviços (€ 402.652,11 – 21%) ¹	Contas do Subagrupamento 0201 – Aquisição de bens: € 28.618,53.	Os critérios de selecção da amostra constam de quadro apresentado adiante.
	Contas do Subagrupamento 0202 – Aquisição de serviços: € 374.033,58.	Os critérios de selecção da amostra constam de quadro apresentado adiante.

¹ Apenas é considerada a fonte de financiamento OE (520) face à reduzida expressão financeira das outras fontes de financiamento.



Tribunal de Contas

Contas	Universo		Amostra			Critérios de selecção das amostras	Motivos que influenciaram o critério de selecção
	Valor	N.º Registos	Valor	N.º Registos	% Valor		
020102 - Combustíveis e Lubrificantes	28.686,18	128	5.109,42	7	18%	3 registos de maior valor e 4 registos seleccionados aleatoriamente (IDEA).	
020108 - Material de escritório (do exercício)	31.522,11	105	8.021,01	6	25%	2 registos de maior valor e 4 registos seleccionados aleatoriamente (IDEA).	
020108 - Material de escritório (de exercícios findos)	3.996,52	7	2.875,65	2	72%	2 registos de maior valor.	Verificar a razão porque foram pagos sé em Março e Junho estes montantes.
020115 - Prémios, condecorações e ofertas	5.338,75	5	5.338,75	5	100%	Universo.	Reduzido n.º de registos e rúbrica de risco.
020120 - Material de educação e recreio	25.711,01	231	6.185,85	12	24%	3 registos mais relevantes do mês de Agosto dos Serviços Centrais e 9 registos seleccionados aleatoriamente (IDEA).	Verificar se houve repartição de encargos nos Serviços Centrais (os três movimentos ultrapassam o montante que exige consulta a mais de um fornecedor).
020121 - Outros bens	4.467,48	123	1.087,85	5	24%	2 registos de maior valor e 3 registos seleccionados aleatoriamente (IDEA).	
TOTAL	99.722,05		28.618,53		29%		



Contas	Universo		Amostra			Critérios de selecção das amostras	Motivos que influenciaram o critério de selecção
	Valor	N.º Registos	Valor	N.º Registos	% Valor		
020202 - Limpeza e higiene	200.676,96	114	40.048,08	16	20%	Registos de Janeiro e Dezembro dos Serviços Centrais; registos de Maio de Vila do Conde; registos de Março e Maio de Matosinhos; registos de Junho da Figueira da Foz; registos de Outubro de Penhiche e registos de Dezembro de Olhão.	Identificar os motivos que concorreram para a diferença de valores verificada nestes meses.
020203 - Conservação de bens	95.942,57	350	16.279,63	13	17%	O registo de maior valor e 12 registos seleccionados aleatoriamente (IDEA).	Apenas um registo exige consulta a mais de um fornecedor. Foram retirados da selecção aleatória os registos inferiores a 25 euros.
020209A0 - Comunicações (acessos internet)	23.145,36	138	11.086,69	18	48%	Registos de Fevereiro a Abril dos Serviços Centrais e registos de Fevereiro a Junho de Peniche.	Identificar os motivos que concorreram para a diferença de valores verificada nestes meses.
020209B0 - Comunicações (comunicações fixas dados)	80.507,80	30	15.362,20	7	19%	Registos dos meses de Abril e Maio.	Identificar os motivos que concorreram para a diferença de valores verificada nestes meses.
020209C0 - Comunicações (Comunicações fixas voz)	69.018,62	118	6.028,56	8	9%	Registos seleccionados aleatoriamente (IDEA).	Rúbrica com pouco risco.
020209D0 - Comunicações (comunicações móveis)	4.333,06	55	1.126,23	5	26%	2 registos de maior valor e 3 registos seleccionados aleatoriamente (IDEA).	Os 2 registos de maior valor destacam-se dos valores normais de toda a população.
020209F0-Comunicações (outros serviços comunicações)	9.105,10	395	697,44	7	8%	O registo de maior valor de Fevereiro dos Serviços Centrais; o registo de maior valor de Matosinhos e 5 registos seleccionados aleatoriamente (IDEA).	Verificar a que tipos de comunicações se reportam estes movimentos. Maior despesa concentrada nos Serviços Centrais. Existem 5 pagamentos de 500 euros. Em Matosinhos a maioria dos valores são superiores a 100 euros (12 registos). Na maioria das delegações existem muitos registos inferiores a 1 euro.
020213-Deslocações e estadas	33.862,10	328	3.187,97	28	9%	Todos os registos de Junho.	



Tribunal de Contas

Contas	Universo		Amostra			Critérios de selecção das amostras	Motivos que influenciaram o critério de selecção
	Valor	N.º Registos	Valor	N.º Registos	% Valor		
020214-Estudios, pareceres, projectos e consultadoria	44.930,78	26	10.085,04	3	22%	O registo de maior valor e 2 registos seleccionados aleatoriamente (IDEA).	
020215-Formação	4.567,50	4	2.450,00	1	54%	O registo de maior valor.	
020218-Vigilância e segurança	49.185,57	42	14.480,38	5	29%	O registo de maior valor e 4 registos seleccionados aleatoriamente (IDEA).	
020219-Assistência técnica	55.309,74	100	8.562,93	5	15%	2 registos de maior valor e 3 registos seleccionados aleatoriamente (IDEA).	
020220-Outros trabalhos especializados	1.107.414,61	2351	229.270,58	135	21%	A Unidade Operacional com o maior valor de despesa anual (Peniche). Sobre este valor será efectuada uma subamostra que incidirá sobre os honorários pagos aos formadores que ministraram acções de formação de natureza diversa iniciadas e finalizadas em 2006, nesta Unidade Operacional ("Electromecânico de refrigeração e climatização" e "Arrais de pesca local").	Conhecimento global sobre a organização das acções.
020221-Utilização de infraestruturas de transportes	8.450,55	312	1.283,93	6	15%	2 registos de maior valor e 4 registos de valor unitário superior a € 100, seleccionados aleatoriamente (IDEA).	
020225-Outros serviços	77.342,70	442	14.083,92	15	18%	2 registos de maior valor e 13 registos seleccionados aleatoriamente (IDEA).	
TOTAL	1.863.793,02		374.033,58		20%		



Tribunal de Contas

4.b) Contabilidade Patrimonial

Designação	Amostra	Critério
22 - Fornecedores (€ 11.235,72 – 100%)	Conta 221 – Fornecedores, c/c: € 11.235,72.	Universo.
Garantir a integridade dos registos na contabilidade.	10 Guias de remessa.	Guias de remessa recepcionadas no 3º trimestre 2006 – selecção aleatória.

5. Pessoal (Área H)

5.a) Contabilidade Orçamental

Designação	Amostra	Critério
01 – Despesas com o pessoal (€ 488.765,78 – 17%) ²	Contas: <ul style="list-style-type: none">• 010103 – Regime da função pública.• 010104 – Regime de contrato individual.• 010106 – Pessoal contratado a termo. Cujo valor total é de € 262.784,31.	Registos do mês de Junho. Selecção de um funcionário por categoria.
	Conta 010110 – Gratificações, cujo valor total é de € 1.261,28.	Universo dos registos do mês de Junho.
	Conta 010113 – Subsídio de refeição, cujo valor total é de € 207,24 ³ .	Universo dos registos do mês de Junho.
	Conta 010114 – Subsídio de férias e de Natal, cujo valor total é de € 152.161,65.	Registos do mês de Junho. Selecção de um funcionário por categoria.
	Conta 010202 – Horas extraordinárias, cujo valor total é de € 4.694,12.	Universo dos registos do mês de Junho.
	Conta 010205 – Abono para falhas, cujo valor total é de € 763,38.	Universo dos registos do mês de Junho.
	Conta 010204 – Ajudas de custo, cujo valor total é de € 1.961,26.	Registos do mês de Junho. Seleccionar cinco boletins de itinerário de valores mais relevantes.
	Conta 010213 – Outros suplementos e prémios, cujo valor total é de € 1.513,60.	Dois registos de valor mais relevante pagos no ano.
	Conta 010305 – Contribuições para a Segurança Social, cujo valor total é de € 63.418,94.	Universo dos registos do mês de Junho.

² Neste âmbito será igualmente verificado o mês de Junho da conta 020213 – Deslocações e estadas (no valor de € 3.187,97), a qual também regista pagamentos relativos a pessoal.

³ No mês de Junho não é processado subsídio de refeição.



Tribunal de Contas

6. Transferências e Subsídios Obtidos/Concedidos (Área I)

6.1. Transferências e Subsídios Obtidos - Contabilidade Orçamental

Designação	Amostra	Critério
06 – Transferências correntes / 10 – Transferências de capital (€ 6.106.884,81 – 100%)	Contas: <ul style="list-style-type: none">• 060305 – T. Corr. – Estado – Part. portuguesa proj. co-financiados.• 060306 – T. Corr. – Estado – Part. comunitária proj. co-financiados.• 060307 – T. Corr. – Serviços e fundos aut.• 060604 – T. Corr. – Segurança Social.• 060904 – T. Corr. – União Europeia.• 100307 – T. Cap. – Estado - Part. comunitária proj. co-financiados.• 100308 – T. Cap. – Serviços e fundos aut.	Universo dos Subsídios obtidos no exercício.

6.2. Transferências e Subsídios Concedidos - Contabilidade Orçamental

Designação	Amostra	Critério
04 – Transferências correntes (€ 4.987,98 – 100%)	Conta 040802 – Transferências correntes – Famílias – Outras.	Universo.
05 – Subsídios (€ 169.546,43 – 17%)	Conjunto das seguintes contas: <ul style="list-style-type: none">• 050102 – Soc. Públicas – acções form. prof.• 050104 – Soc. Privadas – acções form. prof.• 050803 – Famílias - outras.	Subsídios atribuídos no exercício pela Unidade Operacional de maior expressão financeira (Peniche) ⁴ .

Para além do trabalho a desenvolver sobre a amostra seleccionada, serão também analisados os seguintes aspectos e operações:

- Acréscimos e diferimentos (272-Custos diferidos: € 21.137,83 e 273-Acréscimos de custos: € 423.313,67);
- Outros devedores (€ 295.441,63) e credores (€ 2.587.653,98);
- Provisões (Provisões para cobranças duvidosas: € 65.063,06 e Provisões para riscos e encargos: € 91.217,10); e
- Reservas (€ 2.781.196,88) e Doações (€ 250.000,00).

⁴ Sobre este valor será efectuada uma subamostra constituída pelos subsídios pagos aos formandos que frequentaram acções de formação de natureza diversa iniciadas e finalizadas em 2006, na Unidade Operacional de Peniche (“Electromecânico de refrigeração e climatização”).



Tribunal de Contas



ANEXO VIII

Relação nominal dos membros do Conselho de Administração



Tribunal de Contas

RELAÇÃO NOMINAL DOS RESPONSÁVEIS

Designação da entidade Centro de Formação Profissional para o Sector das Pescas

Período da Gerência 1 de Janeiro de 2006 a 31 de Dezembro de 2006

Nome	Situação na entidade	Remuneração líquida anual auferida (euros)	Período de responsabilidade	Morada
	Presidente do Conselho de Administração		1 de Janeiro de 2006 a 26 de Abril de 2006	
	Presidente do Conselho de Administração		27 de Abril de 2006 a 31 de Dezembro de 2006	
	Vogal do Conselho de Administração		1 de Janeiro de 2006 a 26 de Abril de 2006	
	Vogal do Conselho de Administração		27 de Abril de 2006 a 31 de Dezembro de 2006	
	Vogal do Conselho de Administração		1 de Janeiro de 2006 a 31 de Dezembro de 2006	
	Vogal do Conselho de Administração		1 de Janeiro de 2006 a 31 de Dezembro de 2006	

19 de Abril de 2007

1. [Assinatura]
 2. [Assinatura]
 3. [Assinatura]

4. [Assinatura]
 5. [Assinatura]
 6. [Assinatura]



ANEXO X

Alegações recebidas no âmbito do contraditório



Tribunal de Contas

NEVES DA SILVA, PÃO ALVO, MARIA J. PIMENTA E VELOSA FERREIRA

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

Inscrita com o n.º 126 na LROC
NIPC 503 302 368

RECEBIDO
Departamento de Auditoria VII
Em 22/05/08



Lisboa, 5 de Maio de 2008

Ao
TRIBUNAL DE CONTAS
Av. Barbosa do Bocaje, 61
1069 – 045 LISBOA

C.C.: Presidente do C.A. do Forpescas, [redacted]

C.C.: Directora do Forpescas, [redacted]

Exmos. Senhores,

1. Acusa-se a recepção do relatório, datado de 24 de Abril de 2008, da auditoria iniciada em Julho de 2007 ao FORPESCAS – Centro Profissional para o Sector das Pescas do exercício de 2006 (Processo n.º 37/07 – DA VII), que muito se agradece.
2. Desde já importa evidenciar que o FORPESCAS adoptou desde a sua criação (1986) uma organização contabilística/financeira do tipo empresarial e baseada no POC e só no **último trimestre de 2006** (precisamente o ano de referência da auditoria do Tribunal de Contas) é que o FORPESCAS se viu confrontado com as exigências do POCP. Convenhamos que não é tarefa fácil alterar as contabilizações já processadas, procedimentos e as políticas da mais variada ordem (nomeadamente contabilísticas), em tão escasso período de tempo.
3. Sobre o conteúdo do citado relatório tecem-se os comentários que se consideram apropriados ao "Juízo sobre as contas" (Capítulo VII – fls. 89 e 90), acerca da contabilidade patrimonial (parágrafo 4.2.).



3.1. Amortização do imobilizado corpóreo

3.1.1. As amortizações na verdade não se encontram de acordo com o CIBE tendo o assunto sido analisado previamente com a Direcção do Centro, Chefe da Divisão Financeira e TOC, tendo sido decidido manter o critério dos anos anteriores (Decreto-Regulamentar nº 2/90, de 12 de Janeiro) por razão de consistência e também da política seguida para os Centros de Formação Profissional tutelados pelo I.E.F.P. – Instituto de Emprego e Formação Profissional.

3.2. Provisão para riscos e encargos

3.2.1. O não ajustamento em 2006 da provisão em cerca de 24.400 euros (referido pelo Tribunal de Contas cerca de 17.700 euros) deveu-se à não obtenção, em tempo, da informação do advogado responsável pelo processo judicial movido pelo funcionário Francisco Portela Rosa. A informação que nos chegou do advogado data de 02 de Abril de 2007, data posterior ao fecho pelo FORPESCAS das contas do exercício de 2006.

3.2.2. No exercício de 2007, ajustou-se a citada provisão para o total preconizado pelo advogado de 100.000 euros (anteriormente 75.600 euros).

3.2.3. A constituição de provisão para processos judiciais habitualmente não é processada pela totalidade do valor das acções, mesmo quando conhecido, por razões óbvias designadamente por força da argumentação (contraditório) das entidades contra as quais as acções são movidas.

3.2.4. Neste caso concreto, na constituição da provisão pela totalidade, atendeu-se às sentenças de casos análogos com funcionários superiores que foram desfavoráveis ao FORPESCAS.



3.2.5. Ao contrário do que seria de esperar, e talvez por mérito do advogado, teve-se conhecimento – já após o encerramento das contas do exercício de 2007 – que o FORPESCAS foi absolvido na aludida acção judicial.

3.3. Contabilização dos subsídios provenientes I.E.F.P./Especialização exercícios

3.3.1. A actuação que tem sido seguido pelo Forpescas na contabilização dos subsídios (funcionamento) tem sido consistente com os exercícios precedentes, uma vez que só se considerava **subsídio efectivo do exercício** o correspondente à formação produzida (dossiers de saldos – custos elegíveis) no âmbito do Fundo Social Europeu (formação co-financiada).

3.3.2. Para além da contabilização do subsídio para a produção da formação co-financiada considera-se **também subsídio de funcionamento do exercício**, o saldo transitado da conta do I.E.F.P. do ano anterior, actuação que se baseia nas instruções daquele Instituto de 08 de Maio de 2000.

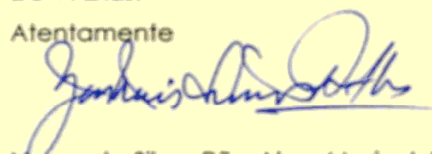
3.3.3. Por reconhecermos que a formação produzida pelo FORPESCAS e não co-financiada, não tem tido o adequado tratamento contabilístico e que esta formação revela **um forte crescimento ao invés da formação co-financiada pelo Fundo Social Europeu**, no relatório detalhado de auditoria de 2006, datado de 18 de Abril de 2007, alertamos para o assunto (parágrafos 17.5 a 17.5.2.), **recomendando-se que nas demonstrações financeiras anuais e no relatório de gestão do Conselho de Administração deveria ser dado o justo realce à formação produzida e não co-financiada pelo Fundo Social Europeu.**

3.3.4. Na verdade a nossa sugestão foi aceite e as demonstrações financeiras de 2007 já reflectem a totalidade da formação produzida pelo FORPESCAS, isto é, a co-financiada e a não co-financiada as quais são suportadas com as transferências orçamentais mensais atribuídas pelo I.E.F.P.

Ficamos à inteira disposição de V. Exas., para prestarmos quaisquer outros esclarecimentos relacionados com o antes exposto e, entretanto, subscrevemo-nos, com consideração e estima,

De V. Exas.

Atentamente



Neves da Silva, Pão Alvo, Maria J. Pimenta e Velosa Ferreira, SROC
Representada por:

[Redacted]



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

RECEBIDO
16 05 08

Exmo. Senhor
Dr. António Manuel Fonseca da Silva
Auditor Coordenador do Tribunal de Contas

Av. Barbosa du Bocage, 61
1069-045 Lisboa

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

347/CD/06

Av. José Malhoa, 11-1099-018 LISBOA
Tel. 21 722 70 00 Fax 21 722 70 13
Rua Xabregas, 52 - 1949-003 LISBOA
Tel. 21 861 41 00 Fax 21 861 46 12
e-mail: iefp.info@iefp.pt
3406 - 05 - 16

ASSUNTO: **Auditoria Financeira ao FORPESCAS - Centro de Formação Profissional para o Sector das Pescas - Processo nº 37/07-AUDIT - Tribunal de Contas**

Na sequência do vosso ofício nº 07231, datado de 28/04/08, solicitámos os comentários, tidos por convenientes, ao FORPESCAS, relativamente às questões suscitadas no relato do processo supra identificado.

Posteriormente, foi-nos facultada informação detalhada sobre as alegações remetidas, ao Tribunal de Contas, pela entidade auditada. Analisado o seu conteúdo, concordamos com o exposto pelo que não nos oferece acrescentar informação adicional.

Cabe, ainda, informar V. Exa. que os representantes do IEFP, I.P., no Conselho de Administração do FOR – MAR (Entidade que sucedeu ao extinto FORPESCAS), terão em consideração, na sua actuação, as pertinentes considerações por vós enunciadas.

Com os melhores cumprimentos,

○ Presidente do Conselho Directivo do IEFP, I.P.

BGTC 16 05'08 11646

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORPESCAS

RECEBIMOS
16 05 08
P

Tribunal de Contas
Av. Barbosa du Bocage n°61
1069-045 LISBOA

Sua referência:
Proc.n°37/07-DA VII

Sua Comunicação de:
2008.04.28

Nossa Referência:

LISBOA: 15 MAIO 2008

ASSUNTO: Auditoria Financeira ao Centro de Formação Profissional para o Sector das Pescas (FORPESCAS) – Gerência de 2006

Na sequência do ofício n°07229 de 2008.04.28, vimos pelo presente remeter as alegações relativas às questões suscitadas pelo relato da auditoria financeira n°37/07-DA VII realizada ao Centro de Formação Profissional para o Sector das Pescas (FORPESCAS).

Com os nossos melhores cumprimentos.

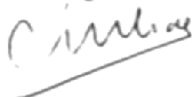
Presidente



Vogal



Vogal



Vogal



DTTC 15 05'08 11473

**ALEGAÇÕES RELATIVAS ÀS QUESTÕES SUSCITADAS NO RELATO DA
AUDITORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS, PROCESSO N.º37/07 AUDIT,
REALIZADA AO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O
SECTOR DAS PESCAS (FORPESCAS) – GERÊNCIA DE 2006**



Introdução

A análise atenta do Relato referente à Auditoria Financeira ao Exercício de 2006 do Centro de Formação Profissional para o Sector das Pescas (Forpescas), revela a existência de vários aspectos menos positivos que, numa situação de continuidade do Centro, seriam para ultrapassar na sequência da implementação das medidas que viessem a ser consideradas necessárias para o efeito.

Acontece, como aliás é do conhecimento do Tribunal de Contas, que, com a publicação da Portaria n.º 311/2008 de 23 de Abril, o Forpescas foi extinto, o que inviabiliza a adopção de estratégias de melhoramento da gestão do Centro. Contudo, e uma vez que ao Forpescas sucede o FOR-MAR (criado através da mesma portaria que extingue o Forpescas), as lacunas detectadas em sede de Auditoria serão ponderadas e, logo desde o início do novo Centro, serão, com certeza, tomadas medidas para que as mesmas não se venham a registar.

Ainda assim, e tal como nos é facultado, gostaríamos de deixar à consideração de V. Exas., as seguintes alegações sobre os pontos fracos detectados e considerados de maior relevância, sendo que, para este efeito, seguimos a numeração da conclusões do relato em apreço:

2. Sistema de Controlo Interno

2.1. Deficiente controlo nas acções de formação ministradas na Unidade Operacional de Olhão, com impactos financeiros.

Sobre esta matéria vide resposta aos pontos 4.5.8 e 4.5.9

2.2. Deficiente controlo de imobilizado, incluindo a regularização de terrenos em termos de registo de propriedade, com reflexos nas demonstrações financeiras.

A afirmação do ponto 5.1.1, "... nos últimos 3 anos (2004/2006) não foi efectuada qualquer verificação física do imobilizado.", suscita-nos os seguintes comentários:

No ano de 2004, em Maio, foram efectuadas duas verificações de Imobilizado. No início de Maio foi efectuado um Inventário aos Serviços Centrais, cujo Relatório consta na Inf. nº189 de 2004.04.21 e em 26 de Maio foi efectuado um Inventário às duas embarcações, "Mestre Xula" e " Humberto Salvador Gomes", que se encontravam em Olhão, cujo Relatório consta na Inf. nº199 de 2004.4.28. Juntamos cópias das referidas informações (anexo 1).

Em 2005, foram também efectuadas duas conferências de imobilizado. Nos dias 6, e 13 de Abril, na Direcção Regional do Sul, cujo relatório consta na Inf. nº250 de 2005.04.14, e nos dias 2 e 4 de Maio foi efectuado um Inventário à Unidade Operacional da Figueira da Foz, cujo Relatório consta na Inf. nº303 de 2005.05.09. Juntamos cópias das referidas informações (anexo 2).

No ano de 2006 não foi efectuada qualquer conferência de Imobilizado. Tratou-se do ano em que a aplicação informática "PRIMAVERA" iniciou em Janeiro de 2006, exclusivamente para as áreas financeira, contabilística, pessoal, compras e prestações de serviços, tendo-se registado inúmeros problemas de normalização de procedimentos e de adaptações e correcções do software. Nesse mesmo ano o Centro deixou de utilizar em simultâneo as aplicações "PRIMAVERA" e "GESTEXPERT", situação que ocorreu em 2004 e 2005.

O processo de transição do imobilizado para a nova aplicação "PRIMAVERA" foi adiado até haver uma estabilização dos procedimentos relativos às outras áreas e porque requeria alterações profundas em relação à anterior aplicação "GESTEXPERT", nomeadamente alterações de classificações, alteração dos códigos da marcação do Imobilizado, novas impressões de etiquetas em impressora própria e remarcação de todo o imobilizado do Centro.

Foi necessário efectuar uma tabela de equivalência entre o imobilizado registado no software antigo e o novo, situação que requereu um trabalho minucioso e manual, visto que a aplicação não foi capaz de gerar nenhuma interface que efectuasse a transição automática.

Todo este trabalho implicou uma verificação exaustiva de todo o Imobilizado do Centro para actualizar todo o Património e efectuar as devidas correcções.

Esse trabalho de verificação física foi efectuado no início de 2007, entre Março e Maio, tendo havido um trabalho subsequente de autorizações de abate e esclarecimentos de material em falta que se estendeu até ao final do ano.

Foi necessário actualizar a base de dados e proceder à actualização e preenchimento de alguns campos das novas Fichas de Imobilizado, que se encontravam por preencher, visto que a estrutura das fichas na nova aplicação era diferente da anterior.

Estava previsto efectuar as marcações do imobilizado com as novas etiquetas no início do ano de 2008, o que não se concretizou, face à expectativa de extinção do Centro e criação de nova entidade o que obrigaria a refazer todo o trabalho.

Sendo um processo moroso, devido à dimensão e dispersão geográfica do Centro, e com custos de deslocação e alojamento do trabalhador, optou-se por diferir no tempo a marcação física do imobilizado para o fazer já em nome da nova entidade que agora, sabe-se já, ser o FOR-MAR.

Pelo anteriormente exposto, é possível que, como refere o Relato no ponto 5.1.2, "*...existam bens nos Serviços Centrais, sem etiqueta com o respectivo registo de Imobilizado...*", contudo, uma vez que o novo software veio alterar o conteúdo e o formato da ficha, obrigando à substituição das fichas antigas, foi necessário adquirir uma nova impressora de etiquetas, que só foi entregue no final de 2007, e testada já em 2008.

Ainda a respeito desta matéria, e a propósito do referido em IV.2.2.1.1.1, é efectuada a afirmação de que "*...os serviços procederam à elaboração de Autos de Abate e das respectivas Fichas de Imobilizado, dado que não as possuíam.*" Ora os serviços sempre possuíram fichas de imobilizado, que eram extraídas da anterior aplicação "GESTEXPERT" e, actualmente, são extraídas da nova aplicação "PRIMAVERA". Juntamos um exemplar de cada uma das fichas (anexo 3).

Relativamente à referência efectuada sobre as viaturas obsoletas e para abate que se encontram nas instalações dos Serviços Centrais, estas encontram-se a aguardar a sua troca por viaturas novas. Desde 2000 o Centro vem tentando proceder à aquisição de novas viaturas para substituição das que se encontram degradadas e cujo custo de reparação não é economicamente vantajoso.

As viaturas em causa aguardam a conclusão do processos de aquisição de viaturas, iniciado em 2000 e suspenso em 2001 por força do congelamento da aquisição de viaturas determinado pelo Governo, para serem entregues na Direcção-Geral do Património como contrapartida da aquisição das novas.

Em 2007 o processo foi retomado, tendo sido inconclusivos os procedimentos desenvolvidos para aquisição de novas viaturas. De acordo com informação do IEFP, I.P., espera-se que no corrente ano

possa, eventualmente, vir a ocorrer a aquisição de novas viaturas. Juntamos cópia da documentação sobre o assunto (anexo 4).

No que diz respeito à ficha de imobilizado correspondente às viaturas, de acordo com o que foi exposto anteriormente, na altura da verificação efectuada pelo Tribunal de Contas esta informação estava a ser tratada e corrigida no novo software, visto que não houve passagem automática da informação detida no programa antigo para o novo e foi necessário efectuar as correcções manualmente.

2.3. Ausência de rotinas de controlo da aplicação informática, que permite o registo de pagamentos por valor superior à dotação disponível e aos compromissos assumidos.

A aplicação "PRIMAVERA" permite criar rotinas de controlo no sentido de evitar pagamentos por valor superior à dotação disponível e aos compromissos assumidos. No entanto, esta ferramenta da aplicação informática só é possível com a ligação automática da despesa à contabilidade, procedimento não exequível no Forpescas pela desagregação da sua contabilidade analítica. É sempre necessário, manualmente, afectar à despesa a respectiva classificação analítica.

Foi criado um procedimento interno, e divulgado por todo o Centro, no sentido de evitar pagamentos sem que a obrigação e o compromisso estivessem correctamente ligados à contabilidade. Juntámos cópia do fax nº23 de 2006.01.23 (anexo 5).

2.4. Incorrecta movimentação da conta "252-Credores por execução de orçamento", facto potenciador da ocorrência de erros

Sobre esta matéria vide resposta ao ponto 4.2.

2.5. Incorrecta contabilização dos subsídios oriundos do IEFP, I.P., com reflexos materialmente relevantes na imagem verdadeira e apropriada das demonstrações financeiras.

É transferido mensalmente, do IEFP, I.P., por orçamento de tesouraria o montante destinado a cobrir as despesas correntes do mês. Estes valores sempre foram contabilizados numa conta corrente designada por "Funcionamento" e "Equipamento" por contrapartida de disponibilidades.

No fim de cada exercício, a conta de funcionamento é debitada pelo valor dos dossiers de saldo e a conta de equipamento pelo valor das aquisições de imobilizado.

Por entendimento do IEFP, I.P., comunicado através do ofício nº 5372 de 97.07.04, o saldo final das referidas contas deve ir a resultados após a aprovação da integração de saldo de gerência por despacho dos Ministros da tutela e das Finanças, no exercício seguinte. Este procedimento tem sido seguido pelo Forpescas. Juntamos cópia do referido ofício (anexo 6).

2.6. Divergência de saldos entre Mapa de Fluxos de Caixa e Balanço.

Relativamente à elaboração do Mapa de Fluxos de Caixa, importa começar por confirmar o referido no Relato no que diz respeito ao facto do Mapa não contemplar a desagregação de receitas e despesas orçamentais de acordo com o desdobramento do próprio orçamento. Este lapso decorre do facto do Centro ter sido confrontado pela primeira vez com a necessidade da elaboração do mapa em apreço e, só na sequência do alerta efectuado durante o trabalho de campo da auditoria do Tribunal de Contas, ter tido consciência desta realidade.

Reconhece-se, também, que por limitação da aplicação informática "PRIMAVERA", não é possível segmentar os montantes retidos em salários relativos ao IRS e à segurança social, pelo que estes valores, em termos orçamentais, são considerados como pagos no momento em que os vencimentos são disponibilizados aos trabalhadores, e não aquando da sua entrega ao Estado.

Refira-se ainda que, na realidade, o Centro não releva no Mapa em causa Operações de Tesouraria de carácter extra-orçamental, designadamente no que diz respeito, às retenções na fonte relativas aos salários dos trabalhadores, bem como dos prestadores de serviço, situação esta que pode potenciar, desajustamentos entre este Mapa e o Balanço.

Refira-se também o mencionado no ponto 2.3 acerca da necessidade da realização de lançamentos manuais, por força do rateio da imputação de custos às acções de formação, situação esta que não deixa de potenciar a existência de lapsos.

Acresce ainda ao acima referido a impossibilidade informática de verificar, no âmbito dos ficheiros, a falta de lançamentos contabilísticos nas contas de Disponibilidades e Devedores e Credores por Execução do Orçamento.

Vide ainda sobre este assunto o referido no ponto 4.2 e ponto 4.4.

2.7. Inexistência de adequada segregação de funções, ao nível do dirigente que concentra as áreas informática, administrativa, tesouraria, aprovisionamento, armazém e pessoal.

No que concerne ao teor do disposto neste ponto, pretendemos efectuar uma correcção ao que é afirmado, e que se demonstra pelo organograma que se anexa, no qual se evidencia que não estão, no âmbito das funções cometidas aos Serviços Administrativos, quaisquer responsabilidades no âmbito da tesouraria do Centro, estando estas adstritas à Divisão Financeira. No restante as funções descritas encontram-se sob a alçada dos Serviços Administrativos. Juntamos o referido organograma (anexo 7.)

2.8. Lentidão na tomada de decisão com vista ao cumprimento do Decreto-Lei n.º179/2005 de 2 de Novembro (exercício de funções por aposentados na Caixa Geral de Aposentações).

No que se refere a este assunto, passamos a explicitar o nosso entendimento.

A complexidade desta matéria no que respeita, por um lado, à natureza jurídica do Centro - Associação Pública pela interpretação da Direcção Geral de Impostos e Fundo e Serviço Autónomo na interpretação da Direcção Geral do Orçamento - e, por outro, à natureza do vínculo que regula a relação laboral provocou uma dificuldade na interpretação da aplicabilidade da referida legislação, o que originou algum atraso na resolução das questões relacionadas com os trabalhadores beneficiários do regime de aposentação da Caixa Geral de Aposentações.

Note-se que, à luz das normas vigentes no Código de Trabalho, não é possível deduzir com clareza que os motivos decorrentes da interpretação da legislação em causa perfazem motivo para cessação imediata de qualquer vínculo laboral. Deste modo, e não sendo claro o mecanismo pelo qual seria possível por termo a uma relação laboral, regulada pelo Código do Trabalho, apesar do disposto na legislação referida, procurou o Centro estabelecer com os trabalhadores "abrangidos" por aquela norma um acordo de cessação do vínculo respectivo que tivesse como base a desvinculação por iniciativa dos mesmos.

Refira-se por fim que, no seguimento de contactos levados a cabo com a Caixa Geral de Aposentações, nunca nos foi dada indicação expressa sobre o modo como os contratos de trabalho que conflitassem com a referida legislação poderiam ser cessados. Ainda sobre esta matéria, e no que concerne à questão decorrente do trabalhador aposentado e ainda ao serviço no Centro, encontra-

se o Forpescas a aguardar resposta ao ofício remetido à CGA, onde questionamos qual modo e a justificação que deveremos dar para uma eventual cessação do vínculo com a trabalhadora referida. Juntamos cópia do ofício em causa (anexo 8)

Posto isto, o hiato de tempo que subjaz à referida "lentidão", decorreu das questões anteriormente levantadas, sendo de relevar, que nos foi possível, pôr termo aos contratos de 5 dos 6 trabalhadores beneficiários de um regime de aposentação da CGA, quer por desvinculação por iniciativa dos próprios trabalhadores, quer por comum acordo, quer ainda por iniciativa do Forpescas, nas situações em que foi possível a aposição aos contratos, de um termo resolutivo.

3. Prestação de Contas.

● Normas de Controlo Interno

Não foram remetidas normas de controlo interno uma vez que o Centro não dispõe de manual específico de normas de controlo interno, havendo, no entanto, um conjunto de orientações produzidas pelos vários Serviços e Direcção que foram divulgados pelos trabalhadores em informações ou notas informativas. De referir que estes documentos, normalizadores de procedimentos, foram facultados à equipa de auditores.

Certidões

● Não foram entregues, na Conta de Gerência de 2006, as certidões de transferência de verba referentes ao PRODEP III, Projecto 04.01/N/01849.001/04 referente ao Centro de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências, no montante de € 50.855,47, ao Projecto POS - Conhecimento, 538/2.1/C/LVT, no montante de € 392,32 e ao INTERREG III - PARLADOIRO SP1/E84, no montante de € 5.043,91.

As referidas certidões foram solicitadas às diferentes entidades no decorrer da auditoria, tendo as duas primeiras sido entregues, como é referido na pág.43 do Relato, e na nota de rodapé; a última continua em falta, devido à ausência de resposta aos contactos realizados com a Entidade Espanhola, Xunta da Galicia. Juntamos cópia de ofício remetido a esta entidade (anexo 9).

7

Foi também solicitado ao Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público -IP, que certificasse as verbas referidas, sem que tenha ainda havido resposta. Juntamos cópia da correspondência em causa. (anexo 10).

4. Contabilidade Orçamental

4.1. Mapa de Fluxos de Caixa

Sobre este assunto vide resposta ao ponto 2.6.

4.2. Conta "252-Credores por execução de orçamento".

O POCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 232/97 de 3 de Setembro, determina em relação à movimentação da conta 25 – Devedores e credores pela execução do orçamento o seguinte:

- A conta "251 – Devedores pela execução do orçamento" é debitada pelo montante das receitas liquidadas por crédito das contas da classe 2, que foram originalmente debitadas, designadamente clientes, e creditada pelas receitas cobradas por contrapartida das contas da classe 1 – Disponibilidades.

Procedendo desta forma as contas de terceiros ficam imediatamente saldadas no momento da liquidação e não no momento da cobrança. Deixa de estar evidenciado nas contas correntes de terceiros quais os devedores e respectivos montantes por receber, uma vez que as contas 251 são desagregadas por classificação económica e não pela denominação dos clientes.

- A conta "252 – Credores pela execução do orçamento" desagregada igualmente por classificação económica, é creditada pelo montante da despesa processada por débito das contas da classe 2, que inicialmente foram creditadas, designadamente as contas de fornecedores, e debitada pelos pagamentos realizados por contrapartida de disponibilidades.

Mais uma vez, as contas de fornecedores ficam saldadas no momento da contabilização da despesa, e não aquando do respectivo pagamento.

Esta situação veio a ser ultrapassada pela Orientação - Norma Interpretativa nº 2/2001 de 26 de Abril emitida pela Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública (CNCAP) que estabeleceu critérios uniformes e exequíveis no que concerne à movimentação da conta 25.

8

F
w
B

Assim, e em relação à conta "251 - Devedores pela execução do orçamento", a sua movimentação "deverá ser enquadrada na definição dos momentos da receita", esta conta "movimenta-se, a débito e a crédito, no momento e pelos valores da cobrança através de meios monetários". O momento da liquidação, ou seja, o momento da emissão da factura apenas é reflectido na contabilidade patrimonial. No entanto, e para que a receita liquidada e receita cobrada ficasse evidenciada no mapa da receita orçamental foi necessário criar uma conta de contrapartida - 25911 - movimentada nestes dois momentos da seguinte forma:

Pela emissão da factura	
712	C
243	C
25111	D
21	D
25911	C

Pela cobrança da factura	
21	C
25911	D
12	D
25111	C

Em relação à despesa, a conta 252 - Credores pela execução do orçamento é movimentada no momento do pagamento ficando apenas registado na contabilidade patrimonial o processamento da despesa.

Entendendo ser esta a contabilização correcta, o Forpescas tem configurado na aplicação informática "PRIMAVERA", estes movimentos contabilístico.

Por limitação da aplicação "PRIMAVERA", o Forpescas é forçado a contabilizar manualmente os pagamentos a formandos e formadores bem como os pagamentos das retenções de IRS na contabilidade orçamental, através da conta 25.

4.3. Mapa dos Descontos, Retenções na Fonte e outros.

O mapa dos descontos e retenções na fonte reflecte os montantes descontados e retidos evidenciados na contabilidade através das contas respectivas.

O mapa das entregas dos descontos e retenções na fonte deve evidenciar todos os valores entregues ao Estado.

Consideramos que na elaboração deste mapa, o mesmo deve espelhar a informação contida na contabilidade através das contas 24. Tendo sido efectuados pedidos de reembolso, estas verbas foram também consideradas e reflectidas nos referidos mapas.

4.4. Mapa de Controlo Orçamental da Despesa.

O Mapa 7.1 da Conta de Gerência que consta da documentação remetida ao Tribunal de Contas foi impresso directamente do programa "SIGO", aplicação informática da Direcção Geral do Orçamento.

O carregamento de dados na referida aplicação é feito manualmente, sendo os dados em causa retirados da aplicação "PRIMAVERA"

No momento da transposição de dados acima referida verificaram-se, em simultâneo, dois tipos de erros:

1 - Ao analisar os elementos constantes nos mapas impressos do sistema "PRIMAVERA" verificou-se a existência de lançamentos em duplicado, feitos nas Unidades Operacionais de Olhão e Matosinhos, relativos ao processamento de rendas. Tendo sido apurados os novos valores, foram estes carregados no programa "SIGO"; contudo, não foi, de facto, efectuada a correcção dos lançamentos no programa "PRIMAVERA".

2 - Existiram, de facto, erros na transposição manual dos dados constantes no programa "PRIMAVERA" para o "SIGO", erros que se lamentam, mas que não podem deixar de ser assumidos. Conforme é referido no Relato, o erro mais significativo, no valor de € 2.430,00, ocorreu na rubrica 02.02.20 Outros trabalhos Especializados.

Com o intuito, de minimizar a probabilidade de ocorrerem erros deste tipo, tinha já sido solicitado à empresa conceptora do programa "PRIMAVERA" que, nos mapas orçamentais retirados deste programa, existissem somatórios intermédios, por rubrica orçamental.

4.5. Receitas e Despesas Orçamentais

4.5.1. Contabilização de verbas recebidas por transferência do IEFP, I.P..

É referido no Relato em apreço que as verbas transferidas do IEFP, I.P., por força da natureza deste organismo, deveriam ser contabilizadas no código 06.03.07 e não 06.06.04

Não colocando em causa o entendimento do Tribunal de Contas sobre esta matéria, cumpre-nos referir que o Centro classifica as dotações em causa no código 06.06.04 de harmonia com as indicações recebidas quer do IEFP,I.P., quer da Direcção Geral do Orçamento, conforme correspondência que juntamos (anexo 11)



4.5.3. Despesas com Pessoal – Registo em termos orçamentais no mês seguinte ao da ocorrência.

O registo em termos orçamentais relativo à comparticipação da segurança social da entidade patronal é efectuado no mês seguinte àquele a que respeita. Esta situação verifica-se por impossibilidade da aplicação que não permite, até a data, a realização de operações extra-orçamentais.

4.5.5. Inexistência de evidências de conferência de facturas, autorização de despesa e inexistência de recibos.

Dada a natureza do serviço, é prática corrente não apor nas facturas de comunicações (PTPrime) a indicação de recepção qualitativa e quantitativa.

No que se refere ao recibo n.º 210610 da Nestlé Waters (Caixa de Viana do Castelo) a não aposição da indicação de recebido qualitativamente e quantitativamente, deveu-se a um lapso dos serviços.

As despesas constantes das facturas n.º 174194125 e 174194124 da Xerox Portugal referem-se a cópias efectuadas nas fotocopiadoras Xerox modelos DC425, n.º série 2231346425, e DC432, n.º série 2140640150, e são parte integrante dos contratos de assistência técnica assinados em 2008.08.01 e 2003.02.01, respectivamente.

No que diz respeito à factura n.º 6154 da firma Quadricard, trata-se de situação pontual que se deveu à urgência de reparar e repor em funcionamento o terminal de relógio de ponto da Unidade Operacional de Peniche.

Relativamente à empresa Prosegur, verifica-se que esta não emite o documento de quitação (recibo), sendo que as suas facturas contém a informação "DADOS DE PAGAMENTO/RECIBO APÓS BOA COBRANÇA", pelo que após a emissão do cheque e o seu débito na entidade bancária, a factura

funciona como documento de quitação da despesa. Anexam-se cópias da documentação em causa. (anexo 12).

4.5.6. Classificação económica "02.02.13 - Deslocações e Estadas".

Assume-se a prática reportada no relato e tomou-se devida nota dos procedimentos adequados e a seguir.

4.5.7. Aquisição de "cheques prenda" para filhos de trabalhadores.

A atribuição, na época natalícia, de presentes aos filhos dos trabalhadores do Centro, além de constituir uma prática antiga, é a única forma de assinalar a tradicional época festiva e foi sendo considerado como factor de motivação dos trabalhadores (já que, culturalmente, os filhos são considerados o foco de atenção das famílias). Acresce que este encargo (que representa cerca 0,0282% das despesas de funcionamento do Centro em 2006) decorre também da inexistência de organizações de acção social, a que outras Instituições têm acesso, através de vínculo criado pelas próprias Instituições para dinamização de eventos diversos e que promovam a melhoria do ambiente institucional /organizacional.

4.5.8. Acções de formação iniciadas antes da informação de cabimento de verba e autorização de despesa.

Refere o Relato do Tribunal de Contas que a informação de cabimento e autorização de despesa de 6 acções de formação têm data posterior ao início das mesmas, podendo, eventualmente, gerar situações em que sejam assumidas responsabilidades perante terceiros sem que existam as correspondentes dotações orçamentais para lhe fazer face. De realçar que é prática corrente no Forpescas que a autorização de despesa das acções ocorra previamente ao início da formação. As acções em causa são as seguintes:

Unidade Operacional	Código	Data		
		de início	de cabimento	de autorização da despesa
Olhão	0600800303	2006.01.16	2006.01.24	2006.01.24
Olhão	0600800309	2006.10.09	2006.10.16	2006.10.16
Olhão	0600812702	2006.10.16	2006.11.13	2006.11.15
Olhão	0600814821	2006.11.02	2006.11.29	2006.12.04
Peniche	0600613701	2006.04.03	2006.04.12	2006.04.12
Peniche	0600610802	2006.10.09	2006.10.13	2006.10.13

12

Entendemos a preocupação evidenciada no Relato relativamente à possibilidade de serem assumidas responsabilidades sem que existam as respectivas dotações orçamentais. Importa, contudo, relativamente à matéria em apreço referir o seguinte:

1 - A actividade formativa desenvolvida pelo Centro é pré-estabelecida em função da dotação orçamental estipulada pelo 1º outorgante, IEFP, I.P., isto é, as acções de formação que integram o Plano de Formação são definidas, em função da dotação disponível para o efeito, tendo em atenção a estimativa realizada para efeitos de apuramento dos custos de estrutura, bem como a orçamentação previamente realizada relativa a formação proposta pelas diferentes Direcções Regionais. Assim, o risco da inexistência de cobertura orçamental para a realização da formação em causa é praticamente inexistente.

2 - Em boa verdade, no que diz respeito à actividade formativa, o cabimento e a respectiva autorização de despesa, deveria ser obtido, contrato a contrato, quer se trate de formadores, quer de formandos. Acontece, porém, que tal tratamento é inexequível, já que, em 2006, foram celebrados 1163 contratos com formadores e 2 485 com formandos.

Foi por força desta situação que o Centro entendeu dever recorrer a um mecanismo alternativo e mais expedito que garantisse uma fiabilidade equivalente à que decorreria do cabimento efectuado contrato a contrato, tendo, assim, criado a Ficha Informativa, na qual se encontram caracterizados os elementos fundamentais referentes ao custos directos de cada acção de formação, para, em função da referida ficha proceder ao cabimento dos mencionados custos directos, designadamente, formandos e formadores.

De acordo com o estipulado internamente, tal ficha, a elaborar em cada Direcção Regional, deve ser remetida aos serviços centrais para efeitos de cabimento, com 5 dias de antecedência em relação à data prevista para o início da acção em causa. Reconhece-se, que no caso em apreço, existem situações em que a referida ficha foi elaborada ou remetida em data posterior à do início da formação. Contudo, todas as situações se encontravam já devidamente regularizadas antes mesmo de serem efectuados os primeiros processamentos e pagamentos de cada acção.

3 - Das 6 acções em causa, uma, a acção 0600800309, não estava contemplada no Plano de Formação inicialmente aprovada para 2007. Mas, sem prejuízo de se reconhecer que, também aqui, seria importante que a respectiva ficha informativa tivesse sido elaborada e remetida em tempo oportuno

para que se procedesse ao cabimento antes do início da acção, importa referir que a possibilidade da sua realização foi previamente aferida, conforme se verifica pela Inf.nº 372 de 2006.10.24., cuja cópia juntamos (anexo 13).

4.5.9. Falhas no sistema de controlo interno da Unidade Operacional de Olhão.

Por solicitação do Tribunal de Contas foi realizado pelos serviços um levantamento das anomalias verificadas no processamento de pagamentos a formandos e formadores das acções, realizadas na Unidade Operacional de Olhão, que se passam a indicar.

Pescador Código 0600800303 Período compreendido entre 2006.01.16 e 2006.05.04.

Pescador Código 0600800309 Período compreendido entre 2006.10.09 e 2006.12.16.

Electromecânico de Refrigeração e Climatização Código 0600812702 Período compreendido entre 2006.10.16 e 2006.12.31.

Técnico de Aquicultura Código 0600814821 Período compreendido entre 2006.11.02 e 2006.12.31.

Sobre esta matéria, confirmamos o referido no Relato relativamente às importâncias indevidamente pagas, independentemente da sua imaterialidade.

Tal situação ficou a dever-se a lapsos de operação, aquando da transposição, na Unidade Operacional de Olhão, para o Programa de Gestão da Formação "WINSIGA", dos elementos constantes das respectivas folhas de sumário e presença.

Como se refere no Relato este tipo de situações já tinha sido anteriormente detectado, e durante o ano de 2007, foram realizadas diversas visitas de acompanhamento por técnicos do Centro, com vista a alertar e corrigir este tipo de situações.

Estamos em crer que a existência deste tipo de anomalias se encontra ultrapassada, tanto mais que tal se encontra evidenciado no relatório da auditoria realizada às contas do Centro, relativo ao ano de 2007, entretanto entregue pelo Revisor Oficial de Contas, cuja cópia anexamos (anexo 14).

5. Contabilidade Patrimonial

5.1. Imobilizado

5.1.0. Património Imobiliário – Titularidade dos “Edifícios e Outras Construções”.

A regularização do terreno onde está instalado o edifício da Unidade Operacional de Viana do Castelo, e dos edifícios das Unidades Operacionais de Sesimbra e de Peniche, na fase em que se encontra, não depende da intervenção do Forpescas, como se confirma na informação actualizada do próprio Relato, com base na documentação facultada pelo Centro.

5.1.1. Verificação física de imobilizado.

Sobre esta matéria vide resposta ao ponto 2.2.

5.1.2. Falta de etiquetagem em imobilizado e não cumprimento do CIBE.

Sobre esta matéria vide resposta ao ponto 2.2.

5.1.3. Incorreção na contabilização de amortizações.

As amortizações do imobilizado corpóreo foram calculadas de acordo com as taxas legais estabelecidas pelo Decreto Regulamentar nº2/90, de 12 de Janeiro, taxas recomendadas pelo IEFP, I.P. para a formação, bem como de acordo com os Regulamentos Específicos do QCAIII. Juntamos, a título de exemplo cópia do Regulamento Específico da Medida nº2 do Programa Operacional Regional do Alentejo (anexo 15).

O Forpescas sempre contabilizou as amortizações do imobilizado por duodécimos até ao ano de 2001. A partir do ano de 2002, inclusive, por indicações dos gestores dos programas operacionais, o Centro alterou os procedimentos, passando a contabilizá-las no final do exercício, distribuindo, nessa data, o seu custo, por todas as acções realizadas.

Já em 2007, as amortizações voltaram a ser contabilizadas pelo regime dos duodécimos por força da alteração do envio das Listagens de Despesa Paga. Estas, deixaram de ser enviadas em formato papel passando o seu envio a ser efectuado através do Sistema Integrado de Informação do FSE.

A data de Dezembro, da contabilização das amortizações, não era, por este sistema, aceite para as acções terminadas até Novembro.

O Centro irá proceder à regularização, no exercício de 2008, das amortizações referentes às grandes reparações efectuadas na embarcação " Humberto Salvador".

5.2. Dívidas a terceiros

5.2.1. Clientes sem evidências de diligências de cobrança

Tratam-se de dívidas antigas sobre as quais foram feitas sucessivas diligências de cobrança ao longo dos anos sem obtenção de resposta, encontrando-se os montantes em causa totalmente aprovisionados. Entre os clientes em causa existem entidades entretanto extintas, designadamente, CARRA - Cooperativa de Aquacultores da Região do Algarve e ADENHIDH - Associação para o Desenvolvimento da Escola Náutica Infante D. Henrique.

5.2.2. Devedores e Credores diversos EPMC.

Refere o Relato, a propósito da comparticipação dos outorgantes, que a mesma não se encontra consentânea com o estipulado no protocolo de criação do Centro e, a título de exemplo, aponta o orçamento inicial de 2006, no qual o montante que serviu de base ao cálculo da comparticipação da EPMC inclui o financiamento para acções co-financiadas quando este é restrito a acções de formação não co-financiadas.

Relativamente a esta matéria importa ter consciência dos diferentes momentos em que, durante o ano, são preparados o orçamento, o plano de formação, bem como elaboradas e aprovadas as candidaturas ao FSE.

Neste contexto, não é possível, no momento da elaboração do orçamento prever com relativo rigor, o valor da actividade formativa passível de co-financiamento e, muito menos, quais os montantes que

são realmente co-financiados já que estes valores só são apurados depois da aprovação de saldos, realizada em meados do ano subsequente ao que o orçamento diz respeito.

Dai que, por prudência, se tenha sistematicamente inscrito a comparticipação do 2º outorgante nos termos constantes do orçamento de 2006; ou seja, ambos os outorgantes são tratados de igual modo no que diz respeito à inscrição da respectiva comparticipação, em sede de elaboração do orçamento.

Questão diferente da das verbas inscritas em orçamento, é a dos montantes liquidados que de facto se traduzem no esforço financeiro dos outorgantes para suportar a actividade formativa do Centro. Com efeito, é consabido que o 1º outorgante, apesar de transferir a sua dotação orçamental, é re-financiado directamente pelos gestores dos diferentes programas comunitários, já que o Centro, apesar de ser o promotor da formação, no termo de aceitação das candidaturas, indica como conta bancária para a qual os gestores devem transferir as verbas decorrentes das candidaturas aprovadas, a do IEFPP, I.P., e não a sua.

Em síntese, para que os dois outorgantes estivessem em situação de igualdade, ambos deveriam contemplar nos respectivos orçamentos as verbas a transferir para o Centro, e ambos deveriam ser reembolsados – directa ou indirectamente – pelos gestores, na mesma proporção das verbas inscritas nos mesmos.

Por outro lado, não nos parece correcto afirmar-se que o 2º outorgante financia indirectamente o Centro por intermédio da cedência a custo zero das instalações onde este funciona, porquanto o Centro, nos anos de 1991 e 1992, suportou do seu orçamento, Esc. 17.563.780\$00 acrescidos de IVA, com vista à realização de obras no edifício do 2º outorgante, para que pudesse usufruir das instalações que ainda ocupa, indo ao encontro do interesse da então Secretaria de Estado das Pescas no sentido de concentrar geograficamente as sedes dos organismos ligados ao sector.

5.2.3. Devedores e Credores diversos sem evidências de diligências de cobrança.

Vide resposta ao ponto 5.2.1.

5.2.4. Circularização.

Sobre a referência que o Forpescas não procedeu à circularização de clientes e fornecedores, esclarecemos que, em 2006, nos anos transactos e também em 2007, procedeu-se à circularização a

clientes, fornecedores, entidades seguradoras, advogados e entidades bancárias, conforme cópias juntas (anexo 16).

A circularização faz parte dos trabalhos do encerramento do exercício, contribui para a validação dos saldos das contas correntes. As respostas são enviadas directamente para o Revisor Oficial de Contas.

5.5. Reservas

Por orientação do IEFP,I.P., no final de cada exercício o saldo da conta de reservas deverá ser igual ao montante do Imobilizado Líquido expresso no Balanço Analítico. Desta forma, esta conta é creditada pelo valor das aquisições de imobilizado por débito da conta corrente IEFP,I.P. – Equipamento, inicialmente creditada pelos montantes transferidos ao longo do exercício, e debitada pelo valor das amortizações por contrapartida da conta 74.

O ano de 2006 foi o primeiro ano em que o Forpescas encerrou as suas contas em POCP, no entanto, continuou a proceder de acordo com as instruções anteriores em detrimento do estipulado no POCP para a contabilização dos subsídios para investimentos.

5.9. Provisões

Relativamente a esta matéria, designadamente no que respeita à provisão, criada para fazer face a eventuais responsabilidades no processo de litígio movido pelo trabalhador Francisco Portela Rosa, que se refere estar subavaliada, importa referir o seguinte:

Esta provisão foi criada em 2005, tendo por base um documento apresentado pelo advogado que representa o Forpescas, onde era indicado o montante de € 75.600,14.

Só em 2007.05.02, como é referido no Relato, e muito depois do encerramento das contas de 2006, o mesmo advogado informou o Forpescas do montante de €100.000,00, tendo em 2007.05.31, a provisão sido reforçada para o referido valor.

Conclusão

À laia de nota final, é de referir que o ano 2006 foi atípico pois teve a particularidade de, por um lado, ter ocorrido a substituição dos dois representantes do 1º Outorgante do protocolo no Conselho de

Administração (o conhecimento de matérias específicas do Centro carecem, naturalmente, de um período de adaptação) e, por outro, trata-se do ano de implementação do POCP (o que suscitou dúvidas e implicou ajustamentos de procedimentos)

Em conclusão e não sendo já possível colmatar as insuficiências detectadas, somente porque o Forpescas deixou de existir, resta afirmar que os actos de gestão praticados foram sempre pautados por princípios de boa-fé e na convicção de que se enquadravam nas normas aplicáveis à Gestão Pública.

No entanto, como o FOR-MAR dará continuidade às actividades desenvolvidas pelo Forpescas, expandindo-as, serão tomadas em devida conta todas as recomendações do Tribunal de Contas, tanto mais que os representantes do IEFP, I.P. - Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. no Conselho de Administração se manterão e defenderão, como é esperado, a prática de uma gestão séria e de rigor.

Em face dos condicionalismos atrás referidos, os Membros do Conselho de Administração, manifestam a V.Exas., o pedido de compreensão relativamente às falhas e irregularidades encontradas, requerendo que sejam as mesmas relevadas.



Presidente



Vogal



Vogal



Vogal



ÍNDICE DOS ANEXOS

Ponto 2.2.

Anexo 1 – Informação nº189 de 2004.04.21 e Informação nº199 de 2004.04.28

Anexo 2 – Informação nº 250 de 2005.04.14 e Informação nº303 de 2005.05.09

Anexo 3 – Fichas de Imobilizado

Anexo 4 – Correspondência trocada com o IEFP, I.P. sobre a aquisição de viaturas

Ponto 2.3.

Anexo 5 – Fax nº23 de 2006.01.23

Ponto 2.5.

Anexo 6 – Ofício nº5372 de 1997.07.04 do IEFP, I.P.

Ponto 2.7.

Anexo 7 – Organograma

Ponto 2.8.

Anexo 8 – Ofício nº688 de 2008.04.08 dirigido à Caixa Geral de Aposentações

Ponto 3.

Anexo 9 – Ofício de 2008.04.08 dirigido à Xunta da Galicia

Anexo 10 – Ofício de 2008.04.09 dirigido ao Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público

Ponto 4.5.1.1.

Anexo 11 – Ofícios 1378/FP-CF/2005 e 1383/FP-CF/2005, ambos de 2005.09.28 e fax de 2006.09.06 a Direcção Geral do Orçamento

Ponto 4.5.

Anexo 12- Informação nº103/2006, Informação nº104/2006 ambas de 2006.08.11 e cópia de factura da Prosegur

Ponto 4.5.

Anexo 13 – Informação nº372 de 2006.10.24

Ponto 4.5.9.

Anexo 14 – Relatório do Revisor Oficial de Contas – Ano de 2007-pag. 19

Ponto 5.1.3.

Anexo 15 – Regulamento Específico da Medida nº2 “Ensino Profissional” do Eixo Prioritário III de Programa Operacional da Região do Alentejo

Ponto 5.2.4.

Anexo 16 – Correspondência relativa à circularização de fornecedores, advogados e banca

ANEXO 5

Fax nº23 de 2006.01.23 – Ponto 2.3.

ANEXOS ÀS ALEGAÇÕES RELATIVAS ÀS QUESTÕES SUSCITADAS NO RELATO DA AUDITORIA FINANCEIRA DO TRIBUNAL DE CONTAS, PROCESSO N.º37/07 AUDIT, REALIZADO AO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O SECTOR DAS PESCAS (FORPESCAS) - GERÊNCIA DE 2006

**FORPESCAS**Centro de Formação Profissional
para o Sector das Pescas

TELEFAX

Handwritten initials and numbers: J, A, W, 23

DATA/ DATE: 23/01/2006

FAX N° 23

DESTINATÁRIO/ TO: Direcções Regionais/Unidades Operacionais

FAX n°:

REMETENTE/ FROM: Divisão Financeira

FAX n°: 213016482

PÁGINAS/ PAGES: 1

ASSUNTO/ SUBJECT: Exercício de 2006

O ano contabilístico de 2006 irá arrancar apenas com a aplicação Primavera.

Seguem-se alguns procedimentos de controlo interno a serem cumpridos:

- Deverão registar em cada documento introduzido no módulo tesouraria o tipo de factura e o n° de ordem. Ex: FO4 n° 1, FA6 n° 25, CI8 n° 2.

- Nenhum processo de factura ou caixa deverá ser enviado aos Serviços Centrais para pagamento ou reposição respectivamente sem que os mesmos se encontrem **correctamente** ligados à contabilidade.

Para que isso aconteça relembro que, na ligação das facturas de anos anteriores (AA) e das facturas de ajuste directo (FA) não aparecem as contas 026 / 027, a encomenda é ligada on line na contabilidade, na ligação das facturas de débitos em conta (FD), facturas de outros serviços (FO) e facturas de outros serviços com cabimento (FC) o compromisso é ligado à contabilidade no momento em que se liga a factura, aparecem as contas 026 / 027.

Em caso algum devem aparecer as contas 023 / 026, movimento contabilístico do cabimento.

Em relação ao pedido de reposição do caixa, só deverá ser ligado à contabilidade após o recebimento do cheque.

- Para arquivo contabilístico de Operações Diversas e Caixa deverão juntar a cópia dos documentos de despesa (factura) com a impressão do documento de lançamento.

- No processo das transferências de formandos e formadores deverão continuar a constar o mapa extraído do módulo dos Recursos Humanos com o processamento dos honorários bem como o mapa de análise dos processos de execução no estado OBR.

Para além das ligações automáticas existem um número de lançamentos manuais a serem feitos mensalmente:

1 - Contabilização dos processamentos dos honorários dos formadores

3 - Contabilização do pagamento dos honorários dos formadores

4 - Contabilização do pagamento do IRS dos independentes, retido no processamento dos formadores bem como a ligação das FA à contabilidade referente às deslocações e do IRS dos



Neste pagamento, e ao contrário do que as Unidades vinham a fazer, ao afectar o respectivo processo de execução, apenas serão movimentadas as contas 25 associadas às classificações económicas, não movimentando, deste modo, a contabilidade geral.

Para isso as Unidades Operacionais irão seleccionar o **Diário PGRET e Doc 80**.

O pagamento na contabilidade geral é feito pelos Serviços Centrais quando aquele é efectuado aos Serviços Fiscais através da Guia de Pagamento.

5 - Distribuição dos Custos Indirectos

6 - Lançamentos referentes à especialização do exercício no fim de cada ano, à semelhança do que já se fazia no PocWin.

Cada Unidade Operacional, nesta aplicação em que a base de dados é única, poderá e deverá conferir mensalmente a sua contabilidade uma vez que terá acesso aos pagamentos efectuados pelos Serviços Centrais.

A data de encerramento mensal da contabilidade continuará a ser impreterivelmente o dia 10 de cada mês.

A Directora



AMG


[Handwritten signature]

ANEXO 11

Ofícios 1378/FP-CF/2005 e 1383/FP-CF/2005, ambos de
2005.09.28 e fax de 2006.09.06 a Direcção Geral do Orçamento
- Ponto 4.5.1.1.

ANEXOS ÀS ALEGAÇÕES RELATIVAS ÀS QUESTÕES SUSCITADAS NO RELATO DA AUDITORIA FINANCEIRA DO TRIBUNAL DE CONTAS, PROCESSO N.º 37/07 AUDIT, REALIZADO AO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA O SECTOR DAS PESCAS (FORPESCAS) - GERÊNCIA DE 2006

URGENTE



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DA ACTIVIDADE FORMATIVA

W PASIA CAJ
No 2.º andar do edifício da P.F. de Coordenação da Actividade Formativa
Av. José Malhoa, 11 - 1099-018 LISBOA
21.861.41.00

Exmo Senhor
Presidente do Conselho de Administração
do FORPESCAS
Av. Brasília – Pedrouços
1400-038 LISBOA

Colégio S. Salvador
Av. 25 de Abril
1400-038 LISBOA
21.861.41.00

Sua Referência Sua comunicação de

Nossa referência:
1378/FP-CF/2005

Endereço:
Av. José Malhoa, 11 – 1099-018 LISBOA
Tel. 21 861 41 00 Fax 21 722 70 13
Rua Xabregas, 52 – 1949-003 LISBOA
Tel. 21 861 41 00 Fax 21 861 46 12
e-mail: iefp.info@iefp.pt

Data: 2005-09-28

ASSUNTO: **Orçamento 2006 – Carregamento no sistema informático SOE**

No seguimento do nosso Ofício ref^a 1208/FP-CF/2005, de 25 de Agosto, comunica-se o seguinte despacho do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, que foi exarado em 2005-09-15, na sequência do envio à DGO do Ofício do IEFP que solicitava que os Centros fossem dispensados de cumprir a Lei do Enquadramento Orçamental, já no ano de 2006:

“Os prazos previstos para elaboração do OE 2006 não permitem em tempo útil, clarificar a natureza jurídica destes Centros através de uma medida legislativa pelo que os seus orçamentos devem ser integrados no OE 2006”.

Nesta conformidade, deverão os Centros proceder, **com urgência**, ao registo do Orçamento no sistema informático SOE.

Mais se informa que, nos termos do ponto 4.2 da Circular Série A n^o 1322 da Direcção-Geral do Orçamento, a origem da receita dos Centros Protocolares passa a ser da **Segurança Social** (código **06 06 04 A**) e não do IEFP (código 06 03 07) conforme se verificava até à data. Contactada a 10^a Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, ficou acordado que os Centros farão a inserção do Orçamento no sistema informático SOE com o código correcto, permanecendo em papel (dada a urgência) o código inicialmente considerado.

Com os melhores cumprimentos,

P/ Directora de Serviços
Francisca Santos

118
Manuel Lopes 09 28



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DA ACTIVIDADE FORMATIVA

URGENTE

IPASTACA
Ass. Clipping
Ass. Formação
Ass. Formação
Ass. Formação
Ass. Formação
Ass. Formação
Ass. Formação

Exmo Senhor
Presidente do Conselho de Administração
do FORPESCAS
Av. Brasília - Pedrouços
1400-038 LISBOA

Colónia do S. Paulo
Ass. Formação
Ass. Formação
Ass. Formação
Ass. Formação
Ass. Formação
Ass. Formação
Ass. Formação

Sua Referência Sua comunicação de

Nossa referência
1383/FP-CF/2005

Endereço
Av. José Malhoa, 11 - 1099-018 LISBOA
Tel. 21 861 41 00 Fax 21 722 70 13
Rua Xabregas, 52 - 1949-003 LISBOA
Tel. 21 861 41 00 Fax 21 861 46 12
e-mail: iefp.info@iefp.pt

Data: **2005-09-28**

ASSUNTO: **Orçamento 2006 - Carregamento no sistema informático SOE**

Na sequência do nosso Ofício ref^a 1378/FP-CF/2005 e conforme informação que nos foi transmitida posteriormente pelo Departamento de Planeamento Estratégico do IEFP, informa-se que, no que respeita à receita de **Equipamento**, deverá a mesma continuar a ser inscrita como **origem do IEFP (código 10 03 08 A)**, devendo apenas a receita de Funcionamento passar a ser registada com origem na Segurança Social (código 06 06 04 A).

Com os melhores cumprimentos,

Directora de Serviços

122
faulle 050925



S. R.
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
DIRECÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO
10ª. DELEGACÃO

Handwritten notes:
Ao Sr. chefe da Direcção
Planeamento e Controlu
de G. T. A.
A Sr. chefe da Direcção Fi-
nanceira
Cópia plim
20060907

F A X
A TODOS OS

CENTROS PROTOCOLARES
DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data	Nº Total de Páginas
			2006/09/06	- 1

ASSUNTO: OE 2007

Solicita-se a todos os Centros a rectificação dos registos já introduzidos na aplicação SIGO/SOE, referentes ao OE 2007, relativamente às inscrições das rubricas de transferências para as quais devem ter em atenção o que se encontra no vosso orçamento de 2006. No que respeita a outras rubricas devem observar as instruções constantes do ponto V.5 da **circular nº 1322 (OE 2006)**, que se mantêm para 2007.

Exemplos:

Receita - Na rubrica de Transferências Correntes-**060604 A0.00- OSS** (e não 060307 A0.00 IEFP como foi registado por alguns Centros) e Transferências de Capital - **10.03.08 A0.00 - IEFP**
Despesa - Nas rubricas de **Comunicações - 020209** - e de Despesas de Capital - **agrupamento 07**-com as respectivas alíneas.

NOTA- esta informação não se aplica aos Centros que já tiveram em conta estas orientações.

Com os melhores cumprimentos.

A DIRECTORA,

Handwritten signature

Handwritten: 5484
06:09 07

DC

Handwritten mark



ANEXO 15

Regulamento Específico da Medida nº2 "Ensino Profissional" do
Eixo Prioritário III de Programa Operacional da Região do
Alentejo – Ponto 5.1.3.

- b) Disponibilidade e intenção de dedicação exclusiva;
- c) Experiência pedagógica no ensino superior na área de Geografia do Turismo;
- d) Experiência mínima de três anos na participação/organização de visitas de estudo em território nacional.

8 — Da decisão do júri não cabe recurso, salvo se arguida de vício de forma, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

9 — As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente na secretaria da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril, Avenida dos Condes de Barcelona, 2765 Estoril, ou enviadas por correio registado, com aviso de recepção.

10 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Eunice Rute Gonçalves, professora-adjunta da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril.
Vogais:

Jorge Manuel Umbelino, professor associado da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, da Universidade Nova de Lisboa.

Vitor Manuel Cadete Ambrósio, professor-adjunto da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril.

16 de Julho de 2001. — A Presidente do Conselho Directivo, *Eunice Rute Gonçalves*.

Instituto Português da Qualidade

Aviso n.º 10 047/2001 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Julho de 2001 do conselho de administração do Instituto Português da Qualidade:

Maria Madalena Néri de Brito dos Santos, técnica profissional especialista (área funcional: tradução, documentação, secretariado, informação, revisão, desenho, artes gráficas e relações públicas) do quadro de pessoal do Instituto Português da Qualidade — nomeada definitivamente, precedendo concurso, técnica profissional especialista principal da mesma área funcional e quadro, escalão 1, índice 305, considerando-se exonerada do seu anterior cargo a partir da data de aceitação do novo lugar.

25 de Julho de 2001. — Pelo Conselho de Administração, *Pedro de Pina Manique*.

Aviso n.º 10 048/2001 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Julho de 2001 do conselho de administração do Instituto Português da Qualidade:

Maria Fernanda Leitão da Silva Saraiva, técnica superior de 1.ª classe (área funcional: metrologia) do quadro de pessoal do Instituto Português da Qualidade — nomeada definitivamente, precedendo concurso, técnica superior principal da mesma área funcional e quadro, escalão 1, índice 510, considerando-se exonerada do seu anterior cargo a partir da data de aceitação do novo lugar.

25 de Julho de 2001. — Pelo Conselho de Administração, *Pedro de Pina Manique*.

Aviso n.º 10 049/2001 (2.ª série). — Por despacho de 25 de Julho de 2001 do conselho de administração do Instituto Português da Qualidade:

Maria Elisabete Rosado Coelho Pilar, Ana Paula Martins de Matos Raminhos, Maria Luzza dos Santos, Maria Velândina Guerreiro Correia dos Santos, Maria Cândida Dias Costa Neto e Alexandra Maria Albuquerque da Silva Isidoro, técnicas profissionais de 1.ª classe (área funcional: tradução, documentação, secretariado, informação, revisão, desenho, artes gráficas e relações públicas) do quadro de pessoal do Instituto Português da Qualidade — nomeadas definitivamente, precedendo concurso, técnicas profissionais principais da mesma área funcional e quadro, escalão 5, índice 285 e escalão 1, índice 230, respectivamente, considerando-se exoneradas do seu anterior cargo a partir da data de aceitação do novo lugar.

26 de Julho de 2001. — O Administrador, *Pedro de Pina Manique*.

MINISTÉRIOS DO PLANEAMENTO, DA EDUCAÇÃO E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE

Despacho conjunto n.º 735/2001. — Na sequência dos apoios concedidos ao desenvolvimento e consolidação do ensino profissional, de nível secundário e de qualificação profissional de nível III, o Quadro

Comunitário de Apoio III integra, à semelhança dos quadros comunitários anteriores, linhas de financiamento específicas dirigidas à organização e ao funcionamento destes cursos.

Com efeito, são seis os programas operacionais do QCA III — Intervenção Operacional da Educação e cinco os programas operacionais regionais do continente que, em estreita articulação, visam garantir a continuidade dos apoios concedidos aos cursos profissionais, reconhecendo a importância estratégica dos mesmos, quer como meio de promoção da igualdade de oportunidades e da qualidade do ensino quer ainda como exemplo paradigmático da pertinência formativa consequente de uma parceria entre a escola e o tecido empresarial regional.

Deste modo, importa definir o conjunto de regras que regulam o acesso ao financiamento nacional e comunitário disponíveis para este efeito no âmbito do QCA III quer às escolas profissionais públicas quer às outras instituições escolares promotoras deste ensino que, maioritariamente, são entidades privadas.

Considerando que o período a que respeita o QCA III — 2000 a 2006 — se pretende marcante para a consolidação do ensino profissional em Portugal, na sequência do regime jurídico definido pelo Decreto-Lei n.º 4/98, de 8 de Janeiro, bem como para a articulação estreita entre as redes do ensino profissional e dos cursos tecnológicos ao nível de cada região:

É, nesse sentido, elemento central da estratégia de desenvolvimento económico e social de Portugal, para o referido período, qualificar académica e profissionalmente a geração dos jovens portugueses que se situem no estrato etário dos 15 aos 20 anos.

Considerando que o ensino profissional e os cursos tecnológicos, de nível secundário, constituem os elementos centrais de concretização desta estratégia, garantindo-se a disseminação da sua oferta por todo o território nacional, o que implica uma crescente responsabilidade nacional no financiamento deste ensino, e, ainda, uma maior intervenção das autoridades regionais.

Considerando que são sinais deste acréscimo de responsabilidades o volume de financiamento da contrapartida pública nacional e a orientação da decisão de atribuição do financiamento público em função de critérios de avaliação da qualidade do ensino, da pertinência formativa ao nível da região e dos seus efeitos na empregabilidade dos formandos.

Nestes termos, ao obrigo do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro, determina-se:

1 — É aprovado o regulamento que define o regime de acesso aos apoios concedidos no âmbito da medida n.º 2, eixo prioritário III, «Ensino profissional», do Programa Operacional Regional do Alentejo, publicado em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de Março de 2001.

17 de Julho de 2001. — A Ministra do Planeamento, *Elisa Maria da Costa Guimarães Ferreira* — O Ministro da Educação, *Augusto Ernesto Santos Silva* — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade, *Paulo José Fernandes Pedrosa*.

CAPÍTULO I

Âmbito de aplicação

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento define o regime de acesso aos apoios a conceder no âmbito da medida n.º 2, «Ensino profissional», integrada no eixo prioritário III do Programa Operacional Regional do Alentejo.

Artigo 2.º

Objectivos

A medida n.º 2, «Ensino profissional», do eixo prioritário III tem como finalidade apoiar o funcionamento dos cursos de formação profissional ministrados nas escolas profissionais, legalmente autorizadas pelo Ministério da Educação, e cujo funcionamento deverá prosseguir os seguintes objectivos:

- a) Contribuir para a formação integral dos jovens, proporcionando-lhes, designadamente, preparação adequada para um exercício profissional qualificado;
- b) Desenvolver mecanismos de aproximação entre a escola e as instituições económicas, profissionais, associativas, sociais e culturais do respectivo tecido social.

- c) Facultar aos alunos contactos com o mundo do trabalho e experiência profissional, preparando-os para uma adequada inserção sócio-profissional;
- d) Promover, conjuntamente com outros agentes e instituições locais, a concretização de um projecto de formação de recursos humanos qualificados que responda às necessidades e tendências de desenvolvimento integrado do País, particularmente nos âmbitos regional e local;
- e) Facultar aos alunos uma sólida formação geral, científica e tecnológica, capaz de os preparar para a vida activa.

Artigo 3.º

Natureza das acções elegíveis

1 — No âmbito da medida n.º 2, «Ensino profissional», do eixo prioritário III poderão ser objecto de apoio os cursos profissionais autorizados pelo Ministério da Educação que obedeçam aos seguintes requisitos:

- a) Cursos de nível secundário que atribuam diplomas equivalentes ao diploma do ensino secundário regular e uma certificação profissional de nível III;
- b) Organização da formação em módulos de duração variável, combináveis entre si e com a duração de três anos, sendo a respectiva carga horária a que resultar do plano curricular aprovado;
- c) Planos de estudo que incluam componentes de formação sócio-cultural comum a todos os cursos, de formação científica e de formação técnica, tecnológica ou artística específicas de cada curso;
- d) Período de formação em contexto de trabalho directamente ligado a actividades práticas no domínio profissional respectivo e em contacto com o tecido sócio-económico envolvente e que deve revestir, sempre que possível, a forma de estágio;
- e) Avaliação de conhecimentos directamente referida à aprendizagem dos alunos, respeitando os princípios da organização modular de formação e concluindo-se obrigatoriamente pela prestação de uma prova de aptidão profissional.

2 — Podem ainda ser objecto de apoio outros cursos cujos planos de estudo tenham sido aprovados pelo Ministro da Educação, designadamente cursos vocacionais dirigidos a jovens que tendo concluído o 2.º ciclo do ensino básico manifestem aptidão e interesse por áreas artísticas, com a duração de três anos, que atribuam diploma de escolaridade básica e confirmem certificação profissional de nível II.

3 — Os cursos referidos nos n.ºs 1 e 2 deverão funcionar em regime diurno.

Artigo 4.º

Destinatários

São destinatários da medida n.º 2 «Ensino profissional», do eixo prioritário III:

- a) Jovens que concluíram o 3.º ciclo do ensino básico ou equivalente (9.º ano de escolaridade);
- b) Jovens que, tendo concluído o 2.º ciclo do ensino básico, optem por uma formação vocacional artística que exija o desenvolvimento e treino precoce de competências artísticas.

Artigo 5.º

Entidades candidatas

Poderão ter acesso aos apoios concedidos no âmbito da medida n.º 2, «Ensino profissional», do eixo prioritário III as escolas profissionais públicas e as entidades proprietárias de escolas profissionais privadas, cujo funcionamento esteja previamente autorizado pelo Ministério da Educação.

CAPÍTULO II

Acesso ao financiamento

Artigo 6.º

Modalidade de acesso

A presente medida consagra o plano de formação trienal como modalidade de acesso ao financiamento.

Artigo 7.º

Plano de formação

1 — O plano de formação engloba um conjunto de cursos que visam responder às necessidades locais/regionais, considerando a oferta for-

mativa de nível III e de nível II, na área artística, e as características do mercado de emprego local e regional.

2 — O plano de formação é apresentado junto da Estrutura Regional de Apoio Técnico ao Coordenador da Medida FSE da Intervenção Desconcentrada da Educação, anualmente, durante o mês de Janeiro, devendo conter:

- a) A identificação dos cursos a apoiar e respectivos planos curriculares, bem como a programação física e financeira detalhada e fundamentada, designadamente o número de alunos e o orçamento previsional elaborado por curso com a decomposição dos custos por rubrica e por ano civil, tendo em conta os anos civis que integram o respectivo ciclo de formação;
- b) A fundamentação da oportunidade e pertinência dos cursos, avaliada através da harmonização com a rede de cursos tecnológicos, das tendências de procura social e das perspectivas de empregabilidade;
- c) Os recursos humanos, físicos e pedagógicos envolvidos;
- d) Os métodos de selecção e recrutamento de formadores e formandos;
- e) As parcerias já realizadas ou a desenvolver;
- f) Os mecanismos de inserção na vida activa e de acompanhamento do percurso dos diplomados;
- g) A metodologia e os indicadores de avaliação dos resultados globais do projecto educativo da escola.

3 — O plano de formação é objecto de parecer prévio da Direcção Regional de Educação do Alentejo.

4 — Em simultâneo com a apresentação do plano de formação deve ser entregue o pedido de financiamento referente ao início do ano lectivo seguinte.

Artigo 8.º

Pedidos de financiamento

1 — Considera-se pedido de financiamento a solicitação de apoio financeiro público para garantir a realização de um ou mais planos de formação, durante um ano lectivo.

2 — Os pedidos de financiamento são apresentados junto da Estrutura Regional de Apoio Técnico ao Coordenador da Medida FSE da Intervenção Desconcentrada da Educação, englobando o conjunto de cursos incluídos nos planos de formação aprovados.

Artigo 9.º

Requisitos formais

1 — As entidades candidatas ao financiamento devem reunir, desde a apresentação do respectivo pedido, os requisitos constantes do artigo 23.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro.

2 — A formalização dos pedidos de financiamento é feita mediante a apresentação de um dossier de candidatura composto pelos seguintes elementos:

- a) Um formulário A — «Identificação da entidade titular do pedido de financiamento»;
- b) Um formulário B — «Pedido de financiamento», acompanhado de anexos com a descrição e fundamentação dos encargos para os quais é solicitado financiamento;
- c) Cópia do cartão do NIPC.

3 — Os formulários podem ser obtidos na Estrutura de Apoio Técnico ao Coordenador da Medida ou via Internet, através dos seguintes endereços: www.dreale.min-edu.pt e www.ccr-alt.pt.

4 — O formulário B deve ser assinado e as respectivas páginas rubricadas por quem tenha poderes para obrigar a entidade, com assinatura reconhecida notarialmente nessa qualidade e com poderes para o acto, ou selo branco, se se tratar de organismo público.

CAPÍTULO III

Apreciação das candidaturas

Artigo 10.º

Crítérios de selecção

1 — A apreciação dos planos de formação será efectuada pela Direcção Regional de Educação do Alentejo e deverá hierarquizar os cursos para que é solicitado financiamento.

2 — Na apreciação dos planos de formação serão tidos em conta os seguintes parâmetros:

- a) Relevância da formação proposta, face às necessidades locais, regionais e nacionais, determinada, designadamente, pela ten-

- dência da procura social dos cursos e perspectivas de empregabilidade;
- Envolvimento institucional da escola no tecido económico, social e cultural, tendo em consideração, quando existam pólos, o seu número e localização;
 - Qualidade comprovada e grau de sucesso escolar e profissional das formações realizadas na escola, avaliadas designadamente através das taxas de conclusão escolar e de empregabilidade. No caso específico dos cursos de música será também considerada a taxa de prosseguimento de estudos;
 - Integração de períodos de formação em contexto de trabalho, directamente ligados ao domínio profissional respectivo;
 - Existência de mecanismos facilitadores da inserção profissional dos diplomados e ou de acompanhamento do seu percurso no período pós-formação;
 - Harmonização da formação com a rede de cursos tecnológicos existentes na região;
 - Grau de eficiência pedagógica e de gestão administrativo-financeiro da entidade candidata;
 - Qualificação dos recursos humanos que dirigem e ministram a formação;
 - Capacidade, qualidade e adequação das infra-estruturas educativas/formativas instaladas;
 - Prosecução dos objectivos da política para a igualdade de oportunidades.

3 — Na apreciação dos pedidos de financiamento será ponderada a sua coerência com o(s) plano(s) de formação, tendo em consideração os seguintes parâmetros.

- Dimensão e localização da escola e dos respectivos pólos, quando existam;
- Áreas de formação;
- Indicadores de realização física e financeira de pedidos anteriores;
- Padrões de financiamento estabelecidos para as diferentes rubricas de custos elegíveis;
- Relação entre os custos e o volume de formação por curso (número de horas de formação, número de alunos e número de turmas).

CAPÍTULO IV

Análise e decisão das candidaturas

Artigo 11.º

Processo de análise e decisão

1 — A Estrutura de Apoio Técnico ao Coordenador da Medida FSE da Intervenção Desconcentrada da Educação procede à análise dos pedidos de financiamento considerando os critérios estabelecidos no artigo 10.º e propõe a sua aprovação ou indeferimento pelo gestor.

2 — A decisão de aprovação ou indeferimento dos pedidos de financiamento é da competência do gestor da Intervenção Operacional Regional do Alentejo mediante proposta do coordenador da Intervenção Desconcentrada da Educação ouvida a unidade de gestão e será emitida no prazo máximo de 60 dias após a apresentação do pedido de financiamento.

3 — A decisão do gestor será objecto de homologação por parte do Ministro da Educação.

Artigo 12.º

Notificação da decisão e suspensão da contagem de prazos

1 — A notificação da decisão de aprovação ou de indeferimento e a suspensão da contagem do prazo obedecem ao estipulado nos artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 799-B/2000, de 20 de Setembro, sendo efectuada pelo coordenador da Medida FSE da Intervenção Desconcentrada da Educação, após lhe ter sido comunicado pelo gestor.

2 — No caso de serem solicitados esclarecimentos adicionais, estes devem dar entrada no prazo máximo de 15 dias contados a partir da notificação ou da solicitação dos mesmos.

3 — Se ocorrer o início das acções antes da notificação da decisão de aprovação, este facto deve previamente comunicado à Estrutura de Apoio Técnico ao Coordenador da Medida FSE da Intervenção Desconcentrada da Educação que informará o gestor desse facto.

Artigo 13.º

Aceitação da decisão

1 — A notificação da decisão de aprovação é acompanhada do termo de aceitação das condições de financiamento propostas, o qual deve ser devolvido à Estrutura de Apoio Técnico ao Coordenador da Medida FSE da Intervenção Desconcentrada da Educação no prazo

e nos termos definidos no artigo 7.º da Portaria n.º 799-B/2000, de 20 de Setembro.

2 — O termo de aceitação deve ser assinado por quem tenha poderes para obrigar a entidade candidata, com assinatura reconhecida notarialmente nessa qualidade e com poderes para o acto ou selo branco, se se tratar de organismo público.

3 — Com a recepção do termo de aceitação pela Estrutura de Apoio Técnico e sem necessidade e qualquer outro formalismo, ficam as partes obrigadas ao cumprimento integral de todos os direitos e obrigações inerentes.

Artigo 14.º

Alterações à decisão de aprovação

1 — As alterações aos elementos determinantes da decisão de aprovação, designadamente a redução significativa da carga horária ou do número de formandos, que ponham em causa o mérito da acção ou a sua razoabilidade devem ser submetidas à aprovação prévia do gestor, mediante proposta do coordenador da Medida FSE da Intervenção Desconcentrada da Educação, sob pena de poder ser revogada a decisão de aprovação do pedido de financiamento.

2 — O pedido de alteração deve ser formalizado mediante a apresentação, junto da Estrutura de Apoio Técnico ao Coordenador da Medida, de um exemplar do formulário B — «Pedido de financiamento» acompanhado dos respectivos anexos, com o objectivo de permitir a explicitação dos elementos que sofreram alterações.

3 — O processo de análise e decisão dos pedidos de alteração é idêntico ao das candidaturas e obedece aos prazos e termos referidos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 8.º da Portaria n.º 799-B/2000, de 20 de Setembro.

4 — A suspensão da contagem do prazo de notificação e a prestação de esclarecimentos adicionais encontram-se estipuladas no artigo 6.º da Portaria n.º 799-B/2000, de 20 de Setembro.

5 — Desde que não seja ultrapassado o montante total do financiamento aprovado para o ano, não carecem de apresentação de pedido de alteração os seguintes casos:

- Alterações às datas de realização das acções, desde que não sejam superiores a 30 dias;
- Alterações, acréscimos ou reduções à dotação aprovada para as rubricas 1 e 2, e para o conjunto das rubricas 3 a 5, sempre que não ultrapassem em mais de 20% a respectiva dotação inicial, não impliquem transferências entre as rubricas 1 e 2 e não ultrapassem o custo hora/formando que vier a ser fixado, de acordo com o previsto no artigo 30.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro. Nestas situações a entidade é obrigada a dar conhecimento da nova estrutura de custos através do formulário B — «Pedido de financiamento»;
- Alterações ao número de beneficiários directos das acções, desde que as mesmas não ultrapassem um quarto do número inicialmente previsto para cada turma, e das mesmas não resulte acréscimo ao financiamento total aprovado.

6 — A decisão de aprovação do pedido de financiamento caduca se o período de adiamento das acções for superior a 90 dias, nos termos da alínea a) do artigo 9.º da Portaria n.º 799-B/2000, de 20 de Setembro.

CAPÍTULO V

Financiamento

Artigo 15.º

Custo total elegível

1 — Entende-se por custo total elegível aprovado a parcela do custo elegível aprovada, nos termos da legislação nacional e comunitária aplicáveis, antes da dedução das receitas próprias das acções, quando existam.

2 — Constituem receitas das acções os resultados de aplicações financeiras, designadamente juros de depósitos efectuados com verbas transferidas a título de financiamento público, as receitas provenientes de propinas de frequência e matrícula, multas e penalidades pagas por formandos, taxas de inscrição em exames e outros pagamentos efectuados por formandos relativos a despesas co-financiadas.

Artigo 16.º

Custos elegíveis

1 — No âmbito da medida n.º 2, «Ensino profissional», do eixo prioritário III, são elegíveis quanto à sua natureza os seguintes encargos:

- Encargos com formandos (rubrica 1);
- Encargos com formadores (rubrica 2);

Encargos com pessoal não docente (rubrica 3);
Encargos com a preparação, desenvolvimento e acompanhamento das acções (rubrica 4);
Rendas, alugueres e amortizações (rubrica 5).

2 — A elegibilidade das despesas depende, para além da sua natureza, da respectiva legalidade, devendo, designadamente, ser respeitados os seguintes princípios:

- As despesas apenas podem ser justificadas através de factura ou documento equivalente (artigo 28.º do Código do IVA) e recibo, devendo estar cumpridos todos os imperativos fiscais definidos nos termos do artigo 35.º do Código do IVA, bem como, no caso das entidades públicas, os normativos legais que regulam a realização de despesas públicas;
- Os recibos, bem como os documentos de suporte à imputação de custos internos, devem identificar claramente o respectivo bem ou serviço e a fórmula de cálculo do valor imputado ao pedido de financiamento.

Artigo 17.º

Custos não elegíveis

A elegibilidade dos custos é definida pela legislação nacional e comunitária aplicável às acções financiadas pelo FSE, não sendo elegíveis, designadamente, os seguintes encargos:

- Custos com a formulação do pedido de financiamento, quando efectuada por terceiros;
- Custos financeiros, nomeadamente os que decorram de contratos de locação financeira e juros de empréstimos;
- Encargos não obrigatórios com o pessoal;
- Compra de bens amortizáveis;
- Amortização de imobilizado corpóreo cuja aquisição tenha sido objecto de co-financiamento público, nacional ou comunitário, designadamente do FEDER;
- Multas, sanções financeiras e despesas com processos judiciais.

Artigo 18.º

Limites de financiamento das despesas elegíveis

1 — No anexo I a este Regulamento são explicitados e fixados os montantes máximos de financiamento para cada uma das rubricas de custos elegíveis referidos no n.º 1 do artigo 16.º do presente Regulamento.

2 — As despesas apresentadas pelas entidades titulares de pedidos de financiamento serão avaliadas considerando a respectiva elegibilidade, conformidade e razoabilidade, podendo o financiamento aprovado em candidatura ser reavaliado em sede de saldo, em função da razoabilidade dos custos e dos indicadores de execução.

Artigo 19.º

Financiamento público

1 — Considera-se financiamento público a soma da contribuição comunitária com a contribuição pública nacional, calculada em função do custo total elegível aprovado, deduzido das receitas próprias das acções, quando existam.

2 — A taxa de co-financiamento desta medida é de 100%, sendo 57,5% do financiamento assegurado pelo Fundo Social Europeu e a comparticipação pública nacional assegurada pelo orçamento da entidade financiada, quando se trate de entidade de direito público, ou pelo Ministério da Educação e pelo orçamento da segurança social relativamente às entidades de direito privado, sem prejuízo da degressividade prevista no n.º 2 do artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro.

3 — Em caso algum pode haver sobrefinanciamento das acções apoiadas, não podendo para os mesmos custos ser apresentados pedidos de financiamento a mais de uma medida das intervenções operacionais do QCA III, ou qualquer outro programa nacional ou comunitário.

Artigo 20.º

Pagamentos

1 — O processamento dos pagamentos dos apoios concedidos no âmbito da medida n.º 2, «Ensino profissional», do eixo prioritário III é originado pela aprovação do pedido de financiamento e pelos subsequentes pedidos de reembolso, de acordo com o estabelecido nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 27.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro.

2 — O adiantamento, correspondente a 15% do montante de financiamento aprovado para o ano lectivo, é processado verificadas as seguintes condições:

- Devolução do termo de aceitação da decisão de aprovação;
- Envio de certidões comprovativas da situação contributiva regularizada perante a Fazenda Pública, a segurança social e a Caixa Geral de Aposentações;

- Informação por qualquer meio escrito de que foi dado início ou reinício às acções, acompanhada da listagem de formandos, por curso e turma.

3 — O reembolso integral das despesas efectuadas e pagas é efectuado com periodicidade bimestral, desde que:

- A entidade candidata envie à Estrutura de Apoio Técnico ao Coordenador da Medida FSE da Intervenção Desconcentrada da Educação, até ao dia 10 de cada mês, o formulário G — «Mapa de execução financeira e física», acompanhado das listagens de documentos de despesa realizadas e pagas e de receitas;
- O somatório do adiantamento com os pagamentos intermédios de reembolso não exceda 85% do montante total aprovado para o pedido de financiamento.

4 — Os pedidos de reembolso deverão ser elaborados nos termos a que se referem os n.ºs 4 e 13 do artigo 27.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro.

5 — A decisão sobre o processamento dos pagamentos do adiantamento e dos reembolsos compete ao gestor, após parecer da Estrutura de Apoio Técnico e a certificação das despesas por parte do coordenador da medida.

6 — Os pagamentos ficam condicionados aos fluxos financeiros da Comissão Europeia, conforme estipulado no n.º 12 do artigo 27.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro.

Artigo 21.º

Pagamento de saldo

1 — O pedido de pagamento de saldo de cada pedido de financiamento deverá ser apresentado até 45 dias após a data de conclusão deste, na Estrutura de Apoio Técnico ao Coordenador da Medida FSE da Intervenção Desconcentrada da Educação, através do formulário C — «Pedido de pagamento de saldo», e respectivos anexos, devidamente preenchidos com a especificação das despesas efectivamente realizadas, e deverá ser acompanhado por:

- Relatório final, onde constem todos os elementos de natureza qualitativa e quantitativa necessários à análise e avaliação dos resultados obtidos;
- Listagem de documentos de despesas pagas e receitas, referente ao período que medeia entre o último reembolso apresentado e o pedido de pagamento de saldo;
- Balancete acumulado, reportado ao último mês de desenvolvimento do pedido de financiamento.

2 — O pedido de pagamento do saldo deverá ser elaborado obrigatoriamente sob a responsabilidade de um técnico oficial de contas (TOC), salvo nos pedidos de pagamento em que os valores aprovados são iguais ou superiores a 100 000 contos, em que será obrigatória a certificação de despesas que integram o pedido de pagamento de saldo por um revisor oficial de contas (ROC).

3 — No caso em que os titulares de pedido de financiamento sejam entidades da Administração Pública, as funções cometidas aos TOC e ROC referidas no número anterior poderão ser assumidas por um responsável financeiro no âmbito da Administração Pública, para tal designado pela entidade titular do pedido ou por entidade competente para o efeito.

4 — O circuito de análise e decisão sobre o pedido de pagamento de saldo é idêntico ao circuito de análise e decisão do pedido de financiamento, devendo a decisão ser proferida pelo gestor nos 60 dias subsequentes à recepção do mesmo.

5 — A notificação da decisão de aprovação ou de indeferimento, a suspensão da contagem do prazo e a prestação de esclarecimentos adicionais obedecem ao estipulado nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 799-B/2000, de 20 de Setembro. No caso de serem solicitados esclarecimentos adicionais estes devem dar entrada no prazo máximo de 15 dias a partir da notificação ou da solicitação dos mesmos.

6 — O pagamento do saldo, correspondente aos restantes 15% das despesas elegíveis e pagas, será realizado no prazo máximo de 15 dias, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro, e do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 799-B/2000, de 20 de Setembro.

7 — O pagamento do saldo fica condicionado à apresentação de certidões actualizadas da situação regularizada perante a Fazenda Pública, a segurança social e a Caixa Geral de Aposentações.

8 — Os pagamentos ficam condicionados aos fluxos financeiros da Comissão Europeia, conforme o estipulado no n.º 12 do artigo 27.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro.

CAPÍTULO VI

Deveres das entidades titulares
de pedidos de financiamento

Artigo 22.º

Controlo, acompanhamento e avaliação

Os cursos apoiados no âmbito da medida n.º 2, «Ensino profissional», do eixo prioritário III, são objecto de acções de controlo, acompanhamento e avaliação que incidem nas componentes técnico-pedagógica, contabilística e financeira, efectuadas pelo gestor da Intervenção Operacional Regional do Alentejo ou entidade por ele designada, pela Inspeção-Geral da Educação e pelas entidades de controlo do Fundo Social Europeu (FSE) ou outras entidades credenciadas para este efeito, ficando as entidades obrigadas a pôr à disposição todos os elementos relacionados com o desenvolvimento dos projectos co-financiados, nos termos do estabelecido no Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, e do Regulamento (CE) n.º 438/2001, de 2 de Março.

Artigo 23.º

Conta bancária específica

1 — Constitui dever da entidade candidata abrir e manter uma conta bancária específica, através da qual sejam efectuados, exclusivamente, os movimentos financeiros referentes às acções financiadas pelo FSE.

2 — Os pagamentos das despesas havidas com terceiros, única e exclusivamente motivadas pela realização das acções financiadas, são obrigatoriamente efectuados por movimentação da conta bancária aberta especificamente para esse efeito.

3 — Nas situações de ressarcimento de despesas imputadas às acções financiadas, a conta bancária específica poderá ser movimentada por ordem de transferência para outras contas da entidade, desde que os documentos internos que suportem as mesmas se reportem inequivocamente aos documentos registados na contabilidade de custos específica, a manter organizada para esse efeito.

4 — As alterações à conta bancária específica só serão aceites pelo gestor quando em presença de declarações assinadas por quem tenha capacidade para obrigar a entidade, e desde que as assinaturas sejam reconhecidas notarialmente nessa qualidade e com poderes para o acto, ou selo branco, se se tratar de organismo público.

Artigo 24.º

Processo contabilístico

1 — As entidades titulares de um pedido de financiamento são obrigadas a dispor de contabilidade organizada, segundo o POC ou outro plano de contas sectorial, e a utilizar um centro de custos específico que permita a individualização dos custos de cada acção/curso que integra o pedido de financiamento, de acordo com a estrutura de rubricas e sub-rubricas constante do anexo II.

2 — As escolas profissionais de direito público são obrigadas a respeitar as normas da Direcção-Geral do Orçamento em matéria de arrecadação de receitas e de realização de despesas.

3 — A contabilidade específica é objectivamente elaborada sob a responsabilidade de um técnico oficial de contas (TOC). Quando o montante aprovado para o pedido de financiamento for igual ou superior a 100 000 contos, a certificação das despesas tem obrigatoriamente de ser realizada por um revisor oficial de contas (ROC).

4 — Quando as entidades titulares de pedidos de financiamento sejam entidades da Administração Pública, a obrigação prevista no número anterior pode ser assumida por um responsável financeiro da Administração Pública para tal designado pela entidade titular do pedido, ou por entidades competentes para o efeito.

5 — Os originais dos documentos de receitas, custos e quitações devem estar arquivados em pastas próprias, de acordo com a organização da contabilidade adoptada pela entidade, reportando à contabilidade específica do projecto, através da aposição de um carimbo com os seguintes elementos:

Intervenção Operacional Regional
do Alentejo — Por Alentejo

Eixo n.º 3/Medida n.º 2

Código do pedido.
Centro de custos.
Rubrica/sub-rubrica do FSE.
Número de lançamento na contabilidade específica.
Número de lançamento na contabilidade geral.
Taxa (%) de imputação.
Fundo estrutural.

6 — O *dossier* da contabilidade específica de cada pedido de financiamento deve ser constituído, nomeadamente, pelos seguintes documentos:

- Cópia dos documentos de receita, custos e quitações, que serão fotocopiados depois de neles terem sido registados os elementos a que se refere o número anterior;
- Mapa de imputações das despesas comuns a todos os programas/medidas/acções financiados pelos fundos estruturais em que a entidade tenha candidaturas aprovadas, com a fundamentação das chaves de imputação ao pedido de financiamento aprovado no âmbito da medida n.º 2 «Ensino profissional»;
- Balancetes mensais, com os movimentos do mês e acumulados, segundo as rubricas do pedido de pagamento de saldo;
- Listagens das despesas pagas e receitas referentes ao pedido, elaboradas mensalmente, por rubrica do pedido de pagamento de saldo de onde constem, obrigatoriamente, o número de lançamento, a descrição da despesa, o tipo de documento, especificando sempre o documento de suporte da despesa e documento justificativo do seu pagamento, os números dos documentos, o valor do documento e o valor imputado ao pedido de financiamento, a data de emissão, a identificação ou denominação do fornecedor, do formando ou do trabalhador interno, quando aplicável, e o número de identificação fiscal;
- Cópia do pedido de financiamento, da notificação da decisão de aprovação, do pedido de alterações, da notificação de auto-regularização referente ao pedido de alterações, dos mapas de execução financeira e física, das ordens de pagamento emitidas pelo gestor, dos pedidos de pagamento de saldo e da notificação da decisão respeitante ao pagamento dos saldos anual e ou final.

7 — A contabilidade específica deve manter-se actualizada, não sendo admissível, em caso a um, atraso superior a 45 dias na sua organização.

8 — Após finalização das acções, o processo contabilístico deve ser arquivado junto do processo técnico-pedagógico pelo prazo de três anos contado a partir da data de pagamento do saldo respectivo, ou da data de notificação da decisão sobre o pedido de saldo caso não haja lugar a pagamentos.

Artigo 25.º

Processo técnico-pedagógico

1 — As entidades titulares do pedido de financiamento ficam obrigadas a organizar um processo que caracterize a sua estrutura e actividade, contendo as seguintes informações:

- Estatutos das entidades titulares do pedido de financiamento de carácter privado, definindo nomeadamente os seus objectivos, estrutura orgânica, competência dos diversos órgãos e a forma de designação e de substituição dos seus titulares;
- Identificação da direcção técnico-pedagógica;
- Identificação do pessoal docente e sua situação contratual e curricular;
- Identificação do pessoal técnico não docente, administrativo e outro pessoal e sua situação contratual;
- Parcerias ou protocolos de colaboração que mantenham com outras entidades, quer no domínio do processo de ensino-aprendizagem quer de inserção profissional.

2 — As entidades titulares do pedido de financiamento ficam, ainda, obrigadas a organizar um processo sobre cada um dos cursos que integram o pedido de financiamento, o qual incluirá:

- Programa resumido do curso por disciplina e respectivo cronograma;
- Manuais e textos de apoio, bem como a indicação de outros recursos didácticos a que a formação recorra, nomeadamente os meios áudio-visuais utilizados;
- Identificação dos docentes que intervêm no curso;
- Ficha de inscrição e identificação dos alunos, notas da respectiva selecção e contratos de formação, nos termos da legislação aplicável;
- Sumários das aulas e relatórios de acompanhamento de estágios, visitas e outras actividades formativas;
- Fichas de registo ou folhas de presença de alunos e docentes;
- Provas, testes e relatórios de trabalhos e estágios realizados, assim como pautas ou outros registos de aproveitamento ou classificação dos alunos;
- Avaliação do desempenho dos formadores;
- Originais de toda a publicidade e informação produzida para a divulgação do curso.

3 — As entidades titulares do pedido de financiamento ficam obrigadas a manter sempre actualizados e disponíveis os processos referidos nos números anteriores e a, sempre que solicitado, facultar o acesso e a entregar cópias dos mesmos às entidades responsáveis pelo controlo, acompanhamento e avaliação, de acordo com o previsto no artigo 22.º deste Regulamento.

Artigo 26.º

Informação e publicidade

1 — No local de funcionamento dos cursos deve ser afixado cartaz indicando o respectivo financiamento pelo FSE.

2 — As publicações de divulgação dos cursos financiados (anúncios, brochuras, desdobráveis, etc.), assim como os materiais didácticos e pedagógicos, escritos, áudio-visuais e multimédia, cuja produção seja co-financiada pelo FSE, devem referenciar de forma visível o co-financiamento FSE e conter as respectivas insígnias, conforme o modelo infra reproduzido.



CAPÍTULO VII

Disposições finais e transitórias

Artigo 27.º

Direito subsidiário

Em tudo o que não estiver expresso no presente Regulamento aplicam-se as disposições constantes do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro, da Portaria n.º 799-B/2000, de 20 de Setembro, do Despacho Normativo n.º 42-B/2000, de 20 de Setembro, e demais legislação em vigor.

Artigo 28.º

Orientações do gestor

1 — Consideram-se como obrigatórias para todos os intervenientes as orientações técnicas do gestor sobre a aplicação do presente Regulamento.

2 — As orientações a que se refere o número anterior deverão ser genéricas e suficientemente divulgadas junto dos destinatários e não terão efeitos retroactivos.

Artigo 29.º

Apresentação de candidatura para o ano lectivo 2001-2002

Excepcionalmente, no ano 2001, o plano de formação e o pedido de financiamento relativo ao ano lectivo de 2001-2002 deverão ser apresentados até 30 de Abril.

ANEXO I

Descrição dos custos elegíveis

No âmbito da medida n.º 2, «Ensino profissional», do eixo prioritário III, podem ser co-financiadas as despesas com:

- Formandos (rubrica 1);
- Formadores (rubrica 2);
- Pessoal não docente (rubrica 3);
- Encargos com a preparação, desenvolvimento e acompanhamento das acções (rubrica 4);
- Rendas, alugueres e amortizações (rubrica 5);

sendo elegíveis em cada uma das rubricas os seguintes encargos:

Rubrica 1 — Formandos

1 — Subsídio de alimentação. — Atribuição de um subsídio de refeição de montante máximo igual ao dos funcionários e agentes da Administração Pública.

Tratando-se de alunos carenciados e que beneficiem de subsídio de alojamento, poderá ser atribuído um segundo subsídio no mesmo valor.

Quando a alimentação é concedida em espécie deverão ser observadas as seguintes regras:

- a) Se as refeições são fornecidas pela escola, esta terá de criar um centro de custos próprio e imputar à rubrica o valor do custo das refeições até ao limite fixado para o subsídio;

- b) Se as refeições são fornecidas por outra entidade, o custo elegível por aluno resulta do montante efectivamente pago pela refeição, não podendo ser ultrapassado o montante fixado para o subsídio.

2 — Transporte. — Sempre que se demonstre necessário será atribuído um subsídio de transporte no montante correspondente a 50% da assinatura mensal (passe) das viagens realizadas em transporte colectivo ou de 100% quando se trate de alunos carenciados.

Quando não exista transporte colectivo será analisada pontualmente a situação dos alunos carenciados, mediante proposta prévia da escola. Se o transporte for fornecido em espécie a escola terá de criar um centro de custos próprio e imputar a esta sub-rubrica as despesas efectivas, sendo o montante máximo elegível o que resultar da aplicação das regras fixadas para a atribuição do subsídio.

Tratando-se de alunos carenciados, que beneficiem de subsídio de alojamento poderá ser atribuído um subsídio de transporte de valor correspondente a uma viagem mensal, em transporte colectivo, à sua residência.

3 — Alojamento. — Quando a localidade onde decorra a formação distar 50 km ou mais da localidade de residência do formando ou quando não existir transporte colectivo ou o respectivo horário seja incompatível com a formação, poderá ser atribuído um subsídio de alojamento:

No montante máximo de 12,5% da remuneração mínima mensal garantida por lei, para alunos não carenciados;

No montante máximo de 30% da remuneração mínima mensal garantida por lei, quando se trate de alunos carenciados.

Se o alojamento é fornecido pela escola esta terá de criar um centro de custos próprio e imputar a esta sub-rubrica o valor do custo do alojamento até ao limite máximo estabelecido.

4 — Outros encargos. — São ainda elegíveis os encargos decorrentes da realização de seguro de acidentes pessoais contra riscos e eventualidades que possam ocorrer durante e por causa da frequência da formação.

5 — Encargos com formandos durante período de estágio. — Durante o período de frequência de estágio e quanto este se realize fora da localidade de residência do formando, poderá ser atribuído a todos os formandos, independentemente da situação de carência, subsídio de transporte ou alojamento nas condições fixadas nos números anteriores para os alunos carenciados.

6 — Obrigações das escolas profissionais. — O pagamento mensal de subsídios em numerário tem de ser obrigatoriamente efectuado por transferência bancária.

Compete às escolas identificar as situações de alunos carenciados, devendo para tal ser adoptados os parâmetros (capitação do agregado familiar) e o valor do escalão máximo de capitação fixados no despacho conjunto que anualmente regula os auxílios económicos destinados aos alunos do ensino secundário.

7 — Mediante proposta fundamentada das escolas, poderão ser autorizados pelo gestor critérios de selectividade na atribuição dos apoios a formandos, realizando a adequação dos montantes máximos elegíveis à situação concreta dos alunos de cada escola.

Rubrica 2 — Formadores

1 — Remunerações. — São elegíveis nesta rubrica as despesas com remunerações do pessoal docente correspondentes às horas de formação efectivamente ministradas (horas do plano curricular e desdobramentos autorizados), bem como os que resultam do exercício de funções docentes não lectivas (coordenação de curso/delegado de grupo/responsável da área artística e director de turma/tutor de turma).

Os encargos globais decorrentes do exercício das funções docentes não lectivas têm como máximo elegível o montante correspondente a 10% do número de horas do plano curricular anual aprovado para cada turma.

É ainda elegível um acréscimo até 10% das horas do plano curricular aprovado, para cada turma, tendo em vista a implementação da estrutura modular e o acompanhamento da prova de aptidão profissional. Esse acréscimo tem também de corresponder a horas de formação efectivas.

Para efeito de cálculo das remunerações os formadores são considerados:

- Internos permanentes — aqueles que tendo vínculo laboral à entidade ou sendo professores requisitados desempenham as funções de formador como actividade principal;
- Internos eventuais — aqueles que tendo vínculo laboral à entidade desempenham as funções de formador com carácter secundário ou ocasional;
- Externos — aqueles que não tendo vínculo laboral à entidade desempenham as actividades próprias do formador.

1.1 — Formadores internos.

1.1.1 — O valor máximo elegível da remuneração dos formadores internos permanentes, afectos a tempo completo à formação co-financiada, não pode exceder a remuneração a que os mesmos tenham direito por força da sua relação laboral com a entidade titular do pedido de financiamento, calculado com base na seguinte fórmula.

$$\frac{Rbm \times 14 (\text{meses})}{11 (\text{meses})}$$

em que:

Rbm = remuneração base mensal, de acordo com a tabela de vencimentos e as condições definidas para cada nível dos docentes do ensino particular e cooperativo, acrescida dos encargos obrigatórios da entidade patronal decorrentes da lei e dos instrumentos de regulamentação colectiva de trabalho e de outras prestações regulares e periódicas documentalmente comprováveis e reflectidas na contabilidade da entidade patronal que integrem a remuneração.

1.1.2 — Quando a afectação dos formadores internos permanentes não é a tempo completo, a determinação do valor do custo horário das horas de formação será calculado com base na seguinte fórmula.

$$\frac{Rbm \times 14}{48 \times n}$$

em que:

Rbm = remuneração base mensal, de acordo com a tabela de vencimentos e as condições definidas para cada nível dos docentes do ensino particular e cooperativo, acrescida dos encargos obrigatórios da entidade patronal decorrentes da lei e dos instrumentos de regulamentação colectiva de trabalho e de outras prestações regulares e periódicas documentalmente comprováveis e reflectidas na contabilidade da entidade patronal que integrem a remuneração;

n = número de horas semanais do período normal de trabalho, no caso dos formadores internos eventuais;

n = número máximo de horas semanais de formação (horas lectivas + horas incluídas no horário para exercício de funções docentes não lectivas), compreendidas no período normal de trabalho semanal, definidas pela entidade empregadora, no caso dos formadores internos permanentes.

1.1.3 — Os valores máximos de custo horário elegíveis para os formadores internos eventuais não podem exceder, para além da sua remuneração base, acrescida dos encargos obrigatórios da entidade patronal, 50% do valor padrão estabelecido para os formadores externos e desde que esse adicional seja efectivamente pago.

1.1.4 — O valor máximo do custo horário das horas de formação dos formadores internos (permanentes e eventuais) não pode, no entanto, exceder o valor padrão estabelecido na alínea b) do n.º 4 do artigo 16.º do Despacho Normativo n.º 42-B/2000 de 20 de Setembro.

1.2 — Formadores externos — para efeitos de determinação do valor do custo horário das horas de formação ministradas, será adoptada a tabela de vencimentos estabelecida para a hora semanal dos docentes do ensino particular e cooperativo.

Para os formadores das áreas tecnológicas poderá não se aplicar a tabela do ensino particular e cooperativo desde que se verifique a impossibilidade da sua aplicação devido à escassez de formadores com as qualificações exigidas.

Para o efeito, os docentes serão enquadrados em nível e categoria adequados à respectiva situação profissional e no respeito das habilitações académicas e profissionais exigidas. Ao valor do custo horário é acrescido o IVA, sempre que devido.

Em caso algum pode ser ultrapassado o limite máximo do valor do custo horário definido para o nível III no Despacho Normativo n.º 42-B/2000, de 20 de Setembro.

2 — Alojamento, alimentação e deslocação — São elegíveis os encargos acrescidos com a deslocação, o alojamento e a alimentação dos formadores decorrentes do acompanhamento dos alunos em actividades educativas, incluindo o acompanhamento de estágios, de acordo com as regras e montantes fixados para a atribuição de ajudas de custo e subsídio de transporte a funcionários e agentes da Administração Pública.

Os encargos máximos elegíveis em ajudas de custo correspondem aos montantes fixados para os funcionários e agentes da Administração Pública com remuneração superior ao índice 405 da escala indicária do regime geral.

Rubrica 3 — Pessoal não docente

Na rubrica 3 devem ser inscritas todas as despesas referentes aos encargos com o desempenho das funções dirigentes, técnicas, administrativas e de apoio, não sendo permitida a acumulação destas funções no âmbito do mesmo projecto.

1 — Remunerações. — São elegíveis nesta rubrica as despesas com remunerações (de acordo com a tabela de vencimentos e as condições fixadas no contrato colectivo do ensino particular e cooperativo) e outros encargos obrigatórios com pessoal interno e, tratando-se de pessoal externo, é elegível o imposto sobre o valor acrescentado (IVA), sempre que devido.

2 — Outros encargos. — São ainda elegíveis os encargos com o alojamento, alimentação e transporte do pessoal dirigente e técnico, devendo seguir-se as regras e os montantes fixados em matéria de ajudas de custo e encargos com transportes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

Rubrica 4 — Encargos com a preparação, desenvolvimento e acompanhamento das acções

Nesta rubrica são elegíveis os encargos com a aquisição de serviços técnicos especializados relacionados com:

Publicitação e divulgação inicial dos cursos;

Orientação e selecção de formandos;

Elaboração e produção de recursos didácticos fundamentais para a execução dos planos curriculares dos cursos financiados;

Aquisição de matérias-primas, subsidiárias e de consumo, utilizadas e consumidas durante a formação;

Aquisição de materiais pedagógicos e consumíveis e bens não duradouros consumidos durante a formação (bens de desgaste rápido) e material de escritório.

Uma vez que a aquisição de equipamentos não é considerada um custo elegível pelo Fundo Social Europeu, deve ter-se em consideração a inscrição de determinados bens em immobilizado, sempre que o seu valor de aquisição ou tempo de vida útil assim o justifique. Nestes casos, o custo de aquisição do bem não é financiável, mas apenas o valor da respectiva amortização pelo período de duração da formação;

Realização de visitas de estudo, desde que devidamente enquadradas e inseridas no funcionamento dos cursos;

Seguros de equipamentos e instalações afectas à formação;

Outras despesas, nomeadamente as relativas a consumo de água, electricidade, telefone, correspondência e outras despesas gerais de manutenção.

O montante da despesa a considerar deve ser o que resultar da proporcionalidade entre os montantes globais mensais destas despesas a nível da escola, o número de formandos abrangidos pelo pedido de financiamento e o horário de funcionamento dos cursos (coeficientes de imputação física e temporal).

Rubrica 5 — Rendas, alugueres e amortizações

Nesta rubrica podem ser elegíveis os encargos com:

Rendas de instalações onde decorra a formação, desde que devidamente justificada a sua necessidade;

Aluguer e amortização de bens móveis (equipamentos) — o recurso ao aluguer de equipamentos deve responder a necessidades objectivas dos cursos e ser devidamente justificado, quer quanto à necessidade quer quanto ao montante, tendo neste último caso, por referência, o custo e vida útil do respectivo bem.

No caso específico da locação financeira é elegível a quota de amortização do capital (valor do bem locado), de acordo com as taxas de amortização previstas na tabela anexa ao Decreto Regulamentar n.º 290, de 12 de Janeiro, não sendo elegíveis os juros suportados (encargos financeiros) nem os custos decorrentes do contrato, devendo este precisar os montantes de cada uma destas componentes.

No que se refere às amortizações, em caso algum podem ser imputados custos relativos a amortizações de bens, cuja aquisição tenha tido co-financiamento público, nacional ou comunitário, designadamente do FEDER, mesmo da parte assegurada pelo financiamento privado das entidades promotoras.

Outros encargos — são consideradas despesas inerentes à utilização de bens, tais como pequenas reparações de equipamentos e contratos de manutenção de equipamentos.

ANEXO II

Estrutura de rubricas e sub-rubricas de custos

Rubricas
1 — Encargos com formandos
1.1 — Remunerações de activos em formação
1.2 — Bolsas de formação
1.3 — Bolsas de estágios de formação
1.4 — Alimentação
1.5 — Alojamento
1.6 — Transportes
1.7 — Acolhimento de dependentes a cargo
1.8 — Outros custos
2 — Encargos com formadores
2.1 — Encargos com remunerações
2.1.1 — Formadores internos
2.1.2 — Formadores externos
2.2 — Encargos sociais obrigatórios
2.3 — Alojamento
2.4 — Alimentação
2.5 — Transportes
2.6 — Outros encargos
3 — Pessoal não docente
3.1 — Encargos com pessoal interno
3.1.1 — Remunerações de coordenadores ou dirigentes
3.1.2 — Remunerações de pessoal técnico
3.1.3 — Remunerações de pessoal administrativo
3.1.4 — Remunerações de outro pessoal
3.1.5 — Encargos sociais obrigatórios
3.1.6 — Alojamento
3.1.7 — Alimentação
3.1.8 — Transportes
3.1.9 — Outros encargos
3.2 — Encargos com pessoal externo
3.2.1 — Remunerações de pessoal técnico
3.2.2 — Remunerações de pessoal administrativo
3.2.3 — Remunerações outro pessoal
3.2.4 — Outros encargos
4 — Preparação, desenvolvimento e acompanhamento das acções
4.1 — Publicitação e divulgação dos cursos
4.2 — Orientação e selecção dos formandos e formadores
4.3 — Aquisição de matérias-primas, subsidiárias e de consumo
4.4 — Aquisição de materiais pedagógicos e consumíveis e bens não duradouros
4.5 — Outros encargos (visitas de estudo, consumo de água, electricidade, telefone, correspondência)
5 — Rendas, alugueres e amortizações
5.1 — Rendas
5.2 — Alugueres
5.3 — Amortizações
5.4 — Outros encargos

— Custos não elegíveis no âmbito da medida n.º 3.9

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PISCAS

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Despacho n.º 16 694/2001 (2.ª série). — O despacho n.º 5/94, de 4 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 26 de Janeiro de 1994, reconheceu CARNALENTEJANA como denominação de origem e delimitou a sua área geográfica de produção.

Posteriormente, o Regulamento (CEE) n.º 1107/96, de 12 de Junho, determinou a inclusão de CARNALENTEJANA na lista das denominações de origem protegidas a nível comunitário.

Verificou-se, entretanto, que o Agrupamento de Produtores Gestor da Denominação de Origem Protegida solicitou e fundamentou o pedido de alteração do respectivo caderno de especificações, desig-

nadamente no que respeita à área geográfica de produção, ao modo de apresentação do produto e à sua classificação.

Tendo presente as disposições previstas pelo artigo 9.º do Regulamento (CEE) n.º 2081/92, conjugadas com as previstas pelo n.º 2 do artigo 1.º do Regulamento (CEE) n.º 535/97, e cumpridas as disposições aplicáveis previstas pelo anexo I do Despacho Normativo n.º 47/97, determino o seguinte:

O anexo I do citado despacho n.º 5/94 é alterado do seguinte modo:

1 — Definição — Entende-se por CARNALENTEJANA as carcaças, peças e preparados obtidos a partir de animais da raça alentejana inscritos no Livro Genealógico do Alentejano.

2 — Características das carcaças:

2.1 — Podem beneficiar do uso da denominação de origem as carcaças de vitela, vitelão, novilha e novilho ou peças delas provenientes nas seguintes condições:

Vitela — carcaças de animais abatidos até aos 6 meses de idade, com um peso inferior a 150 kg.

Vitelão — carcaças ou peças provenientes de animais abatidos com mais de 6 meses de idade e com peso vivo até 300 kg.

Novilha — carcaças ou peças provenientes de fêmeas, que não tenham parido, abatidas com mais de 13 meses e com peso inferior a 330 kg. A comercialização poderá ser efectuada com a designação de novilha ou novilho.

Novilho — carcaças ou peças provenientes de machos, não castrados, abatidos entre os 13 e os 30 meses, com peso inferior a 330 kg. A comercialização poderá ser efectuada com a designação de novilha ou novilho.

2.2 — As carcaças têm de obter a classificação EUROP (vitela e vitelão) ou EURO (novilhas e novilhos), de acordo com as normas de classificação em vigor.

2.3 — A gordura tem de ser firme, não exsudativa e de coloração variável de branco e amarelo.

As carcaças têm de obter a classificação 1, 2 ou 3, de acordo com as normas de classificação já referidas. A classificação 4 só é permitida em carcaças que se destinem à desmancha.

2.4 — Cor de carne — varia entre o rosa-escuro e o vermelho-escuro.

2.5 — pH da carne às vinte e quatro horas após abate — tem de ser menor que 6.

3 — Obtenção do produto. — A identificação dos animais, o saneamento e a assistência veterinária, o sistema de produção, a alimentação, as substâncias de uso interdito e as condições a observar no abate e conservação de carcaças são os referidos no respectivo caderno de especificações.

4 — Apresentação comercial. — A CARNALENTEJANA pode apresentar-se comercialmente nas seguintes formas:

a) Hemicarcaças, identificadas através da aposição da menção CARNALENTEJANA — DOP e de carimbo da entidade certificadora, em vários pontos de cada hemicarcação.

b) Peças acondicionadas em saco próprio com a menção CARNALENTEJANA — DOP e a marca de certificação.

c) Peças, partes de peças ou fatiados acondicionados em cuvetes ou outro material apropriado, em atmosfera controlada, vácuo ou congelados pelo processo de congelação rápida, exibindo a menção CARNALENTEJANA — DOP e a marca de certificação.

d) Preparados, entendendo-se como tal os produtos obtidos a partir de peças diversas de CARNALENTEJANA, picadas, moldadas, enroladas, em cubos, em tiras, ou outras formas, os quais se apresentam acondicionados em cuvetes ou outro material apropriado, em atmosfera controlada, vácuo ou congelados pelo processo de congelação rápida, em que a CARNALENTEJANA represente, no mínimo, 95 %, em peso, do produto final. Nos preparados em que se utilizem como ingredientes produtos vegetais, designadamente cebola, alho francês ou cenoura, admite-se que a CARNALENTEJANA represente, no mínimo, 60 %, em peso, do produto final.

Quando estes preparados não sejam extremos, os restantes ingredientes têm de ser especificamente mencionados na rotulagem, nos termos da legislação em vigor, bem como o teor, em peso, de CARNALENTEJANA. Da rotulagem dos preparados consta sempre a menção «CARNALENTEJANA — DOP», bem como a marca de certificação aposta sob responsabilidade da respectiva entidade certificadora.

Para além da rotulagem, as carcaças e as peças são sempre acompanhadas, no transporte e na comercialização, de certificado de origem onde consta a indicação do produtor, identificação do animal, identificação do matadouro e sala de desmancha.

O anexo II do citado despacho n.º 5/94 é alterado do seguinte modo:

A área geográfica de produção (nascimento, cria e abate dos animais) está circunscrita a todos os concelhos dos distritos de Beja,

Edifício FOR-MAR Pedrouços
1400 LISBOA

Tribunal de Contas
Exmo. Senhor Auditor Coordenador
Dr. António Manuel Fonseca da Silva
Av. Barbosa du Bocage 61
1069-045 LISBOA

**ASSUNTO: Auditoria Financeira ao Centro de Formação Profissional para o
Sector das Pescas (FORPESCAS) – Gerência de 2006**

Lisboa, 4 de Junho de 2008

Exmo. Senhor,

No passado dia 15 de Maio, através do ofício nº 0008, foram entregues a V.Exª. as alegações relativas às questões suscitadas pelo relato da auditoria financeira nº37/07-DA VII realizada ao FORPESCAS, indicando como referência o ofício nº 07229/2008 de 28 de Abril que me fora dirigido na qualidade de Directora do Centro.

O referido ofício de 15 de Maio, bem como as alegações que o acompanhavam, foram subscritas pela totalidade dos membros do Conselho de Administração do FORPESCAS, já que se entendeu, porventura erradamente, que tal seria o bastante, visto que, a este órgão, compete o exercício dos poderes de administração do Centro. Neste contexto, foi considerado pelo Conselho de Administração que as alegações em causa abarcavam as da Directora, visto ser a sua responsabilidade solidária com aquele órgão.

Por força do acima referido, não enviei, na qualidade de Directora do FORPESCAS, e no prazo estipulado, (16 de Maio de 2008) documento por mim assinado, comunicando que a minha resposta ao ofício nº 07229/2008 de 28 de Abril, era a que constava da documentação – ofício nº 0008 de 15 de Maio e alegações – subscrita pelo Conselho de Administração.

Na qualidade de Directora do Centro de Formação Profissional para o Sector das Pescas (FORPESCAS), venho requerer a V.Exª. que seja relevada esta situação.

Com os melhores cumprimentos,

Elza Rufina Afonso de Jesus Vitorino

BCTC 06 06'08 13105